

**FORMULÁRIO-MODELO DE RELATÓRIO DE
AVALIAÇÃO**

SELEÇÃO DE CONSULTORES



**Banco Mundial
Washington, D.C.**

Outubro de 1999

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONSULTORES

País: Brasil

**Nome do Projeto: Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e
Mineral – META – Fase II**

Empréstimo No. 9074-BR

**Título dos Serviços de Consultoria: Contratação de Consultoria
especializado em Tecnologia da informação e
Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para
Transformação Digital da
ANM**

Data de envio: 23/02/2024

Conteúdo

SEÇÃO I – Relatório de Avaliação Técnica - Texto

SEÇÃO II – Relatório de Avaliação Técnica – Formulários

- Formulário II A – Avaliação Técnica – Dados Básicos.....
- Formulário II B – Resumo da Avaliação
- Formulário II C – Avaliação Individuais – Comparação

SEÇÃO III – Relatório de Avaliação Financeira – Recomendação de Adjudicação - Texto.....

SEÇÃO IV – Relatório de Avaliação Financeira – Recomendação de Adjudicação – Formulários

- Formulário IV A - Avaliação Financeira – Dados Básicos
- Formulário IV B - Ajustes – Conversão de Moeda – Preços Avaliados.....
- Formulário IV C – SBQC – Avaliação Técnica/Financeira Combinada – Recomendação de Adjudicação
- Formulário IV D – Seleção por Orçamento Fixo e Menor Custo – Recomendação de Adjudicação

SEÇÃO V – Anexos.....

- Anexo I(i) – Avaliações Individuais.....
 - Formulário V – Anexo I(i) – Avaliações Individuais – Equipe Chave
 - Anexo II – Informações para Acompanhamento.....
 - Anexo III – Ata de Sessão Pública de Abertura das Propostas Financeiras
 - Anexo IV – Solicitação de Propostas (SDP)
 - Anexo V – Anexos Específicos.....

SEÇÃO I – Relatório de Avaliação Técnica – Texto¹

1 Antecedentes

A Agência Nacional de Mineração – ANM tem por missão “Promover o acesso e uso racional dos recursos minerais, gerando riquezas e bem-estar para a sociedade”. A modernização da ANM é um desafio que passa pela reavaliação dos fluxos de processos de trabalho e sua adaptação, sendo suportada por reformulação de normas e regulações quando necessário. Tal condição promove a respectiva automatização através da construção de novos sistemas mais eficientes, dando um passo rumo a uma Transformação Digital. Nesse contexto, a ANM pretende contratar consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para a sua Transformação Digital, com a finalidade de subsidiar a Agência na identificação das melhores soluções de mercado para os seguintes problemas: 1. A ineficiência dos processos administrativos da Outorga em decorrência de fluxos de trabalho burocráticos, manuais (muitos ainda em papel) e com baixa automação; 2. A União perde bilhões de reais por ano em arrecadação pelo monitoramento ineficiente da atividade minerária. Há indícios de que existe uma diferença entre o que foi realmente extraído e o que foi informado pelo Minerador. A assimetria de informação entre o ente regulado e a agência propicia o comportamento inadequado e o Risco Moral (Moral Hazard); 3. Há um alto risco inerente à atividade minerária que em muitos casos pode ser reduzido com a promoção e o compartilhamento dos dados geológicos de Relatórios de Pesquisa Mineral oriundos das fases de pesquisa (RFP/RPM). No entanto, os relatórios finais de pesquisa ainda estão em papel e necessitam de sistemas estruturados para receber os dados e promover a gestão do conhecimento das informações geológicas do país; 4. A demanda por outorga de títulos aumenta e a capacidade instalada da ANM em processar essa demanda reduz a cada ano, seja pela falta de acompanhamento de soluções de tecnologia, seja pela redução dos recursos humanos.; e 5. A vistoria in loco para liberação dos títulos minerários ainda é feita em praticamente todas as situações, embora muitas das vistorias pudessem ser substituídas por vistorias remotas com utilização de recursos tecnológicos.

2 O Processo de Seleção

O processo de seleção teve início com a publicação em nível internacional da Solicitação de Manifestação de Interesse (SMI) (Anterior à

¹ A Seção I se aplica à Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC), Seleção Baseada na Qualidade (SBQ), Seleção com Orçamento Fixo (SOF) e Seleção pelo Menor Custo (SMC). Forneça informações apropriadas no caso de Seleção com Base nas Qualificações do Consultor (SQC) e Contratação Direta (CD).

Avaliação Técnica) para o Termo de Referência n. 4: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM. A fase de SMI teve início em 26 de julho de 2023, com a divulgação de Aviso no sistema do Banco Mundial, no Diário Oficial da União, no Jornal de Brasília, bem como nos sites da ANM e do MME. Essa etapa foi concluída em 17 de agosto de 2023, tendo recebido manifestações de interesse de um total de 18 empresas:

NOME DA EMPRESA	JOINT VENTURE (CONSÓRCIO) OU SUBCONTRATAÇÕES	PAÍS
BOSONIT	NÃO SE APLICA	BRASIL
CAPGEMINI BRASIL S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
KWL - SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE, LDA.	CH BUSINESS CONSULTING S.A. + CH ACADEMY - GESTÃO DE CAPITAL HUMANO, LDA.	PORTUGAL
CLEAR TECH	NÃO SE APLICA	ARGENTINA
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.	NÃO SE APLICA	BRASIL
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	NÃO SE APLICA	BRASIL
FUNDAÇÃO EZUTE	NÃO SE APLICA	
LAYER SERVIÇOS LTDA (CONSÓRCIO GE21)	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA. + GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA.	BRASIL
GRAO INTELIGENCIA GESTÃO DE PROJETOS LTDA	IBER-GEO CONSULTING + EURECAT CENTRE TECNOLOGIC DE CATALUNYA + MULTICRITERI MCRIT AIE	BRASIL
HEX INFORMÁTICA LTDA	NÃO SE APLICA	BRASIL
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	BRASIL
OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	ITDP + PITMEN	BRASIL
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	BRASIL
PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA.	INSTITUTO ATLÂNTICO + VISÃO GEO + ORBTY	BRASIL
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	ETHERIUM TECHNOLOGY LTDA + STAEL FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	BRASIL
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	BRASIL
TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S.A.	NÃO SE APLICA	BRASIL

A ANM instituiu Comissão Técnica da Licitação composta por 3 (três) servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da ANM: Ângelo dos Santos (SIAPE n. 1531400), Júlio César Mello Rodrigues (SIAPE n. 143510) e Fábio Fernando Borges (SIAPE n. 1503807). Tal comissão avaliou os portfólios recebidos das empresas em forma de “Manifestação de Interesse”. Para a análise dos Portfólios apresentados com vistas à elaboração da Lista Curta foram definidos critérios de avaliação de portfólios que levaram em consideração a experiência das empresas no assunto e sua adequação ao serviço.

Em 01/09/2023, a Comissão de Licitação divulgou o Relatório para Formação da Lista Curta, composta pelas empresas interessadas que atenderam a todos os critérios da SMI:

LISTA CURTA		
NOME DA EMPRESA	JOINT VENTURE (CONSÓRCIO) OU SUBCONTRATAÇÕES	PAÍS
CAPGEMINI BRASIL S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
LAYER SERVIÇOS LTDA (CONSÓRCIO GE21)	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA. + GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA.	BRASIL
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	BRASIL
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	BRASIL

PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA.	INSTITUTO ATLÂNTICO + VISÃO GEO + ORBTY	BRASIL
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	BRASIL
TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S.A.	NÃO SE APLICA	BRASIL

Em 05/09/2023, a empresa SIGCORP TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO LTDA manifestou recurso contra a sua desclassificação no procedimento de lista curta. As alegações da empresa foram analisadas pela Comissão de Licitação, que deliberou pela improcedência do recurso e manteve a decisão de a empresa reclamante não compor a lista curta.

Em 06/09/2023, foi enviada a Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS para as empresas que compõem a Lista Curta.

No dia 08/09/2023, foi divulgado o Adendo n. 01, que alterou a data da reunião antes da apresentação das propostas.

No dia 13/09/2023, foi divulgado o Adendo n. 02, que alterou a data da reunião antes da apresentação das propostas.

No dia 20/09/2023, foi realizada a reunião antes da apresentação das propostas referente à Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS.

No dia 06/10/2023, foi divulgado o Adendo n. 03, que alterou a data do evento de abertura de propostas.

Em 11/10/2023, a empresa PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA manifestou interesse em subcontratar a empresas Instituto Atlântico, VisãoGEO e ORBTY.

Em 11/10/2023, a Comissão Técnica de Avaliação deferiu o pleito da empresa PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA em subcontratar a empresas Instituto Atlântico, VisãoGEO e ORBTY.

Foram respondidos 06 (seis) pedidos de esclarecimentos, publicizados para os e-mails dos licitantes e divulgados no site da ANM.

Registra-se que não houve pleito de impugnação da Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS.

Das consultoras convocadas, apenas a empresa TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S.A. não apresentou a proposta técnica e

financeira, alegando, por meio de contato telefônico, que não conseguiu formar parceria com outra empresa com a finalidade de aumentar a sua qualificação técnica.

Em 17/10/2023, foi realizada a Abertura das Propostas Técnicas. As seguintes empresas apresentaram propostas:

NOME DA EMPRESA	JOINT VENTURE (CONSÓRCIO) OU SUBCONTRATAÇÕES	PAÍS
CAPGEMINI BRASIL S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
LAYER SERVIÇOS LTDA (CONSÓRCIO GE21)	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA. + GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA.	BRASIL
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	BRASIL
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	BRASIL
PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA.	INSTITUTO ATLÂNTICO + VISÂOGE + ORBTY	BRASIL
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	BRASIL

3 Avaliação Técnica

A Comissão Técnica da Lição que realizou a Avaliação Técnica foi composta por 3 (três) servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da ANM: Ângelo dos Santos (SIAPE n. 1531400), Júlio César Mello Rodrigues (SIAPE n. 143510) e Fábio Fernando Borges (SIAPE n. 1503807).

A referida Comissão esteve reunida no período de 17/10/2023 a 26/12/2023 com o objetivo de avaliar as propostas técnicas recebidos das empresas.

A finalidade da Comissão foi avaliar tecnicamente as propostas recebidas, de acordo com os critérios estabelecidos pela SDP. A comissão se reuniu para a apresentação de critérios e forma de avaliação.

Os procedimentos adotados pelos avaliadores estiveram subsidiados pelas disposições, requerimentos e critérios de avaliação elencados no documento de Solicitação de Propostas (SDP) adotado no processo de Seleção Baseada em Qualidade e Custo - SBQC, bem como por aspectos técnicos do Termo de Referência.

Para cada um dos critérios estabelecidos, foi avaliado o grau de adequação às necessidades dos serviços, e cada membro da Comissão de Avaliação realizou a avaliação de forma individual, registrando a nota e as respectivas justificativas.

Os critérios estabelecidos no SDP para avaliação foram:

- (i) Experiência específica do Consultor (como empresa) relevante para o Serviço, com pontuação entre 0 e 10. Para esse critério foi avaliado se as empresas

comprovaram capacidade técnica relacionada à;

- a) Experiência em Projetos de Tecnologia e Inovação com LEAN e Design Thinking;
- b) Experiência em prestação de Serviços de Engenharia de Software com metodologias Ágeis e escalada Ágil;
- c) Experiência em Projetos de Geoprocessamento e Geotecnologias;
- d) Experiência com implantação de projetos com Infraestrutura em Nuvem;
- f) Experiência em projetos de BPMS e Workflow;
- g) Experiência na realização de Projetos de Realidade Virtual e realidade aumentada;
- h) Experiência em desenvolvimento de Software com aplicação de Inteligência Artificial.
- i) Experiência Desenvolvimento de Apps Mobile.

(ii) Pertinência e qualidade da metodologia proposta, e plano de trabalho em atendimento aos Termos de Referência (TDR), com pontuação entre 0 e 30 pontos, composto de 3 subcritérios:

- a) Pertinência e qualidade da metodologia proposta, com pontuação entre 0 e 15 pontos, avaliou-se: apresentação de metodologia relacionada customização e desenvolvimento dos módulos a serem apresentados, incluindo descrição e as ações das etapas a serem desempenhadas no programa e seus projetos, conforme descrito no Termo de Referência.
- b) Plano de Trabalho, com pontuação entre 0 e 10 pontos, avaliou-se: o Plano de Trabalho proposto pela consultora, para examinar em detalhes sua funcionalidade, exequibilidade e adequação à execução dos serviços, segundo abordagem técnica e a metodologia propostas, bem como avaliar o nível de atendimento às expectativas da ANM quanto à forma de condução dos trabalhos de elaboração dos Serviços objeto desta Solicitação de Proposta.
- c) Organização e dotação de pessoal, com pontuação entre 0 e 5 pontos, avaliou-se: a organização e a composição da equipe de especialistas proposta pela consultora.

(iii) Qualificações e competência dos Especialistas Principais para o Serviço, com pontuação entre 0 e 60 pontos, composto por 2 subcritérios, para a avaliação

individual da seguinte equipe de especialistas:

- a) Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos];
- b) Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos];
- c) Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos];
- d) Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos];
- e) Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos];
- f) Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos];
- g) Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos];
- h) Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos];
- i) Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos];
- k) Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos].

Para cada um dos cargos acima, estabeleceu- se 2 critérios a serem considerados:

- i. Qualificações de Formação, que avaliou a formação acadêmica, experiência, os conhecimentos e as certificações profissionais, responsável por compor 20% dos pontos dos cargos.
- ii. Adequação para o serviço, que avaliou a formação acadêmica relevante, a experiência em projetos relevantes aderentes aos propostos, os conhecimentos e as certificações Profissionais relevantes. Esse subcritério foi responsável por compor 80% dos pontos dos cargos.

A pontuação máxima para cada proposta é de 100 pontos e foi estabelecida a pontuação mínima de 75 pontos para que uma proposta técnica seja considerada adequada.

A seguir, quadro resumo consolidado da avaliação técnica:

NOME DA EMPRESA	JOINT VENTURE (CONSÓRCIO) OU SUBCONTRATAÇÕES	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO TÉCNICA
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	84,20	1 ^a
PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA	INSTITUTO ATLANTICO + VISÃO GEO + ORBTY	81,70	2 ^a
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	75,90	3 ^a
LAYER SERVIÇOS LTDA (CONSÓRCIO GE21)	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA. + GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA.	75,23	4 ^a
CAPGEMINI BRASIL S/A	NÃO SE APLICA	71,85	5 ^a
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	70,83	6 ^a
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	NÃO SE APLICA	64,40	7 ^a

As propostas apresentadas pelas empresas quatro primeiras colocadas na Avaliação Técnica foram consideradas classificadas por obterem pontuação técnica classificatória acima da mínima indicada no item 21.1., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da Solicitação de Propostas n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS.

As propostas apresentadas pelas empresas CAPGEMINI BRASIL S/A, KPMG CONSULTORIA LTDA (em parceria com a empresa HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA) e RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A não alcançaram a pontuação técnica classificatória mínima indicada no item 21.1., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da Solicitação de Propostas n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS.

A proposta apresentada pela **PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** em parceria com a empresa **BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** atende aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, destacando-se:

Pontos Fortes:

- O consultor demonstra uma sólida experiência desde 2016 em desenvolvimento de software e transformação digital, mostrando conhecimento de diversas metodologias, incluindo Design Thinking, SCRUM e abordagens tradicionais, requisitos para o

desenvolvimento do projeto ANM.

- A empresa propôs abordagem técnica tradicional, abrangendo os ciclos definidos no TDR, inclusive com boa ênfase no processo de gestão da inovação, ponto crucial para o projeto ANM.
- A equipe apresentada pelo consultor demonstra competência em metodologias ágeis, respaldada por experiência e certificações pertinentes. Ainda, apresenta profissionais com formação acadêmica adequada, com especializações em áreas correlatas ao escopo do projeto, e a experiência prévia em projetos relevantes, especialmente em TIC.

Pontos Fracos:

- Um dos pontos fracos da empresa é ter pouca experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de geoprocessamento. Não tem experiência comprovada em projetos que utilizem imagens de satélite.
- Não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações públicas.
- A abordagem apresentada faz referência ao desenvolvimento de soluções para uso na ANM, o que não é exatamente o foco do projeto em questão. Será necessário revisitar o plano para ajustes.
- A equipe apresentada pelo consultor registra ausência de certificações críticas em membros-chave, como a PMP para o Gerente de Projetos e o Especialista em Planejamento e Contratação. Ainda, não restou evidenciada experiência e conhecimento, em níveis desejados, de tecnologias como .NET e C#.NET.

A proposta apresentada pela **PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA** em parceria com as empresas **INSTITUTO ATLÂNTICO** + **VISÃO GEO** + **ORBTY** atende aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, destacando-se:

Pontos Fortes:

- Apresentou relação de diversos projetos executados que contemplam as áreas de conhecimento solicitadas na SDP, comprovando a realização de projetos em áreas estratégicas e essenciais para o desenvolvimento do projeto ANM, como uso de metodologias Design Thinking, UX design, UX research e metodologias ágeis e IoT e suas aplicações.
- A empresa propôs abordagem técnica que inclui a realização de benchmarking Executivo, visando a troca de experiências e identificação de melhores práticas no setor de regulação mineral.
- Propôs boa metodologia para o ciclo de gestão da inovação.
- A equipe apresentada pelo consultor possui certificações profissionais relevantes, como PMP, AWS Certified Solutions Architect e TOGAF. A experiência prática em projetos relevantes em projetos de desenvolvimento de sistemas específicos.

Pontos Fracos:

- Não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações pública, o que, considerando o objetivo do projeto ANM, pode ser um dificultador. Não comprovou experiência no desenvolvimento e implantação de projetos de geoprocessamento, desenvolvimento e implantação de dados espaciais,

geodatabase, SQL Spatial. Também faltou comprovação de experiência no uso das plataformas ESRI/ArcGIS.

- A abordagem apresentada faz referência ao desenvolvimento de soluções para uso na ANM, o que não é exatamente o foco do projeto em questão. Será necessário revisitar o plano para ajustes.
- A equipe apresentada pelo consultor não apresenta conhecimentos e experiência em áreas como mapeamento de processos de negócio, infraestrutura de TI, desenvolvimento de software especializado e contratações públicas conforme exigido pela ANM.

A proposta apresentada pela **STEFANINI GROUP** atende aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, destacando-se:

Pontos Fortes:

- A empresa comprovou ter experiência no desenvolvimento de soluções tecnológicas que englobam a maioria dos critérios elencados no TDR, tendo sido atendidos clientes tanto do setor público quanto do setor privado, destacando a atuação em processos de transformação digital e desenvolvimento ágil.
- A metodologia apresentada pelo consultor tem uma abordagem abrangente para a transformação digital de serviços no setor público, incorporando diversas metodologias reconhecidas, como Lean Management, Technology Roadmapping, Design Thinking, System Thinking, PMBoK e Scrum.
- Apresenta também ênfase na experiência do usuário, através da fase de Discovery e da validação contínua e coloca como foco

principal a estratégia, a visão de negócios e a capacidade organizacional para o processo de transformação digital.

- A equipe apresentada pelo consultor possui qualificações educacionais e certificações, incluindo certificações reconhecidas como PMP-PMI e Microsoft Certified, além de formações em Gestão de Projetos e Engenharia de Software. Apresenta também experiência em áreas específicas, como Arquiteto de Processos e Arquiteto Infra, evidenciando habilidades em análise, melhoria e automação de processos, assim como implementação em ambientes de nuvem.

Pontos Fracos:

- A empresa não demonstrou ter experiência comprovada através de contratos ou atestados em desenvolvimento e implantação de projetos de geoprocessamento, utilizando bancos de dados espaciais, geodatabase, SQL Spatial e uso da plataforma ESRI/ARCGIS. Também não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações públicas, o que, considerando o objetivo do projeto ANM, pode ser um dificultador. Outro ponto fraco foi a entrega de um arquivo PDF da proposta técnica faltando ilustrações e tabelas, o que dificultou o perfeito entendimento da metodologia proposta.
- A metodologia apresentada pelo consultor é complexa e pode gerar riscos relacionados à implementação no setor público, como regulamentações, burocracia e resistência à mudança, que exigem considerações adicionais e

adaptações específicas.

- A equipe apresentada pelo consultor carece de conhecimento em normas de contratações públicas, experiência em áreas específicas e formação alinhada aos requisitos. Ainda, foram verificados casos como o Analista de UX com menos de 5 anos de experiência, e falta de especialização em áreas cruciais, como Especialista SIG e Admin. de Dados.

A proposta apresentada pela **LAYER SERVIÇOS LTDA (CONSORCIO GE21)** em parceria com as empresas **GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA. + GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA** atende aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, destacando-se:

Pontos Fortes:

- Na área de geoprocessamento a empresa apresentou a realização de vários projetos que fazem uso do geoprocessamento, se destacando entre eles o DataGEO e o GEOBASES. Apresentou também comprovação da realização de trabalhos nas áreas de Neural Networks, Machine Learning Inteligência Artificial, Big Data, Ciência de dados e construção de bancos de dados não estruturados e estruturados para a pesquisa mineral. Trabalhou com processamento de imagens e dados geofísicos.
- A empresa propôs abordagem técnica tradicional, abrangendo os ciclos definidos no TDR, inclusive com boa ênfase no processo de gestão da inovação, ponto crucial para o projeto ANM.
- A qualificação do consultor para o perfil de gerente de projeto está de acordo com o exigido, assim como o perfil do consultor arquiteto de infra. Também podemos ressaltar a boa

formação do consultor em SIG.

Pontos Fracos:

- Não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações públicas.
- A abordagem apresentada faz referência à padrões de projetos e de contratações públicas que não são atualizados, podendo-se inferir que não foram consideradas as regras atuais quando da elaboração da proposta.
- Com exceção dos consultores listados como tendo perfis qualificados como pontos fortes, os demais currículos apresentados não possuem nível de aderência adequado aos requisitos do TDR, atingindo cerca de 65% da pontuação máxima para o critério.
- Os perfis técnicos precisam de maior experiência em tecnologias elencadas no Termo de Referência, para se adequarem às plataformas da ANM.

A proposta apresentada pela **CAPGEMINI BRASIL S/A** não atende aos critérios técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, destacando-se:

Pontos Fortes:

- A empresa demonstrou ter boas experiências em trabalhos em desenvolvimento de software usando a metodologia design thinking e uso de arquitetura Data Lake.
- A proposta de usar um mix de metodologias focadas no método ágil, fluxo de trabalho e na documentação detalhada e planejamento prévio.
- A empresa menciona na proposta técnica o que pretende sugerir para os 3 projetos com base nos dados da ANM, como o uso de IA, a criação de

um portal para os dados geológicos, usar MDT para calcular volumes de lavras explotadas, detecção automática de mudanças usando imagens de satélite. Também sugere a criação de um conjunto de artefatos para cada ciclo de gestão, lista e descreve em tabelas cada um deles.

- A equipe apresentada pelo consultor apresenta uma diversidade em formações e certificações, como Scrum Master II, PMP e certificações em Microsoft Azure e AWS, além de membros que possuem vasta experiência em projetos relevantes para a Administração Pública.

Pontos Fracos:

- A empresa demostrou ter pouca experiência em trabalhos usando dados espaciais com as tecnologias da ESRI/ArcGIS, banco de dados geográficos e uso de imagens satélite.
- O plano de alocação de perfis apresentado não condiz com os currículos apresentados para avaliação do critério iii.
- Foi verificado que membros da equipe não estão alinhados às especificações estabelecidas pelo Termo de Referência (TDR), não tendo sido comprovados os requisitos de conhecimento e experiências necessárias.

A proposta apresentada pela **KPMG CONSULTORIA LTDA** em parceria com a empresa **HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** não atende aos critérios técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, destacando-se:

Pontos Fortes:

- Apresentou relação de projetos executados que contemplam as áreas de conhecimento solicitadas na SDP.

- A empresa propôs abordagem técnica organizada que contempla as diversas fases do projeto em questão, com cronograma detalhado e previsão de alocação de recursos para a execução das atividades previstas. Propôs uma abordagem adequada para tratamento dos temas relacionados à Geoprocessamento.
- A equipe apresentada pelo consultor possui, via de regra, uma boa formação em Tecnologia da Informação, com membros formados em Engenharia da Computação e Ciência da Computação, bem como certificações em plataformas Microsoft, especialmente Azure. Ainda, demonstram conhecimento em áreas especializadas como contratações públicas, administração de dados e desenvolvimento de soluções em inteligência artificial.

Pontos Fracos:

- Não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações pública, o que, considerando o objetivo do projeto ANM, pode ser um dificultador. A empresa não demonstrou ter experiência comprovada através de contratos ou atestados no desenvolvimento e implantação de projetos de geoprocessamento, utilizando bancos de dados espaciais, geodatabase, SQL Spatial e uso da plataforma ESRI/ARCGIS.
- A abordagem apresentada para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Ciclo de Inovação não se mostrou suficientemente adequada ao pretendido pela ANM para esse projeto. Não demonstrou como irá aplicar a metodologia sugerida na utilização dos dados da

ANM.

- Vários membros da equipe não estão em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (TdR), seja em relação aos conhecimentos e experiências quanto em certificações relevantes para suas áreas.

A proposta apresentada pela **RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A** não atende aos critérios técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, destacando-se:

Pontos Fortes:

- O consultor apresenta uma série de parcerias que podem ser importantes para o desenvolvimento do projeto ANM. Apresenta também um portfólio de projetos realizados que englobam elaboração de planos diretores voltados para a transformação digital, automação e informação.
- O consultor apresenta uma metodologia própria para os processos de transformação digital que aborda os principais pilares e fatores críticos de sucesso para implementações dessa natureza, o que pode refletir em um melhor domínio e, consequentemente, melhores resultados.
- A equipe apresentada pelo consultor possui formações acadêmicas diversas, abrangendo desde Engenharia de Computação até Engenharia Química, além de experiência prática em empresas como a Petrobras. Complementando, há membros com habilidades técnicas específicas em áreas como arquitetura de software, segurança cibernética e ciência de dados.

Pontos Fracos:

- Não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações públicas, o que, considerando o objetivo do projeto ANM, pode ser um dificultador. Também não demonstrou ter experiência comprovada através de contratos ou atestados no desenvolvimento e implantação de projetos de geoprocessamento, utilizando bancos de dados espaciais, geodatabase, SQL Spatial e uso da plataforma ESRI/ARCGIS.
- A empresa não menciona como a metodologia poderia ser aplicada aos dados da ANM. Simplesmente fala dos passos a serem adotados pela metodologia sem nenhuma menção de como ela se aplica na prática. Abordagem muito genérica de como a empresa pretende atuar para apresentar uma solução para os projetos propostos.
- A equipe apresentada pelo consultor carece de experiência em áreas cruciais como administração pública, geoprocessamento e outras certificações específicas, além de pouco conhecimento em domínios essenciais como inovação tecnológica, geoprocessamento e UX/UI.

Seção II – Relatório de Avaliação Técnica - Formulários²

Formulário II A – Avaliação Técnica – Dados Básicos

Formulário II B – Resumo da Avaliação – Pontuação Técnica/Colocação

Formulário II C – Avaliações Individuais – Comparação (Pontuação média)

² A Seção II aplica-se à Seleção Baseada na Qualidade e Custo (QCBS), Seleção Baseada na Qualidade (SBQ), Seleção Baseada em Orçamento Fixo (SOF) e Seleção Baseada no Menor Custo. Fornecer os dados apropriados no caso de Seleção Baseada na Qualificação da Empresa Consultora (SQC) e Contratação Direta (CD).

Formulário II A – Avaliação Técnica – Dados Básicos

- 2.1 Nome do País: Brasil
- Nome do Projeto: Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – META – Fase II
- 2.2 Cliente:
- (a) nome Agência Nacional de Mineração – ANM
- (b) Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, nº 14, Ed. CNC III, Térreo e do 7º ao 12º andar, Edifício CNC III, CEP n. 70040-020, Brasília – Distrito Federal
- 2.3 Tipo de Serviço (pré-investimento, preparação ou implantação e breve descrição das fontes). Contratação de consultoria
- 2.4 Método de Seleção: Seleção Baseada em Qualidade e Custo (SBQC)
- 2.5 Limites para Revisão Prévia Conforme o regulamento de aquisições do Banco Mundial
- 2.6 Solicitação de Manifestação de Interesse
- a) Publicação no Development Business das Nações Unidas(UNDB) Sim_X_Não____ (26/06/2023)
- b) Publicação em jornal(is) nacional(is) Sim_X_Não____ (DOU: 26/06/2023) (JORNAL DE BRASÍLIA: 26/06/2023) (SITE DA ANM: 26/06/2023) (SITE DO MME: 28/06/2023)
- c) Número de respostas: 18 (dezoito) manifestações de interesse
- 2.7 Lista Curta:
- a) Nomes/nacionalidade das firmas/ associações (indique as

LISTA CURTA		
NOME DA EMPRESA	JOINT VENTURE (CONSÓRCIO) OU SUBCONTRATAÇÕES	PAÍS

firmas locais e as firmas que tenham manifestado interesse).

CAPGEMINI BRASILS/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA. + GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA.	BRASIL
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	BRASIL
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	BRASIL
PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA.	INSTITUTO ATLÂNTICO + VISÃO GEO + ORBTY	BRASIL
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	BRASIL
TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S.A.	NÃO SE APLICA	BRASIL

- b) Submissão ao Banco para a não-objeção (Revisão Posterior)
 c) Não-objeção do Banco: (Revisão Posterior)

2.8 Solicitação de Propostas (SDP):

- a) Submissão ao Banco para não-objeção: (Revisão Posterior)
 b) Não-objeção do Banco: (Revisão Posterior)
 c) Remessa às Consultoras:

Data: 06/09/2023

2.9 Adendos e esclarecimentos à SDP (descreva):

No dia 08/09/2023, foi divulgado o Adendo n. 01, que alterou a data da reunião antes da apresentação das propostas.

No dia 13/09/2023, foi divulgado o Adendo n. 02, que alterou a data da reunião antes da apresentação das propostas.

No dia 06/10/2023, foi divulgado o Adendo n. 03, que alterou a data do evento de abertura de propostas.

2.10 Contrato:

- a) Padrão Banco p/ Remuneração Baseada no Tempo. Sim X
 Ajustamento de Preços: Sim X Não
- b) Padrão Banco p/ Preço Global. Sim Não X
 Ajustamento de Preços: Sim Não X
- c) Outro Descrever:

- 2.11 Conferência prévia: Sim Não
a) Atas emitidas: Sim Não
- 2.12 Submissão de Propostas
a) dois envelopes (propostas técnica e financeira) Sim
b) um envelope (técnica) Sim
c) apresentação original das propostas Data: 10/10/2023 Hora: 15h
d) prorrogação do prazo: Data: 17/10/2023 Hora: 15h
- 2.13 Submissão da Proposta Financeira: Local: Edifício sede da ANM em Brasília
- 2.14 Abertura das Propostas Técnicas Data: 17/10/2023 Hora: 15h pela Comissão
- 2.15 Número de propostas submetidas:
- 2.16 Comissão de Julgamento (Nomes dos Membros e formação; normalmente em número de 3 a 5) 1. Fábio Fernando Borges - SIAPE n. 1503807;
2. Júlio César Mello Rodrigues - SIAPE n. 143510;
3. Ângelo dos Santos - SIAPE n. 1531400.
- 2.17 Período de validade das propostas (dias): 120 (cento e vinte) dias após o prazo de envio das propostas
a) data de validade original Data: 10/10/2023 Hora: 15h
b) extensão(ões), caso existam Data: 17/10/2023 Hora: 15h
- 2.18 Critérios e subcritérios de avaliação:
(a) Experiência da Consultora
(i) Experiência específica Pontuação: 0-10 pontos

do Consultor (como
empresa) relevante para
o Serviço

(b) Metodologia

- | | | |
|-------|--|------------------------|
| (i) | Pertinência e qualidade
da metodologia proposta | Pontuação: 0-15 pontos |
| (ii) | Plano de Trabalho | Pontuação: 0-10 pontos |
| (iii) | Organização e dotação
de pessoal | Pontuação: 0-5 pontos |

(c) Equipe-chave

- (i) indivíduos

Cargo K-1: Gerente de Projetos Pontuação: 0-7 pontos

Cargo K-2: Especialista Planej.
de Contratações Pontuação: 0-7 pontos

Cargo K-3: Especialista em
Inovação Tecnológica Pontuação: 0-6 pontos

Cargo K-4: Analista de
Processos Pontuação: 0-5 pontos

Cargo K-5: Arquiteto de
Software Pontuação: 0-7 pontos

Cargo K-6: Arquiteto de Infra
Tecnológica Pontuação: 0-6 pontos

Cargo K-7: Cientista de Dados Pontuação: 0-5 pontos

Cargo K-8: Especialista SIG Pontuação: 0-6 pontos

Cargo K-9: Administrador de
Dados Pontuação: 0-5 pontos

Cargo K-10: Analista de UI /UX Pontuação: 0-6 pontos

2.19 Pontuação Técnica por
Consultora Pontuação Mínima de Qualificação: 75 pontos

Nome das Consultoras Pontuação Técnica

- | | |
|--|-------|
| 1. PEERS CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA,
BRINTELL SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA | 84,20 |
|--|-------|

2. PROFECTUM SOLUÇÕES 81,70
LTDA, INSTITUTO
ATLÂNTICO, VISÃO GEO,
ORBTY
3. STEFANINI GROUP 75,90
4. LAYER SERVIÇOS LTDA 75,23
(CONSÓRCIO GE21),
GE21 CONSULTORIA
MINERAL LTDA., GE21
REALIDADE VIRTUAL
LTDA
5. CAPGEMINI BRASIL S/A 71,85
6. KPMG CONSULTORIA 70,83
LTDA, HUBSE
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
7. RADIX ENGENHARIA E 64,40
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE S/A

2.20 Relatório de Avaliação:

- a) Envio ao Banco para não- Revisão posterior
objeção

2.21 Notificação sobre a avaliação:

- a) Submissão ao Banco: Revisão posterior

Formulário II B – Resumo da Avaliação

Pontuação Técnica / Colocação

Nome das Consultoras / Critérios	PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA, INSTITUTO ATLÂNTICO, VISÂOGEO, ORBTY	STEFANINI GROUP	LAYER SERVIÇOS LTDA (CONSÓRCIO GE21), GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA., GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA	CAPGEMINI BRASIL S/A	KPMG CONSULTORIA LTDA, HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A
Experiência da Consultora	8,33	9,00	9,00	9,67	8,33	9,00	8,00
Metodologia	28,33	26,50	25,00	26,67	28,67	25,33	23,83
Equipe-Chave	47,53	46,20	41,90	38,90	34,85	36,50	32,57
Pontuação Total	84,20	81,70	75,90	75,23	71,85	70,83	64,40
Colocação	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a

Formulário II C – Avaliações Individuais – Comparação

Nome das Consultoras / Critérios	PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA, INSTITUTO ATLÂNTICO, VISÃO GEO, ORBTY	STEFANINI GROUP	LAYER SERVIÇOS LTDA (CONSÓRCIO GE21), GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA., GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA	CAPGEMINI BRASIL S/A	KPMG CONSULTORIA LTDA, HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A
Experiência da Consultora	9,00	7,00	10,00	7,00	10,00	9,00	7,00
	9,00	8,33	10,00	9,00	10,00	9,67	9,00
Metodologia	29,00	28,50	27,50	23,00	30,00	15,00	28,50
	27,50	28,33	29,00	26,50	30,00	25,00	27,50
Equipe-Chave	47,60	45,00	44,10	43,90	41,80	39,40	39,50
	50,00	47,53	49,50	46,20	44,50	41,90	36,50
						38,90	31,70
						34,85	34,85
						43,70	36,50
						41,60	32,57

Legenda	Empresas / Notas		
Critério	A	B	
	C	AV ¹	

¹ A, B e C = Notas dadas pelos Membros da Comissão; AV = Nota Média; Ver Anexo I (i)

NOTA:

Para contratos que requerem a não objeção do Banco para o relatório de Avaliação Técnica, as propostas financeiras não poderão ser abertas antes do Mutuário haver recebido aquela não-objeção.

A avaliação técnica (notas técnicas em particular) não poderão ser alteradas a partir da abertura das propostas financeiras.

SEÇÃO III – Relatório de Avaliação Financeira – Recomendação de Adjudicação - Texto³

Após a conclusão da análise técnica, foi constatado o seguinte resultado:

CONSULTOR/CONSÓRCIO	CRITÉRIOS			PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL	SITUAÇÃO
	EXPERIÊNCIA (experiência específica do Consultor (como empresa) relevante para o Serviço)	METODOLOGIA (pertinência e qualidade da metodologia proposta, e plano de trabalho em atendimento aos Termos de Referência (TDR))	EQUIPE-CHAVE (qualificações e competência dos Especialistas Principais para o Serviço)		
CAPGEMINI BRASIL LTDA	8,33	28,67	34,85	71,85	Não atingiu a pontuação técnica classificatória mínima
LAYER SERVIÇOS LTDA, GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL	9,67	26,67	38,90	75,23	Alcançou a pontuação técnica classificatória mínima
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	8,33	28,33	47,53	84,20	Alcançou a pontuação técnica classificatória mínima
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	9,00	26,50	46,20	81,70	Alcançou a pontuação técnica classificatória mínima
KPMG CONSULTORIA LTDA, HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	9,00	25,33	36,50	70,83	Não atingiu a pontuação técnica classificatória mínima
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	8,00	23,83	32,57	64,40	Não atingiu a pontuação técnica classificatória mínima
STEFANINI GROUP	9,00	25,00	41,90	75,90	Alcançou a pontuação técnica classificatória mínima

No dia 24/02/2024, às 15h, na Sala Plenária da ANM, localizada no andar térreo do Edifício Sede da Agência Nacional de Mineração (ANM), foi iniciada a Sessão de Abertura das Propostas Financeiras, na forma prevista no item 23.5., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS.

³ Aplica-se a SBQC, SOF e SMC. Para a SBQ, SQC e CD, fornecer a informação relevante conforme indicado.

Nessa sessão pública, as propostas financeiras das empresas CAPGEMINI BRASIL LTDA, KPMG CONSULTORIA LTDA (em consórcio com HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA) e RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA não foram abertas, pois não atingirão a pontuação técnica classificatória mínima.

Foi realizada a abertura das Propostas Financeiras das empresas que alcançaram a pontuação técnica classificatória mínima e foram registrados, no rito previsto na SDP, os seguintes preços:

EMPRESA LÍDER	JOINT VENTURE COM	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	R\$ 5.386.395,26
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL	R\$ 2.807.265,38
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	R\$ 2.495.903,65
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	NÃO SE APLICA	R\$ 4.337.940,00

Passa-se à análise das propostas financeiras à luz das disposições contidas na Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS:

LICITANTE: PEERS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	
Formulário de apresentação da Proposta Financeira (FIN-1)	<ul style="list-style-type: none"> Valor da Proposta: R\$ 5.386.395,26 (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), incluídos todos os impostos locais indiretos de acordo com a IAC 25.1 da Folha de Dados. Nenhuma comissão ou gratificação foi ou deverá ser paga por nós para representantes ou terceiros em relação a esta Proposta e à formalização do Contrato. Assinatura do Representante autorizado do Consultor.
Resumo dos Custos (FIN-2)	<ul style="list-style-type: none"> Moeda brasileira (Real) como referência. Consta no resumo dos custos da proposta: remuneração, despesas reembolsáveis, estimativa de tributos a serem pagos e ao custo total da proposta. Os tributos devidos (ISS, CSLL, COFINS, IR, PIS etc...) serão confirmados na negociação, caso a licitante seja convocada para a etapa subsequente.
Discriminação da remuneração (FIN-3)	<ul style="list-style-type: none"> O formulário apresentado considerou todos os profissionais da equipe chave previstos na SDP. A distribuição da carga de trabalho em pessoa-mês proposta diverge consideravelmente da carga de trabalho mínima obrigatória prevista no item 14.1.3., da Seção 2 – Folha de Dados, da SDP. Dessa forma, este um tópico a ser observado na etapa de negociação, caso a licitante seja convocada para a etapa subsequente.

Despesas reembolsáveis (FIN-4)	<ul style="list-style-type: none"> Foram detalhadas despesas reembolsáveis básicas e compatíveis com a execução do objeto.
---------------------------------------	---

LICITANTE: LAYER SERVIÇOS LTDA, GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL	
Formulário de apresentação da Proposta Financeira (FIN-1)	<ul style="list-style-type: none"> Valor da Proposta: R\$ 2.807.265,38 (dois milhões oitocentos e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), incluídos todos os impostos locais indiretos de acordo com a IAC 25.1 da Folha de Dados. Nenhuma comissão ou gratificação foi ou deverá ser paga por nós para representantes ou terceiros em relação a esta Proposta e à formalização do Contrato. Assinatura do Representante autorizado do Consultor.
Resumo dos Custos (FIN-2)	<ul style="list-style-type: none"> Moeda brasileira (Real) como referência. Consta no resumo dos custos da proposta: remuneração, despesas reembolsáveis, estimativa de tributos a serem pagos e ao custo total da proposta. Os tributos devidos (ISS, CSLL, COFINS, IR, PIS etc...) serão confirmados na negociação, caso a licitante seja convocada para a etapa subsequente.
Discriminação da remuneração (FIN-3)	<ul style="list-style-type: none"> O formulário apresentado considerou todos os profissionais da equipe chave previstos na SDP. A distribuição da carga de trabalho em pessoa-mês de alguns dos Especialistas Principais propostos diverge da carga de trabalho mínima obrigatória prevista no item 14.1.3., da Seção 2 – Folha de Dados, da SDP. Dessa forma, este um tópico a ser observado na etapa de negociação, caso a licitante seja convocada para a etapa subsequente.
Despesas reembolsáveis (FIN-4)	<ul style="list-style-type: none"> Foram detalhadas despesas reembolsáveis básicas e compatíveis com a execução do objeto.

LICITANTE: STEFANINI GROUP	
Formulário de apresentação da Proposta Financeira (FIN-1)	<ul style="list-style-type: none"> Valor da Proposta: R\$ 2.495.903,65 (dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos), incluídos todos os impostos locais indiretos de acordo com a IAC 25.1 da Folha de Dados. Nenhuma comissão ou gratificação foi ou deverá ser paga por nós para representantes ou terceiros em relação a esta Proposta e à formalização do Contrato. Assinatura do Representante autorizado do Consultor.
Resumo dos Custos (FIN-2)	<ul style="list-style-type: none"> As moedas Dólar Americano e Real Brasileiro foram utilizadas como referência. Consta no resumo dos custos da proposta: remuneração, despesas reembolsáveis, estimativa de tributos a serem pagos e ao custo total da proposta.

	<ul style="list-style-type: none"> Os tributos devidos (ISS, CSLL, COFINS, IR, PIS etc...) serão confirmados na negociação, caso a licitante seja convocada para a etapa subsequente.
Discriminação da remuneração (FIN-3)	<ul style="list-style-type: none"> O formulário apresentado considerou todos os profissionais da equipe chave previstos na SDP. Aparentemente o formulário FIN-3 apresentado considerou o custo mensal da proposta, não fazendo referência a 18 (dezoito) meses de execução de contrato previsto no item 14.1.3. Dessa forma, este um tópico a ser observado na etapa de negociação, caso a licitante seja convocada para a etapa subsequente.
Despesas reembolsáveis (FIN-4)	<ul style="list-style-type: none"> Foram detalhadas despesas reembolsáveis básicas e compatíveis com a execução do objeto.

LICITANTE: PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	
Formulário de apresentação da Proposta Financeira (FIN-1)	<ul style="list-style-type: none"> Valor da Proposta: R\$ 4.337.940,00 (quatro milhões trezentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta reais), incluídos todos os impostos locais indiretos de acordo com a IAC 25.1 da Folha de Dados. Nenhuma comissão ou gratificação foi ou deverá ser paga por nós para representantes ou terceiros em relação a esta Proposta e à formalização do Contrato. Assinatura do Representante autorizado do Consultor.
Resumo dos Custos (FIN-2)	<ul style="list-style-type: none"> A moeda Real Brasileiro foi utilizada como referência. Consta no resumo dos custos da proposta: remuneração, despesas reembolsáveis, estimativa de tributos a serem pagos e ao custo total da proposta. Os tributos devidos (ISS, CSLL, COFINS, IR, PIS etc...) serão confirmados na negociação, caso a licitante seja convocada para a etapa subsequente.
Discriminação da remuneração (FIN-3)	<ul style="list-style-type: none"> O formulário apresentado considerou todos os profissionais da equipe chave previstos na SDP. A distribuição da carga de trabalho em pessoa-mês de alguns dos Especialistas Principais propostos diverge da carga de trabalho mínima obrigatória prevista no item 14.1.3., da Seção 2 – Folha de Dados, da SDP. Dessa forma, este um tópico a ser observado na etapa de negociação, caso a licitante seja convocada para a etapa subsequente.
Despesas reembolsáveis (FIN-4)	<ul style="list-style-type: none"> Foram detalhadas despesas reembolsáveis básicas e compatíveis com a execução do objeto.

SEÇÃO IV – Relatório de Avaliação Financeira – Recomendação de Adjudicação – Formulários⁴

Formulário IV A – Avaliação Financeira – Dados Básicos

Formulário IV B – Ajustes – Conversão de Moeda – Preços Avaliados

Formulário IV C – SBQC – Avaliação Técnica / Financeira Combinada – Recomendação de Adjudicação

Formulário IV D – SOF e SMC – Recomendação de Adjudicação

⁴ Aplica-se a SBQC, SOF, e SMC. Para SBQ, SQC e Contratação Direta, fornecer a informação relevante conforme indicado.

Formulário IV A – Avaliação Financeira – Dados Básicos

- 4.1 Não-objeção do Banco ao relatório de avaliação técnica (Métodos Qualificação da Consultora e Única Proposta) Data: não se aplica (revisão posterior)
- 4.2 Abertura pública das propostas financeiras Nomes e preços das propostas (assinalar as Consultoras que participaram da abertura) Data: 24/01/2024 Hora: 15h

EMPRESA LÍDER	JOINT VENTURE COM	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA (COM IMPOSTOS)	PARTICIPOU DA ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS?
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	R\$ 5.386.395,26	SIM
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL	R\$ 2.807.265,38	NÃO
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	R\$ 2.495.903,65	NÃO
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	NÃO SE APLICA	R\$ 4.337.940,00	SIM

- 4.3 Comissão de Julgamento: nome dos componentes e títulos, caso não sejam os mesmos da avaliação técnica (métodos Qualificação da Consultora Única Proposta)
1. Fábio Fernando Borges - SIAPE 1503807;
 2. Júlio César Mello Rodrigues - SIAPE 143510;
 3. Ângelo dos Santos - SIAPE 1531400.

4.4 Metodologia (fórmula) para avaliação do custo (apenas para o método Qualidade-Custo)

A metodologia de avaliação das propostas financeiras foi a estabelecida no item 27.1., Seção 2. Instruções aos Consultores - Folha de Dados, da Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS, isto é:

A Proposta Financeira (Fm) avaliada como de valor mais baixo recebe a máxima pontuação financeira (Sf) de 100.

A fórmula para determinar as pontuações financeiras (Sf) de todas as outras Propostas é calculada do seguinte modo:

$Sf = 100 \times Fm/F$, onde "Sf" é a pontuação financeira, "Fm" é o preço mais baixo e "F" é o preço da proposta considerada.

Os pesos atribuídos à Proposta Técnica (T) e à Proposta Financeira (F) são:

T = 0,80 e

F = 0,20.

As propostas são classificadas de acordo com suas pontuações técnica (St) e financeira (Sf) combinadas com base nos pesos (T = peso atribuído à Proposta Técnica; P = peso atribuído à Proposta Financeira; T + P = 1) de acordo com o seguinte; S = St x T% Sf x P%.

4.5 Submissão do relatório final de Data: não se aplica (revisão posterior) avaliação técnica / financeira ao Banco (métodos Qualificação da Consultora e Única Proposta)

4.6 SBQC

(a) Notas Técnicas, financeiras e finais

Nome da Consultora	Nota Técnica	Nota Financeira	Nota Final
CAPGEMINI BRASIL LTDA	71,85	Proposta Financeira não aberta. Não atingiu a pontuação técnica classificatória mínima.	Desclassificada
LAYER SERVIÇOS LTDA, GE21 CONSULTORIA	75,23	88,90	77,97
MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL			
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	84,20	46,3	76,63
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	81,70	61,00	76,87
EMPRESARIAL LTDA			

KPMG CONSULTORIA LTDA, HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	70,83	Proposta Financeira não aberta. Não atingiu a pontuação técnica classificatória mínima	Desclassificada
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	64,40	Proposta Financeira não aberta. Não atingiu a pontuação técnica classificatória mínima	Desclassificada
STEFANINI GROUP	75,90	100,00	80,72

(b) Recomendação de Adjudicação Nome da Consultora:
STEFANINI GROUP

4.7 Métodos de Orçamento Fixo e Menor Custo
 (a) Notas técnicas, preços da propostas e preços avaliados. Nome da Consultora: Nome da Consultora: Nota Técnica Nota Financeira Nota Final

(b) Recomendação de Adjudicação Nome:
Não se aplica (SBQC é o método da presente licitação)
 (c) Orçamento Fixo: Melhor proposta técnica dentro do orçamento (preço avaliado) Nome:
Não se aplica (SBQC é o método da presente licitação)
 (d) Menor Custo: Menor preço avaliado de uma proposta acima da nota mínima de qualificação Nome:
Não se aplica (SBQC é o método da presente licitação)

Formulário IV B – Ajustamentos – Conversão de Moeda – Preços Avaliados⁵

Nome das Consultoras	Preço das Propostas ¹		Ajustamentos ²	Preços Avaliados	Conversão para a moeda da avaliação ³		Notas Financeiras ⁴
	Moeda	Montante (1)	(2)	(3) = (1) + (2)	Taxa de Câmbio ⁵ (4)	Preços das Propostas (5) = (3 x 4)	
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Real	R\$ 5.386.395,26	Não se aplica	R\$ 5.386.395,26	Não se aplica	Não se aplica	46,34
LAYER SERVIÇOS LTDA, GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL	Real	R\$ 2.807.265,38	Não se aplica	R\$ 2.807.265,38	Não se aplica	Não se aplica	88,91
STEFANINI GROUP	Real	R\$ 2.495.903,65	Não se aplica	R\$ 2.495.903,65	Não se aplica	Não se aplica	100
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	Real	R\$ 4.337.940,00	Não se aplica	R\$ 4.337.940,00	Não se aplica	Não se aplica	57,54

⁵ Para os métodos Qualificação da Empresa Consultora e Contratação Direta, preencher até a coluna 3.

¹ Fazer comentário caso necessários (exemplo moedas das propostas); três moedas estrangeiras no máximo, mais a moeda local.

² Erros aritméticos e omissões de itens incluídos nas propostas técnicas. Os ajustamentos podem ser positivos ou negativos

³ Conforme a SDP

⁴ 100 pontos para a proposta de menor preço avaliado; as outras notas serão determinadas de acordo com as disposições da SDP.

⁵ Valor unitário da moeda em relação ao Real (exemplo 1US\$ = R\$ 1,80)

Formulário IV C – Qualidade-Custo (QCBS) – Avaliação Técnica / Financeira Combinada – Recomendação de Adjudicação

Nome das Consultoras	Avaliação Técnica			Avaliação Financeira		Avaliação Combinada	
	Notas Técnicas ¹	Peso (T) ²	Colocação Técnica	Notas Financeiras ³	Peso (F) ⁴	Nota Final $N = (Nt) \times T + (Nf) \times F$	Colocação Final
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	84,20	80%	1 ^a	46,34	20%	76,63	4 ^a
LAYER SERVIÇOS LTDA, GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL	75,23	80%	4 ^a	88,91	20%	77,97	2 ^a
STEFANINI GROUP	75,90	80%	3 ^a	100	20%	80,72	1 ^a
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	81,70	80%	2 ^a	57,54	20%	76,87	3 ^a
Recomendação de Adjudicação	Obteve a maior Nota Final (combinação da Nota Técnica e Nota Financeira) Nome da Consultora: STEFANINI GROUP						

¹ Ver Formulário II B

² T = conforme a SDP

³ Ver Formulário IV B

⁴ F = conforme a SDP

Formulário IV D – Seleção por Orçamento Fixo e Menor - Custo – Recomendação de Adjudicação⁶

NÃO SE APLICA

Nome das Consultoras	Seleção por Orçamento Fixo		Seleção pelo Menor Custo	
	Notas Técnicas\1	Preços Avaliados\2	Notas Técnicas	Preços Avaliados
Recomendação de Adjudicação	A melhor nota técnica com o preço avaliado dentro do orçamento. Nome da Consultora:		O menor preço avaliado acima da nota mínima de qualificação. Nome da Consultora:	

\1 Ver Formulário II B

\2 Ver Formulário IV B

⁶ Preencher a parte adequada do Formulário

Seção V - ANEXOS⁷

Anexo I – Avaliações Individuais

Formulário V Anexo I(i) – Avaliações Individuais

Formulário V Anexo I(ii) – Avaliações Individuais – Equipe-chave (notas)

Anexo II – Informações para Acompanhamento

Anexo III – Minuta da Sessão Pública de Abertura das Propostas Financeiras

Anexo IV – Solicitação de Propostas (SDP)

Anexo V – Anexos Específicos

⁷ O anexo I aplica-se aos métodos de SBQC, SOF e SMC. Para os métodos de SQC e Contratação Direta, este Anexo I será substituído por uma revisão dos pontos fortes e fracos da(s) proposta(s), a qual poderá ser elaborada por um ou vários avaliadores.

ANEXO I.(i) – Avaliações Individuais

AVALIADOR:		Júlio César Mello Rodrigues		EMPRESAS						
DATA:		08/12/2023		CAPGEMINI	GE21	PEERS BRINELL	PROFECTUM	KPMG	RADIX	STEFANINI
(i)	Experiência específica do consultor relevante para a tarefa			Grau de Adequação	Bom	Muito bom	Bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom
				10,0	9,0	10,0	9,0	10,0	10,0	10,0
Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR										
a) Abordagem técnica e metodologia				Grau de Adequação	Muito bom	Bom	Muito bom	Bom	Muito bom	Muito bom
				15,0	15,0	13,5	15,0	13,5	15,0	15,0
(ii) b) Plano de trabalho					Grau de Adequação	Muito bom	Muito bom	Bom	Muito bom	Muito bom
					10,0	10,0	10,0	9,0	9,0	10,0
c) Organização e dotação de pessoal					Grau de Adequação	Muito bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom	Bom
					5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	4,5
<i>Total de pontos para o critério (ii)</i>				30,0	30,0	28,5	29,0	27,5	30,0	29,5
<i>Total de pontos para o critério (ii)</i>				30,0	30,0	28,5	29,0	27,5	30,0	29,5

AVALIADOR:		Angelo dos Santos		EMPRESAS						
DATA:		08/12/2023		CAPGEMINI	GE21	PEERS BRINELL	PROFECTUM	KPMG	RADIX	STEFANINI
(i)	Experiência específica do consultor relevante para a tarefa	Grau de Adequação	Satisfatório	Bom	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Ruim	Satisfatório

		10,0	7,0	9,0	7,0	7,0	7,0	4,0	7,0
(ii)	Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR								
	a) Abordagem técnica e metodologia	Grau de Adequação	Bom	Satisfatório	Muito bom	Satisfatório	Satisfatório	Ruim	Ruim
		15,0	13,5	10,5	15,0	10,5	10,5	6,0	6,0
	b) Plano de trabalho	Grau de Adequação	Bom	Bom	Bom	Bom	Ruim	Ruim	Satisfatório
		10,0	9,0	9,0	9,0	9,0	4,0	4,0	7,0
	c) Organização e dotação de pessoal	Grau de Adequação	Satisfatório	Bom	Bom	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Ruim
		5,0	3,5	4,5	4,5	3,5	3,5	3,5	2,0
	Total de pontos para o critério (ii)	30,0	26,0	24,0	28,5	23,0	18,0	13,5	15,0

AVALIADOR:		EMPRESAS							
DATA:									
		CAPGEMINI	GE21	PEERS BRINTELL	PROFECTUM	KPMG	RADIX	STEFANINI	
(i)	Experiência específica do consultor relevante para a tarefa	Grau de Adequação	Bom	Muito bom	Bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom
		10,0	9,0	10,0	9,0	10,0	10,0	10,0	10,0
(ii)	Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR								
	a) Abordagem técnica e metodologia	Grau de Adequação	Muito bom	Bom	Bom	Muito bom	Bom	Bom	Muito bom
		15,0	15,0	13,5	13,5	15,0	13,5	13,5	15,0
	b) Plano de trabalho	Grau de Adequação	Muito bom	Bom	Bom	Bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom
		10,0	10,0	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	10,0

c) Organização e dotação de pessoal	Grau de Adequação		Muito bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom	Bom	Muito bom	Muito bom
	5,0		5,0	5,0	5,0	5,0	4,5	5,0	5,0
	<i>Total de pontos para o critério (ii)</i>		30,0	30,0	27,5	27,5	29,0	28,0	28,5

CONSOLIDAÇÃO

AVALIADOR:	Comissão de Licitação	EMPRESAS								
DATA:	21/12/2023	Consolidação								
ASSINATURA:										
COMISSÃO DE AVALIADORES:				CAPGEMINI	GE21	PEERS BRINTELL	PROFECTUM	KPMG	RADIX	STEFANINI
(i)	Experiência específica do consultor relevante para a tarefa	Grau de Adequação	Bom	Muito bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	
		10,0	8,33	9,67	8,33	9,00	9,00	8,00	9,00	
(ii)	Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR									
	a) Abordagem técnica e metodologia	Grau de Adequação	Muito bom	Bom	Muito bom	Bom	Bom	Bom	Bom	
		15,0	14,50	12,50	14,50	13,00	13,00	11,50	12,00	
	b) Plano de trabalho	Grau de Adequação	Muito bom	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	
		10,0	9,67	9,33	9,00	9,00	8,00	8,00	9,00	
(iii)	c) Organização e dotação de pessoal	Grau de Adequação	Bom	Muito bom	Muito bom	Bom	Bom	Bom	Bom	
		5,0	4,50	4,83	4,83	4,50	4,33	4,33	4,00	
Total de pontos para o critério (ii)			30,0	28,67	26,67	28,33	26,50	25,33	23,83	25,00

Anexo I(ii) Avaliações Individuais—Equipe-chave

Nome do Consultor: CAPGEMINI BRASIL S/A

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Hagton Vinicius Belchior	7	1,3	3,9	5,2	Formação adequada, experiência e conhecimento na área de atuação. Apresentou certificações/cursos relacionados ao cargo.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Victor Rocha	7	1,0	2,2	3,2	Formação satisfatória, pouca experiência e conhecimento em contratações públicas e legislação aplicável. Não apresentou certificações/cursos relacionados ao cargo.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Luis Felippe Floriani	6	1,1	3,4	4,5	Formação adequada, experiência e conhecimento na área de atuação. Apresentou certificações/cursos relacionados ao cargo.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Rumena da Silva Bittencourt	5	1,1	3,6	4,7	Formação adequada, experiência e conhecimento na área de atuação. Apresentou certificações/cursos relacionados ao cargo.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Rogerio Marco Coimbra	7	1,0	2,2	3,2	Formação adequada. Experiência/conhecimento/certificações na área de atuação
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Henrique Lima da Silva	6	0,5	1,9	2,4	Formação satisfatória, experiência e conhecimento na área de atuação.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Romulo Leonardo Vieira da Silva	5	0,7	1,6	2,3	Formação adequada, experiência e conhecimento na área de atuação.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Arnaldo Tramontano Filho	6	0,8	1,9	2,7	Formação adequada, pouca experiência e conhecimento na área de atuação. Não apresentou certificações/cursos relacionados ao cargo.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Alexandre Rodrigues	5	0,7	2,8	3,5	Formação adequada. Experiência/conhecimento/certificações em banco de dados (não é a área do

						cargo)
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Ronaldo Dall Evedove Cardoso	6	0,5	1,9	2,4	Formação satisfatória, pouca experiência e conhecimento na área de atuação. Não apresentou certificações/cursos relacionados ao cargo.
	Total	60			34,1	

Nome do avaliador: Fábio Fernando Borges Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: LAYER SERVIÇOS LTDA, GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA., GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Hebert Ramos	7	1,3	3,9	5,2	Formação satisfatória, boa experiência/conhecimento relacionados ao cargo, mas não atingiu o mínimo em metodologia ágil, apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Gilmar Freitas	7	0,6	2,2	2,8	Não atende as exigências do Edital.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Felipe Pinto de Freitas	6	0,5	1,9	2,4	Não atende as exigências do Edital.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Leandro Henrique da Silva	5	0,4	1,6	2,0	Não atende as exigências do Edital.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Carlos Lacerda	7	1,3	2,2	3,5	Formação básica, mas não atende às demais exigências.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Jorge Miguel Domato Junior	6	0,5	1,9	2,4	Formação básica, mas não atende às demais exigências.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Bruno Alberto Soares Oliveira	5	1,0	2,8	3,8	Formação adequada, pouca experiência/conhecimento relacionados ao cargo, não apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Christian Freitas	6	1,1	4,3	5,4	Formação satisfatória, boa experiência/conhecimento relacionados ao cargo, não apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Glaucio Rocha	5	0,9	3,6	4,5	Formação e experiência adequadas, mas não apresentou certificações
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Hugo Lima	6	1,1	3,4	4,5	Formação e experiência adequadas, mas não apresentou certificações
Total		60			36,5	

Nome do avaliador: Fábio Fernando Borges Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: KPMG CONSULTORIA LTDA, HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Klaus	7	1,3	3,9	5,2	Formação adequada. Experiência maior em infra e pouco em gestão de projetos. Certificações em nuvem e PMP
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Marcos Alberto Fuzaro	7	1,3	2,2	3,5	Formação adequada, pouca experiência e conhecimento em contratações públicas e legislação aplicável. Não apresentou certificações/cursos relacionados ao cargo.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Bruno Ogata Franchi	6	0,8	3,4	4,2	Formação básica, experiência, conhecimento e certificações não relacionadas ao cargo.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Daniela Marques Ferreira Macário	5	0,9	2,8	3,7	Formação adequada, assim como certificações. Pouca experiência e conhecimento em TIC.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Marcelo Augusto Betiati da Silva	7	1,0	3,9	4,9	Formação básica, com pouca experiência comprovada em arquitetura de sistemas.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Daniel da Silva Sousa	6	1,1	3,4	4,5	Formação adequada, pouca experiência nas tecnologias indicadas no Edital, assim como não apresentou as certificações.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Felipe Albertp Capiti	5	1,0	3,6	4,6	Formação adequada, certificações básicas.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Humberto Zontini Malheiros	6	0,8	4,8	5,6	Experiência, conhecimento e certificação adequados. Formação em área

						distinta do exigido.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	André Felipe Haring	5	0,9	3,6	4,5	Formação adequada, experiência nas tecnologias indicadas no Edital, não apresentou as certificações.
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Wesley Simões Vargas	6	1,1	1,9	3,0	Formação e certificação adequada, nenhuma comprovação de experiência/conhecimento
	Total	60			43,7	

Nome do avaliador: Fábio Fernando Borges Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Mauricio Correa Rodrigues	7	1,0	3,9	4,9	Tem maior experiência em gestão de operação de TI. Não comprovou a certificação PMP.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Andrea Heloisa da Silva Soares	7	1,4	5,0	6,4	Tem experiência no tema.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Paula Geralda Barbosa Coelho	6	1,2	4,8	6,0	Atende as exigências do Edital.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Sávio Silva Ipiranga	5	1,0	2,8	3,8	Formação em conformidade com os requisitos, mas faltam certificações.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Alessandra Argona	7	1,0	3,9	4,9	Formação em conformidade com os requisitos, mas pouca experiência em arquitetura de software.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Marcos Victor Barbosa Almeida	6	1,1	4,3	5,4	Não apresentou certificações.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Vitor Araújo Cautiero Horta	5	0,9	3,6	4,5	Não apresentou certificações.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Alex Alberto Cordon Kunze	6	1,1	4,3	5,4	Não apresentou certificações.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Wilcker Fontana	5	0,9	3,6	4,5	Não apresentou certificações.
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Marcus Sousa	6	0,8	3,4	4,2	Formação básica para o cargo.
Total		60			50,0	

Nome do avaliador: Fábio Fernando Borges Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA., INSTITUTO ATLÂNTICO, VISÃO GEO, ORBTY

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Rodrigo Girão Porto	7	1,3	5,0	6,3	Formação adequada para o cargo, com foco em infraestrutura.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Marcos Ozorio de Almeida	7	1,4	5,6	7,0	Atende aos requisitos do Edital
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Antonio Alex Monteiro de Sousa	6	1,1	4,3	5,4	Formação e experiência adequadas, mas não apresentou certificações.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Márcio Paiva e Silva	5	0,9	3,6	4,5	Não apresentou certificações.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Lucas Adão Contente Zanardi	7	1,0	3,9	4,9	Pouca experiência como arquiteto. Não apresentou as certificações.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Victor Anaylton Pinheiro de Castro Lopes	6	0,8	3,4	4,2	Formação básica para o cargo, boa experiência, faltam certificações (ITIL)
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Ananda Lima Freire	5	1,0	3,6	4,6	Não apresentou certificações.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Gustavo Willy Nagel	6	1,2	4,3	5,5	Formação e experiência adequadas.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Josênia Cândido Camelo	5	0,9	2,8	3,7	Formação básica para o cargo, boa experiência, faltam certificações.
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Thyciane Lopes Araújo	6	0,8	3,4	3,4	Formação e experiência básica para o cargo.
Total		60			49,5	

Nome do Consultor: RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Priscila Paulo Ribeiro	7	1,3	3,9	5,2	Formação e certificações adequadas, pouca experiência/conhecimento em desenvolvimento de soluções.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Rubem da Gama e Silva	7	1,3	2,2	3,5	Formação adequada, experiência, conhecimento e certificações não relacionadas ao cargo.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Flávio Loução	6	0,8	3,4	4,2	Formação não relacionada ao cargo, pouca experiência em inovação, não apresentou certificação/curso.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Yonathan Bizzo	5	0,4	1,6	2,0	Formação não relacionada ao cargo, nenhuma experiência comprovada em relação ao cargo, não apresentou certificação/curso.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Samuel Miranda	7	1,0	3,9	4,9	Formação adequada, pouca experiência/conhecimento relacionados ao cargo, não apresentou certificação/curso.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Douglas bueno	6	1,1	4,3	5,4	Formação adequada, boa experiência/conhecimento relacionados ao cargo, não apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Ícaro Augusto	5	0,7	2,8	3,5	Formação adequada, pouca experiência/conhecimento relacionados ao cargo, não apresentou

						certificação/curso exigidos.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Sandro Mousinho	6	0,8	3,4	4,2	Formação satisfatória, pouca experiência/conhecimento relacionados ao cargo, não apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Daniel Ferreira	5	0,9	3,6	4,5	Formação adequada, boa experiência/conhecimento relacionados ao cargo, não apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Renato Wajnberg	6	0,8	3,4	4,2	Formação e certificações satisfatórias, pouca experiência/conhecimento na área exigida.
	Total	60			41,6	

Nome do avaliador: Fábio Fernando Borges Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: STEFANINI GROUP

Cargo	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Ivaneide Ribeiro de Sousa	7	1,3	5,0	6,3	Formação adequada, boa experiência/conhecimento relacionados ao cargo, apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Karlos Allan Lopes Reboucas	7	1,0	3,9	4,9	Formação satisfatória, pouca experiência/conhecimento relacionados ao cargo inferior ao exigido, apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Renato Rigobelli Ferreira	6	0,8	3,4	4,2	Formação satisfatória, experiência/conhecimento relacionados ao cargo inferior ao exigido, apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Diego Adriano Pinho Silva	5	0,7	3,6	4,3	Formação adequada, boa experiência/conhecimento relacionados ao cargo, apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Paulo Mauricio Cardoso Mello	7	1,0	3,9	4,9	Formação adequada, boa experiência/conhecimento relacionados ao cargo, não apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Eleu Carlos Roldao da Silva Junior	6	0,8	3,4	4,2	Formação satisfatória, experiência/conhecimento relacionados ao cargo inferior ao exigido, não apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	João Paulo Nogueira Cavalcante	5	0,7	2,8	3,5	Formação/experiência/conhecimento relacionados ao cargo inferior ao exigido, apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Wallace Augusto Bezerra	6	0,8	3,4	4,2	Formação satisfatória, boa experiência/conhecimento relacionados ao cargo, não apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Pedro Henrique Martins Leite	5	0,7	2,8	3,5	Formação/experiência/conhecimento relacionados ao cargo inferior ao exigido, apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Luis Felipe Barros de Sa Lima	6	1,1	3,4	4,5	Formação adequada, pouca experiência/conhecimento relacionados ao cargo, apresentou certificação/curso exigidos.

	Total	60			44,5	
--	--------------	----	--	--	------	--

Nome do avaliador: Fábio Fernando Borges Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: CAPGEMINI BRASIL S/A

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Hagton Vinicius Belchior	7	1,3	2,2	3,5	Demonstrou pouco conhecimento em contratações públicas, orçamento público.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Vitor Marques da Rocha	7	1,0	3,9	4,9	Faltou comprovação do conhecimento das normas Lei nº 14.133/2021, IN SGD/ME nº 94/2022.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Luis Felippe Floriani	6	1,1	1,9	3,0	Não demonstrou ter experiência na metodologia Brainstorming.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Rumena da Silva Bittencourt	5	0,4	2,8	3,2	Não tem graduação de bacharel na área de Tecnologia da Informação
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Rogerio Marco Coimbra	7	1,0	3,9	4,9	Não demonstrou ter experiência mínima na concepção, execução e condução de Projetos de Arquitetura de Software.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Henrique Lima da Silva	6	1,1	1,9	3,0	Não demonstrou experiência de Design em arquitetura empresarial modelos IaaS e PaaS
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Romulo Leonardo Vieira da Silva	5	0,9	1,6	2,5	Não demonstrou conhecimento em linguagem Python para análise espacial. TensorFlow e Pytorch.

Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Arnaldo Tramontano Filho	6	0,5	1,9	2,4	Não possui pós- graduação na área de geoprocessamento
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Alexandre Rodrigues	5	0,9	1,6	2,5	Não comprovou experiência em Modelagem de dados Orientados a Objeto, Modelagem de dados OLAP.
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Ronaldo Dall Evedove Cardoso	6	1,1	1,9	3,0	Não demonstrou ter Conhecimentos avançados de design gráfico.
	Total	60			32,9	

Nome do avaliador: Ângelo dos Santos Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: LAYER SERVIÇOS LTDA, GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA., GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Hebert Ramos	7	1,3	5,0	6,3	Não demonstrou ter conhecimento das normas para contratação de TIC
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Gilmar Freitas	7	1,0	3,9	4,9	Não possui a certificação exigida
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Felipe Pinto de Freitas	6	0,5	1,9	2,4	Não possui a certificação exigida
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Leandro Henrique da Silva	5	0,7	1,6	2,3	Descrição curricular insuficiente para avaliar a competência do consultor
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Carlos Lacerda	7	1,0	2,2	3,2	Não demonstrou possuir conhecimentos <i>full stack</i> na Plataforma de desenvolvimento .NET, na linguagem C#.NET
Cargo K-6: Arquiteto de Infra	Jorge Miguel Domato	6	1,1	4,3	5,4	Possui pouca

Tecnológica [0-6 pontos]	Junior					Experiência na gestão de projetos de implementação de soluções em nuvem.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Bruno Alberto Soares Oliveira	5	0,7	2,8	3,5	Não possui a certificação exigida e conhecimentos em linguagem Python para análise espacial.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Christian Freitas	6	1,1	3,4	4,5	Não demonstrou possuir conhecimento em Scripts e aplicações em Python.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Glaucio Rocha	5	0,9	2,8	3,7	Não possui a certificação exigida
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Hugo Lima	6	1,1	3,4	4,5	Não demonstrou conhecimentos em algumas ferramentas exigidas e habilidades com software de desenho e edição.
Total		60			40,7	

Nome do avaliador: Ângelo dos Santos Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: KPMG CONSULTORIA LTDA, HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Eduardo Luczinski Junior	7	0,6	2,2	2,8	Não possui as certificações exigidas e baixo conhecimento em relação aos assuntos exigidos.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Marcos Alberto Fuzaro	7	1,0	3,9	4,9	Não possui as certificações exigidas
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Bruno Ogata Franchi	6	0,8	1,9	2,7	Demonstra possuir pouca experiência em relação aos assuntos exigidos no TDR.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Daniela Marques Ferreira Macário	5	0,4	2,8	3,2	Graduação não condizente com o exigido no TDR
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Marcelo Augusto Betiati da Silva	7	1,0	2,2	3,2	Não possui as certificações exigidas
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Daniel da Silva Sousa	6	0,8	1,9	2,7	Não demonstrou possuir conhecimento Design em arquitetura empresarial modelos IaaS e PaaS;
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Felipe Albertp Capiti	5	0,9	2,8	3,7	Não demonstrou possuir conhecimento em neural network e metodologias ágeis.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Humberto Zontini Malheiros	6	0,5	1,9	2,4	Não tem formação na área exigida
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	André Felipe Haring	5	0,7	1,6	2,3	Não possui as certificações exigidas
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Wesley Simões Vargas	6	0,8	1,9	2,7	Descrição curricular insuficiente para avaliar a competência do consultor
Total		60			30,6	

Nome do avaliador: Ângelo dos Santos Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Mauricio Correa Rodrigues	7	1,0	2,2	3,2	Não tem conhecimentos em contratações públicas.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Andrea Heloisa da Silva Soares	7	1,3	5,0	6,3	Não possui as certificações exigidas.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Paula Geralda Barbosa Coelho	6	1,2	4,8	6,0	Curriculum totalmente de acordo com o exigido no TDR
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Sávio Silva Ipiranga	5	0,7	2,8	3,5	Não possui certificação exigida.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Alessandra Argona	7	1,0	3,9	4,9	Não possui Conhecimentos na Plataforma de desenvolvimento .NET, na linguagem C#.NET.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Marcos Victor Barbosa Almeida	6	0,8	1,9	2,7	Não possui certificações
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Vitor Araújo Cautiero Horta	5	0,7	3,6	4,3	Não possui certificações
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Alex Alberto Cordon Kunze	6	1,1	4,3	5,4	Demonstrou ter pouco conhecimento em Scripts e aplicações em Python.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Wilcker Fontana	5	0,9	3,6	4,5	Não apresentou os certificados exigidos
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Marcus Sousa	6	0,8	3,4	4,2	Não demonstrou ter habilidades com software de edição de imagens, como Photoshop ou similar.
Total		60			45	

Nome do avaliador: Ângelo dos Santos Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA., INSTITUTO ATLÂNTICO, VISÃO GEO, ORBTY

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Rodrigo Girão Porto	7	1,3	3,9	5,2	Não demonstrou conhecimento das normas para contratação de TIC.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Marcos Ozorio de Almeida	7	1,0	3,9	4,9	Não possui a certificação exigida.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Antonio Alex Monteiro de Sousa	6	0,8	3,4	4,2	Não possui a certificação exigida
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Márcio Paiva e Silva	5	0,7	2,8	3,5	Não possui curso de graduação em TI.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Lucas Adão Contente Zanardi	7	1,3	3,9	5,2	Não possui certificação MSCL
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Victor Anaylton Pinheiro de Castro Lopes	6	1,2	4,3	5,5	Faltou demonstrar conhecimentos em práticas de segurança em nuvem avançados.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Ananda Lima Freire	5	0,7	2,8	3,5	Não possui certificações conforme exigido
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Gustavo Willy Nagel	6	0,8	3,4	4,2	Pouca experiência em trabalhos com BD geográficos e conhecimento da plataforma esri/arcgis
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Josênia Cândido Camelo	5	0,7	1,6	2,3	Não possui certificação conforme exigido no TDR
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Thyciane Lopes Araújo	6	1,1	4,3	5,4	Não demonstrou conhecimento em Brainstorming
Total		60			43,9	

Nome do avaliador: Ângelo dos Santos Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Priscila Paulo Ribeiro	7	1,0	2,2	3,2	Não demonstrou ter conhecimentos em contratações públicas e orçamento público.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Rubem da Gama e Silva	7	0,6	2,2	2,8	Não demonstrou ter experiências relacionadas a aquisições e planejamento de contratações públicas.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Flávio Loução	6	0,5	1,9	2,4	Não possui graduação na área exigida
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Yonathan Bizzo	5	0,4	1,6	2,0	Não possui formação na área exigida.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Samuel Miranda	7	1,3	3,9	5,2	Não possui MSCD Microsoft Solution Certified exigido no TDR.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Douglas bueno	6	0,8	1,9	2,7	Não possui certificações de arquiteto de soluções em nuvem.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Ícaro Augusto	5	0,4	1,6	2,0	Formação acadêmica em desacordo com a exigida
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Sandro Mousinho	6	0,5	1,9	2,4	Não possui pós-graduação em geoprocessamento
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Daniel Ferreira	5	0,7	0,0	0,7	Não possui certificado compatível com o exigido.
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Renato Wajnberg	6	0,8	1,9	2,7	O currículum não contempla

						conhecimento em todos os temas exigidos no TDR.
	Total	60			26,1	

Nome do avaliador: Ângelo dos Santos Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: STEFANINI GROUP

Cargo	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Ivaneide Ribeiro de Sousa	7	1,3	3,9	5,2	Não demonstrou ter conhecimentos em contratações públicas.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Karlos Allan Lopes Reboucas	7	1,0	3,9	4,9	Demonstrou pouca experiência em contratações públicas conforme exigido do TDR
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Renato Rigobelli Ferreira	6	0,8	1,9	2,7	Pouca experiência na liderança e orquestração de equipes em processos de inovação.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Diego Adriano Pinho Silva	5	0,9	3,6	4,5	Demonstrou ter pouca experiência nos conhecimentos exigidos no TDR
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Paulo Mauricio Cardoso Mello	7	1,3	3,9	5,2	Pouca experiência na concepção, execução e condução de Projetos de Arquitetura de Software.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Eleu Carlos Roldao da Silva Junior	6	1,1	3,4	4,5	Não demonstrou ter Experiência na concepção, execução e condução de projetos de implementação de soluções em nuvem conforme exigido.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	João Paulo Nogueira Cavalcante	5	0,7	1,6	2,3	Demonstrou ter pouco ou não ter conhecimento nos temas exigidos no TDR
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Wallace Augusto Bezerra	6	0,5	1,9	2,4	Não possui pós-graduação em geoprocessamento
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Pedro Henrique Martins Leite	5	0,7	2,8	3,5	Não relata ter conhecimento nos tipos de modelagem de dados exigidos no TDR

Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Luis Felipe Barros de Sa Lima	6	0,8	3,4	4,2	Menos de 5 anos de experiencia e pouco conhecimento conforme exigido no TDR.
	Total	60			39,4	

Nome do avaliador: Ângelo dos Santos Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: CAPGEMINI BRASIL S/A

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Hagton Vinicius Belchior	7	1,3	2,2	3,5	Não possui a graduação em área de TI.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Victor Marques da Rocha	7	0,6	2,2	2,8	Não demonstrou experiência, conhecimento e certificações em licitações com regras de organismos internacionais.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Luís Felippe Floriani	6	0,8	3,4	4,2	Apesar de possuir experiências que denotam conhecimentos em transformação digital, não demonstrou de maneira inequívoca possuir habilidades de liderança e orquestração de equipes em processos de inovação e <i>brainstorming</i> .
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Rumena da Silva Bittencourt	5	0,4	2,8	3,2	Não preencheu os requisitos mínimos de formação acadêmica – não possui graduação em TI. Não demonstrou de forma clara e inequívoca os conhecimentos em BPM CBOK e metodologias

						ágeis. Apresentou certificação desejável CBPP.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Rogerio Marco Coimbra	7	1,0	3,9	4,9	Não apresentou certificação mínima de acordo com o exigido no TR. Não demonstrou preencher conhecimentos mínimos nas plataformas de serviços interoperáveis para estilos centrados em serviços SaaS e SOA e MicroServices.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Henrique Lima da Silva	6	1,1	3,4	4,5	Não demonstrou clara e inequivocamente possuir conhecimentos de design em arquitetura empresarial modelos IaaS e PaaS. Não demonstrou possuir a Certificação mínima ITIL®4 nível Foundation.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Romulo Leonardo Vieira da Silva	5	0,9	2,8	3,7	Não demonstrou experiência em projetos ou soluções tecnológicas que contemplam Inteligência artificial em visão

						computacional. Não demonstrou de forma clara e inequívoca possuir os conhecimentos mínimos em visão computacional, <i>deep learning</i> , Convolutional Neural Network - CNN, linguagem Python para análise espacial, TensorFlow e Pytorch.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Arnaldo Tramontano Filho	6	0,8	1,9	2,7	Não demonstrou preencher integralmente o requisito mínimo de formação Pós- graduação em Geoprocessamento. Não demonstrou possuir experiência mínima exigida. Não demonstrou preencher os requisitos mínimos de conhecimento exigidos. Perfil avaliado como inadequado ao serviço.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Alexandre Rodrigues	5	0,9	2,8	3,7	Não demonstrou clara e inequivocamente preencher aos requisitos mínimos de conhecimento Modelagem de dados Orientados a Objeto, Modelagem de

						dados OLAP e conhecimento em metodologias ágeis.
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]		6	1,1	3,4	4,5	Não demonstrou de forma clara e inequívoca possuir conhecimento nas ferramentas, tecnologias e habilidades mínimas requeridas para a posição.
	Total	60			37,7	

Nome do avaliador: Júlio César Mello Rodrigues Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: LAYER SERVIÇOS LTDA, GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA., GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Hebert Ramos	7	1,3	5,0	6,3	Não demonstrou conhecimento nem certificação em métodos ágeis.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Gilmar Freitas	7	1,3	3,9	5,2	Não comprovou certificações em aquisições com regulamentos e regras de organismos internacionais, tais como Banco Mundial, BID, BIRD, Agências do sistema das Nações Unidas.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Felipe Pinto de Freitas	6	0,8	1,9	2,7	Não demonstrou atender plenamente ao requisito mínimo de formação acadêmico em graduação, porém apresentou pós-graduação em Design da Informação, compatível com requisitos desejáveis. Não demonstrou

							inequivocamente preencher os requisitos mínimos discriminados para experiência profissional. Não demonstrou possuir domínio de conhecimento em inovação tecnológica e transformação digital ou possuir habilidades de liderança e orquestração de equipes em processos de inovação. Perfil avaliado como inadequado ao serviço.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Leandro Henrique da Silva	5	0,7	1,6	2,3		A formação acadêmica apresentada, em graduação tecnológica, não atende ao requisito mínimo de formação (nível de bacharelado). O perfil também não atende aos requisitos mínimos de experiência, conhecimentos e certificação especificados.

						Perfil avaliado como inadequado ao serviço.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Carlos Lacerda	7	1,3	2,2	3,5	<p>Não demonstrou possuir os requisitos mínimos de conhecimento elencados para o posto, como C#.NET, SaaS e SOA, MicroServices e metodologias ágeis.</p> <p>Não apresentou certificações requeridas.</p> <p>Perfil avaliado como inadequado ao serviço.</p>
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Jorge Miguel Domato Junior	6	1,1	4,3	5,4	<p>A formação acadêmica apresentada não atende requisito mínimo de formação (bacharelado).</p> <p>Não demonstrou possuir a Certificação ITIL®4 nível Foundation, apesar de ter apresentado AWS Certified Solutions Architect Associate.</p>
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Bruno Alberto Soares Oliveira	5	0,9	2,8	3,7	Não demonstrou possuir as

						certificações requeridas.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Christian Freitas	6	0,8	3,4	4,2	Não apresentou certificações exigidas, nem conhecimento em script e aplicações em Python.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Glaucio Rocha	5	0,4	1,6	2,0	Quanto aos requisitos mínimos de conhecimentos, não demonstrou possuir proficiência em Modelagem de dados Orientados a Objeto, OLAP e metodologias ágeis. Não demonstrou possuir as certificações mínimas exigidas. Perfil avaliado como pouco aderente à adequação do serviço.
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Hugo Lima	6	0,8	3,4	4,2	Não demonstrou de forma inequívoca possuir conhecimento nas ferramentas, tecnologias e habilidades mínimas requeridas para a posição. Não

						apresentou certificações requeridas.
	Total	60			39,5	

Nome do avaliador: Júlio César Mello Rodrigues Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: KPMG CONSULTORIA LTDA, HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Klaus Eduardo Kirner	7	0,6	2,2	2,8	Não apresentou pós, mas graduação dentro do previsto no edital. Pouca experiência em gerenciamento de projetos. Certificado PMP de acordo.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Marcos Alberto Fuzaro	7	1,0	3,9	4,9	Não comprovou certificação em Planejamento de Contratação de Soluções de TIC. Não comprovou certificação em licitações internacionais (Banco Mundial, BID, BIRD OU Agências do sistema das Nações Unidas).
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Bruno Ogata Franchi	6	1,1	1,9	3,0	Não demonstrou tempo suficiente em experiência profissional que atenda ao mínimo de experiência requerida para o posto. Não demonstrou expertise na totalidade dos

						conhecimentos mínimos requeridos. Perfil avaliado como inadequado para o serviço.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Daniela Marques Ferreira Macário	5	0,4	1,6	2,0	<p>A formação acadêmica não atende aos requisitos mínimos exigidos. Nas experiências, não ficou claro o tempo de cada projeto e se tais modelagens se transformaram em sistemas automatizados. Quanto aos requisitos mínimos de conhecimento, não está claro se conhece BPM CBOK. Perfil avaliado como pouco aderente à adequação para o serviço.</p>
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Marcelo Augusto Betiati da Silva	7	1,0	3,9	4,9	<p>Formação acadêmica apresentada, título de tecnólogo, não atende aos requisitos mínimos exigidos</p>

						(bacharel); apresentou, no entanto, Especialização em Gestão de Projetos de TI, compatível com os requisitos desejáveis. Informações apresentadas não são claras e inequívocas quanto aos requisitos mínimos de conhecimento demandados; demonstrou, no entanto, domínio em <i>Scrum</i> por meio de certificado Professional Scrum Master I. Não foi apresentada certificação mínima (Microsoft MSCD).
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Daniel da Silva Sousa	6	1,1	3,4	4,5	Não demonstrou clara e inequivocamente possuir conhecimentos em arquitetura IaaS e PaaS e metodologias ágeis. Não demonstrou preencher os requisitos

						mínimos de certificações descritas no TR, porém apresentou certificação Microsoft Azure Solutions Architect Expert.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Felipe Alberto Capiti	5	1,1	1,9	3,0	<p>Não possui formação acadêmica (graduação e pós-graduação) aderente ao exigido (TI). Tempo de experiência na área de atuação apresentado inferior ao mínimo requerido. Não tendo demonstrou conhecimentos em metodologias ágeis. Perfil avaliado como insatisfatório para adequação ao serviço.</p>
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Humberto Zontini Malheiros	6	0,8	3,4	4,2	<p>Não demonstrou formação acadêmica na área requerida. Dentre as experiências profissionais, atuou com SIG na Plataforma</p>

							ESRI/ArcGIS, mas as experiências relatadas têm limitada aderência em relação aos requisitos mínimos elencados. Apresentadas certificações que contemplam requisitos desejáveis ao posto.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	André Felipe Haring	5	0,7	2,8	3,5		Não demonstrou expertise em modelagem de dados OO, OLAP, nem metodologias ágeis; demonstrou porém possuir conhecimento em administração de dados, análise de dados e automação de processos.
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Wesley Simões Vargas	6	0,5	1,9	2,4		Preencheu requisitos desejáveis para formação acadêmica. Descrição curricular insuficiente para avaliar as competências do perfil em

						requisitos mínimos. Perfil avaliado como inadequado ao serviço.
	Total	60			35,2	

Nome do avaliador: Júlio César Mello Rodrigues Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Mauricio Correa Rodrigues	7	1,3	2,2	3,5	Não comprovou a certificação PMP.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Andrea Heloisa da Silva Soares	7	1,4	5,0	6,4	Não comprovou experiência relacionada às licitações com regras em organismos internacionais.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Paula Geralda Barbosa Coelho	6	1,1	4,8	5,9	Curriculum atende às exigências.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Sávio Silva Ipiranga	5	0,9	2,8	3,7	Não possui as certificações exigidas. Não possui experiência mínima.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Alessandra Argona	7	1,0	3,9	4,9	Não possui formação em área de TIC. Experiência voltada ao gerenciamento de projetos.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Marcos Victor Barbosa Almeida	6	0,8	3,4	4,2	Não apresentou certificações. Pouco experiência em soluções em nuvem solicitadas no edital (Google Cloud OU)

						AWS OU Azure)
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Vitor Araújo Cautiero Horta	5	0,9	3,6	4,5	Não apresentou graduação em TI. Não apresentou certificações.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Alex Alberto Cordon Kunze	6	1,1	4,3	5,4	Não apresentou certificações. Demonstrou pouco conhecimento em Scripts e aplicações em Python.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Wilcker Fontana	5	0,9	2,8	3,7	Não apresentou certificações.
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Marcus Sousa	6	1,1	4,3	5,4	Não possui pós-graduação. Pouco tempo de experiência nos softwares de edição do edital.
	Total	60			47,6	

Nome do avaliador: Júlio César Mello Rodrigues Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA., INSTITUTO ATLÂNTICO, VISÃO GEO, ORBTY

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Rodrigo Girão Porto	7	1,3	3,9	5,2	Não demonstrou conhecimento das normas para contratação de TIC.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Marcos Ozorio de Almeida	7	1,0	2,2	3,2	Não comprovou minimamente as certificações relacionadas à Contratação de Soluções de TI com ênfase na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022. Não comprovou minimamente certificações relacionadas às licitações internacionais (Banco Mundial, BID, BIRD OU Agências do sistema das Nações Unidas).

						No currículo apresentado não tem nenhum elemento capaz de validar as informações alegadas (constam ausentes: identificação da instituição certificadora, carga horária da certificação, data da certificação, etc.)
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Antonio Alex Monteiro de Sousa	6	0,8	3,4	4,2	Pouco tempo de experiência para Transformação Digital. Não apresenta certificações.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Márcio Paiva e Silva	5	0,7	2,8	3,5	Não possui curso de graduação em TI. Não apresentou o certificado CBPP requerido.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Lucas Adão Contente Zanardi	7	1,3	3,9	5,2	Pouca experiência como arquiteto de software. Não possui a certificação

						exigida pelo edital.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Victor Anaylton Pinheiro de Castro Lopes	6	1,2	4,8	6,0	Não apresentou certificação.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Ananda Lima Freire	5	0,9	2,8	3,7	Não possui certificações conforme exigido em edital.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Gustavo Willy Nagel	6	0,8	3,4	4,2	Pouca experiência em trabalhos com BD geográficos.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Josênia Cândido Camelo	5	0,7	2,8	3,5	Não possui certificação conforme exigido no edital.
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Thyciane Lopes Araújo	6	1,1	4,3	5,4	Curriculum atende às exigências.
	Total	60			44,1	

Nome do avaliador: Júlio César Mello Rodrigues Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A

Perfil do Especialista Principal	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Priscila Paulo Ribeiro	7	1,0	2,2	3,2	Experiência mínima como Gerente de Projetos.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Rubem da Gama e Silva	7	1,0	2,2	3,2	Formação superior pertinente, no entanto, a experiência, conhecimento e certificações demonstrados não relacionadas ao cargo.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Flávio Loução	6	0,8	1,9	2,7	Formação acadêmica em desacordo com o edital. Experiência não comprovada em transformação digital ou <i>design thinking</i> e não apresentou certificação.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Yonathan Bizzo	5	0,7	1,6	2,3	Não possui formação na área exigida. Certificado apresentado não consta do rol do edital.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Samuel Miranda	7	1,3	5,0	6,3	Demonstrou preencher requisitos desejáveis de formação acadêmica. Não possui certificação

						mínima requerida (MSCD).
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Douglas bueno	6	0,8	3,4	4,2	Não possui certificações.
NãoCargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	Ícaro Augusto	5	0,4	1,6	2,0	Não possui formação na área exigida. Não apresentou certificações.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Sandro Mousinho	6	0,8	1,9	2,7	Não possui pós-graduação em geoprocessamento. Pouca experiência em trabalhos com BD geográficos. não apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Daniel Ferreira	5	0,7	0,0	0,7	Não possui certificação de acordo com TR.
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Renato Wajnberg	6	0,8	1,9	2,7	Não possui certificação de acordo com TR.
	Total	60			30,0	

Nome do avaliador: Júlio César Mello Rodrigues Data da Avaliação: 08/12/2023

Nome do Consultor: STEFANINI GROUP

Cargo	Nome dos membros da equipe-chave	Notas máximas	Qualificações de Formação (20%) ^b	Adequação ao serviço (80%) ^b	Nota total (60)	Notas
Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]	Ivaneide Ribeiro de Sousa	7	1,3	3,9	5,2	Não demonstrou ter experiência em contratações públicas.
Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]	Karlos Allan Lopes Reboucas	7	1,0	3,9	4,9	Não possui pós-graduação. Não demonstrou experiência, conhecimento e certificação em licitações com regras de organismos internacionais.
Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]	Renato Rigobelli Ferreira	6	0,8	1,9	2,7	Experiência inferior ao requisitado no edital.
Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]	Diego Adriano Pinho Silva	5	0,9	3,6	4,5	Demonstrou ter pouca experiência nos conhecimentos constantes do edital.
Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]	Paulo Mauricio Cardoso Mello	7	1,3	5,0	6,3	Não apresenta experiência nas linguagens requeridas no edital para experiência.
Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]	Eleu Carlos Roldao da Silva Junior	6	1,1	4,3	5,4	Curriculum atende às exigências.
Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]	João Paulo Nogueira Cavalcante	5	0,9	1,6	2,5	Não demonstrou experiência em soluções tecnológicas que contemplam Inteligência Artificial em

						Visão Computacional.
Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]	Wallace Augusto Bezerra	6	0,5	1,9	2,4	Não possui pós-graduação em geoprocessamento. não apresentou certificação/curso exigidos.
Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]	Pedro Henrique Martins Leite	5	0,9	2,8	3,7	Não possui pós-graduação. Não relata ter experiência nos tipos de modelagem de dados exigidos no TR
Cargo K-10: Analista de UI /UX [0-6 pontos]	Luis Felipe Barros de Sa Lima	6	0,8	3,4	4,2	Experiência abaixo do mínimo exigido em edital.
	Total	60			41,8	

Nome do avaliador: Júlio César Mello Rodrigues Data da Avaliação: 08/12/2023

- Às vezes as avaliações são feitas por grupos, ao invés de indivíduos. Cada grupo (e.g. grupo financeiro) tem uma nota. A nota do grupo é obtida pelas notas proporcionais notas dos membros do grupo. Por exemplo, a nota de um grupo de três indivíduos que obteve a, b, e c seria $ax + by + cz$, onde x, y, e z representam os pesos de cada membro. ($x + y + z = 1$) desse grupo.
- Notas máximas conforme SDP

ANEXO II – INFORMAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO**5.1 Empréstimo**

- (a) Número 9074-BR
- (b) Data de efetividade 11/08/2021
- (c) Data de encerramento
 - i. Original 31/12/2025
 - ii. Revista Não aplicável

5.2 Aviso Geral de Aquisições

- (a) Data da 1^a edição 24/05/2023
- (b) Última atualização Não aplicável

5.3 Solicitação de Manifestação de Interesse⁸

- (a) Publicação no Development
Business das Nações Unidas Data 26/06/2023
- (b) Publicação em jornal(is) nacional local Data 26/06/2023

5.4 O uso do preço como um fator de seleção alterou a classificação final ?

Sim X Não _____

5.5 O uso do fator “Pessoal Local” como um dos critérios de avaliação alterou a classificação final ?

Sim _____ Não X _____

⁸ Exigida para contratos acima de US\$200mil

Assinatura dos avaliadores:

Fábio Fernando Borges

Membro da Comissão Técnica da Licitação

SIAPE 1503807

Júlio César Mello Rodrigues

Membro da Comissão Técnica da Licitação

SIAPE 143510

Ângelo dos Santos

Membro da Comissão Técnica da Licitação

SIAPE 1531400

ANEXO III – Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas Financeiras²¹.

ANEXO IV – Solicitação de Propostas (SDP)²²

ANEXO V – ANEXOS ESPECÍFICOS

²¹ O Anexo III aplica-se aos métodos SBQC,, Orçamento Fixo e Menor Custo.

²² O Anexo IV aplica-se a todos os procedimentos de seleção (O modelo padrão de SDP do Banco deve ser utilizado para o método de seleção de uma Única Proposta fazendo as modificações apropriadas.

ANEXO III – Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas Financeiras

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS**

Objeto: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na Sala Plenária da ANM, localizada no andar térreo do Edifício Sede da Agência Nacional de Mineração (ANM), foi iniciada a Sessão de Abertura das Propostas Financeiras, na forma prevista no item 23.5., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS, que trata da Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM. Em sessão pública, reuniu-se a Comissão designada sob a presidência do servidor Josué Menezes Vieira para proceder a abertura dos envelopes das "Propostas Financeiras" entregues em atendimento à Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS. Declarada aberta a sessão, o Presidente solicitou aos representantes das empresas presentes que apresentassem as suas credenciais e documentos para identificação, ocasião na qual se manifestaram, conforme registro a seguir:

CONSULTOR/CONSÓRCIO	REPRESENTANTE	CPF
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA	Gutemberg Uchoa de Araujo Junior	272.579.164-20
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	Antonio Fernandes Soares Netto	004.856.731-00

Em seguida, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, iniciou os trabalhos, registrando, em voz alta, que em 27/12/2024, a Comissão Técnica da Licitação divulgou o Relatório de Avaliação Técnica relacionado à Solicitação de Proposta (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS, tendo como 75 (setenta e cinco) pontos a pontuação técnica mínima exigida para a

aprovação, conforme previsto no item 21.1, da Seção 2. Instruções aos Consultores - Folha de Dados, da SDP, que resultou nas seguintes pontuações técnicas:

CONSULTOR/CONSÓRCIO	CRITÉRIOS			PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL	SITUAÇÃO
	EXPERIÊNCIA (experiência específica do Consultor (como empresa) relevante para o Serviço)	METODOLOGIA (pertinência e qualidade da metodologia proposta, e plano de trabalho em atendimento aos Termos de Referência (TDR))	EQUIPE-CHAVE (qualificações e competência dos Especialistas Principais para o Serviço)		
CAPGEMINI BRASIL LTDA	8,33	28,67	34,85	71,85	Não atingiu a pontuação técnica classificatória mínima
LAYER SERVIÇOS LTDA, GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL	9,67	26,67	38,90	75,23	Alcançou a pontuação técnica classificatória mínima
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	8,33	28,33	47,53	84,20	Alcançou a pontuação técnica classificatória mínima
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	9,00	26,50	46,20	81,70	Alcançou a pontuação técnica classificatória mínima
KPMG CONSULTORIA LTDA, HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	9,00	25,33	36,50	70,83	Não atingiu a pontuação técnica classificatória mínima
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	8,00	23,83	32,57	64,40	Não atingiu a pontuação técnica classificatória mínima
STEFANINI GROUP	9,00	25,00	41,90	75,90	Alcançou a pontuação técnica classificatória mínima

O Presidente da Comissão enfatizou que na presente sessão pública, serão abertas apenas as propostas que alcançaram a pontuação técnica classificatória mínima e que as propostas que não atingirão a pontuação técnica classificatória mínima serão devolvidas lacradas após a conclusão do processo de seleção e assinatura do Contrato.

Em continuidade à sessão pública, o Presidente da Comissão Especial de Licitação relembrou que na sessão pública de Abertura das Propostas Técnicas, realizada em 17/10/2023, todas as Propostas Financeiras foram devidamente lacradas em um único volume, cujo invólucro foi assinado por todos os presentes.

Em seguida, de posse do volume que contém todas as Propostas Financeiras, todos os presentes inspecionaram a integridade do lacre e constataram que o envelope não foi aberto e permaneceu lacrado. Posteriormente, o Presidente da Comissão Especial de Licitação procedeu com a abertura do volume que resguardava todas as Propostas Financeiras, constatando que todas as 07 (sete) propostas financeiras estavam adequadamente preservadas. Por fim, a inviolabilidade dos lacres dos envelopes individuais de cada proposta financeira foi inspecionada e confirmada por todos os presentes.

Na sequência, o Presidente da Comissão Especial de Licitação ressaltou que as propostas financeiras das empresas CAPGEMINI BRASIL LTDA, KPMG CONSULTORIA LTDA (em consórcio com HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA) e RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA não seriam abertas, pois não atingirão a pontuação técnica classificatória mínima.

Em ato contínuo, o Presidente da Comissão iniciou a abertura das Propostas Financeiras que alcançaram a pontuação técnica classificatória mínima, lendo em voz alta os preços:

EMPRESA LÍDER	JOINT VENTURE COM	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	R\$ 5.386.395,26
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL	R\$ 2.807.265,38
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	R\$ 2.495.903,65
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	NÃO SE APLICA	R\$ 4.090.840

Finalizados os trabalhados referente à Abertura das Propostas Financeira, nada mais a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos, eu, Márcia Regina Paraguassú, Técnica em Secretariado, lavrei a presente Ata que depois de lida, posta em discussão e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.


Josué Menezes Vieira

Presidente da Comissão Especial de Licitação


Angelo dos Santos

Membro da Comissão Técnica de Licitação

MR Paraguassú
Márcia Reginá Paraguassú
Técnica em Secretariado

CONSULTOR/CONSÓRCIO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
<i>Antônio Neto</i>	<i>PROSOCOM</i>	<i>fb</i>
<i>GUTENBERG CHTA</i>	<i>PEERS BRINELL</i>	<i>J. Brinell</i>

DOCUMENTO PADRÃO DE AQUISIÇÃO

Solicitação de Propostas Serviços de Consultoria

Este documento está sujeito a direitos autorais.

Este documento somente pode ser usado e reproduzido para fins não comerciais. Não é permitida sua exploração com fins comerciais, inclusive, entre outros, revenda, cobrança pelo acesso e redistribuição, nem em trabalhos derivados, tais como traduções não oficiais baseadas nele.

Revisões

Outubro de 2017

Esta revisão de outubro de 2017 incorpora novas disposições sobre propriedade beneficiária e Pagamento Direto. Os aspectos ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS) também foram aprimorados para incluir disposições adicionais sobre exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada no gênero (VBG).

Janeiro de 2017

Esta revisão de janeiro de 2017 incorpora mudanças para melhorar o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança. Além disso, foi acrescentado um modelo para notificação de intenção de adjudicação de contrato e foram feitos alguns aprimoramentos editoriais.

Julho de 2016

Estas revisões de julho de 2016 incorporam uma série de mudanças que refletem o Regulamento de Aquisição para Mutuários de Operações de IPF, de julho de 2016.

Prefácio

1. Este Documento Padrão de Aquisição (DPA), Solicitação de Propostas (SDP), referente à seleção de consultores para a prestação de Serviços de Consultoria, foi elaborado pelo Banco Mundial¹ (o “Banco”). Este DPA é derivado do Documento Mestre de Aquisição para Seleção de Consultores (o “Documento Mestre”). O Documento Mestre foi elaborado pelos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento participantes (os “BMDs”) e contempla aquelas que são consideradas “melhores práticas”. Este DPA segue a estrutura e as disposições do Documento Mestre, exceto nos casos em que considerações específicas no âmbito das respectivas instituições trouxeram a necessidade de uma alteração.
2. Este DPA foi atualizado de modo a refletir a versão atual do *Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF*, de julho de 2016. Este DPA aplica-se à seleção de consultor(es), para prestar Serviços de Consultoria, custeados, no todo ou em parte, por projetos financiados pelo BIRD ou AID e cujo Acordo Legal faz referência ao Regulamento de Aquisição para Mutuários de Operações de IPF.
3. O texto grifado em *italico* são as “Notas ao Cliente”. As “Notas ao Cliente” têm a finalidade de orientar a entidade na elaboração de uma SDP específica e devem ser suprimidas da SDP final encaminhada aos Consultores pré-selecionados.
4. Este DPA pode ser usado com diferentes métodos de seleção descritos no Regulamento de Aquisição do Banco para Mutuários de Operações de IPF (disponível em www.worldbank.org), inclusive Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (“SBQC”), Seleção Baseada na Qualidade (“SBQ”), Seleção com Orçamento Fixo (“SOF”) e Seleção pelo Menor Custo (“SMC”). Entretanto, ao determinar o uso deste DPA pela agência executora, deve-se atentar principalmente para a complexidade e o valor do serviço.
5. Fica dispensado o uso deste DPA nos processos de seleção que adotam práticas comerciais, sistemas de aquisição alternativos e seleção de consultores individuais, bem como no caso de celebração de acordo com um organismo das Nações Unidas utilizando formatos aprovados pelo Banco. No caso da Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (“SQC”) ou de serviços por meio de qualquer outro método de seleção cujo valor seja inferior a US\$ 300.000, elementos relevantes equivalentes deste DPA poderão ser usados e simplificados ainda mais para fins de um determinado serviço. Este DPA destina-se ao uso exclusivo dos Mutuários e não deverá ser usado para a seleção de consultores quando se tratar de contrato assinado entre o consultor e o Banco.
6. Antes de elaborar uma SDP para um serviço específico, o usuário precisará se familiarizar com o Regulamento de Aquisição para Mutuários de Operações de IPF e

¹As referências ao “Banco Mundial” ou “Banco” neste DPA abrangem o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).

precisará ter escolhido o método e o formulário de contrato apropriados. O DPA inclui dois tipos padrão de contrato: um para serviços com base no tempo e o outro para serviços por preço global. Os prefácios destes dois contratos indicam as circunstâncias em que o seu uso é o mais apropriado.

Para obter mais informações sobre aquisições no âmbito de projetos financiados pelo Banco Mundial, ou no caso de dúvidas relacionadas ao uso deste DPA, entre em contato com:

Diretor de Aquisições
Departamento de Padrões, Aquisições e Gestão Financeira
Banco Mundial
1818 H Street, NW.
Washington D.C. 20433 EUA.
<http://www.worldbank.org>

DOCUMENTO PADRÃO DE AQUISIÇÃO

RESUMO

PARTE I - PROCEDIMENTOS E REQUISITOS DE SELEÇÃO

Seção 1: Carta de Solicitação de Propostas (SDP)

Esta Seção traz um modelo de carta de Solicitação de Propostas dirigida a uma firma de consultoria pré-selecionada, convidando-a a enviar proposta para um serviço de consultoria. A carta de SDP inclui uma lista de pré-seleção de todas as firmas às quais são enviadas cartas-convite semelhantes, bem como uma referência ao método de seleção, ao Regulamento de Aquisição para Mutuários de Operações de IPF ou políticas aplicáveis que regem o processo de seleção e adjudicação.

Seção 2: Instruções aos Consultores e Folha de Dados

Esta seção consiste em duas partes: “Instruções aos Consultores” e “Folha de Dados”. As “Instruções aos Consultores” contêm disposições que deverão ser usadas sem modificações. A “Folha de Dados” contém informações específicas a cada seleção e corresponde às cláusulas das “Instruções aos Consultores” que requerem a inclusão de informações específicas à seleção. Esta Seção fornece informações para ajudar os consultores pré-selecionados a elaborar as respectivas propostas. Também são fornecidas informações sobre a apresentação, abertura e avaliação de propostas e a negociação e adjudicação de contratos. As informações constantes da Folha de Dados indicam se deverá ser usada uma Proposta Técnica Completa (PTC) ou uma Proposta Técnica Simplificada (PTS).

Seção 3: Proposta Técnica – Formulários Padrão

Esta Seção inclui os formulários referentes à PTC e à PTS a serem preenchidos pelos consultores pré-selecionados e apresentados em conformidade com os requisitos da Seção 2.

Seção 4: Proposta Financeira – Formulários Padrão

Esta Seção inclui os formulários financeiros a serem preenchidos pelos consultores pré-selecionados, inclusive o custo da proposta técnica do consultor, que deverão ser apresentados em conformidade com os requisitos da Seção 2.

Seção 5: Países Elegíveis

Esta Seção contém informações sobre os países elegíveis.

Seção 6: Fraude e Corrupção

Esta Seção inclui as disposições sobre fraude e corrupção que se aplicam a este processo de seleção.

Seção 7: Termos de Referência (TDR)

Esta Seção descreve a abrangência dos serviços, objetivos, metas, tarefas específicas necessárias à execução do serviço, e contém informações relevantes de contextualização, além de fornecer detalhes sobre as qualificações necessárias dos especialistas principais e listar os produtos previstos. Esta Seção não deverá ser usada para substituir disposições constantes da Seção 2.

PARTE II - CONDIÇÕES DO CONTRATO E FORMULÁRIOS DO CONTRATO

Seção 8: Formulários padrão do Contrato

Esta Seção inclui dois tipos de Formulário padrão do contrato para serviços grandes ou complexos: Contrato com base no Tempo e Contrato por Preço Global. Cada tipo inclui Condições Gerais do Contrato (CGC) – que não deverão ser modificadas – e Condições Especiais do Contrato (CEC). As CEC incluem cláusulas específicas de cada contrato para complementar as Condições Gerais.

Cada Formulário padrão do contrato incorpora a Seção 6 da Parte I (“Fraude e Corrupção”) como Anexo 1.

PARTE III - NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E FORMULÁRIOS DE PROPRIEDADE BENEFICIÁRIA

Seção 9: Notificação de Intenção de Adjudicação e Formulários de propriedade beneficiária

Esta Seção inclui dois formulários. O primeiro é usado para notificar os Consultores acerca da intenção do Cliente de adjudicar o contrato ao Consultor vencedor; o segundo, para obter informações adicionais sobre a propriedade beneficiária do Consultor vencedor para os contratos identificados no Plano de Aquisições.

SELEÇÃO DE CONSULTORES

Solicitação de Propostas Serviços de Consultoria

Aquisição de:

*Contratação de consultoria especializada em
Tecnologia da informação e Comunicação (TIC)
para o Programa de Inovação e Planejamento
para Transformação Digital da ANM*

SDP Nº: TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS

Serviços de consultoria para: Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM.

Cliente: Agência Nacional de Mineração - ANM

País: Brasil

Emitida em: 06/09/2023

SUMÁRIO

PARTE I.....	5
Seção 1. Carta de Solicitação de Propostas	5
Seção 2. Instruções aos Consultores e Folha de Dados	11
A. Disposições gerais.....	11
1. Definições	11
2. Introdução	13
3. Conflito de interesses	14
4. Vantagem competitiva desleal	15
5. Fraude e Corrupção.....	15
6. Elegibilidade	16
B. Elaboração de Propostas.....	17
7. Considerações gerais.....	17
8. Custo da elaboração da Proposta	18
9. Idioma	18
10. Documentos constitutivos da Proposta	18
11. Uma Única Proposta	18
12. Validade da Proposta	18
13. Esclarecimento e alteração da SDP.....	20
14. Considerações específicas à elaboração de Propostas	20
15. Formato e conteúdo da Proposta Técnica	21
16. Proposta Financeira.....	22
C. Apresentação, abertura e avaliação	22
17. Apresentação, lacre e identificação das propostas	22
18. Confidencialidade	24
19. Abertura das propostas técnicas	25
20. Avaliação das Propostas	25
21. Avaliação das Propostas Técnicas	25
22. Propostas Financeiras para SBQ	26
23. Abertura pública das Propostas Financeiras (para os métodos SBQC, SOF e SMC)	26
24. Correção de erros	27
25. Impostos	28
26. Conversão para moeda única	28
27. Avaliação combinada de Qualidade e Custo	28
D. Negociações e adjudicação	29
28. Negociações	29
29. Conclusão das negociações.....	30
30. Prazo Suspensivo	31
31. Notificação de Intenção de Adjudicação	31
32. Notificação de adjudicação	32
33. Esclarecimentos do Cliente.....	33
34. Assinatura do Contrato	33

35. Reclamação relativa ao Processo de Aquisição	34
E. Folha de Dados	35
Seção 3. Proposta Técnica – Formulários Padrão.....	49
1. Lista de conferência dos formulários obrigatórios.....	49
2. Formulário TEC-1.....	50
3. Formulário TEC-2.....	53
4. Formulário TEC-3.....	55
5. Formulário TEC-4 (somente para a Proposta Técnica Completa).....	56
6. Formulário TEC-4.....	57
7. Formulário TEC-5.....	58
8. Formulário TEC-6 (para a PTC e PTS)	59
Seção 4. Proposta Financeira – Formulários Padrão	67
Seção 5. Países Elegíveis	79
Seção 6. Fraude e Corrupção	81
Seção 7. Termos de Referência.....	83
PARTE II	84
Seção 8. Condições do Contrato e Formulários do Contrato.....	84
9. Minuta de Contrato com Base no Tempo	85
Prefácio	89
I. Formulário do Contrato.....	91
II. Condições Gerais do Contrato	95
A. DISPOSIÇÕES GERAIS	95
1. Definições	95
2. Relacionamento entre as Partes	96
3. Legislação Aplicável.....	97
4. Idioma	97
5. Títulos	97
6. Comunicações	97
7. Local	97
8. Autoridade do membro responsável	97
9. Representantes autorizados	97
10. Fraude e Corrupção	97
B. INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	98
11. Vigência do Contrato	98
12. Rescisão do Contrato por falta de entrada em vigência.....	98
13. Início dos Serviços	98
14. Expiração do Contrato	98
15. Acordo Integral	98
16. Modificações ou variações.....	98
17. Força Maior.....	99
18. Suspensão.....	100

19.	Rescisão	100
C.	OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR.....	103
20.	Aspectos gerais	103
21.	Conflito de interesses	104
22.	Confidencialidade	105
23.	Responsabilidade do Consultor.....	105
24.	Contratação de seguro pelo Consultor	105
25.	Contabilidade, inspeção e auditoria	105
26.	Obrigações de prestação de contas	105
27.	Direitos de propriedade do Cliente nos relatórios e registros	106
28.	Equipamentos, veículos e materiais	106
D.	ESPECIALISTAS E SUBCONSULTORES DO CONSULTOR	106
29.	Descrição dos Especialistas Principais	106
30.	Substituição de Especialistas Principais	107
31.	Aprovação de Especialistas Principais adicionais	107
32.	Afastamento de Especialistas ou Subconsultores	107
33.	Substituição/Afastamento de Especialistas – Impacto sobre os pagamentos ..	108
34.	Jornada de trabalho, horas extras, licença, etc.....	108
E.	OBRIGAÇÕES DO CLIENTE.....	108
35.	Assistência e isenções	108
36.	Acesso ao Local do Projeto.....	109
37.	Mudanças na Legislação Aplicável relativa a impostos e direitos sobre importação.....	109
38.	Serviços, Instalações e Bens do Cliente.....	110
39.	Pessoal de Contrapartida.....	110
40.	Obrigação de pagamento.....	110
F.	PAGAMENTOS AO CONSULTOR.....	111
41.	Valor do Teto	111
42.	Remuneração e despesas reembolsáveis	111
43.	Impostos e direitos sobre importação	111
44.	Moeda do pagamento	112
45.	Modo de cobrança e pagamento	112
46.	Juros sobre pagamentos atrasados	113
G.	EQUIDADE E BOA-FÉ	113
47.	Boa-fé.....	113
H.	SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.....	114
48.	Acordo amigável.....	114
49.	Solução de controvérsias.....	114
III.	Condições Especiais do Contrato.....	119
IV.	Apêndices.....	129
	Apêndice A – Termos de Referência	129
	Apêndice B - Especialistas Principais.....	129
	Apêndice C – Estimativas de custos de remuneração.....	129

Apêndice C – Estimativas de custos de despesas reembolsáveis	132
Apêndice E - Formulário de garantia de Pagamentos Adiantados	133
PARTE III	136
Seção 9. Notificação de Intenção de Adjudicação e Formulários de propriedade beneficiária	136
Notificação de Intenção de Adjudicação	137

PARTE I

Seção 1. Carta de Solicitação de Propostas

Carta de Solicitação de Propostas

Serviços de Consultoria

Nome do Serviço: Contratação de Consultoria especializado em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM.

Nº de referência da SDP: BR-ANM-361364-CS-QCBS

Empréstimo Nº/Crédito Nº/Doação Nº: 9.074-BR

País: Brasil

Data: 06/09/2023

Prezado(a) Sr./Sra.:

1. A República Federativa do Brasil (“Mutuário”) recebeu financiamento do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) (o “Banco”) na forma de um empréstimo (o “empréstimo”) para custear o Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – META – Fase II. A Agência Nacional de Mineração - ANM, agência de implementação do Cliente, pretende aplicar uma parte dos recursos deste empréstimo a pagamentos elegíveis resultantes do contrato para o qual foi emitida esta Solicitação de Propostas. O Cliente pretende aplicar os recursos a pagamentos elegíveis resultantes do contrato para o qual foi emitida esta Solicitação de Propostas. Os pagamentos pelo Banco serão feitos somente a pedido da Agência Nacional de Mineração - ANM e mediante a aprovação do Banco, e ficarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do acordo de empréstimo. O acordo de empréstimo proíbe saques da conta do empréstimo para pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, ou para importação de bens, caso o pagamento ou importação, conforme o conhecimento do Banco, seja proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Nenhuma parte salvo o Cliente fará jus a direitos oriundos do acordo de empréstimo ou reivindicações em relação aos recursos do empréstimo.
2. O Cliente vem pela presente solicitar o envio de propostas para a prestação dos seguintes serviços de consultoria (os “Serviços”): Contratação de Consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital na ANM. Mais detalhes sobre os Serviços são fornecidos nos Termos de Referência (Seção 7).

3. Esta Solicitação de Propostas (RFP) foi enviada à seguinte lista de Consultores pré-selecionados:

EMPRESA LÍDER	JOINT VENTURE COM
<i>KPMG CONSULTORIA LTDA</i>	<i>HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</i>
<i>PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA</i>	<i>BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA</i>
<i>LAYER SERVIÇOS LTDA</i>	<i>GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL</i>
<i>STEFANINI GROUP</i>	
<i>TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S.A.</i>	
<i>RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A</i>	
<i>PROFECTUM SOLUÇOES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA</i>	
<i>CAPGEMINI BRASIL LTDA</i>	

4. Não é permitido transferir esta SDP para nenhuma outra empresa.
5. A empresa será selecionada conforme os procedimentos da Seleção baseada em qualidade e custo e no formato da Proposta Técnica Completa (PTC) conforme descrito no "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF" do Banco versão julho/2016, revisado em novembro/2017 e agosto/2018, que pode ser encontrado no seguinte website: www.worldbank.org

A SDP inclui os seguintes documentos:

- Seção 1 – Carta de Solicitação de Propostas
- Seção 2 – Instruções aos Consultores e Folha de Dados
- Seção 3 – Proposta Técnica: (PTC) – Formulários Padrão
- Seção 4 – Proposta Financeira – Formulários Padrão
- Seção 5 – Países Elegíveis
- Seção 6 – Fraude e Corrupção
- Seção 7 – Termos de Referência
- Seção 8 – Formulários Padrão do Contrato Com Base no Tempo.

6. Favor informar até 03 de outubro de 2023, por escrito, para o endereço listado abaixo ou por e-mail cpl@anm.gov.br:

- (a) que recebeu esta Solicitação de Propostas; e
- (b) se pretende enviar uma proposta individual ou pretende ampliar sua experiência solicitando permissão para se associar a outra(s) empresa(s) (se permitido conforme a Seção 2, Instruções aos Consultores (IAC), Folha de Dados 14.1.1).

7. Detalhes sobre a data, hora e endereço de envio da proposta são fornecidos na IAC 17.7 e IAC 17.9

Atenciosamente,

Agência Nacional de Mineração
Coordenação Nacional de Licitações – CONLIC
SBN Quadra 02, Bloco N, 9º Andar
70.040-020, Brasília/DF, Brasil
Telefone: +55 (61) 3312-6862
E-mail: cpl@anm.gov.br

Seção 2. Instruções aos Consultores e Folha de Dados

[Notas ao Cliente: esta parte da Seção 2, Instruções aos Consultores, não deverá ser modificada. Quaisquer mudanças necessárias, aceitas pelo Banco, para solucionar problemas relativos a determinado país ou projeto, para complementar, mas não substituir, as disposições das Instruções aos Consultores (IAC), deverão ser apresentadas somente por meio da Folha de Dados. As “Notas ao Cliente” devem ser suprimidas da SDP final encaminhada aos Consultores pré-selecionados].

Instruções aos Consultores

A. Disposições gerais

1. Definições

- (a) O termo “Afiliado(s)” refere-se ao indivíduo ou entidade que controle direta ou indiretamente, seja controlado ou atue sob controle comum com o Consultor.
- (b) Entende-se por “Legislação Aplicável” as leis e quaisquer outros instrumentos com força de lei no país do Cliente ou em outro país, conforme especificado na **Folha de Dados**, que possam ter sido emitidos e estar em vigor em determinado momento.
- (c) “Banco” designa o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional para o Desenvolvimento (AID).
- (d) O termo “Mutuário” abrange o Governo, o Órgão governamental ou outra entidade que assine o acordo de *[emprestimo/financiamento/doação¹]* com o Banco.
- (e) O termo “Cliente” designa a agência de implementação que assina o Contrato referente aos Serviços com o Consultor selecionado.
- (f) Entende-se por “Consultor” uma empresa de consultoria profissional constituída nos termos da lei ou uma entidade que possa prestar ou preste os Serviços ao Cliente conforme o Contrato.
- (g) O termo “Contrato” refere-se a um acordo vinculante firmado por escrito entre o Cliente e o Consultor que inclui todos os documentos anexados listados na

¹ [*“o termo “acordo de empréstimo” é usado para empréstimos do BIRD; “acordo de financiamento” para créditos da AID; e “acordo de doação” para Fundos Fiduciários Celebrados pelos Beneficiários e administrados pelo BIRD ou pela AID]*]

Cláusula 1 (as Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices).

- (h) “Folha de Dados” refere-se à parte integrante da Seção 2 das Instruções aos Consultores (IAC) que é usada para indicar condições específicas do país e do serviço para complementar, mas não substituir, as disposições das IAC.
- (i) “Dia” significa um dia do calendário civil, salvo especificação em contrário como “Dia Útil”. Entende-se por Dia Útil qualquer dia que seja um dia oficial de trabalho do Mutuário. Dia Útil exclui os feriados oficiais do Mutuário.
- (j) O termo “Especialistas” designa, coletivamente, os Especialistas Principais, Especialistas de Apoio e qualquer outro funcionário do Consultor, Subconsultor ou membro(s) da Joint Venture.
- (k) “Governo” refere-se ao Governo do País do Cliente.
- (l) O termo “por escrito” significa comunicado na forma escrita (por exemplo, por correio, e-mail, fax, inclusive, se especificado na Folha de Dados, distribuído ou recebido por meio do sistema eletrônico de compras adotado pelo Cliente), com aviso de recebimento;
- (m) O termo “Joint Venture (JV)” refere-se à união, com ou sem personalidade jurídica distinta da de seus membros, de mais de um Consultor, em que um membro tem a autoridade para realizar todas as atividades para e em nome de todo e qualquer membro da JV, e em que os membros da JV são conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato perante o Cliente.
- (n) O termo “Especialista(s) Principal(is)” refere-se ao(s) profissional(is) cujas competências, qualificações, conhecimentos e experiência são essenciais para a execução dos Serviços previstos no Contrato e cujo CV é levado em consideração na avaliação técnica da proposta do Consultor.
- (o) A sigla “IAC” (esta Seção 2 da SDP) indica as Instruções aos Consultores destinadas aos Consultores

pré-selecionados para fornecer todas as informações necessárias para a elaboração das Propostas.

- (p) O termo “Especialista(s) de Apoio” refere-se a um profissional fornecido pelo Consultor ou Subconsultor para executar os Serviços, no todo ou em parte, conforme o Contrato, e cujo CV não é avaliado individualmente.
- (q) Entende-se por “Proposta” a Proposta Técnica e a Proposta Financeira do Consultor.
- (r) A sigla “SDP” indica a Solicitação de Propostas a ser elaborada pelo Cliente para a seleção de Consultores, com base no DPA - SDP.
- (s) A sigla “DPA - SDP” refere-se ao Documento Padrão de Aquisição - Solicitação de Propostas, que deve obrigatoriamente ser usado pelo Cliente como base para a elaboração da SDP.
- (t) O termo “Serviços” designa o trabalho a ser executado pelo Consultor conforme o Contrato.
- (u) Entende-se por “Subconsultor” a entidade da qual o Consultor pretende subcontratar uma parte dos Serviços, embora continue responsável perante o Cliente durante toda a vigência do Contrato.
- (v) “Termos de Referência (TDR)” (esta Seção 7 da SDP) são os Termos de Referência que explicam os objetivos, o escopo do trabalho, as atividades e tarefas a serem executadas, as respectivas responsabilidades do Cliente e do Consultor, e os resultados e produtos previstos do serviço.
- (w) A sigla inglesa “ESHS” indica as dimensões ambiental, social (inclusive exploração e abuso sexual (EAS), de violência baseada no gênero (VBG)) e de saúde e segurança.

2. Introdução

- 2.1 O Cliente indicado na **Folha de Dados** pretende selecionar um Consultor entre os listados na Solicitação de Propostas (SDP), de acordo com o método de seleção especificado na **Folha de Dados**.
- 2.2 Os Consultores pré-selecionados são convidados a apresentar uma Proposta Técnica e uma Proposta Financeira, ou apenas uma Proposta Técnica, conforme

especificado na **Folha de Dados**, para os serviços de consultoria necessários para o serviço especificado na **Folha de Dados**. A Proposta será a base para a negociação e a assinatura final do Contrato com o Consultor selecionado.

- 2.3 Os Consultores devem familiarizar-se com as condições locais e levá-las em consideração na elaboração de suas Propostas, inclusive participar de reunião previa à apresentação da proposta, caso seja especificado na **Folha de Dados**. A participação nessa reunião previa é facultativa e as despesas correm por conta do Consultor.
- 2.4 O Cliente fornecerá, em tempo hábil e sem custos para os Consultores, as informações, os dados relevantes do projeto e os relatórios necessários para a elaboração da Proposta do Consultor, conforme especificado na **Folha de Dados**.

3. Conflito de interesses

- 3.1 O Consultor deverá prestar assessoria profissional, objetiva e imparcial, sempre priorizando os interesses do Cliente, evitando rigorosamente conflitos com outros serviços ou com seus próprios interesses empresariais, e atuar sem considerar a possibilidade de futuros trabalhos.
- 3.2 O Consultor tem a obrigação de divulgar ao Cliente qualquer situação de conflito ou possibilidade de conflito que afete sua capacidade de atender aos interesses de seu Cliente. A não divulgação dessas situações poderá importar na desclassificação do Consultor ou na rescisão de seu Contrato e/ou em sanções por parte do Banco.
 - 3.2.1 Sem limitação quanto ao caráter geral do exposto acima, o Consultor não deverá ser contratado nas circunstâncias definidas a seguir:

a. Conflitos entre atividades

- (i) Conflitos entre as atividades de consultoria e a aquisição de bens, obras ou serviços técnicos: uma firma que tenha sido contratada pelo Cliente para fornecer bens, obras ou serviços técnicos para um projeto, ou qualquer de seus Afiliados, será desclassificada em relação à prestação de serviços de consultoria resultantes ou diretamente relacionados com esses bens, obras ou serviços técnicos. Por outro lado, uma empresa contratada para oferecer serviços de consultoria referentes à elaboração ou implementação de um projeto, ou qualquer de seus Afiliados, será desclassificada para o fornecimento subsequente de bens, obras ou serviços técnicos

- resultantes ou diretamente relacionados com os serviços de consultoria relativos a essa elaboração ou implementação.
- b. Conflitos entre serviços** (ii) **Conflito entre serviços de consultoria:** um Consultor (incluídos seus Especialistas e Subconsultores) ou seus Afiliados não deverá ser contratado para serviços que, por sua natureza, possam estar em conflito com outro serviço do Consultor para o mesmo ou outro Cliente.
- c. Conflitos entre relações** (iii) **Relações com a equipe do cliente:** o Consultor (incluídos seus Especialistas e Subconsultores) que tenha uma relação comercial ou familiar de proximidade com um profissional da equipe do Mutuário (ou do Cliente, da agência de implementação ou de um beneficiário de parcela do financiamento do Banco) que esteja direta ou indiretamente envolvido em qualquer parte (i) da elaboração dos Termos de Referência do serviço, (ii) do processo de seleção para o Contrato ou (iii) da supervisão do Contrato, não poderá ter um Contrato adjudicado, a menos que o conflito originado por essa relação tenha sido resolvido de forma aceitável para o Banco durante o processo de seleção e celebração do Contrato.
- 4. Vantagem competitiva desleal** 4.1 Os princípios de equidade e transparência que regem os processos de seleção vedam aos Consultores ou seus Afiliados que concorrem por serviços específicos tirar proveito de vantagem competitiva em razão de terem prestado serviços de consultoria relacionados ao serviço em questão. Para tanto, o Cliente indicará na **Folha de Dados** e disponibilizará a todos os Consultores pré-selecionados, juntamente com esta SDP, todas as informações que nesse sentido dariam ao Consultor alguma vantagem competitiva desleal em relação aos Consultores concorrentes.
- 5. Fraude e Corrupção** 5.1 O Banco tem como exigência o cumprimento de suas Diretrizes de Combate à Corrupção e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, em conformidade com o Sistema de Sanções do Banco Mundial, conforme estabelecido na Seção 6.
- 5.2 Ainda de acordo com essa política, o Consultor permitirá e fará com que seus representantes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e seu pessoal permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos

relacionados a qualquer processo de elaboração da lista de pré-seleção, apresentação da Proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.

6. Elegibilidade

- 6.1 O Banco Mundial permite que os consultores (pessoas físicas e jurídicas, inclusive Joint Ventures e cada um de seus membros) de todos os países ofereçam serviços de consultoria para os projetos financiados pelo Banco Mundial.
- 6.2 Além disso, é responsabilidade do Consultor assegurar que seus Especialistas, membros de Joint Venture, Subconsultores, representantes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados atendam aos requisitos de elegibilidade estabelecidos pelo Banco Mundial no Regulamento de Aquisição aplicável.
- 6.3 Exceção às IAC 6.1 e IAC 6.2 acima:

a. Sanções

- 6.3.1 O Consultor que tenha sofrido sanções por parte do Banco conforme as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e consoante suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme constante da Estrutura do Grupo Banco Mundial, conforme estabelecido no parágrafo 2.2.d. da Seção VI, Fraude e Corrupção, ficará inelegível para ser incluído na lista de pré-seleção, apresentar propostas, vencer uma licitação ou beneficiar-se no âmbito de um contrato financiado pelo Banco, em termos financeiros ou outros, durante o período determinado pelo o Banco. A lista de pessoas físicas e jurídicas impedidos está disponível no endereço eletrônico especificado **na SDP**.

b. Proibições

- 6.3.2 As pessoas físicas e jurídicas de um país ou as mercadorias fabricadas em um país podem ficar inelegíveis caso seja assim indicado na Seção 5 (Países Elegíveis) e:
- (a) em virtude de uma lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com esse país, desde que o Banco Mundial entenda que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para a prestação de Serviços necessários; ou

- (b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de quaisquer bens desse país ou pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade nesse país.
- c. Restrições às empresas estatais**
- 6.3.3 As empresas ou instituições estatais do país do Mutuário somente serão elegíveis para concorrer à adjudicação de um contrato se puderem comprovar de forma aceitável para o Banco que: (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com a legislação comercial e (iii) que não estão sob a supervisão do Cliente.
- d. Restrições para servidores públicos**
- 6.3.4 Os funcionários governamentais e os servidores públicos do país do Mutuário não são elegíveis para inclusão como Especialistas, indivíduos ou membros de uma equipe de Especialistas na Proposta do Consultor, a menos que:
- (i) os serviços do funcionário governamental ou funcionário público sejam de natureza única e excepcional, ou sua participação seja indispensável para a execução do projeto; e
 - (ii) sua contratação não venha a criar conflito de interesses nem conflito com as leis trabalhistas ou outras leis, regulamentos ou políticas do Mutuário.
- e. Impedimento de Mutuários**
- 6.3.5 Uma empresa impedida de receber a adjudicação de um contrato em virtude de sanção aplicada pelo Mutuário é elegível para participar desta aquisição, a menos que o Banco, a pedido do Mutuário, esteja convencido de que o impedimento: (a) refere-se a fraude ou corrupção e (b) é consequência de um processo judicial ou administrativo que garantiu o direito de defesa à empresa.

B. Elaboração de Propostas

7. Considerações gerais

- 7.1 Ao elaborar a Proposta, o Consultor deverá fazer uma análise pormenorizada da SDP. Lacunas significativas no fornecimento das informações solicitadas na SDP poderão importar na rejeição da Proposta.

- 8. Custo da elaboração da Proposta**
- 8.1 O Consultor arcará com todos os custos relacionados com a elaboração e apresentação da sua Proposta e o Cliente não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção. O Cliente não é obrigado a aceitar nenhuma proposta e reserva-se o direito de cancelar o processo de seleção a qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem incorrer em qualquer obrigação perante o Consultor.
- 9. Idioma**
- 9.1 A Proposta, bem como toda a correspondência e documentos relacionados trocados entre o Consultor e o Cliente, será redigida no(s) idioma(s) especificado(s) na **Folha de Dados**.
- 10. Documentos constitutivos da Proposta**
- 10.1 A Proposta compreenderá os documentos e formulários relacionados na **Folha de Dados**.
- 10.2 Se especificado na **Folha de Dados**, o Consultor incluirá uma declaração comprometendo-se, ao concorrer por um contrato e ao assiná-lo, a cumprir as leis de combate a fraudes e corrupção (inclusive suborno do país do Cliente).
- 10.3 O Consultor fornecerá informações sobre comissões, gratificações e honorários, se houver, pagos ou a serem pagos a representantes ou a qualquer outra parte com relação a esta Proposta e, se vencer a licitação, à celebração do Contrato, conforme solicitado no formulário de apresentação da Proposta Financeira (Seção 4).
- 11. Uma Única Proposta**
- 11.1 O Consultor (inclusive cada membro de uma Joint Venture) apresentará uma única Proposta, em seu próprio nome ou como membro de uma Joint Venture em outra Proposta. Se um Consultor, inclusive um membro de Joint Venture, apresentar ou participar de mais de uma proposta, todas essas propostas serão desclassificadas e rejeitadas. No entanto, isso não impede que o Subconsultor, ou pessoal do Consultor, participe como Especialistas Principais e Especialistas de Apoio em mais de uma Proposta quando as circunstâncias justificarem e se estiver declarado na **Folha de Dados**.
- 12. Validade da Proposta**
- 12.1 A **Folha de Dados** indica o período durante o qual a Proposta do Consultor deve continuar válida após o término do prazo de apresentação de Propostas.
- 12.2 Durante esse período, o Consultor manterá sua Proposta original sem qualquer alteração, inclusive com relação à

disponibilidade dos Especialistas Principais, às tarifas propostas e ao preço total.

12.3 Se ficar constatado que algum Especialista Principal indicado na Proposta do Consultor não estava disponível no momento da apresentação da Proposta, ou que tenha sido incluído na Proposta sem sua confirmação, tal Proposta será desclassificada e rejeitada, e poderá ficar sujeita a sanções em conformidade com a IAC 5.

a. Prorrogação do Período de Validade

12.4 O Cliente empreenderá todos os esforços para concluir as negociações e adjudicar o contrato dentro do prazo de validade da proposta. Entretanto, caso necessário, o Cliente poderá solicitar, por escrito, a todos os Consultores que apresentaram Propostas antes do prazo final para apresentação que prorroguem a validade das Propostas.

12.5 Se o Consultor concordar em prorrogar a validade de sua Proposta, isso se dará sem qualquer alteração na Proposta original e com a confirmação da disponibilidade dos Especialistas Principais, salvo disposição em contrário na IAC 12.7.

12.6 O Consultor tem o direito de recusar-se a prorrogar a validade de sua Proposta, em cujo caso a Proposta não será mais avaliada.

b. Substituição de Especialistas Principais na Prorrogação do Período de Validade

12.7 Se algum dos Especialistas Principais ficar indisponível durante o período de prorrogação da validade, o Consultor procurará substituí-lo por outro Especialista Principal. O Consultor deverá fornecer uma justificativa adequada por escrito e comprovantes satisfatórios para o Cliente, juntamente com a solicitação de substituição. Nesse caso, o Especialista Principal substituto deverá ter qualificações e experiência equivalentes ou melhores do que as do Especialista Principal originalmente proposto. Não obstante, a pontuação da avaliação técnica continuará a basear-se na avaliação do CV do Especialista Principal original.

12.8 Se o Consultor não fornecer um Especialista Principal substituto com qualificações equivalentes ou melhores, ou se os motivos apresentados para a substituição ou justificativa forem inaceitáveis para o Cliente, tal Proposta será rejeitada com a prévia "não objeção" do Banco Mundial.

- c. Subcontratação** 12.9 O Consultor não subcontratará a totalidade dos Serviços.
- 13. Esclarecimento e alteração da SDP** 13.1 O Consultor poderá solicitar o esclarecimento de alguma parte da SDP durante o período indicado na **Folha de Dados**, antes do término do prazo para apresentação das Propostas. Qualquer solicitação de esclarecimentos deve ser enviada por escrito, ou por um meio eletrônico convencional, para o endereço do Cliente indicado na **Folha de Dados**. O Cliente responderá por escrito, ou por um meio eletrônico convencional, e enviará cópias por escrito da resposta (inclusive uma explicação da solicitação, mas sem identificar a fonte) a todos os Consultores pré-selecionados. Se o Cliente considerar necessário alterar a SDP em função de um esclarecimento, deverá fazê-lo após o procedimento descrito abaixo:
- 13.1.1 A qualquer momento antes do término do prazo para apresentação das propostas, o Cliente poderá modificar a SDP mediante uma alteração por escrito ou por um meio eletrônico convencional. A alteração será enviada a todos os Consultores pré-selecionados e deverá ser observada por eles. Os Consultores pré-selecionados confirmarão por escrito o recebimento de todas as alterações.
- 13.1.2 Se as alterações forem substanciais, o Cliente poderá prorrogar o prazo para a apresentação das propostas de modo de modo a conceder aos Consultores pré-selecionados um prazo razoável para levarem em consideração tais alterações nas suas Propostas.
- 13.2 O Consultor poderá apresentar uma Proposta modificada ou uma alteração em alguma parte dela a qualquer momento antes do término do prazo para apresentação da Proposta. Não serão aceitas modificações à Proposta Técnica ou Financeira após o prazo estabelecido.
- 14. Considerações específicas à elaboração de Propostas** 14.1 Durante a elaboração da Proposta, o Consultor deverá dedicar especial atenção ao seguinte:
- 14.1.1 Se um Consultor pré-selecionado considerar que pode melhorar sua qualificação técnica para o serviço associando-se a outros consultores na forma de uma Joint Venture ou como Subconsultores, poderá fazê-lo com (a) Consultor(es) que não figure(m) na lista de pré-seleção ou (b) Consultores pré-selecionados, se

permitido na **Folha de Dados**. Em todos esses casos, um Consultor pré-selecionado precisa obter a aprovação por escrito do Cliente antes do envio da Proposta. No caso de uma associação com empresas que não figurem na lista de pré-seleção na forma de uma joint venture ou uma subconsultoria, o Consultor que pertencer à lista deverá atuar como o membro responsável. Em se tratando de uma associação entre Consultores pré-selecionados, qualquer um pode ser o membro responsável.

- 14.1.2 O Cliente poderá indicar na **Folha de Dados** a estimativa de carga de trabalho dos Especialistas Principais (expressa em pessoas/mês) ou a estimativa do custo total do serviço para o Cliente, mas não ambas. Essa estimativa é indicativa e a Proposta será baseada nas próprias estimativas do Consultor para o serviço.
- 14.1.3 Se especificado na **Folha de Dados**, o Consultor incluirá na sua Proposta pelo menos a mesma carga de trabalho (na mesma unidade indicada na **Folha de Dados**) dos Especialistas Principais. Caso contrário, a Proposta Financeira será ajustada para fins de comparação de propostas e de decisão de adjudicação em conformidade com o procedimento constante da **Folha de Dados**.
- 14.1.4 Para serviços selecionados pelo método de Orçamento Fixo, a estimativa de carga de trabalho para os Especialistas Principais não é divulgada. O orçamento total disponível, com indicação da inclusão ou não de impostos, é fornecido na **Folha de Dados** e a Proposta Financeira não deverá ultrapassar esse orçamento.

15. Formato e conteúdo da Proposta Técnica

- 15.1 A Proposta Técnica deverá ser elaborada com base nos Formulários Padrão constantes da Seção 3 da SDP, e conterá os documentos relacionados na **Folha de Dados**. A Proposta Técnica não deverá incluir informações financeiras relevantes, caso contrário será declarada desconforme.
 - 15.1.1 O Consultor não deverá propor Especialistas Principais alternativos. Somente um CV será apresentado para cada cargo de Especialista

Principal. O descumprimento desse requisito tornará a Proposta desconforme.

- 15.2 A depender da natureza do serviço, o Consultor deverá apresentar uma Proposta Técnica Completa (PTC) ou uma Proposta Técnica Simplificada (PTS) conforme indicado na **Folha de Dados**, com base nos Formulários Padrão fornecidos na Seção 3 da SDP.
- 16. Proposta Financeira**
- a. Reajuste de preços** 16.1 A Proposta Financeira será elaborada com base nos Formulários Padrão constantes da Seção 4 da SDP e deverá listar todos os custos associados ao serviço, inclusive (a) remuneração para os Especialistas Principais e Especialistas de Apoio e (b) despesas reembolsáveis indicadas na **Folha de Dados**.
- b. Impostos** 16.2 Para serviços com duração superior a 18 (dezoito) meses, aplica-se às tarifas de remuneração uma provisão de reajuste de preço relativa à inflação em moeda estrangeira e/ou nacional, se assim estiver indicado na **Folha de Dados**.
- c. Moeda da Proposta** 16.3 O Consultor e seus Subconsultores e Especialistas são responsáveis por cumprir todas as obrigações tributárias resultantes do Contrato, salvo indicação em contrário na **Folha de Dados**. As informações sobre impostos no país do Cliente são fornecidas na **Folha de Dados**.
- d. Moeda do pagamento** 16.4 O Consultor poderá expressar o preço dos seus Serviços na(s) moeda(s) indicada(s) na **Folha de Dados**. Se indicado na **Folha de Dados**, a parcela do preço que representar o custo local será expressa na moeda nacional.
- 16.5 O pagamento referente ao Contrato será efetuado na(s) moeda(s) em que o pagamento for solicitado na Proposta.

C. Apresentação, abertura e avaliação

- 17. Apresentação, lacre e identificação das propostas**
- 17.1 O Consultor deverá apresentar uma Proposta assinada e completa que inclua os documentos e formulários em conformidade com a IAC 10 (Documentos Constitutivos da Proposta). Os consultores deverão identificar como "CONFIDENCIAIS" as informações que sejam sigilosas para sua atividade empresarial. Podem ser identificadas como confidenciais, entre outras, informações exclusivas, segredos comerciais ou informações comerciais ou financeiras reservadas. A Proposta pode ser enviada por

correio ou entregue em mãos. Se especificado na **Folha de Dados**, o Consultor tem a opção de apresentar suas Propostas por meio eletrônico.

- 17.2 Um representante autorizado do Consultor deverá assinar a via original das cartas de apresentação no formato exigido para a Proposta Técnica e, se aplicável, a Proposta Financeira, e rubricará todas as páginas de ambas. A autorização será na forma de procuração por escrito, que deverá estar anexado à Proposta Técnica.
- 17.2.1 A Proposta apresentada por uma Joint Venture deverá ser assinada por todos os membros para que seja legalmente vinculantes para todos, ou por um representante autorizado investido de mandato mediante instrumento de procuração assinado pelo representante legal de cada membro.
- 17.3 Quaisquer modificações, revisões, entrelinhas, rasuras ou sobrescritos somente serão válidos se forem assinados ou rubricados pelo signatário da Proposta.
- 17.4 A Proposta assinada será identificada como "ORIGINAL", e suas cópias identificadas como "CÓPIA" conforme o caso. O número de cópias é indicado na **Folha de Dados**. Todas as cópias serão feitas a partir do original assinado. Se houver discrepâncias entre o original e as cópias, prevalecerá o original.
- 17.5 O original e todas as cópias da Proposta Técnica serão colocados dentro de um envelope, o qual deverá ser lacrado e identificado de forma clara como segue: "**PROPOSTA TÉCNICA**", "[Nome do Serviço]", [número de referência] e [nome e endereço do Consultor]. A seguinte advertência também deverá constar após a identificação: "**NÃO ABRIR ANTES DE [INSERIR DATA E HORA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA]**".
- 17.6 Da mesma forma, a Proposta Financeira original (se exigida no método de seleção aplicável) e as respectivas cópias serão colocadas dentro de um envelope separado, o qual deverá ser lacrado e identificado de forma clara como segue: "**PROPOSTA FINANCEIRA**", "[Nome do Serviço]", [número de referência] e [nome e endereço do Consultor]. A seguinte advertência também deverá constar após a identificação: "**NÃO ABRIR COM A PROPOSTA TÉCNICA**".

17.7 Os envelopes lacrados contendo a Proposta Técnica e a Proposta Financeira serão colocados dentro de um envelope externo, o qual também deverá ser lacrado. Esse envelope externo será endereçado ao Cliente e exibirá o endereço de envio, número de referência da SDP, nome do serviço, nome e endereço do Consultor, e será claramente identificado com “Não abrir antes de [inserir data e hora do término do prazo para apresentação da proposta indicados na **Folha de Dados**]”.

17.8 Se os envelopes e pacotes com a Proposta não estiverem lacrados e identificados conforme exigido, o Cliente não assumirá qualquer responsabilidade pelo extravio, perda ou abertura prematura da Proposta.

17.9 A Proposta ou as respectivas modificações deverão ser enviadas para o endereço indicado na **Folha de Dados** e recebidas pelo Cliente impreterivelmente até o prazo indicado na **Folha de Dados** ou em qualquer prorrogação desse prazo. Qualquer Proposta ou respectiva modificação recebida pelo Cliente após o prazo será declarada atrasada e rejeitada, e imediatamente devolvida sem ser aberta.

18. Confidencialidad e

18.1 Do momento em que as Propostas forem abertas até o momento da adjudicação do Contrato, o Consultor não deverá entrar em contato com o Cliente para tratar de qualquer assunto relacionado à sua Proposta Técnica e/ou Financeira. As informações relativas à avaliação das Propostas e às recomendações de adjudicação não serão divulgadas para os Consultores que tenham apresentado as Propostas nem para qualquer outra parte que não esteja oficialmente relacionada com o processo, até a emissão da Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato. Exceções a esta IAC se referem aos casos em que o Cliente notifica os Consultores acerca dos resultados da avaliação das Propostas Técnicas.

18.2 Qualquer tentativa por parte dos Consultores pré-selecionados ou de qualquer pessoa em nome do Consultor de influenciar indevidamente o Cliente na avaliação das Propostas ou nas decisões sobre a adjudicação do Contrato poderá acarretar a rejeição da Proposta e ficar sujeita à aplicação dos procedimentos de sanção vigentes do Banco Mundial.

18.3 Não obstante as disposições acima, do momento da abertura das Propostas até o momento da publicação da adjudicação do Contrato, caso um Consultor deseje entrar em contato

com o Cliente ou com o Banco acerca de qualquer assunto relacionado ao processo de seleção, deverá fazê-lo apenas por escrito.

19. Abertura das propostas técnicas

19.1 A comissão de avaliação do Cliente procederá à abertura das Propostas Técnicas na presença dos representantes autorizados dos Consultores pré-selecionados que optarem por comparecer (pessoal ou virtualmente, caso essa opção seja oferecida na **Folha de Dados**). A data, o horário e o endereço da abertura são informados na **Folha de Dados**. Os envelopes com a Proposta Financeira permanecerão lacrados e serão guardados de forma segura com um auditor público idôneo ou autoridade independente até serem abertos em conformidade com a IAC 23.

19.2 Na abertura das Propostas Técnicas, o seguinte deverá ser lido em voz alta: (i) o nome e o país do Consultor ou, no caso de uma Joint Venture, o nome da JV, o nome do membro responsável e os nomes e países de todos os membros; (ii) a presença ou ausência de um envelope devidamente lacrado com a Proposta Financeira; (iii) quaisquer modificações à Proposta apresentada feitas dentro do prazo final para envio das propostas; e (iv) quaisquer outras informações consideradas apropriadas ou conforme indicado na **Folha de Dados**.

20. Avaliação das Propostas

20.1 Segundo as disposições da IAC 15.1, os avaliadores das Propostas Técnicas somente terão acesso às Propostas Financeiras após a conclusão da avaliação técnica e a emissão da "não objeção" do Banco Mundial, se aplicável.

20.2 Em nenhuma hipótese o Consultor poderá alterar ou modificar sua Proposta após o término do prazo para apresentação das propostas, salvo disposição em contrário na IAC 12.7. Na avaliação das Propostas, o Cliente realizará a avaliação exclusivamente com base nas Propostas Técnica e Financeira apresentadas.

21. Avaliação das Propostas Técnicas

21.1 A comissão de avaliação do Cliente avaliará as Propostas Técnicas com base em sua conformidade com os Termos de Referência e com a SDP, aplicando os critérios e subcritérios de avaliação e o sistema de pontuação especificado na **Folha de Dados**. Cada Proposta considerada conforme receberá uma pontuação técnica. Uma Proposta será rejeitada nesta etapa caso não atenda a aspectos importantes da SDP ou não alcance a pontuação técnica mínima indicada na **Folha de Dados**.

- 22. Propostas Financeiras para SBQ**
- 22.1 Após a classificação das Propostas Técnicas, quando a seleção for baseada somente na qualidade (SBQ), o Consultor melhor classificado será convidado a negociar o Contrato.
- 22.2 Se juntamente com as Propostas Técnicas tiverem sido solicitadas Propostas Financeiras, somente a Proposta Financeira do Consultor com a melhor classificação técnica será aberta pela comissão de avaliação do Cliente. Todas as outras Propostas Financeiras serão devolvidas lacradas após o encerramento efetivo das negociações e assinatura do Contrato.
- 23. Abertura pública das Propostas Financeiras (para os métodos SBQC, SOF e SMC)**
- 23.1 Após a conclusão da avaliação técnica e a emissão da não objeção pelo Banco Mundial (se aplicável), o Cliente notificará os Consultores cujas Propostas foram consideradas desconformes em relação à SDP e aos TDR ou não tenham alcançado a pontuação técnica classificatória mínima, informando o seguinte:
- (i) sua Proposta não atendeu à SDP e aos TDR ou não atingiu a pontuação técnica classificatória mínima;
 - (ii) informações relativas à pontuação técnica geral do Consultor, bem como as pontuações obtidas em cada critério e subcritério;
 - (iii) sua Proposta Financeira será devolvida lacrada após a conclusão do processo de seleção e assinatura do Contrato; e
 - (iv) data, hora e local da abertura pública das Propostas Financeiras, convidando-os a comparecer.
- 23.2 O Cliente notificará simultaneamente, por escrito, aqueles Consultores cujas Propostas foram consideradas conformes em relação à SDP e aos TDR e tenham alcançado a pontuação técnica classificatória mínima, informando o seguinte:
- (i) sua Proposta atendeu à SDP e TDR e alcançou a pontuação técnica classificatória mínima;
 - (ii) informações relativas à pontuação técnica geral do Consultor, bem como as pontuações obtidas em cada critério e subcritério;

(iii) sua Proposta Financeira será aberta na sessão pública de abertura das Propostas Financeiras; e

(iv) data, hora e local da abertura pública, convidando-os a comparecer à sessão de abertura das Propostas Financeiras.

23.3 A data de abertura deve ser definida de forma a conceder aos Consultores tempo suficiente para tomar providências para comparecer à sessão de abertura, não devendo ser inferior a 7 (sete) Dias Úteis, contados da data de notificação dos resultados da avaliação técnica, conforme descrito na IAC 23.1 e IAC 23.2.

23.4 O comparecimento do Consultor na abertura das Propostas Financeiras (pessoal ou virtualmente, caso essa opção esteja indicada na **Folha de Dados**) é opcional e fica a critério do Consultor.

23.5 As Propostas Financeiras serão abertas para o público pela comissão de avaliação do Cliente na presença dos representantes dos Consultores e qualquer outra pessoa que desejar comparecer. Qualquer interessado que deseje participar desta sessão pública de abertura deve contatar o cliente conforme indicado no **Folha de Dados**. Outra possibilidade é a publicação de um aviso da abertura pública de Propostas Financeiras no website do Cliente, se houver. Na abertura, os nomes dos Consultores e as pontuações técnicas gerais, inclusive o detalhamento por critério, serão lidos em voz alta. Em seguida, as Propostas Financeiras serão inspecionadas para confirmar que não foram abertas e permanecem lacradas. Essas Propostas Financeiras serão abertas e os preços totais lidos em voz alta e registrados. Serão enviadas cópias do registro a todos os Consultores que encaminharam Propostas e ao Banco Mundial.

24. Correção de erros

24.1 As atividades e itens descritos na Proposta Técnica cujo preço não tenha sido especificado na Proposta Financeira serão considerados incluídos nos preços de outras atividades ou itens, e não serão feitas correções à Proposta Financeira.

a. Contratos com base no Tempo

24.1.1 Se uma minuta de contrato com base no tempo for incluída na SDP, a comissão de avaliação do Cliente (a) corrigirá eventuais erros de cálculo ou aritméticos e (b) ajustará os preços caso estes não reflitam todos os insumos incluídos para as

respectivas atividades ou itens constantes da Proposta Técnica. Em caso de discrepância entre (i) um montante parcial (subtotal) e o montante total ou (ii) entre o montante obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade e o preço total, ou (iii) entre valores por extenso e valores em algarismos, prevalecerá o primeiro. Em caso de discrepância entre a Proposta Técnica e a Proposta Financeira quanto à indicação das quantidades de insumos, a Proposta Técnica prevalecerá e a comissão de avaliação do Cliente corrigirá os quantitativos indicados na Proposta Financeira para que coincidam com os indicados na Proposta Técnica, aplicará o preço unitário pertinente constante da Proposta Financeira à quantidade corrigida e corrigirá o custo total da Proposta.

b. Contratos por Preço Global

24.1.2 Se uma minuta de Contrato por Preço Global tiver sido incluída na SDP, considera-se que o Consultor incluiu todos os preços na Proposta Financeira, de modo que não serão feitas correções aritméticas nem ajustes de preços. O preço total especificado na Proposta Financeira (Formulário FIN-1), deduzidos os impostos conforme a IAC 25, será considerado como o preço ofertado. Quando houver uma discrepância entre o montante por extenso e o montante em algarismos, prevalecerá o montante por extenso.

25. Impostos

25.1 Na avaliação da Proposta Financeira do Consultor, o Cliente excluirá os impostos e direitos de importação aplicados pelo país do Cliente, de acordo com as instruções contidas na **Folha de Dados**.

26. Conversão para moeda única

26.1 Para fins de avaliação, os preços serão convertidos em uma moeda única com base nas taxas de câmbio para venda, fonte e data indicadas na **Folha de Dados**.

27. Avaliação combinada de Qualidade e Custo

a. Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC)

27.1 No caso da SBQC, a pontuação total é calculada pela ponderação das pontuações técnica e financeira, as quais serão somadas de acordo com a fórmula e as instruções contidas na **Folha de Dados**. O Consultor detentor da Proposta Mais Vantajosa, que é a proposta que alcançar a

combinação das pontuações técnicas e financeiras mais elevadas, será convidado para a etapa de negociações.

b. Seleção com Orçamento Fixo (SOF)

- 27.2 No Caso da SOF, as Propostas que excederem o orçamento indicado na IAC 14.1.4 da **Folha de Dados** serão rejeitadas.
- 27.3 O Cliente selecionará o Consultor detentor da Proposta Mais Vantajosa, que é a Proposta Técnica com a melhor classificação que não ultrapasse o orçamento indicado na SDP, e convidará esse Consultor para negociar o Contrato.

c. Seleção pelo Menor Custo

- 27.4 No caso da Seleção pelo Menor Custo (SMC), o Cliente selecionará o Consultor detentor da Proposta Mais Vantajosa, que é a Proposta com o preço total avaliado mais baixo entre as Propostas que obtiveram a pontuação técnica classificatória mínima, e convidará esse Consultor para negociar o Contrato.

D. Negociações e adjudicação

28. Negociações

- 28.1 As negociações ocorrerão na data e endereço indicados na Folha de Dados com o(s) representante(s) do Consultor, que deve(m) obrigatoriamente estar dotado(s) de uma **procuração por escrito para negociar e assinar Contratos em nome do Consultor**.
- 28.2 O Cliente elaborará a ata das negociações, que deve ser assinada por ele e pelo representante autorizado pelo Consultor.

a. Disponibilidade de Especialistas Principais

- 28.3 O **Consultor convidado confirmará a disponibilidade de todos os Especialistas Principais relacionados na Proposta**
- 28.4 como pré-requisito para as negociações ou, se aplicável, um substituto em conformidade com a IAC 12. A não confirmação da disponibilidade dos Especialistas Principais pode importar a rejeição da Proposta do Consultor e a convocação do próximo Consultor classificado para negociar com o Cliente.
- 28.5 Não obstante o disposto acima, a substituição de Especialistas Principais nas negociações poderá ser considerada somente se for devida a circunstâncias que fujam ao controle do Consultor em situações normais ou que este não possa prever, inclusive, entre outras, morte ou incapacidade médica. Nesse caso, o Consultor oferecerá um Especialista Principal substituto dentro do período

especificado na carta-convite para negociar o Contrato, que deverá ter qualificações e experiência equivalentes ou melhores que as do candidato original.

b. Negociações técnicas

28.6 As negociações tratarão dos seguintes assuntos: Termos de Referência (TDR), metodologia proposta, contribuições do Cliente, condições especiais do Contrato e finalização do componente de "Descrição dos Serviços" do Contrato. Essas negociações não resultarão em alterações consideráveis no escopo original dos serviços constantes da TDR ou das condições do contrato, a fim de não afetar a qualidade do produto final, seu preço ou a pertinência da avaliação inicial.

c. Negociações financeiras

28.7 As negociações incluem esclarecimentos sobre as obrigações tributárias do Consultor no país do Cliente e como tais obrigações devem estar refletidas no Contrato.

28.8 Se o método de seleção tiver incluído o custo como um fator de avaliação, o preço total declarado na Proposta Financeira referente a um contrato por Preço Global não será negociado.

28.9 No caso de contrato com Base no Tempo, não haverá negociação de tarifas unitárias, exceto quando as tarifas de remuneração oferecidas aos Especialistas Principais e Especialistas de Apoio forem muito superiores às tarifas normalmente cobradas pelos consultores em contratos semelhantes. Nesse caso, o Cliente poderá solicitar esclarecimentos e, se os honorários forem muito altos, solicitar a alteração das taxas após consulta ao Banco Mundial. O formato para (i) fornecimento de informações sobre as tarifas de remuneração no caso de Seleção Baseada na Qualidade e (ii) esclarecimentos sobre a estrutura de tarifas de remuneração nos termos desta Cláusula pode ser encontrado no Apêndice A ao Formulário Financeiro FIN-3: Negociações financeiras – Discriminação das tarifas de remuneração.

29. Conclusão das negociações

29.1 As negociações são concluídas com uma revisão da minuta finalizada do Contrato, que em seguida deverá ser rubricada pelo Cliente e pelo representante autorizado do Consultor.

29.2 No caso de insucesso das negociações, o Cliente informará o Consultor, por escrito, acerca de todas as questões e divergências pendentes, e oferecerá uma última oportunidade para o Consultor se manifestar. A persistirem as divergências, o Cliente encerrará as negociações informando ao Consultor os motivos de tal decisão. Após

obter a não objeção do Banco Mundial, o Cliente convidará o Consultor seguinte da classificação para negociar o Contrato. Uma vez que o Cliente tenha iniciado negociações com o próximo Consultor classificado, não poderá reabrir as negociações anteriores.

30. Prazo Suspensivo

30.1 O Contrato não será adjudicado antes do término do Prazo Suspensivo. O Prazo Suspensivo será de 10 (dez) Dias Úteis, salvo prorrogação de acordo com a IAC 33. O Prazo Suspensivo começará no dia seguinte à data em que o Cliente transmitir a cada Consultor (que ainda não tiver sido notificado de que não foi vencedor) a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato. Quando apenas uma Proposta for apresentada, ou se este contrato se der em resposta a uma situação de emergência reconhecida pelo Banco, o Prazo Suspensivo não se aplicará.

31. Notificação de Intenção de Adjudicação

31.1 O Cliente enviará a cada Consultor (que ainda não tiver sido notificado de que não foi vencedor) a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato ao Consultor vencedor. A Notificação de Intenção de Adjudicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) o nome e endereço do Consultor com o qual o cliente conseguiu negociar um contrato;
- (b) o preço do contrato da Proposta vencedora;
- (c) os nomes de todos os Consultores incluídos na lista de pré-seleção, indicando os que apresentaram Propostas;
- (d) quando o método de seleção assim determinar, o preço oferecido por cada Consultor conforme lido e avaliado;
- (e) as pontuações técnicas gerais e as pontuações relativas a cada critério e subcritério atribuídas a cada Consultor;
- (f) as pontuações combinadas finais e a classificação final dos Consultores;
- (g) uma declaração do(s) motivo(s) do insucesso da Proposta do destinatário, a menos que a pontuação combinada em (f) acima já explice o motivo;
- (h) a data de expiração do Prazo Suspensivo; e

- (i) instruções sobre como solicitar esclarecimentos e/ou apresentar uma reclamação durante o Prazo Suspensivo.

32. Notificação de adjudicação 32.1 Após a expiração do Prazo Suspensivo especificado na IAC 30.1, ou de eventuais prorrogações desse período, e após resolver satisfatoriamente qualquer reclamação registrada dentro do Prazo Suspensivo, o Cliente deverá enviar uma notificação de adjudicação ao Consultor vencedor, confirmando a sua intenção de adjudicar-lhe o Contrato e solicitando-lhe que assine e devolva a minuta do Contrato negociado dentro de 8 (oito) Dias Úteis a partir da data de recebimento dessa notificação. Se especificado na **Folha de Dados**, o Cliente deverá solicitar simultaneamente ao Consultor vencedor que envie, no prazo de 8 (oito) Dias Úteis, o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária.

Notificação de Adjudicação do Contrato

No prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de notificação de adjudicação, o Cliente publicará a Notificação de Adjudicação do Contrato, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) nome e endereço do cliente;
- (b) nome e número de referência do contrato adjudicado e método de seleção adotado;
- (c) nomes dos consultores que apresentaram propostas e os preços das respectivas propostas que foram lidos na abertura das propostas financeiras e avaliados;
- (d) nomes de todos os Consultores cujas Propostas foram rejeitadas ou não foram avaliadas, com os respectivos motivos;
- (e) nome do consultor vencedor, preço final total do contrato, duração do contrato e um resumo de seu escopo; e
- (f) Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária do Consultor vencedor, se especificado na Folha de Dados da IAC 32.1.

32.2 A Notificação de Adjudicação do Contrato será publicada no website do Cliente, se disponível, sem restrição alguma de acesso, ou em pelo menos um jornal de circulação nacional no País do Cliente, ou no diário oficial. O Cliente também

publicará a notificação de adjudicação do contrato no portal eletrônico UNDB.

33. Esclarecimentos do Cliente

- 33.1 Ao receber a Notificação de Intenção de Adjudicação do Cliente mencionada na IAC 31.1, um Consultor que não tenha sido vencedor terá 3 (três) Dias Úteis para apresentar, por escrito, solicitação de esclarecimentos ao Cliente. O Cliente fornecerá esclarecimentos a todos os Consultores que não tiveram êxito cujo pedido for recebido dentro desse prazo.
- 33.2 Quando uma solicitação de esclarecimentos for recebida dentro do prazo, o Cliente deverá fornecer os esclarecimentos dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, a menos que decida, por motivos justificáveis, fornecer os esclarecimentos fora desse prazo. Nesse caso, o prazo suspensivo será automaticamente prorrogado de até 5 (cinco) Dias Úteis após o fornecimento desses esclarecimentos. Havendo atraso de mais de um caso de esclarecimentos, o prazo suspensivo não deverá terminar antes de 5 (cinco) Dias Úteis após os últimos esclarecimentos. O Cliente informará de imediato, pelo meio mais rápido disponível, todos os Consultores acerca do prazo suspensivo.
- 33.3 Quando uma solicitação de esclarecimentos for recebida pelo Cliente depois do prazo de 3 (três) Dias Úteis de Negociação, o Cliente deverá apresentar os esclarecimentos logo que possível, e normalmente não mais do que 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de publicação da Notificação Pública de Adjudicação do Contrato. As solicitações de esclarecimentos recebidas fora do prazo de 3 (três) dias não importarão a prorrogação do Prazo Suspensivo.
- 33.4 Os esclarecimentos dos Consultores não vencedores poderão ser feitos por escrito ou verbalmente. Os custos de comparecimento a essa reunião serão assumidos pelos Consultores..

34. Assinatura do Contrato

- 34.1 O Contrato deverá ser assinado antes da expiração do Período de Validade da Proposta e imediatamente após a expiração do Prazo Suspensivo, conforme especificado na IAC 30.1 ou eventuais prorrogações, e quando da resolução satisfatória de qualquer reclamação que tenha sido apresentada dentro do Prazo Suspensivo.

34.2 Espera-se que o Consultor inicie o serviço na data e local especificados no **Folha de Dados**.

35. Reclamação relativa ao Processo de Aquisição

35.1 Os procedimentos de registro de uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição são os especificados na **Folha de Dados**.

Seção 2. Instruções aos Consultores

E. Folha de Dados

[As “Notas ao Cliente” exibidas entre chaves ao longo do texto são fornecidas como orientação para a elaboração da Folha de Dados; estas devem ser apagadas da SDP final a ser enviada aos Consultores pré-selecionados]

[Quando houver um sistema eletrônico de aquisições, modifique as partes pertinentes da FD para indicar esse processo eletrônico.]

Referência da IAC	A. Aspectos gerais
1 (b)	<i>Legislação brasileira.</i>
2.1	Nome do Cliente: <u>Agência Nacional de Mineração - ANM</u> Método de seleção: <u>Seleção Baseada em Qualidade e Custo – SBQC</u> conforme o Regulamento de Aquisições (disponível em www.worldbank.org)
2.2	Proposta Financeira a ser apresentada juntamente com a Proposta Técnica: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> O nome do serviço é: <u>Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM</u>
2.3	Será realizada uma reunião antes da apresentação das propostas: Sim <input checked="" type="checkbox"/> ou Não <input type="checkbox"/> Data dessa reunião: 13/09/2023 Hora: 14h Endereço: Link da Reunião E-mail: cpl@anm.gov.br Coordenador da reunião: Josué Menezes Vieira, Coordenador Administrativo-Financeiro da UGP-S ANM.

2.4	O cliente fornecerá os seguintes itens, dados do projeto, relatórios, etc. para facilitar a elaboração das Propostas: Proposta de cronograma do Projeto (arquivo .mpp).
4.1	<i>Não se aplica.</i>
6.3.1	Uma lista de empresas e indivíduos impedidos está disponível no website externo do Banco: www.worldbank.org/debarr

B. Elaboração de Propostas

9.1	Esta SDP foi emitida no idioma <u>português</u>. Os Consultores nacionais devem apresentar Proposta no idioma <u>português</u> para que o Contrato seja assinado (se adjudicado) em conformidade com os requisitos de <i>[incluir referência à legislação/regulamentação/lei nacional]</i> <i>[Se a SDP for emitida apenas em um idioma, usar o seguinte texto:</i> As Propostas serão apresentadas no idioma <u>português</u>. Toda a troca de correspondência se dará no idioma <u>português</u>.
10.1	A Proposta deverá conter o seguinte: <u>Para a PROPOSTA TÉCNICA COMPLETA (PTC):</u> 1º envelope interno com a Proposta Técnica: (1) Procuração para assinar a Proposta (2) TEC-1 (3) TEC-2 (4) TEC-3 (5) TEC-4 (6) TEC-5 (7) TEC-6 E 2º envelope interno com a Proposta Financeira: (1) FIN-1

- | | |
|--|---|
| | <p>(2) FIN-2</p> <p>(3) FIN-3</p> <p>(4) FIN-4</p> <p>(5) Declaração de Compromisso (se exigida no item 10.2 da Folha de Dados)</p> |
|--|---|

Informações Complementares:

Os conjuntos de documentos relativos à *Proposta Técnica* e à *Proposta Financeira* deverão ser entregues em um *Envelope Externo*, fechado e lacrado, rubricados no fecho.

Esse Envelope Externo será endereçado à ANM e exibirá o endereço de envio, número de referência da SDP, nome do serviço, nome e endereço do Consultor, e será claramente identificado com “Não abrir antes das 15h do dia 10/10/2023”.

Envelope Externo

<p>Agência Nacional de Mineração – ANM Coordenação Nacional de Licitações – CONLIC Comissão Especial de Licitação – CEL SBN Quadra 02, Bloco N, 9º Andar 70.040-020, Brasília/DF, Brasil</p>
--

Número de Referência da SDP: TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS

Nome do Serviço: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

Endereço do Consultor: <endereço do remetente>

NÃO ABRIR ANTES DAS 15H DO DIA 10/10/2023
--

Dentro do Envelope Externo deverão ser colocadas a Proposta Técnica (Envelope n. 01) e a Proposta Financeira (Envelope n. 02).

A forma de apresentação, lacre e identificação das propostas devem obedecer estritamente às formalidades previstas no item 17., da Seção 2. Instruções aos Consultores - Folha de Dados, da Solicitação de Propostas (SDP).

A Proposta Técnica (Envelope n. 01) deverá ser colocada dentro de um envelope, o qual deverá ser lacrado e identificado de forma clara como segue: “PROPOSTA TÉCNICA”, “[Nome do Serviço]”, [número de referência] e [nome e endereço do Consultor]. A seguinte advertência também deverá constar após a identificação: “NÃO ABRIR ANTES DAS 15H DO DIA 10/10/2023”.

Envelope n. 01

PROPOSTA TÉCNICA

<p>Nome do Serviço: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM</p>
--

Número de Referência da SDP: TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS

Nome e Endereço do Consultor: <nome do remetente>, <endereço do remetente>

NÃO ABRIR ANTES DAS 15H DO DIA 10/10/2023
--

	<p>Da mesma forma, a Proposta Financeira (Envelope n. 02) deverá ser colocada dentro de um envelope separado, o qual deverá ser lacrado e identificado de forma clara como segue: "PROPOSTA FINANCEIRA", "[Nome do Serviço]", [número de referência] e [nome e endereço do Consultor]. A seguinte advertência também deverá constar após a identificação: "NÃO ABRIR COM A PROPOSTA TÉCNICA".</p> <p style="text-align: center;"><u>Envelope n. 02</u></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <p>PROPOSTA FINANCEIRA</p> <p>Nome do Serviço: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM</p> <p>Número de Referência da SDP: TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS</p> <p>Nome e Endereço do Consultor: <nome do remetente>, <endereço do remetente></p> <p style="text-align: center;">"NÃO ABRIR COM A PROPOSTA TÉCNICA"</p> </div> <p>A ANM não se responsabiliza por propostas extraviadas que forem entregues em locais não especificados neste documento.</p> <p>Caso a entrega não seja de forma presencial na Comissão Especial de Licitação, a empresa deverá comunicar via e-mail – cpl@anm.gov.br – que efetivou a entrega, indicando a forma de envio utilizada.</p>
10.2	<p>A Declaração de Compromisso é obrigatória</p> <p>Sim <u>(X)</u> ou Não <u> </u></p>
11.1	<p>É permitida a participação de Subconsultores, Especialistas Principais e Especialistas de Apoio em mais de uma Proposta</p> <p>Sim <u> </u> ou Não <u>(X)</u></p>
12.1	<p>As Propostas deverão permanecer válidas durante 120 (cento e vinte) dias após o prazo de envio das propostas.</p>
13.1	<p>Poderão ser solicitados esclarecimentos, no mais tardar, até 03 (três) dias antes do término do prazo para apresentação.</p> <p>Os dados de contato para a solicitação de esclarecimentos são:</p> <p>E-mail: cpl@anm.gov.br</p>
14.1.1	<p>Os Consultores pré-selecionados poderão associar-se a</p> <p>(a) Consultor(es) que não figure(m) na lista de pré-seleção:</p> <p>Sim <u>(X)</u> ou Não <u> </u></p>

	<p>Ou</p> <p>(b) Outros Consultores pré-selecionados: Sim ___ ou Não (X)</p>																																				
14.1.2 (não usar para o método de Orçamento Fixo)	<i>Não se aplica.</i>																																				
14.1.3 somente para contratos baseados no tempo	<p>A Proposta do Consultor deverá incluir a carga de trabalho mínima dos Especialistas Principais de 3,25 pessoas-mês*.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Especialistas Principais</th> <th>Horas *</th> <th>Pessoa/Mês</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gerente do Projeto</td> <td>1.680</td> <td>9,5</td> </tr> <tr> <td>Especialista em Inovação Tecnológica</td> <td>1.200</td> <td>6,8</td> </tr> <tr> <td>Especialista de Planejamento de Contratações</td> <td>1.680</td> <td>9,5</td> </tr> <tr> <td>Analista de Processos</td> <td>1.080</td> <td>6,1</td> </tr> <tr> <td>Arquiteto de Software</td> <td>1.560</td> <td>8,9</td> </tr> <tr> <td>Arquiteto de Infraestrutura Tecnológica</td> <td>1.200</td> <td>6,8</td> </tr> <tr> <td>Cientista de Dados</td> <td>1.040</td> <td>5,9</td> </tr> <tr> <td>Especialista SIG</td> <td>1.560</td> <td>8,9</td> </tr> <tr> <td>Administrador de Dados</td> <td>1.560</td> <td>8,9</td> </tr> <tr> <td>Analista de UX/UI</td> <td>1.200</td> <td>6,8</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>13.760</td> <td>78,2</td> </tr> </tbody> </table> <p>Total estimado de horas por especialista principal ao longo dos 18 (dezoito) meses de execução do contrato.</p> <p>Somente para a avaliação e comparação de Propostas: se uma Proposta incluir menos do que a carga de trabalho mínima obrigatória, a carga que faltar (expressa em pessoa-mês) será calculada da seguinte forma:</p> <p>A carga de trabalho que faltar é multiplicada pela tarifa de remuneração mais alta de Especialista Principal que constar na Proposta do Consultor e somada ao valor total da remuneração. As Propostas cotadas acima da carga de trabalho mínima obrigatória não serão ajustadas.</p>	Especialistas Principais	Horas *	Pessoa/Mês	Gerente do Projeto	1.680	9,5	Especialista em Inovação Tecnológica	1.200	6,8	Especialista de Planejamento de Contratações	1.680	9,5	Analista de Processos	1.080	6,1	Arquiteto de Software	1.560	8,9	Arquiteto de Infraestrutura Tecnológica	1.200	6,8	Cientista de Dados	1.040	5,9	Especialista SIG	1.560	8,9	Administrador de Dados	1.560	8,9	Analista de UX/UI	1.200	6,8	TOTAL	13.760	78,2
Especialistas Principais	Horas *	Pessoa/Mês																																			
Gerente do Projeto	1.680	9,5																																			
Especialista em Inovação Tecnológica	1.200	6,8																																			
Especialista de Planejamento de Contratações	1.680	9,5																																			
Analista de Processos	1.080	6,1																																			
Arquiteto de Software	1.560	8,9																																			
Arquiteto de Infraestrutura Tecnológica	1.200	6,8																																			
Cientista de Dados	1.040	5,9																																			
Especialista SIG	1.560	8,9																																			
Administrador de Dados	1.560	8,9																																			
Analista de UX/UI	1.200	6,8																																			
TOTAL	13.760	78,2																																			
14.1.4 e 27.2	<i>Não se aplica.</i>																																				

usar para o método de Orçamento Fixo	
15.2	<p>O formato da Proposta Técnica a ser apresentada é: <input checked="" type="checkbox"/> PTC (X) ou PTS ____.</p> <p>A apresentação da Proposta Técnica em um formato incorreto poderá fazer com que a Proposta seja considerada desconforme em relação aos requisitos da SDP.</p>
16.1	<p>(1) <i>diárias, inclusive hotel, para especialistas, relativas a cada dia de ausência do local de domicílio profissional para fins dos Serviços;</i></p> <p>(2) <i>custo da viagem pelo meio de transporte mais adequado e itinerário mais direto possível;</i></p> <p>(3) <i>custo de infraestrutura de escritório, inclusive despesas fixas e apoio;</i></p> <p>(4) <i>custos das comunicações;</i></p> <p>(5) <i>custo da compra, aluguel ou frete de qualquer equipamento de fornecimento obrigatório pelos Consultores;</i></p> <p>(6) <i>custo da confecção de relatórios (inclusive impressão) e entrega ao Cliente;</i></p> <p>(7) <i>outros subsídios, conforme o caso, e custos eventuais ou fixos (se houver)]</i></p> <p>As despesas reembolsáveis relacionadas acima são sugestivas. Outras despesas reembolsáveis que o proponente considere necessárias à execução da consultoria podem ser acrescentadas ao formulário FIN-4, desde que devidamente discriminadas.</p> <p>Por se tratar de um Contrato com Base no Tempo, todas as despesas reembolsáveis serão integradas ao valor do contrato e, para fins de pagamento, necessitarão de justificar as despesas reembolsáveis incorridas, não devendo haver incidência de outros custos (de lucro ou qualquer outra margem sobre esses custos).</p>
16.2	<p>Uma reserva para ajustes de preço aplica-se às tarifas de remuneração:</p> <p>Sim <input checked="" type="checkbox"/> ou Não ____</p>

16.3	<p>As informações sobre as obrigações tributárias do Consultor no país do Cliente podem ser encontradas na:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Receita Federal do Brasil (tributos federais) – site: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br 2. Subsecretaria da Receita (tributos do Distrito Federal) – site: https://www.receita.fazenda.df.gov.br/
16.4	<p>A Proposta Financeira será expressa nas seguintes moedas: O Consultor poderá expressar o preço de seus Serviços em qualquer moeda totalmente conversível, de forma individual ou em combinação com até três moedas estrangeiras.</p> <p>A Proposta Financeira deverá apresentar os custos locais na moeda do país do Cliente (moeda local): Sim (X) ou Não_____.</p>
C. Apresentação, abertura e avaliação	
17.1	<p>Os Consultores <u>não poderão</u> enviar suas Propostas por meio eletrônico.</p>
17.4	<p>O Consultor precisará apresentar:</p> <p>(a) Proposta Técnica: 1 (um) original;</p> <p>(b) Proposta Financeira: 1 (um) original.</p>
17.7 e 17.9	<p>As Propostas precisam ser enviadas, no mais tardar, até:</p> <p>Data: 10/10/2023</p> <p>Hora: 14h, horário de Brasília.</p> <hr/> <p>O endereço para envio das Propostas é:</p> <p>Agência Nacional de Mineração – ANM Coordenação Nacional de Licitações Comissão Especial de Licitação – CEL SBN Quadra 02, Bloco N, 9º Andar 70.040-020, Brasília/DF, Brasil</p>
19.1	<p>É oferecida a opção de abertura on-line das Propostas Técnicas:</p>

	<p>Sim ___ ou Não (X)</p> <p>A Comissão Especial de Licitação da ANM procederá à abertura das Propostas Técnicas na presença dos representantes autorizados dos Consultores pré-selecionados que optarem por comparecer.</p> <p>A abertura será realizada em:</p> <p>Data: 10/10/2023.</p> <p>Hora: 15h, horário de Brasília.</p> <p>Endereço: Sala de Reunião Plenária, Térreo, da Agência Nacional de Mineração - ANM, no endereço: SBN Quadra 02, Bloco N, 70.040- 020, Brasília/DF, Brasil (Edifício CNC III).</p>
19.2	<p>Além disso, as informações a seguir serão lidas em voz alta na abertura das Propostas Técnicas:</p> <p>(i) o nome e o país do Consultor ou, no caso de um consórcio, o nome do consórcio, o nome do membro líder, os nomes e os países de todos os membros;</p> <p>(ii) a presença ou ausência de um envelope devidamente lacrado com a Proposta Financeira;</p> <p>(iii) quaisquer modificações à Proposta apresentada, anteriores ao prazo final para apresentação das propostas.</p>
21.1 (para PTC)	<p>Critérios, subcritérios e sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas Completas:</p> <p style="text-align: right;"><u>Pontos</u></p> <p>(i) Experiência específica do Consultor (como empresa) relevante para o Serviço: [0 - 10]</p> <p>a) <i>Experiência em Projetos de Tecnologia e Inovação com LEAN e Design Thinking;</i></p> <p>b) <i>Experiência em prestação de Serviços de Engenharia de Software com metodologias Ágeis e escalada Ágil;</i></p> <p>c) <i>Experiência em Projetos de Geoprocessamento e Geotecnologias;</i></p> <p>d) <i>Experiência com implantação de projetos com Infraestrutura em Nuvem;</i></p> <p>f) <i>Experiência em projetos de BPMS e Workflow;</i></p>

	<p>g) <i>Experiência na realização de Projetos de Realidade Virtual e realidade aumentada;</i></p> <p>h) <i>Experiência em desenvolvimento de Software com aplicação de Inteligência Artificial.</i></p> <p>i) <i>Experiência Desenvolvimento de Apps Mobile.</i></p> <p>ii) Pertinência e qualidade da metodologia proposta, e plano de trabalho em atendimento aos Termos de Referência (TDR): [30]</p> <p>a) Pertinência e qualidade da metodologia proposta: (0 – 15 pontos) será analisada a apresentação de metodologia relacionada customização e desenvolvimento dos módulos a serem apresentados, incluindo descrição e as ações das etapas a serem desempenhadas no programa e seus projetos, conforme descrito no Termo de Referência. Serão considerados os aspectos metodológicos correlacionados às ações propostas pela consultoria, incluindo padrões, ferramentas e melhores práticas para a análise dos resultados esperados na execução dos serviços objeto desta Solicitação de Proposta.</p> <p>b) Plano de Trabalho: (0 – 10 pontos) – Será avaliado o Plano de Trabalho proposto pela consultora, para examinar em detalhes sua funcionalidade, exequibilidade e adequação à execução dos serviços, segundo abordagem técnica e a metodologia propostas, bem como avaliar o nível de atendimento às expectativas do Cliente quanto à forma de condução dos trabalhos de elaboração dos Serviços objeto desta Solicitação de Proposta.</p> <p>c) Organização e dotação de pessoal: (0 a 5 pontos) – Serão analisadas a organização e a composição da equipe de especialistas proposta pela consultora: abrangendo, mas não se limitando, a atribuição de responsabilidades e o cronograma de atividades da equipe como apresentando na proposta Técnica. A análise inclui como a consultora pretende se organizar para a condução das atividades e o pessoal que pretende alocar, nas diferentes fases dos serviços, de acordo com a metodologia e o plano de trabalho que propõe.</p> <p><i>[Notas ao Consultor: o Cliente avaliará se a metodologia proposta está clara, atende aos TDR, se o plano de trabalho é realista e exequível, se a composição geral da equipe é equilibrada e tem uma combinação apropriada de competências, e se o plano de trabalho tem o dimensionamento certo de Especialistas]</i></p>
--	---

<p>(iii) Qualificações e competência dos Especialistas Principais para o Serviço: [0 - 60]</p> <p><i>{Notas ao Consultor: o número de cada cargo corresponde ao mesmo número para os Especialistas Principais no Formulário TEC-6 a ser elaborado pelo Consultor}</i></p> <p><i>Cargo K-1: Gerente de Projetos [0-7 pontos]</i></p> <p><i>b) Cargo K-2: Especialista Planej. de Contratações [0-7 pontos]</i></p> <p><i>c) Cargo K-3: Especialista em Inovação Tecnológica [0-6 pontos]</i></p> <p><i>d) Cargo K-4: Analista de Processos [0-5 pontos]</i></p> <p><i>e) Cargo K-5: Arquiteto de Software [0-7 pontos]</i></p> <p><i>f) Cargo K-6: Arquiteto de Infra Tecnológica [0-6 pontos]</i></p> <p><i>g) Cargo K-7: Cientista de Dados [0-5 pontos]</i></p> <p><i>h) Cargo K-8: Especialista SIG [0-6 pontos]</i></p> <p><i>i) Cargo K-9: Administrador de Dados [0-5 pontos]</i></p> <p><i>k) Cargo K-10: Analista de UI/UX [0-6 pontos]</i></p> <p>O número de pontos a ser atribuído a cada um dos cargos acima será determinado considerando-se os dois subcritérios a seguir e as ponderações das porcentagens relevantes:</p> <p>1) Qualificações de Formação (Formação Acadêmica, Experiência, Conhecimentos, Certificações Profissionais):</p> <p>20% dos pontos do cargo</p> <p>2) Adequação para o serviço (Formação acadêmica relevante, Experiência em projetos relevantes aderentes aos propostos, conhecimentos e Certificações Profissionais relevantes):</p> <p>80% dos pontos do cargo</p> <p>Peso total: 100%</p> <p>Total de pontos para os dois critérios: 100</p> <p>A pontuação técnica mínima exigida para a aprovação é 75 (setenta e cinco) pontos.</p>
--

21.1 [para PTS]	<i>Não se aplica.</i>
Abertura Pública das Propostas Financeiras	
23.4	É oferecida uma opção de abertura on-line das Propostas Financeiras: Sim <u> </u> ou Não (X).
23.5	<p>Após a conclusão da avaliação das Propostas Técnicas, o Cliente notificará todos os Consultores acerca do local, data e hora da sessão pública de abertura das Propostas Financeiras.</p> <p>Qualquer parte interessada que desejar participar desta abertura pública deverá entrar em contato com Josué Menezes Vieira (cpl@anm.gov.br) e solicitar para que seja notificado acerca do local, data e hora da sessão pública de abertura das Propostas Financeiras. A solicitação deverá ser feita antes do término do prazo para o envio das Propostas indicado acima.</p> <p>Será publicado no site da ANM o aviso da abertura pública de Propostas Financeiras.</p>
25.1	<p>Para fins da avaliação, o Cliente excluirá: (a) todos os impostos indiretos locais identificáveis, como imposto sobre as vendas, imposto de consumo, IVA ou impostos semelhantes incidentes sobre as faturas do contrato; e (b) todos os impostos indiretos adicionais sobre a remuneração dos serviços prestados por especialistas não residentes no país do Cliente. Se o Contrato for adjudicado, durante as respectivas negociações, todos esses impostos serão discutidos, finalizados (com base na lista detalhada como orientação, entre outros) e adicionados ao montante do Contrato em uma rubrica separada, indicando também quais impostos serão pagos pelo Consultor e quais serão retidos e pagos pelo Cliente em nome do Consultor.</p> <p>No caso de Consultores Nacionais, para fins da letra (a) acima, somente o Imposto Sobre Serviços (ISS) será considerado como Imposto Local e somente o ISS será considerado durante as negociações do contrato. Todos os outros impostos ou encargos sociais, inclusive PIS, COFINS, CSLL e IRPJ devem ser incorporados nos custos de remuneração como parte da proposta financeira.</p>

26.1	<p>A moeda única para conversão de todos os preços expressos em diversas moedas em uma só é: Real (Brasil).</p> <p>A fonte oficial da taxa (de câmbio) para a venda é: Banco Central do Brasil – site: https://www.bcb.gov.br/</p> <p>A data da taxa de câmbio é: data final da apresentação das Propostas.</p>
27.1 (Somente SBQC)	<p>A Proposta Financeira (Fm) avaliada como de valor mais baixo recebe a máxima pontuação financeira (Sf) de 100.</p> <p>A fórmula para determinar as pontuações financeiras (Sf) de todas as outras Propostas é calculada do seguinte modo:</p> <p>$Sf = 100 \times Fm/F$, onde "Sf" é a pontuação financeira, "Fm" é o preço mais baixo e "F" é o preço da proposta considerada.</p> <p>Os pesos atribuídos à Proposta Técnica (T) e à Proposta Financeira (F) são:</p> <p>T = 0,80 e</p> <p>F = 0,20.</p> <p>As propostas são classificadas de acordo com suas pontuações técnica (St) e financeira (Sf) combinadas com base nos pesos (T = peso atribuído à Proposta Técnica; P = peso atribuído à Proposta Financeira; T + P = 1) de acordo com o seguinte; $S = St \times T\% \times Sf \times P\%$.</p>
	<p style="text-align: center;">D. Negociações e adjudicação</p>
28.1	<p>Data e endereço previstos para as negociações do contrato:</p> <p>Data: 11/12/2023</p> <p>Hora: 14h30</p> <p>Endereço: Agência Nacional de Mineração – ANM, SBN Quadra 02, Bloco N, 9º Andar 70.040-020, Brasília/DF, Brasil</p>
32.1	<p>Não se aplica.</p>
34.2	<p>A data prevista para o início dos Serviços:</p> <p>Data: 29/12/2023 em: Brasília – DF</p>

35.1	<p>Os procedimentos para registro de uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição são os especificados no “Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPP (Anexo III).” Se um Consultor desejar registrar uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição, deverá encaminhar sua reclamação conforme estes procedimentos, por escrito (pelo meio mais rápido disponível, como e-mail ou fax), para:</p> <p>Aos cuidados de: Mauro Henrique Moreira Sousa</p> <p>Cargo/Função: Diretor-Geral da ANM</p> <p>Cliente: Agência Nacional de Mineração - ANM</p> <p>Inserir endereço: cpl@anm.gov.br</p> <p>Em suma, uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição pode contestar qualquer um dos seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none">1. os termos desta Solicitação de Proposta;2. a decisão do Cliente de excluir um Consultor do processo de aquisição antes da adjudicação do contrato; e3. a decisão de adjudicação do contrato do Cliente.
------	---

Seção 3. Proposta Técnica – Formulários Padrão

{Notas ao Consultor exibidas entre chaves {} em toda a Seção 3 são fornecidas como orientação ao Consultor para a elaboração da Proposta Técnica; estas não devem ser exibidas nas Propostas a serem enviadas.}

LISTA DE CONFERÊNCIA DOS FORMULÁRIOS OBRIGATÓRIOS

Obrigatório para PTC ou PTS ✓		FORMULÁRIO	Descrição	Limite de páginas
PTC	PTS			
✓	✓	TEC-1	Formulário de apresentação da Proposta Técnica.	12
✓ Se aplicável		TEC-1 - Anexo	Se a Proposta for apresentada por uma Joint Venture, anexe uma carta de intenção ou uma cópia de um acordo existente.	
✓ Se aplicável		Procuração	Não há formato/formulário pré-definido. No caso de Joint Venture, são necessários vários documentos: uma procuração para o representante autorizado de cada membro da JV, e uma procuração para o representante do responsável que representará todos os membros da JV.	
✓		TEC-2	Organização e Experiência do Consultor.	10
✓		TEC-2A	A. Organização do Consultor	
✓		TEC-2B	B. Experiência do Consultor	
✓		TEC-3	Comentários ou sugestões sobre os Termos de Referência e sobre o Pessoal de Contrapartida e Instalações a serem fornecidos pelo Cliente.	
✓		TEC-3A	A. Sobre os Termos de Referência	
✓		TEC-3B	B. Sobre o Pessoal de Contrapartida e Instalações	
✓	✓	TEC-4	Descrição da abordagem, metodologia e plano de trabalho para a execução do Serviço	
✓	✓	TEC-5	Cronograma do trabalho e planejamento para os produtos	10
✓	✓	TEC-6	Composição da equipe, insumos dos Especialistas Principais e Currículo (CV) anexo	20
✓	✓	TEC-7	Código de Conduta (ESHS)	Não se aplica a esta SDP

Todas as páginas da Proposta Técnica e Proposta Financeira original deverão ser rubricadas pelo mesmo representante autorizado do Consultor que assinar a Proposta.

FORMULÁRIO TEC-1**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

{Local, Data}

Para: *[Nome e endereço do Cliente]*

Prezados Senhores:

Nós, abaixo assinados, oferecemos prestar os serviços de consultoria para *[Inserir título do serviço]* em conformidade com sua Solicitação de Proposta (SDP) datada de *[Inserir data]* e nossa Proposta. *[Selecionar o texto apropriado dependendo do método de seleção indicado na SDP]*: “Por meio deste documento apresentamos nossa Proposta, que inclui esta Proposta Técnica e uma Proposta Financeira lacrada em envelope separado” ou, se somente a Proposta Técnica for solicitada “Por meio deste documento apresentamos nossa Proposta, que inclui somente esta Proposta Técnica em um envelope lacrado.”].

{Se o Consultor for uma Joint Venture, inserir o seguinte: Apresentamos nossa Proposta de uma Joint Venture com: {Inserir uma lista com o nome completo e o endereço oficial de cada membro, e indicar o membro responsável}. Anexamos uma cópia {inserir: “da nossa carta de intenção de formar uma Joint Venture” ou, se uma JV já estiver formada, “do contrato da JV” } assinada por todos os membros que dela participam e que apresenta os detalhes da provável estrutura jurídica da dita JV e a confirmação da responsabilidade conjunta e solidária dos seus membros.

{OU}

Se a Proposta do Consultor incluir Subconsultores, inserir o seguinte: Apresentamos nossa proposta com as seguintes firmas como Subconsultores: {Inserir uma lista com o nome completo e o endereço de cada Subconsultor.}

Pelo presente, declaramos que:

- (a) Todas as informações e declarações apresentadas nesta Proposta são verdadeiras, e estamos cientes de que qualquer interpretação errônea ou declaração falsa contida nesta Proposta pode acarretar nossa desclassificação pelo Cliente e/ou aplicação de sanções pelo Banco Mundial.
- (b) Nossa Proposta permanecerá válida e nos vinculará durante o período especificado na IAC 12.1 da Folha de Dados.
- (c) Não temos conflito de interesses em conformidade com a IAC 3.

- (d) Atendemos aos requisitos de elegibilidade indicados na IAC 6 e confirmamos compreender nossa obrigação de agir de acordo com a política do Banco Mundial relativa a Fraudes e Corrupção, segundo a IAC 5.
- (e) Nós, juntamente com quaisquer de nossos subconsultores, subcontratados, fornecedores ou prestadores de serviços relacionados a qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a suspensão temporária ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial ou impedimento imposto pelo Grupo Banco Mundial em conformidade com o Acordo para Aplicação Mútua de Decisões sobre Impedimentos entre o Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento, nem somos controlados por qualquer pessoa jurídica ou física que esteja sujeita à referida suspensão ou impedimento. Ademais, não somos inelegíveis nos termos das leis ou regulamentos oficiais do país do Cliente ou consoante uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- (f) *[Nota ao Cliente: Somente se determinado pela IAC 10.2 (Folha de Dados 10.2), incluir o seguinte: Ao concorrer ao Contrato (e se a adjudicação nos for favorável e o Contrato for assinado), comprometemo-nos a cumprir as leis de combate a fraudes e corrupção, inclusive suborno, em vigor no país do Cliente.]*
- (g) Salvo conforme indicado na IAC 12.7 da Folha de Dados, comprometemo-nos a negociar um Contrato com base nos Especialistas Principais propostos. Aceitamos que a substituição de Especialistas Principais por motivos que não sejam os indicados na IAC 12 e IAC 28.4 poderá acarretar o término das negociações do Contrato.
- (h) Nossa Proposta nos vincula e está sujeita a quaisquer modificações decorrentes das negociações do Contrato.

Se nossa proposta for aceita e o Contrato for assinado, comprometemo-nos a dar início aos Serviços relacionados à tarefa impreterivelmente até a data indicada na IAC 34.2 da Folha de Dados.

Entendemos que o Cliente não é obrigado a aceitar nenhuma Proposta que receber.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Assinatura (do representante autorizado do Consultor) {Completa e rubrica}:

Nome completo: {inserir nome completo do representante autorizado}

Cargo: {inserir cargo/função do representante autorizado}

Nome do Consultor (nome da empresa ou nome da JV):

Na qualidade de: {inserir qualificação da pessoa para assinar pelo Consultor}

Endereço: {inserir o endereço do representante autorizado}
Telefone/fax:{inserir número de telefone e fax do representante autorizado, se aplicável}
E-mail: {inserir endereço de e-mail do representante autorizado} —

{No caso de Joint Venture, todos os membros assinarão ou apenas o membro responsável, caso em que a procuraçāo a ser assinada em nome de todos os membros deverá ser anexada}

FORMULÁRIO TEC-2 (SOMENTE PARA A PROPOSTA TÉCNICA COMPLETA)**ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO CONSULTOR**

Formulário TEC-2: uma breve descrição da organização do Consultor e um resumo de sua experiência recente que seja de maior relevância para o serviço. No caso de Joint Venture, informações acerca de serviços semelhantes serão fornecidas para cada membro. Para cada serviço, a apresentação deve indicar os nomes dos Especialistas Principais e os Subconsultores do Consultor que tenham participado, a duração do serviço, o montante do contrato (total e, se tiver sido feito na forma de JV ou de subconsultoria, o valor pago ao Consultor) e a função/participação do Consultor.

A - Organização do Consultor

1. Fornecer aqui uma breve descrição do histórico e organização da sua empresa e, no caso de JV, de cada membro para este serviço.
2. Incluir o organograma, lista da Diretoria Executiva e a propriedade beneficiária. *[Se determinado na IAC 32.1 da Folha de Dados, o Consultor vencedor deverá fornecer informações adicionais sobre a propriedade beneficiária por meio do Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária.]*

B - Experiência do Consultor

1. Listar apenas os serviços semelhantes anteriores efetivamente executados nos últimos [.....] anos.
2. Apresentar somente os serviços para os quais o Consultor tenha sido legalmente contratado pelo Cliente como empresa ou tenha sido um dos membros da Joint Venture. Os serviços executados por especialistas do Consultor, em caráter individual, trabalhando de forma privada ou por intermédio de outras firmas de consultoria, não poderão ser mencionados como experiência relevante do Consultor, nem dos parceiros ou subconsultores do Consultor, mas podem ser mencionados pelos próprios Especialistas nos seus CVs. O Consultor deve estar preparado para comprovar a experiência alegada mediante a apresentação de cópias de documentos e referências pertinentes caso seja solicitado pelo Cliente.

Duração	Nome do serviço e breve descrição dos principais produtos/resultados	Nome do Cliente e país do serviço	Valor aproximado do Contrato (equivalente em US\$)/ Quantia paga à sua empresa	Função no serviço
{p. ex., janeiro 2009 – abril 2010}	{p. ex., “Melhoria da qualidade de.....”: plano diretor elaborado para a racionalização de; }	{p. ex., Ministério de, país}	{p. ex., US\$ 1 milhão/US\$ 500 mil}	{p. ex., Parceiro principal em uma JV A&B&C}
{p. ex., janeiro-maio 2008}	{p. ex., “Apoio ao governo estadual/municipal de....” : minuta da regulamentação de nível secundário sobre.....}	{p. ex., município de....., país}	{p. ex., US\$ 200 mil/US\$ 200 mil}	{p. ex., Consultor individual}

FORMULÁRIO TEC-3(PARA A PROPOSTA TÉCNICA COMPLETA)**COMENTÁRIOS E SUGESTÕES SOBRE OS TERMOS DE REFERÊNCIA, PESSOAL DE CONTRAPARTIDA E INSTALAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CLIENTE**

Formulário TEC-3: comentários e sugestões sobre os Termos de Referência que possam melhorar a qualidade/eficácia do serviço; e sobre os requisitos de pessoal de contrapartida e instalações fornecidos pelo Cliente, inclusive: apoio administrativo, espaço físico para escritório, transporte local, equipamentos, dados, etc.

A - Sobre os Termos de Referência

{aprimoramento dos Termos de Referência, se houver}

B - Sobre o Pessoal de Contrapartida e Instalações

{comentários sobre o pessoal de contrapartida e instalações a serem fornecidos pelo Cliente. Por exemplo, apoio administrativo, espaço físico para escritório, transporte local, equipamentos, dados, relatórios de contextualização etc., se houver}

FORMULÁRIO TEC-4 (SOMENTE PARA A PROPOSTA TÉCNICA COMPLETA)**DESCRÍÇÃO DA ABORDAGEM, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE REFERÊNCIA**

Formulário TEC-4: descrição da abordagem, metodologia e plano de trabalho para a execução do serviço, inclusive uma descrição detalhada da metodologia proposta e dotação de pessoal para treinamento, caso os Termos de Referência especifiquem o treinamento como um componente específico do serviço.

{ Sugestão de estrutura para sua Proposta Técnica (em formato de PTC):

- a) Abordagem técnica e metodologia
 - b) Plano de trabalho
 - c) Organização e dotação de pessoal}
- a) **Abordagem técnica e metodologia** {Explicar seu entendimento dos objetivos do serviço apresentados nos Termos de Referência (TDR), da abordagem técnica e da metodologia que você adotaria para executar as tarefas [*Nota ao Cliente: acrescentar o seguinte para a supervisão dos contratos de obras de construção civil:* inclusive os aspectos ambientais, sociais (inclusive exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada no gênero (VBG)), de saúde e segurança (ESHS)] para gerar o(s) resultado(s) previsto(s), e o nível de detalhamento desse(s) resultado(s). Não repetir/copiar os TDR aqui.}
- b) **Plano de trabalho.** {Descrever o plano para a execução das principais atividades/tarefas do serviço, seu conteúdo e duração, etapas e inter-relações, marcos (inclusive aprovações parciais pelo Cliente) e datas provisórias de entrega dos relatórios. O plano de trabalho proposto deve ser coerente com a abordagem técnica e a metodologia, demonstrando sua compreensão dos TDR e sua capacidade de convertê-los em um plano de trabalho factível. Uma lista dos documentos finais (inclusive relatórios) a serem entregues como produto(s) final(is) deve ser incluída aqui. O plano de trabalho deve ser coerente com o Formulário do Cronograma de Trabalho.}
- c) **Organização e dotação de pessoal.** {Descrever a estrutura e composição de sua equipe, inclusive a lista de Especialistas Principais, Especialistas de Apoio e outro pessoal relevante de apoio técnico e administrativo.}

FORMULÁRIO TEC-4 (SOMENTE PARA A PROPOSTA TÉCNICA SIMPLIFICADA)**DESCRIÇÃO DA ABORDAGEM, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Formulário TEC-4: descrição da abordagem, metodologia e plano de trabalho para a execução do serviço, inclusive uma descrição detalhada da metodologia proposta e dotação de pessoal para treinamento, caso os Termos de Referência especifiquem o treinamento como um componente específico do serviço.

{Sugestão de estrutura para sua Proposta Técnica}

- a) **Abordagem técnica, metodologia e organização da equipe do Consultor.** {Explicar seu entendimento dos objetivos do serviço apresentados nos Termos de Referência (TDR), da abordagem técnica e da metodologia que você adotaria para executar as tarefas [**Nota ao Cliente: acrescentar o seguinte para a supervisão dos contratos de obras de construção civil:** inclusive os aspectos ambientais, sociais (inclusive exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada no gênero (VBG)), de saúde e segurança (ESHS)] para gerar o(s) resultado(s) previsto(s); o nível de detalhamento desse(s) resultado(s); e descrever a estrutura e composição de sua equipe. Não repetir/copiar os TDR aqui.}
- b) **Plano de trabalho e dotação de pessoal.** {Descrever o plano para a execução das principais atividades/tarefas do serviço, seu conteúdo e duração, etapas e inter-relações, marcos (inclusive aprovações parciais pelo Cliente) e datas provisórias de entrega dos relatórios. O plano de trabalho proposto deve ser coerente com a abordagem técnica e a metodologia, demonstrando sua compreensão dos TDR e sua capacidade de convertê-los em um plano de trabalho e cronograma de trabalho factíveis que indiquem as tarefas de cada especialista. Uma lista dos documentos finais (inclusive relatórios) a serem entregues como produto(s) final(is) deve ser incluída aqui. O plano de trabalho deve ser coerente com o Formulário do Cronograma de Trabalho.}
- c) **Comentários (sobre os TDR e sobre o pessoal de contrapartida e as instalações)**
{Suas sugestões devem ser concisas e objetivas, e incorporadas à sua Proposta. Incluir também comentários, se for o caso, sobre o pessoal de contrapartida e instalações a serem fornecidos pelo Cliente. Por exemplo, apoio administrativo, espaço físico para escritório, transporte local, equipamentos, dados, relatórios de contextualização etc.}

FORMULÁRIO TEC-5(PARA A PTC E PTS)

CRONOGRAMA DO TRABALHO E PLANEJAMENTO PARA OS PRODUTOS

Nº	Produtos ¹ (D-..)	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	n	TOTAL
D-1	{p. ex., produto nº 1: Relatório A												
	1) coleta de dados												
	2) elaboração												
	3) relatório inicial												
	4) incorporação de comentários												
	5) entrega do relatório final ao Cliente}												
D-2	{p. ex., produto nº 2:.....}												

- 1 Fazer uma lista dos produtos com a discriminação das atividades necessárias para produzi-los e outras referências, como as aprovações do Cliente. Para os serviços em etapas, indicar as atividades, entrega de relatórios e referências relativas a cada etapa, separadamente.
- 2 A duração das atividades deverá ser indicada em formato de gráfico de barras.
3. Incluir uma legenda, se necessário, para auxiliar na leitura do gráfico.

FORMULÁRIO TEC-6 (PARA A PTC E PTS)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, SERVIÇO E CARGA DE TRABALHO DOS ESPECIALISTAS PRINCIPAIS

Nº	Nome	Carga de trabalho do Especialista (em pessoa-mês) para cada Produto (listado em TEC-5)										Carga de trabalho total (em meses)			
		Cargo		D-1		D-2		D-3		D...		Domicílio profissional	Campo	Total
ESPECIALISTAS PRINCIPAIS															
K-1	{p. ex., Sr. Abbbb}	[Chefe da Equipe]	[Escritório]	[2 meses]	[1,0]	[1,0]							[Domicílio profissional]	[Campo]	
			[Campo]	[0,5 m]	[2,5]	[0]									
K-2													[Domicílio profissional]	[Campo]	
K-3													[Domicílio profissional]	[Campo]	
													[Domicílio profissional]	[Campo]	
n													[Domicílio profissional]	[Campo]	
												Subtotal			
ESPECIALISTAS DE APOIO															
N-1			[Escritório]										[Domicílio profissional]	[Campo]	
			[Campo]												
N-2													[Domicílio profissional]	[Campo]	
													[Domicílio profissional]	[Campo]	
n													[Domicílio profissional]	[Campo]	

	Subtotal			
	Total			

- 1 Para os Especialistas Principais, a carga de trabalho deve ser indicada individualmente para os mesmos cargos conforme especificado na IAC 21.1 da Folha de Dados.
- 2 Os meses são contados a partir do início do serviço/mobilização. 1 (um) mês equivale a 22 (vinte e dois) dias úteis (faturáveis). Um dia útil (faturável) terá no mínimo 8 (oito) horas de trabalho (faturáveis).
- 3 O termo “Escritório” se refere ao trabalho no escritório localizado no país de residência do Especialista. O termo “Campo” indica o trabalho executado no país do Cliente ou em qualquer outro país que não o país de residência do Especialista.

-  Carga de trabalho completa
 Carga de trabalho parcial

FORMULÁRIO TEC-6
(CONTINUAÇÃO)

CURRÍCULO (CV)

Título e nº do cargo	{p. ex., K-1, CHEFE DA EQUIPE}
Nome do Especialista:	{Inserir nome completo}
Data de nascimento:	{dia/mês/ano}
País de cidadania/residência	

Formação acadêmica: {Listar faculdade/universidade ou outra formação especializada, especificando os nomes das instituições de ensino, datas em que cursou, graduação(ões)/diploma(s) obtido(s)}

Experiência profissional relevante para o serviço: {Começando pelo cargo atual, listar na ordem inversa. Especificar as datas, nome do empregador, títulos dos cargos ocupados, tipos de atividades realizadas e locais do serviço, além de dados de contato de clientes e empregador(es) anteriores que possam ser contatados para fornecer referências. Empregos anteriores que não sejam relevantes para o serviço não precisam ser incluídos. }

Período	Empregador e seu cargo/função. Dados de contato para referências	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
[p. ex., maio de 2005- presente]	[p. ex., Ministério de , assessor/consultor de... Para referências: Tel /e-mail.....; Sr. Hbbbbbb, vice-ministro]		

Filiação a associações profissionais e publicações:

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar):

Adequação para o serviço:

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
{Listar todos os produtos/tarefas como em TEC-5 das quais o Especialista participará}	

Dados de contato do Especialista: (e-mail , telefone.....)

Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que, salvo melhor crença e juízo, este CV descreve corretamente a minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência, e que estou disponível, quando necessário, para executar o serviço em caso de adjudicação. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa aqui apresentada poderá resultar na minha desqualificação ou exoneração pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco.

{ dia/mês/ano }

Nome do Especialista

Assinatura

Data

{ dia/mês/ano }

Nome do Representante
autorizado do Consultor
(o mesmo que assinar a Proposta)

Assinatura

Data

FORMULÁRIO TEC-7 (SOMENTE PARA A PROPOSTA TÉCNICA COMPLETA)

[Nota ao Cliente: incluir este requisito para a supervisão de contratos de obras de construção civil.]

**Código de Conduta
Ambiental, Social, Saúde e Segurança (ESHS)**

O Consultor deverá apresentar o Código de Conduta a ser aplicado aos Especialistas Principais e Especialistas de Apoio do Consultor, a fim de assegurar o cumprimento de boas práticas Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ESHS) conforme descrito de forma mais completa nos Termos de Referência **descritos na Seção 7**

O Consultor deverá apresentar um esquema da aplicação deste Código de Conduta.

FORMULÁRIO TEC-7 (SOMENTE PARA A PROPOSTA TÉCNICA SIMPLIFICADA)

[Nota ao Cliente: incluir este requisito para a supervisão de contratos de obras de construção civil.]

**Código de Conduta
Ambiental, Social, Saúde e Segurança (ESHS)**

O Consultor deverá apresentar o Código de Conduta a ser aplicado aos Especialistas Principais e Especialistas de Apoio do Consultor, a fim de assegurar o cumprimento de boas práticas Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ESHS), conforme descrito de forma mais completa nos Termos de Referência descrito na Seção 7.

Seção 4. Proposta Financeira – Formulários Padrão

{*Notas ao Consultor* exibidas entre chaves { } são fornecidas como orientação ao Consultor para a elaboração das Propostas Financeiras; estas não devem constar das Propostas Financeiras a serem enviadas.}

Os Formulários Padrão de Propostas Financeiras deverão ser usados para a elaboração da Proposta Financeira de acordo com as instruções fornecidas na Seção 2.

FIN-1 Formulário de apresentação da Proposta Financeira

FIN-2 Resumo dos Custos

FIN-3 Discriminação da remuneração, inclusive o Apêndice A "Negociações financeiras - Discriminação das tarifas de remuneração" no caso do método SBQ

FIN-4 Despesas reembolsáveis

FORMULÁRIO FIN-1

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

{Local, data}

A: [Nome e endereço do cliente]

Prezados Senhores:

Nós, abaixo assinados, oferecemos prestar os serviços de consultoria para [Inserir título do serviço] em conformidade com sua Solicitação de Proposta datada de [Inserir data] e nossa Proposta Técnica.

Nossa Proposta Financeira anexa refere-se ao montante de {Indicar o correspondente ao(s) montante(s) na(s) moeda(s)} {Inserir o(s) montante(s) em algarismos e por extenso}, *[Inserir “incluídos” ou “excluídos”]* todos os impostos locais indiretos de acordo com a IAC 25.1 da Folha de Dados. O montante estimado de impostos locais indiretos é de {Inserir moeda} {Inserir montante em algarismos e por extenso}, que deverá ser confirmado ou ajustado, se necessário, durante as negociações. {Favor observar que todos os montantes devem ser os mesmos que constam no Formulário FIN-2}.

Nossa Proposta permanecerá válida e nos vinculará, sujeito às modificações resultantes das negociações do Contrato, durante o período especificado na IAC 12.1 da Folha de Dados.

Estão listadas abaixo as comissões e gratificações pagas ou a serem pagas por nós a um agente ou a terceiros pela elaboração ou envio desta Proposta e execução do Contrato, caso nos seja adjudicado o contrato:

Nome e Endereço dos Representantes	Montante e Moeda	Finalidade da Comissão ou Gratificação
_____	_____	_____
_____	_____	_____

{Se nenhum pagamento for feito ou prometido, acrescentar a seguinte declaração: “Nenhuma comissão ou gratificação foi ou deverá ser paga por nós para representantes ou terceiros em relação a esta Proposta e à formalização do Contrato.”}

Nosso entendimento é que você não é obrigado a aceitar qualquer Proposta que vier a receber.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Assinatura (do Representante autorizado do Consultor) {Nome completo e rubrica}:

Nome completo: {inserir nome completo do representante autorizado}

Cargo: {inserir cargo/posição do representante autorizado}

Nome do Consultor (nome da empresa ou nome da JV):

Atuando na qualidade de: {inserir em que qualidade a pessoa assina pelo Consultor}

Endereço: {inserir o endereço do representante autorizado}

Fone/fax: {inserir o número de telefone e fax do representante autorizado, se aplicável}

E-mail: {inserir o endereço de e-mail do representante autorizado}

{No caso de uma Joint Venture, todos os membros assinarão ou apenas o membro responsável/Consultor, caso em que a procuração a ser assinada em nome de todos os membros deverá ser anexada}

FIN-2 RESUMO DOS CUSTOS

Item	Custo			
	{O consultor deve obrigatoriamente declarar os Custos propostos de acordo com a IAC 16.4 da Folha de Dados; excluir as colunas que não forem usadas}			
	{Inserir Moeda internacional 1}	{Inserir Moeda internacional 2, se for usada}	{Inserir Moeda internacional 3, se for usada}	{inserir Moeda local, se usada e/ou obrigatória (IAC 16.4 da Folha de
Custo da Proposta Financeira				
Incluindo:				
(1) Remuneração				
(2) Valores reembolsáveis				
Custo total da Proposta Financeira: {Deve corresponder ao montante inserido no Formulário FIN-1}				
Estimativas dos impostos locais indiretos – a serem discutidas e finalizadas nas negociações, no caso de adjudicação do Contrato				
(i) {inserir tipo de imposto: p. ex., IVA ou imposto sobre vendas}				
(ii) {p. ex., imposto de renda de especialistas não residentes}				
(iii) {inserir tipo de imposto}				
Estimativa total do imposto local indireto:				

Nota de rodapé: os pagamentos serão efetuados na(s) moeda(s) expressa(s) acima (Consultar IAC 16.4).

FORMULÁRIO FIN-3 DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Quando usado para contratos de serviços por Preço Global, as informações a serem fornecidas neste formulário somente deverão ser usadas para explicitar a base de cálculo do valor do teto do Contrato, calcular os impostos aplicáveis às negociações contratuais e, se necessário, definir pagamentos para o Consultor por possíveis serviços adicionais solicitados pelo Cliente. Este Formulário não deverá ser usado como base para pagamentos no âmbito de contratos por Preço Global

A. Remuneração								
Nº	Nome	Cargo (como no TEC-6)	Tarifa de remuneração pessoa-mês	Carga de trabalho em pessoa-mês (do TEC-6)	{Moeda 1 - como no FIN-2}	{Moeda 2 - como no FIN-2}	{Moeda 3 - como no FIN-2}	{Moeda Local - como no FIN-2}
Especialistas Principais								
K-1			[Escritório] [Campo]					
K-2								
Especialistas de Apoio								
N-1			[Escritório]					
N-2			[Campo]					
Custos totais								

Apêndice A. Negociações financeiras – Discriminação das tarifas de remuneração

1. Revisão das tarifas de remuneração

- 1.1. As tarifas de remuneração são compostas por salário ou honorários básicos, encargos sociais, despesas fixas, lucros e eventuais valores especiais ou ajudas de custo que possam ser pagos por serviços realizados fora da sede ou local de domicílio profissional. O Modelo de Minuta anexo pode ser usado para fornecer a discriminação de taxas.
- 1.2. Se a SDP especificar apenas o envio de uma proposta técnica, o Modelo de Minuta será usado pelo Consultor selecionado para se preparar para as negociações do Contrato. Se a SDP solicitar o envio da proposta financeira, o Modelo de Minuta deverá ser preenchido e anexado ao Formulário Financeiro-3. As planilhas com a discriminação acordadas (nas negociações) farão parte do Contrato negociado e serão incluídas em seu Apêndice C ou D.
- 1.3. Nas negociações, a empresa deverá estar preparada para divulgar suas declarações financeiras auditadas referentes aos últimos três anos, a fim de embasar suas tarifas, e para aceitar que suas tarifas propostas e outras questões financeiras sejam submetidas a uma análise minuciosa. O Cliente está encarregado da custódia dos fundos do governo e deve utilizar esses fundos com prudência.
- 1.4. A seguir, são fornecidos detalhes sobre as tarifas:
 - (i) Entende-se por Salário a remuneração ou os honorários periódicos brutos pagos em dinheiro à pessoa física na sede da empresa. Não incluirá valores especiais por trabalhos realizados fora da sede ou bônus (exceto quando forem determinados por lei ou regulamentos governamentais).
 - (ii) Os Bônus normalmente são pagos a partir dos lucros. Para evitar a dupla contagem, os bônus geralmente ficam de fora do “Salário” e devem ser indicados separadamente. Quando o sistema contábil do Consultor for do tipo que as porcentagens de encargos sociais e despesas fixas sejam baseadas na receita total, inclusive os bônus, essas porcentagens serão devidamente ajustadas para baixo. Nos casos em que a política nacional determinar o pagamento do décimo terceiro mês, após 12 meses de trabalho, o elemento de lucro não precisará sofrer esse ajuste. Qualquer discussão sobre bônus deverá estar respaldada por documentação auditada, que deverá ser tratada como confidencial.
 - (iii) Encargos Sociais são os custos de benefícios não monetários e poderão incluir, entre outros, seguridade social (inclusive previdência, custos de saúde e seguro de vida) e o custo de uma licença médica e/ou licença anual remunerada. Nesse sentido, caso não tenha sido providenciada a substituição do Especialista, não serão considerados encargos sociais a licença remunerada durante feriados oficiais ou as férias anuais durante um serviço.

- (iv) Custo da licença. O cálculo do custo do total de dias das licenças gozadas por ano como porcentagem do salário básico geralmente é feito da seguinte forma:

$$\text{Custo da licença como porcentagem do salário} = \frac{\text{totaldays leave} \times 100}{[365 - w - ph - v - s]}$$

Onde w = fins de semana, ph = feriados oficiais, v = férias e s = licença médica.

Observe que a licença somente poderá ser considerada como um custo social se o Cliente não for cobrado pela licença concedida.

- (v) Despesas fixas são os custos comerciais do Consultor que não estão diretamente relacionados à execução do serviço e não serão reembolsados como itens separados ao abrigo do Contrato. São itens típicos das despesas fixas os custos do domicílio profissional (horas não faturáveis, tempo empregado pelo pessoal do Consultor sênior para monitorar o projeto, aluguel do escritório sede, pessoal de apoio, pesquisa, treinamento de pessoal, marketing, etc.), o custo do pessoal do Consultor não empregado atualmente em projetos que gerem receita, impostos sobre atividades comerciais e custos de promoção da empresa. Durante as negociações, as demonstrações financeiras auditadas, certificadas como corretas por um auditor financeiro e comprobatórias dos custos fixos dos últimos três anos, deverão estar disponíveis para discussão, juntamente com listas detalhadas dos itens que compõem os custos fixos e a porcentagem de cada um no salário básico. O Cliente não aceita uma margem complementar para os encargos sociais, despesas fixas, etc. para Especialistas que não sejam funcionários permanentes do Consultor. Neste caso, o Consultor terá direito apenas à cobertura dos custos administrativos e honorários referentes aos pagamentos mensais cobrados pelos Especialistas subcontratados.
- (vi) O Lucro normalmente se baseia na soma do Salário, Custos Sociais e Despesas Fixas. Se algum bônus pago regularmente for listado, será feita uma redução correspondente no valor do lucro. Não será permitido lucro sobre despesas com viagens ou quaisquer outras despesas reembolsáveis.
- (vii) Diária, valor especial ou ajuda de custo para serviços fora do local de domicílio profissional. Alguns Consultores pagam diárias aos Especialistas que trabalham fora da sede ou do local de domicílio profissional. Essas diárias são calculadas como porcentagem do salário (ou honorário) e não geram despesas fixas nem lucros. Às vezes, por lei, essas diárias podem implicar encargos sociais. Nesse caso, o montante desse encargo social deve ser discriminado em Encargos Sociais e a diária líquida deve ser especificada separadamente.

As tarifas padrão do PNUD para o país em questão podem ser usadas como referência para determinar as ajudas de custo.

Modelo de Minuta

Consultor:
Serviço:

País:
Data:

Declaração do Consultor referente a Custos e Encargos

Pelo presente, confirmamos que:

- (a) Os honorários básicos indicados na tabela anexa foram extraídos dos registros das folhas de pagamento da empresa e refletem as remunerações atuais dos Especialistas listados que foram reajustadas apenas de acordo com a política normal de aumento de salário usual, aplicada a todos os Especialistas do Consultor;
- (b) Foram anexadas cópias fidedignas dos últimos contracheques dos Especialistas listados;
- (c) As diárias pagas para este serviço fora do local de domicílio profissional indicadas abaixo são aquelas que o Consultor se comprometeu a pagar aos Especialistas listados;
- (d) Os fatores listados na tabela anexa, referentes aos encargos sociais e às despesas fixas, baseiam-se no custo médio da empresa nos últimos três anos, conforme indicado nos demonstrativos financeiros da empresa; e
- (e) Os fatores referentes às despesas fixas e aos encargos sociais não incluem quaisquer bônus ou outros meios de divisão de lucros.

[Nome do Consultor]

Assinatura do representante autorizado

Data

Nome: _____

Cargo: _____

**Declaração do Consultor referente a Custos e Encargos
(Modelo do Formulário I)**

(Expresso em {inserir nome da moeda*})

Pessoal		1	2	3	4	5	6	7	8
Nome	Cargo	Tarifa de remuneração básica por mês/dia/ano de trabalho	Encargos sociais ¹	Despesas gerais ¹	Subtotal	Lucro ²	Diária	Tarifa fixa proposta por mês/dia/hora de trabalho	Tarifa fixa proposta por mês/dia/hora de trabalho ¹
Domicílio profissional									
País do Cliente									

{* Se for usada mais de uma moeda, usar tabela(s) adicional(is), uma para cada moeda}

1. Expresso como porcentagem de 1

2. Expresso como porcentagem de 4

FORMULÁRIO FIN-4 DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

No caso de serviços com contrato por Preço Global, as informações a serem fornecidas neste Formulário somente deverão ser usadas para demonstrar a base de cálculo do valor do teto do Contrato, calcular os impostos aplicados nas negociações contratuais e, se necessário, definir pagamentos para o Consultor por possíveis serviços adicionais solicitados pelo Cliente. Este Formulário não deverá ser usado como base para pagamentos no âmbito de contratos por Preço Global

B. Despesas reembolsáveis									
Nº	Tipo de despesas reembolsáveis	Unidade	Custo unitário	Quantidad e	{Moeda 1 - como no FIN-2}	{Moeda 2 - como no FIN-2}	{Moeda 3 - como no FIN-2}	{Moeda Local - como no FIN-2}	
—	{p. ex., Diárias**}	{Dia}							
—	{p. ex., Voos internacionais}	{Passage m}		_____					
—	{p. ex., Traslado de ida e volta do aeroporto}	{Viagem}							
—	{p. ex., Custos de comunicação entre Inserir local e Inserir local}				_____				
—	{p. ex., reprodução de relatórios}				_____				
—	{p. ex., Aluguel do escritório}				_____				
—				_____				
—	{Treinamento do pessoal do cliente – se necessário em TDR}				_____				
Custos totais									

Legenda:

A “Diária” é paga por cada noite que o Especialista passar fora de seu local de residência habitual por força do Contrato. O Cliente pode definir um teto.

Seção 5. Países Elegíveis

Em referência à IAC 6.3.2, para as informação dos Consultores pré-selecionados, no presente momento as empresas, bens e serviços dos países a seguir estão excluídos desta seleção:

Conforme a IAC 6.3.2 (a): _____ [listar país(es) sujeitos à restrição, após a aprovação do Banco, *ou* indicar “nenhum”]

Conforme a IAC 6.3.2 (b): _____ [listar país(es) *ou* indicar “nenhum”]

Seção 6. Fraude e Corrupção

(esta Seção 6, Fraude e Corrupção, não deverá ser modificada)

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não) e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstêm de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

- a. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:
 - i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
 - ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir a erro uma parte para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
 - iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
 - iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
 - v. A definição de “prática obstrutiva” é:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

- (b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).
- b. Rejeita a recomendação de adjudicação se ele determinar que a empresa ou o consultor recomendado para a adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
 - c. Pode, além dos corretivos legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se ele determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
 - d. Pode, em conformidade com as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou pessoa física, indefinidamente ou por um período determinado, inclusive declarando em público que tal empresa ou pessoa física está inelegível para (i) receber a adjudicação ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;¹ (ii) ser designada² como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
 - e. Requer a inclusão de uma cláusula em documentos de ofertas/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, determinando (i) que os Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, representantes, pessoal permitam ao Banco inspecionar³ todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e para que sejam auditados pelos auditores designados pelo Banco.

¹ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para a adjudicação de um contrato deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

² Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere a depender do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos que qualificam a Proposta em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

³ Neste contexto, as inspeções geralmente têm caráter investigativo (isto é, forense). Envolve o levantamento de informações factuais pelo Banco ou pessoas designadas por ele para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações, quando pertinente; entrevista do pessoal e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas in loco; e obtenção da verificação de informações por terceiros.

Seção 7. Termos de Referência

Por questão de manter a integridade do Termo de Referência elaborado pela área técnica, a íntegra do Termo de Referência se encontra anexada a este documento a partir da página 157 deste documento.

PARTE II

Seção 8. Condições do Contrato e Formulários do Contrato

Prefácio

1. A Parte II inclui dois tipos de formulários padrão para Contrato de Serviços de Consultoria (um Contrato com Base no Tempo e um Contrato por Preço Global) que se baseiam nos formulários de contrato incluídos na versão harmonizada da Solicitação Padrão de Propostas (Documento Mestre para a Seleção de Consultores elaborado pelos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento - BMDs).
2. **Contrato com Base no Tempo.** Este tipo de contrato é apropriado quando é difícil definir ou fixar o escopo e a duração dos serviços, seja por estarem relacionados a atividades realizadas por terceiros cujo prazo de conclusão pode variar, ou porque é difícil avaliar a contribuição necessária dos consultores para alcançar os objetivos da tarefa. Nos contratos com base no tempo, o Consultor presta serviços com base no tempo de acordo com especificações de qualidade, e a remuneração do Consultor é determinada com base no tempo efetivamente gasto pelo Consultor na execução dos Serviços e com base em (i) tarifas unitárias acordadas para os especialistas do Consultor multiplicadas pelo tempo efetivo gasto pelos Especialistas na execução da tarefa, e (ii) despesas reembolsáveis tomado por base as despesas efetivas e/ou os preços unitários acordados. Esse tipo de contrato requer que o Cliente supervise de perto o Consultor e participe da execução diária do serviço.
3. **Contrato por Preço Global.** Este tipo de contrato é adotado principalmente para Serviços cujo escopo e duração, bem como a produção esperada do Consultor, são claramente definidos. Os pagamentos são vinculados a resultados (produtos), como relatórios, desenhos, planilhas de quantidades, editais de licitação e programas de software. Os contratos por preço global são mais fáceis de administrar porque seguem o princípio de um preço fixo para um escopo fixo, e os pagamentos são vinculados a resultados e etapas claramente especificados. Não obstante, o controle de qualidade dos resultados do Consultor por parte do Cliente é primordial.
4. Os modelos foram criados para uso em serviços com empresas de consultoria, e não devem ser usados para a contratação de especialistas pessoa física. Estes formulários padrão de Contrato se destinam ao uso em serviços complexos e/ou que envolvam quantias elevadas, e/ou contratos de montante acima do equivalente a US\$ 300.000,00, salvo aprovação diversa pelo Banco Mundial.

MINUTA DE CONTRATO COM BASE NO TEMPO
**FORMULÁRIO PADRÃO DE
CONTRATO**

**Serviços de
Consultoria**
Com Base no Tempo

Sumário

Prefácio	89
I. Formulário do Contrato	91
II. Condições Gerais do Contrato	95
A. DISPOSIÇÕES GERAIS	95
1. Definições	95
2. Relacionamento entre as Partes	96
3. Legislação Aplicável	97
4. Idioma	97
5. Títulos	97
6. Comunicações	97
7. Local	97
8. Autoridade Membro Responsável	97
9. Representantes Autorizados	97
10. Fraude e Corrupção	97
B. INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	98
11. Vigência do Contrato	98
12. Rescisão por falta de entrada em vigência	98
13. Início dos Serviços	98
14. Expiração do Contrato	98
15. Acordo Integral	98
16. Modificações ou Variações	98
17. Força Maior	99
18. Suspensão	100
19. Rescisão	100
C. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR	103
20. Geral	103
21. Conflito de interesses	104
22. Confidencialidade	105
23. Responsabilidade do Consultor	105
24. Contratação de seguro pelo Consultor	105
25. Contabilidade, Inspeção e Auditoria	105
26. Obrigações de prestação de contas	105
27. Direitos de propriedade do Cliente nos relatórios e registros	106
28. Equipamentos, Veículos e Materiais	106
D. ESPECIALISTAS E SUBCONSULTORES DO CONSULTOR	106
29. Descrição de especialistas principais	106
30. Substituição de especialistas principais	107

31. Aprovação de especialistas principais adicionais	107
32. Afastamento de especialistas ou subconsultores.....	107
33. Substituição/Afastamento de especialistas – Impacto sobre os pagamentos	108
34. Jornada de trabalho, horas extras, licença, etc.....	108
E. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE	108
35. Assistência e Isenções.....	108
36. Acesso ao local do projeto	109
37. Mudança na legislação aplicável relativa a taxas e impostos	109
38. Serviços, instalações e bens do cliente	110
39. Pessoal de Contrapartida.....	110
40. Obrigação de Pagamento	110
F. PAGAMENTO AO CONSULTOR	111
41. Valor do Teto	111
42. Remuneração e despesas reembolsáveis	111
43. Impostos e direitos sobre importação	111
44. Moeda de Pagamento.....	112
45. Modo de cobrança e pagamento	112
46. Juros sobre pagamentos atrasados	113
G. EQUIDADE E BOA-FÉ	113
47. Boa-fé.....	113
H. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.....	114
48. Acordo amigável	114
49. Solução de controvérsias.....	114
III. Condições especiais do Contrato	119
IV. Apêndices.....	129
Apêndice A – Termos de Referência	129
Apêndice B - Especialistas principais	129
Apêndice C – Estimativas de custos de remuneração.....	129
Apêndice D – Estimativas de custos de despesas reembolsáveis	132
Apêndice E - Formulário de garantia de pagamentos adiantados.....	133

Prefácio

1. o Formulário de Contrato padrão é composto por quatro partes: o Formulário de Contrato a ser assinado pelo Cliente e o Consultor, as Condições Gerais do Contrato (CGC), inclusive o Anexo 1 - Fraude e Corrupção, as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices.
2. As Condições Gerais do Contrato, inclusive o Anexo 1 sobre Fraude e Corrupção, não deverão ser modificadas. As Condições Especiais do Contrato que contenham cláusulas específicas para cada Contrato visam complementar, mas não substituir ou contradizer, as Condições Gerais.

CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Com Base no Tempo

Nome do Projeto _____

[Empréstimo/Crédito/Doação] Nº _____
Título do Serviço: _____

Contrato Nº _____

entre

[Nome do Cliente]

e

[Nome do Consultor]

Data: _____

I. Formulário do Contrato

COM BASE NO TEMPO

(O texto entre colchetes [] é opcional; todas as notas devem ser apagadas no texto final)

Este CONTRATO (denominado “Contrato”) é celebrado no *[número]* dia do mês de *[mês]* de *[ano]* entre, de um lado, *[nome do Cliente ou Beneficiário]* (denominado “Cliente”) e, do outro, *[nome do Consultor]* denominado “Consultor”).

*[Se o Consultor for composto por mais de uma entidade, o disposto acima deverá ser parcialmente modificado de modo a ficar da seguinte forma: “... (denominado “Cliente”) e, do outro, uma Joint Venture (nome da JV) formada pelas seguintes entidades, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante o Cliente por todas as obrigações assumidas pelo Consultor no âmbito do presente Contrato, a saber, *[nome do membro]* e *[nome do membro]* (denominados “Consultor”).]*

CONSIDERANDO QUE

- (a) o Cliente solicitou ao Consultor a prestação de determinados serviços de consultoria conforme definidos neste Contrato (denominados “Serviços”);
- (b) o Consultor, tendo declarado ao Cliente dispor das competências profissionais, conhecimento especializado e recursos técnicos necessários, comprometeu-se a prestar os Serviços segundo os termos e condições estipulados no presente Contrato;
- (c) o Cliente recebeu *[ou solicitou]* um empréstimo *[ou crédito ou doação]* do *[Inserir conforme o caso: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou Associação Internacional de Desenvolvimento (AID)]* para cobrir o custo dos Serviços e pretende aplicar uma parcela dos recursos desse *[empréstimo/ crédito/ doação]* em pagamentos elegíveis nos termos deste Contrato, entendendo-se que (i) os pagamentos do Banco somente serão efetuados a pedido do Cliente e mediante aprovação do Banco; (ii) esses pagamentos ficarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do acordo de *[empréstimo/ financiamento/ doação]*, inclusive proibições de saques da conta do *[empréstimo/ financiamento/ doação]* para fins de qualquer pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, ou para a importação de bens, caso tal pagamento ou importação, conforme o conhecimento do Banco, seja proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e (iii) nenhuma parte salvo o Cliente fará jus a quaisquer direitos oriundos do acordo de *[empréstimo/ financiamento/ doação]* ou reivindicações em relação aos recursos do *[empréstimo/ financiamento/ doação]*;

AS PARTES têm por justo e acordado o seguinte:

1. Os seguintes documentos anexados ao presente serão considerados como parte integrante deste Contrato:

- (a) As Condições Gerais do Contrato (inclusive o Anexo 1 sobre "Fraude e Corrupção");
- (b) As Condições Especiais do Contrato;
- (c) Apêndices:

Apêndice A: Termos de Referência

Apêndice B: Especialistas Principais

Apêndice C: Estimativas de Custos de Remuneração

Apêndice D: Estimativas de Custos Reembolsáveis

Apêndice E: Modelo de Garantia para Pagamento Antecipado

Apêndice F Código de Conduta (ESHS) *[Nota ao Cliente: a ser incluído para a supervisão de contratos de obras de construção civil]*

Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem de precedência: as Condições Especiais do Contrato; as Condições Gerais do Contrato, inclusive o Anexo 1; Apêndice A; Apêndice B; Apêndice C e Apêndice D; Apêndice E; e Apêndice F *[Nota ao Cliente: a ser incluído para a supervisão dos contratos de obras de construção civil]*. Qualquer referência a este Contrato incluirá, onde o contexto permitir, uma referência a seus Apêndices.

2. Os direitos e obrigações mútuas do Cliente e do Consultor serão aqueles estipulados no Contrato, em particular:

- (a) o Consultor deverá executar os Serviços de acordo com o disposto no Contrato;
- e
- (b) o Cliente efetuará os pagamentos ao Consultor de acordo com o disposto no Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato em seus respectivos nomes, no dia e ano acima indicados.

Por e em nome de *[Nome do Cliente]*

[Representante Autorizado do Cliente – nome, cargo e assinatura]

Por e em nome de *[Nome do Consultor ou da Joint Venture]*

[Representante Autorizado do Consultor – nome e assinatura]

[No caso de Joint Venture, todos os membros assinarão ou apenas o membro responsável, caso em que a procuração a ser assinada em nome de todos os membros deverá ser anexada.]

Por e em nome de cada um dos membros do Consultor [inserir o nome da Joint Venture]

[Nome do membro responsável]

[Representante autorizado em nome de uma Joint Venture]

[Acrescentar campos para a assinatura de cada membro, se todos forem assinar]

II. Condições Gerais do Contrato

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Definições

- 1.1. Os termos listados abaixo, quando figurarem no presente Contrato, terão os seguintes significados, salvo definição em contrário pelo contexto:
- (a) “Entende-se por “Legislação Aplicável” as leis e quaisquer outros instrumentos com força de lei no país do Cliente ou em outro país, conforme especificado nas **Condições Especiais do Contrato (CEC)**, que possam ter sido emitidos e estar em vigor em determinado momento.
 - (b) “Banco” designa o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional para o Desenvolvimento (AID).
 - (c) O termo “Mutuário” abrange o Governo, o Órgão governamental ou outra entidade que assine o acordo de financiamento com o Banco.
 - (d) O termo “Cliente” significa a agência de implementação que assina o Contrato referente aos Serviços com o Consultor selecionado.
 - (e) Entende-se por “Consultor” uma empresa de consultoria profissional constituída nos termos da lei ou uma entidade selecionada pelo Cliente para prestar os Serviços ao abrigo do Contrato assinado.
 - (f) O termo “Contrato” refere-se ao acordo vinculante escrito firmado entre o Cliente e o Consultor que inclui todos os documentos anexados listados no parágrafo 1 do Formulário do Contrato (as Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais (CEC) e os Apêndices).
 - (g) O termo “Dia” indica um dia útil, salvo indicação em contrário.
 - (h) O termo “Data de Início da Vigência” indica a data em que este Contrato passa a vigorar e ter efeito de acordo com a Cláusula CGC 11.
 - (i) O termo “Especialistas” designa, coletivamente, os Especialistas Principais, Especialistas de Apoio e qualquer outro funcionário do Consultor, Subconsultor ou membro(s) da Joint Venture designado(s) pelo Consultor para executar os Serviços no todo ou em parte nos termos do Contrato.

- (j) “Moeda internacional” refere-se a qualquer moeda que não a do país do Cliente.
- (k) A sigla “CGC” refere-se às presentes Condições Gerais do Contrato.
- (l) “Governo” refere-se ao Governo do País do Cliente.
- (m) O termo “Joint Venture (JV)” refere-se a uma associação com ou sem personalidade jurídica distinta da de seus membros, de mais de uma entidade, em que um membro tem a autoridade para realizar todas as atividades para e em nome de todo e qualquer membro da JV, e em que os membros da JV são, conjunta e solidariamente, responsáveis perante o Cliente pela execução do Contrato.
- (n) O termo “Especialista(s) Principal(is)” refere-se ao(s) profissional(is) cujas competências, qualificações, conhecimentos e experiência são essenciais para a execução dos Serviços previstos no Contrato e cujo Currículo (CV) foi levado em consideração na avaliação técnica da proposta do Consultor.
- (o) O termo “Moeda Local” refere-se à moeda do país do Cliente.
- (p) O termo “Especialista(s) de Apoio” refere-se a um profissional fornecido pelo Consultor ou Subconsultor para executar os Serviços no todo ou em parte conforme o Contrato.
- (q) Entende-se por “Parte” o Cliente ou o Consultor, conforme o caso, e “Partes” refere-se a ambos.
- (r) A sigla “CEC” refere-se às Condições Especiais do Contrato por meio das quais as CGC podem ser alteradas ou complementadas, mas não substituídas.
- (s) O termo “Serviços” designa o trabalho a ser executado pelo Consultor nos termos do presente Contrato, conforme descrito no Apêndice A.
- (t) Entende-se por “Subconsultores” a entidade à qual o Consultor subcontrata qualquer parte dos Serviços, embora permaneça como o único responsável pela execução do Contrato.
- (u) O termo “Terceiro” indica qualquer pessoa física ou jurídica que não seja o Governo, o Cliente, o Consultor ou um Subconsultor.

2. Relacionamento entre as Partes

- 2.1. Nenhuma disposição deste documento deverá ser interpretada no sentido de constituir uma relação de patrão e empregado ou de mandatário e agente entre o Cliente e o Consultor. Sujeito ao presente Contrato, o Consultor dispõe de total controle sobre os Especialistas e os Subconsultores, se houver, que estiverem executando os Serviços, e

assumirá plena responsabilidade pelos Serviços prestados por eles ou em seu nome.

3. Legislação Aplicável

3.1. Este Contrato, seu significado e interpretação, bem como as relações entre as Partes, serão regidos pela Legislação Aplicável.

4. Idioma

4.1. O contrato foi assinado no idioma **especificado nas CEC**, que será a língua vinculante e obrigatória para todos os assuntos relacionados ao significado ou à interpretação deste Contrato.

5. Títulos

5.1. Os títulos não deverão limitar, alterar ou afetar o significado deste Contrato.

6. Comunicações

6.1. Qualquer comunicação obrigatória ou permitida a ser dada ou feita nos termos deste Contrato deverá se dar por escrito no idioma especificado na Cláusula CGC 4. Nesse sentido, qualquer aviso, solicitação ou consentimento deverá ser feito por escrito e será considerado como feito/dado quando entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a quem a comunicação for endereçada, ou quando enviado para tal Parte no endereço especificado nas **CEC**.

6.2. Uma Parte poderá alterar seu endereço para o recebimento de notificações relacionadas a este Contrato mediante comunicação à outra Parte acerca da mudança do endereço indicado nas **CEC**.

7. Local

7.1. Os Serviços serão executados nos locais especificados no **Apêndice A** do presente Contrato e, quando o local de uma determinada tarefa não for especificado, nos locais aprovados pelo Cliente, seja no país do Governo ou não.

8. Autoridade do membro responsável

8.1. Se o Consultor for uma Joint Venture, os membros autorizam, desde já, o membro especificado nas **CEC** a atuar em seus nomes no exercício de todos os direitos e obrigações do Consultor junto ao Cliente, nos termos deste Contrato, inclusive, entre outros, no recebimento de instruções e pagamentos do Cliente.

9. Representantes autorizados

9.1. Qualquer ação obrigatória ou permitida e qualquer documento cuja assinatura seja obrigatória ou permitida pelo Cliente ou pelo Consultor no âmbito deste Contrato poderá ser tomada ou executada pelos representantes especificados nas **CEC**.

10. Fraude e Corrupção

9.1 O Banco tem como exigência que suas Diretrizes de Combate à Corrupção e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes sejam cumpridas, em conformidade com o Sistema de Sanções do Banco Mundial, conforme estabelecido no Anexo 1 das CGC.

a. Comissões e taxas

9.2 O Cliente tem como exigência que o Consultor divulgue quaisquer comissões ou taxas que possam ter sido pagas ou devam ser pagas aos

representantes ou a qualquer outra parte com relação ao processo de seleção ou execução do Contrato. As informações divulgadas deverão incluir pelo menos o nome e endereço do agente ou outra parte, o valor e a moeda, bem como a finalidade da comissão, gratificação ou taxa. A não divulgação dessas comissões, gratificações ou taxas importará a rescisão do Contrato e/ou aplicação de sanções por parte do Banco.

B. INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 11. Vigência do Contrato**
- 11.1. Este Contrato entrará em vigência na data (“Data de Início da Vigência”) em que o Cliente notificar o Consultor instruindo-o a dar início à execução dos Serviços. Essa notificação deverá confirmar que foram atendidas as condições para entrada em vigência relacionadas nas **CEC**, se houver.
- 12. Rescisão do Contrato por falta de entrada em vigência**
- 12.1. Após a assinatura pelas Partes conforme especificado nas **CEC**, se este Contrato não entrar em vigência dentro desse período, qualquer uma das Partes poderá declarar este Contrato nulo e sem efeito, mediante comunicação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 22 (vinte e dois) dias. Na eventualidade de uma das Partes declarar nulo e sem efeito, nenhuma das duas Partes poderá fazer qualquer reivindicação relacionada ao Contrato à outra Parte.
- 13. Início dos Serviços**
- 13.1. O Consultor confirmará a disponibilidade dos Especialistas Principais e dará início aos Serviços impreterivelmente até o número de dias após a Data de Entrada em Vigência especificada nas **CEC**.
- 14. Expiração do Contrato**
- 14.1. Salvo em caso de rescisão precoce conforme a Cláusula CGC 19, este Contrato irá expirar ao término do prazo após a Data de Entrada em Vigência conforme especificado nas **CEC**.
- 15. Acordo Integral**
- 15.1. Este Contrato contém todos os acordos, condições e disposições ajustadas pelas Partes. Nenhum agente ou representante de qualquer uma das Partes dispõe de poderes para fazer, nem as Partes estarão sujeitas ou serão responsabilizadas por, qualquer declaração, promessa ou acordo que não tenha sido estabelecido neste Contrato.
- 16. Modificações ou variações**
- 16.1. Qualquer modificação ou variação nos termos e condições deste Contrato, inclusive no escopo dos Serviços, somente poderá ser feita mediante acordo por escrito entre as Partes. No entanto, cada Parte deverá dispensar a devida consideração a quaisquer propostas de modificação ou variação feitas pela outra Parte.
- 16.2. Em caso de modificações ou variações consideráveis, será necessário obter o consentimento prévio por escrito do Banco.

17. Força Maior

a. Definição

17.1. Para os fins deste Contrato, “Força Maior” significa um evento que está além do controle razoável de uma Parte, imprevisível, inevitável e torna a execução das obrigações contratuais de uma Parte impossível ou tão impraticável a ponto de ser considerada impossível nas circunstâncias e, sujeito a esses requisitos, abrangem, entre outras, guerras, rebeliões, distúrbios civis, terremotos, incêndios, explosões, tempestades, enchentes ou outras condições climáticas adversas, greves de trabalhadores, greves patronais ou outras ações sindicais, confisco ou qualquer outra medida tomada por órgãos governamentais.

17.2. Força Maior não inclui (i) qualquer evento causado pela negligência ou ação intencional de uma Parte ou de seus Especialistas, Subconsultores, representantes ou funcionários, nem (ii) qualquer acontecimento que uma Parte diligente pudesse ter previsto razoavelmente no momento da assinatura deste Contrato e ter evitado ou solucionado durante o cumprimento das obrigações aqui estipuladas.

17.3. Não constitui motivo de Força Maior a insuficiência de fundos ou falta de qualquer pagamento previsto neste Contrato.

b. Não infração ao Contrato

17.4. O descumprimento por uma das Partes de quaisquer obrigações nos termos do Contrato não será considerado uma infração ou inadimplência deste Contrato, desde que tal incapacidade surja de um evento de Força Maior e que a Parte afetada por tal evento (a) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado e as medidas alternativas razoáveis com o objetivo de cumprir os termos e condições do presente Contrato.

c. Medidas a serem adotadas

17.5. A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá continuar a cumprir suas obrigações previstas no Contrato, na máxima extensão possível, e tomar todas as providências razoáveis para minimizar as consequências de qualquer evento dessa natureza.

17.6. A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá notificar a outra Parte sobre tal acontecimento logo que possível e, em qualquer caso, no mais tardar 14 (quatorze) dias corridos após o referido evento, apresentando comprovação de sua natureza e causa e, da mesma forma, deverá notificar por escrito o restabelecimento das condições normais tão logo seja possível.

17.7. Qualquer período dentro do qual uma Parte, nos termos deste Contrato, deverá concluir uma ação ou tarefa será prorrogado por um

período de tempo igual ao que a Parte não pôde realizar tal tarefa como resultado de um evento de Força Maior.

17.8. Durante o período de sua incapacidade de executar os Serviços devido a um evento de Força Maior, o Consultor, mediante instrução do Cliente, deverá:

- (a) interromper os trabalhos e, nesse caso, o Consultor será reembolsado pelos custos adicionais incorridos por necessidade e de forma justificada, e, se for exigido pelo Cliente, na retomada dos Serviços; ou
- (b) prosseguir com a execução dos Serviços na medida do possível, caso em que o Consultor continuará a ser pago conforme previsto neste Contrato e reembolsado pelos custos adicionais incorridos por necessidade e de forma justificada.

17.9. No caso de desacordo entre as Partes quanto à existência ou extensão da Força Maior, a questão será resolvida de acordo com as Cláusulas CGC 48 e CGC 49.

18. Suspensão

18.1. O Cliente poderá interromper todos os pagamentos ao Consultor previstos neste Contrato mediante aviso de suspensão por escrito ao Consultor, se este deixar de cumprir qualquer de suas obrigações aqui estipuladas, inclusive a execução dos Serviços, desde que esse aviso de suspensão (i) especifique a natureza do descumprimento e (ii) solicite ao Consultor a correção das falhas detectadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação de suspensão pelo Consultor.

19. Rescisão

19.1 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes conforme as disposições abaixo:

a. Pelo Cliente

19.1.1 O Cliente poderá rescindir este Contrato em caso de ocorrência de qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (f) desta Cláusula. Nesse caso, o Cliente enviará uma notificação de rescisão do contrato ao Consultor por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos no caso de eventos descritos em (a) a (d); notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos no caso de eventos descritos em (e); notificação por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos no caso de eventos descritos em (f):

- (a) Se o Consultor deixar de corrigir um descumprimento de suas obrigações pelo presente Contrato, conforme

especificado no aviso de suspensão estabelecido na Cláusula CGC 18;

- (b) Se o Consultor (ou, caso seja composto por mais de uma entidade, se quaisquer de seus membros) entrar em processo de insolvência ou de falência ou estabelecer qualquer acordo com seus credores para reduzir a sua dívida ou lançar mão de alguma lei que beneficie os devedores ou ainda entrar em processo de liquidação ou em concordata compulsória ou voluntária;
- (c) Se o Consultor deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de arbitragem conforme a CGC 49.1;
- (d) Se, por motivo de Força Maior, o Consultor não for capaz de executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- (e) Se o Cliente, a seu exclusivo critério e por qualquer razão, decidir rescindir este Contrato;
- (f) Se o Consultor deixar de confirmar a disponibilidade de Especialistas Principais conforme exigência da Cláusula CGC 13.

19.1.2 Se o Cliente julgar que o Consultor se envolveu em Fraude e Corrupção na concorrência ou na execução do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2.2(a) do Anexo 1 das CGC, o Cliente poderá, após emitir notificação por escrito com antecedência de 14 (quatorze) dias corridos, rescindir o Contrato com o Consultor.

b. Pelo Consultor

19.1.3 O Consultor poderá rescindir este Contrato após um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de notificação por escrito da rescisão ao Cliente, em caso de ocorrência de qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (d) desta Cláusula.

- (a) Se o Cliente deixar de pagar quaisquer quantias devidas ao Consultor nos termos deste Contrato e que não sejam objeto de disputa nos termos da Cláusula CGC 49.1 dentro de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após receber a notificação por escrito do Consultor de que tal pagamento está vencido.
- (b) Se, por motivo de Força Maior, o Consultor deixar de executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

- (c) Se o Cliente deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de uma arbitragem conforme a Cláusula CGC 49.1.
- (d) Se o Cliente estiver em situação de infração considerável de suas obrigações no âmbito deste Contrato e não tiver corrigido tal infração no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (ou um período maior que o Consultor possa ter aprovado por escrito subsequentemente) a partir do recebimento, pelo Cliente, da notificação do Consultor especificando tal infração.
- c. Cessação dos direitos e obrigações**
- 19.1.4 Quando da rescisão deste Contrato conforme as Cláusulas CGC 12 ou CGC 19, ou quando de sua expiração conforme a Cláusula CGC 14, todos os direitos e obrigações das Partes cessarão, exceto (i) os direitos e obrigações que possam ter se acumulado na data da rescisão ou expiração, (ii) a obrigação de confidencialidade estipulada na Cláusula CGC 22, (iii) a obrigação do Consultor de permitir a inspeção, cópia e auditoria de suas contas e registros consoante a Cláusula CGC 25 e de cooperar e auxiliar na inspeção ou investigação e (iv) quaisquer direitos que uma Parte possa ter conforme previsto na Legislação Aplicável.
- d. Cessação dos Serviços**
- 19.1.5 Quando da rescisão deste Contrato mediante notificação de qualquer uma das Partes à outra conforme as Cláusulas CGC 19(a) ou CGC 19(b), o Consultor deverá, imediatamente após o envio ou recebimento da referida notificação, tomar todas as providências necessárias para o pronto e ordeiro encerramento dos Serviços, empreendendo todos os esforços possíveis para minimizar as despesas para este fim. Em relação aos documentos elaborados pelo Consultor e o equipamento e materiais fornecidos pelo Cliente, o Consultor deverá proceder conforme o disposto nas Cláusulas CGC 27 ou CGC 28.
- (e. Pagamento por Rescisão**
- 19.1.6 Quando da rescisão deste Contrato, o Cliente deverá efetuar os seguintes pagamentos ao Consultor:
- (a) remuneração pelos Serviços prestados satisfatoriamente antes da data de início da vigência da rescisão, e despesas reembolsáveis pelos gastos efetivamente incorridos antes da data de aplicação da rescisão; e nos termos da Cláusula CGC 42;
- (b) no caso de rescisão nos termos dos parágrafos (d) e (e) da CGC 19.1.1, o reembolso de qualquer custo razoável

incidente para a pronta e ordeira rescisão deste Contrato, inclusive o custo da viagem de retorno dos Especialistas.

C. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR

20. Aspectos gerais

a. Padrão de desempenho

20.1 O Consultor deverá prestar e executar os Serviços com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com os padrões e práticas profissionais geralmente aceitos, e deverá observar práticas de gestão comprovadas e empregar tecnologia apropriada e equipamentos, maquinário, materiais e métodos seguros e eficazes. O Consultor sempre agirá, em relação a qualquer assunto relacionado a este Contrato ou aos Serviços, como fiel assessor do Cliente, e deverá sempre apoiar e proteger os interesses legítimos do Cliente em quaisquer negociações com terceiros.

20.2 O Consultor empregará e fornecerá os Especialistas e Subconsultores qualificados e experientes conforme exigido para a prestação dos Serviços.

20.3 O Consultor poderá subcontratar parte dos Serviços junto a esses Especialistas Principais e Subconsultores, sujeito à aprovação prévia do Cliente. Não obstante essa aprovação, o Consultor permanecerá totalmente responsável pelos Serviços.

b. Legislação Aplicável aos Serviços

20.4 O Consultor deverá executar os Serviços de acordo com o Contrato e a Legislação Aplicável, adotando todas as medidas possíveis para assegurar que todos os seus Especialistas e Subconsultores cumpram a Legislação Aplicável.

20.5 Ao longo da execução do Contrato, o Consultor deverá cumprir as proibições de importação de bens e serviços no país do Cliente quando:

- (a) em virtude de uma lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com esse país; ou
- (b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país ou pessoa física ou jurídica nesse país.

20.6 O Cliente deverá notificar o Consultor por escrito acerca de costumes locais relevantes, e o Consultor, após tal notificação, deverá respeitar tais costumes.

21. Conflito de interesses

a. O Consultor não se beneficiará de comissões, descontos, etc.

21.1.1 O pagamento do Consultor nos termos da CGC F (Cláusulas CGC 41 a 46) constituirá o único pagamento do Consultor em relação a este Contrato e, sujeito à CGC 21.1.3, o Consultor não aceitará em benefício próprio qualquer comissão comercial, desconto ou pagamento similar relacionado às atividades nos termos do presente Contrato ou no cumprimento de suas obrigações no âmbito do Contrato, e o Consultor deverá empreender todos os esforços para assegurar que quaisquer Subconsultores, assim como os Especialistas e representantes de qualquer um deles, tampouco recebam tal pagamento adicional.

21.1.2 Ademais, se, como parte dos Serviços, couber ao Consultor a responsabilidade de assessorar o Cliente na aquisição de bens, obras ou serviços, o Consultor deverá cumprir o Regulamento Aplicável do Banco, e sempre exercer tal responsabilidade visando os melhores interesses do Cliente. Quaisquer descontos ou comissões obtidos pelo Consultor no exercício dessa responsabilidade de aquisição serão revertidos em favor do Cliente.

b. O Consultor e Afiliados não poderão participar de determinadas atividades

21.1.3 O Consultor concorda que, durante a vigência deste Contrato e após sua expiração, ele e qualquer uma das entidades a ele ligadas, bem como quaisquer Subconsultores e suas entidades afiliadas, estarão desclassificados para o fornecimento de bens, obras ou serviços técnicos resultantes ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria prestados na preparação ou execução do projeto.

c. Proibição de atividades conflitantes

21.1.4 O Consultor não deverá se envolver, e zelará para que seus Especialistas e seus Subconsultores não se envolvam, direta ou indiretamente, em qualquer atividade comercial ou profissional que possa entrar em conflito com as atividades que lhes forem atribuídas no âmbito do presente Contrato.

d. Dever estrito de divulgar atividades conflitantes

21.1.5 O Consultor tem a obrigação, e deverá assegurar que seus Especialistas e Subconsultores também assumam a obrigação, de divulgar qualquer situação de conflito ou possibilidade de conflito que afete sua capacidade de atender aos interesses de seu Cliente, ou que possam justificadamente ser

entendidas como tendo tal efeito. A não divulgação das referidas situações poderá levar à desclassificação do Consultor ou à rescisão de seu Contrato.

22. Confidencialidade

22.1 Salvo consentimento prévio por escrito do Cliente, o Consultor e os Especialistas nunca deverão comunicar a qualquer pessoa física ou jurídica qualquer informação confidencial obtida durante a execução dos Serviços, nem tornar públicas as recomendações formuladas durante a execução ou resultantes dos Serviços.

23. Responsabilidade do Consultor

23.1 Sujeito a disposições adicionais, se houver, estipuladas nas **CEC**, as responsabilidades do Consultor no âmbito deste Contrato serão as dispostas pela Legislação Aplicável.

24. Contratação de seguro pelo Consultor

24.1 O Consultor (i) deverá contratar e manter, e providenciará para que qualquer Subconsultor contrate e mantenha, por sua própria conta (ou dos Subconsultores, conforme o caso), mas em termos e condições aprovados pelo Cliente, seguro contra os riscos e para a cobertura especificados nas **CEC**, e (ii) a pedido do Cliente, deverá apresentar comprovação a ele de que tal apólice foi contratada e mantida, e que os prêmios vigentes, portanto, foram pagos. O Consultor deverá certificar-se de que esse seguro esteja em vigor antes do início dos Serviços, conforme definido na Cláusula CGC 13.

25. Contabilidade, inspeção e auditoria

25.1 O Consultor manterá e envidará todos os esforços possíveis para fazer com que seus Subconsultores mantenham contas e registros precisos e sistemáticos em relação aos Serviços, na forma e nos detalhes que identifiquem claramente variações de carga de trabalho e custos relevantes.

25.2. Nos termos do parágrafo 2.2(e) do Apêndice às Condições Gerais, o Consultor permitirá e fará com que seus subcontratados e subconsultores autorizem o Banco e/ou pessoas nomeadas por este a inspecionar o Local e/ou as contas e registros relativos à execução do Contrato e à apresentação da oferta, e providenciará para que tais contas e registros sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco, se solicitado por este. O Consultor, seus Subcontratados e subconsultores deverão atentar para a Subcláusula 10.1, que estabelece, entre outros, que os atos destinados a impedir, de forma considerável, o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem uma prática proibida sujeita à rescisão contratual (assim como importarão sua inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).

26. Obrigações de prestação de contas

26.1 O Consultor enviará ao Cliente os relatórios e documentos especificados no **Apêndice A**, no formulário, na quantidade e dentro dos prazos estabelecidos no referido Apêndice.

- 27. Direitos de propriedade do Cliente nos relatórios e registros**
- 27.1 Salvo indicação em contrário nas **CEC**, todos os relatórios e dados e informações relevantes, como mapas, diagramas, plantas, bancos de dados, outros documentos e programas de software, registros comprobatórios ou materiais compilados ou elaborados pelo Consultor para o Cliente durante a execução dos Serviço serão confidenciais e permanecerão sendo propriedade absoluta do Cliente. O Consultor deverá, impreterivelmente até a rescisão ou expiração deste Contrato, entregar todos esses documentos ao Cliente, juntamente com um inventário detalhado desses documentos. O Consultor poderá reter uma cópia desses documentos, dados e/ou programas de software, mas não deverá usá-la para fins alheios a este Contrato sem a aprovação prévia por escrito do Cliente.
- 27.2 Se forem necessários ou apropriados acordos de licença entre o Consultor e terceiros para fins de elaboração das plantas, desenhos, especificações, projetos, bancos de dados, outros documentos e programas de software, o Consultor deverá obter a aprovação prévia por escrito do Cliente para esses acordos, e o Cliente terá o direito, a seu critério, de exigir a recuperação das despesas relativas ao desenvolvimento do(s) programa(s) em questão. Se for o caso, outras restrições sobre o uso futuro desses documentos deverão ser especificadas nas **CEC**.
- 28. Equipamentos, veículos e materiais**
- 28.1 Equipamentos, veículos e materiais colocados à disposição do Consultor pelo Cliente, ou adquiridos pelo Consultor no todo ou em parte com recursos fornecidos pelo Cliente, serão de propriedade do Cliente e deverão ser identificados nesse sentido. Quando da rescisão ou expiração deste Contrato, o Consultor apresentará ao Cliente o inventário dos referidos equipamentos, veículos e materiais, e se desfará de todos eles de acordo com as instruções do Cliente. Enquanto estiver de posse desses equipamentos, veículos e materiais, o Consultor deverá, salvo determinação em contrário e por escrito do Cliente, providenciar o seguro desses itens, às custas do Cliente, em quantia equivalente ao valor de sua total substituição.
- 28.2 Qualquer equipamento ou material introduzido no País do Cliente pelo Consultor ou seus Especialistas, tanto para uso pessoal ou no projeto, permanecerá sendo propriedade do Consultor ou dos Especialistas em questão, conforme o caso.
- D. ESPECIALISTAS E SUBCONSULTORES DO CONSULTOR**
- 29. Descrição dos Especialistas Principais**
- 29.1 Os cargos, descrição funcional acordada, qualificações mínimas e estimativas de carga de trabalho para a execução dos serviços de cada um dos Especialistas Principais do Consultor estão descritos no **Apêndice B**.

29.2 Se necessário para o cumprimento das disposições da Cláusula CGC 20(a), poderão ser feitos pelo Consultor ajustes em relação à carga de trabalho estimada dos Especialistas Principais constante do **Apêndice B**, mediante aviso por escrito ao Cliente, desde que (i) tais ajustes não alterem as estimativas de carga de trabalho originais de qualquer profissional em mais de 10% ou uma semana, sendo considerado o que for maior; e (ii) o somatório destes ajustes não faça com que os pagamentos previstos neste Contrato extrapolem o teto especificado na Cláusula CGC 41.2.

29.3 Se for necessário trabalho adicional que vá além do escopo dos Serviços especificado no **Apêndice A**, a carga de trabalho estimada dos Especialistas Principais poderá ser ampliada mediante acordo por escrito entre o Cliente e o Consultor. Caso os pagamentos ultrapassem os tetos definidos na CGC 41.1, as Partes assinarão um aditivo ao Contrato.

30. Substituição de Especialistas Principais

30.1 Salvo possível acordo em contrário por escrito com o Cliente, nenhuma alteração deverá ser feita na equipe de Especialistas Principais.

30.2 Não obstante o disposto acima, a substituição de Especialistas Principais durante a execução do Contrato somente poderá ser considerada com base na solicitação por escrito do Consultor e devido a circunstâncias que fujam ao seu controle razoável inclusive, entre outras, morte ou incapacidade por motivo de saúde. Nesse caso, o Consultor deverá apresentar imediatamente como substituto outro profissional com qualificações e experiência equivalentes ou superiores e que atenda aos requisitos de elegibilidade, pela mesma tarifa de remuneração.

31. Aprovação de Especialistas Principais adicionais

31.1 Se, durante a execução do Contrato, outros Especialistas Principais forem necessários para a prestação dos Serviços, o Consultor enviará ao Cliente para revisão e aprovação uma cópia de seus Currículos (CVs). Se o Cliente não fizer objeção por escrito (declarando os motivos para a objeção) dentro de 22 (vinte e dois) dias a contar da data de recebimento desses CVs, esses Especialistas Principais adicionais deverão ser considerados como aprovados pelo Cliente.

A tarifa de remuneração a ser paga a esses novos Especialistas Principais será baseada nas tarifas dos cargos de outros Especialistas Principais que exijam qualificações e experiência semelhantes.

32. Afastamento de Especialistas ou Subconsultores

32.1 Se o Cliente constatar que qualquer Especialista ou Subconsultor cometeu falta grave ou foi acusado de prática criminosa, ou se o Cliente determinar que o Especialista ou Subconsultor do Consultor envolveu-se em práticas de Fraude e

Corrupção durante a execução dos Serviços, o Consultor providenciará, mediante solicitação por escrito do Cliente, a substituição do profissional em questão.

32.2 Caso algum Especialista Principal, Especialista de Apoio ou Subconsultor seja considerado pelo Cliente como incompetente ou incapaz no cumprimento das tarefas atribuídas, o Cliente, especificando a respectiva fundamentação, poderá solicitar que o Consultor providencie um substituto.

32.3 Os substitutos dos Especialistas ou Subconsultores afastados deverão ter melhores qualificações e experiência e ser aceitáveis para o Cliente.

33. Substituição/Afastamento de Especialistas – Impacto sobre os pagamentos

33.1 Salvo acordo em contrário com o Cliente, (i) caberá ao Consultor arcar com o custo das viagens adicionais, além de outras despesas resultantes ou incidentes sobre o afastamento e/ou substituição, e (ii) a remuneração a ser paga para qualquer substituto de um Especialista não poderá ser superior à do Especialista substituído ou afastado.

34. Jornada de trabalho, horas extras, licença, etc.

34.1 A jornada de trabalho e as folgas dos Especialistas são especificados no **Apêndice B**. Para levar em consideração o trajeto de/para o país do Cliente, considerar-se-á que os especialistas que executarem os Serviços dentro do país do Cliente iniciaram ou terminaram seu trabalho concernente aos Serviços no número de dias anterior à sua chegada ou após sua partida do país do Cliente, conforme especificado no **Apêndice B**.

34.2 Os Especialistas não terão direito a receber pagamento por horas extras, tirar licença médica ou férias, salvo nos casos especificados no **Apêndice B**, e considerar-se-á que a remuneração do Consultor cobre esses itens.

34.3 Qualquer licença tirada pelos Especialistas ficará sujeita à aprovação prévia do Consultor, que deverá assegurar que a ausência para essa finalidade não cause atrasos no andamento e na supervisão adequada dos Serviços.

E. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

35. Assistência e isenções

35.1 Salvo especificação em contrário nas CEC, o Cliente deverá empreender todos os esforços para:

(a) Auxiliar o Consultor na obtenção das autorizações de trabalho e outros documentos necessários para permitir ao Consultor prestar os Serviços;

- (b) Auxiliar o Consultor na pronta obtenção, para que os Especialistas e, se apropriado, seus dependentes elegíveis, recebam prontamente todos os vistos de entrada e saída, autorizações de residência e intercâmbio, bem como quaisquer outros documentos necessários à sua permanência no país do Cliente durante a execução dos Serviços previstos neste Contrato;
- (c) Facilitar a pronta liberação na alfândega de qualquer bem necessário aos Serviços e dos objetos pessoais dos Especialistas e de seus dependentes elegíveis;
- (c) Fornecer aos servidores, agentes e representantes do Governo todas as instruções e informações necessárias ou pertinentes à imediata e efetiva execução dos Serviços;
- (d) Auxiliar o Consultor, os Especialistas e quaisquer Subconsultores empregados pelo Consultor para executar os Serviços na obtenção de isenção de qualquer exigência de registro ou na obtenção de qualquer autorização de exercício da profissão ou à constituição como pessoa física ou jurídica no país do Cliente de acordo com a Legislação Aplicável no país do Cliente;
- (e) Auxiliar o Consultor, eventuais Subconsultores e os Especialistas de ambos na obtenção do privilégio, de acordo com a Legislação Aplicável no país do Cliente, de introduzir nesse país quantias razoáveis em moeda internacional para fins da execução dos Serviços ou para uso pessoal dos Especialistas bem como de sacar quaisquer quantias ganhas pelos Especialistas na execução dos Serviços;
- (f) Prestar ao Consultor qualquer outra assistência prevista nas CEC.

36. Acesso ao Local do Projeto

36.1 O Cliente garante que o Consultor terá acesso irrestrito e gratuito ao local do projeto necessário à execução dos Serviços. O Cliente será responsável por eventuais danos ao local do projeto ou aos bens nele existentes que sejam resultantes do referido acesso, e eximirá o Consultor e cada Especialista de responsabilidade por tais danos, a menos que tenham sido causados por omissão ou negligência intencional do Consultor, de quaisquer Subconsultores ou dos Especialistas de ambos.

37. Mudanças na Legislação Aplicável relativa a

37.1 Se, após a data deste Contrato, houver qualquer alteração na Legislação Aplicável no país do Cliente com relação a impostos e direitos sobre importação que aumentem ou diminuam o custo incorrido pelo Consultor na execução dos Serviços, a remuneração e

impostos e direitos sobre importação	despesas reembolsáveis a serem pagas ao Consultor ao abrigo do presente Contrato serão aumentadas ou diminuídas de forma condizente mediante acordo entre as Partes, e ajustes correspondentes serão feitos aos tetos especificados na Cláusula CGC 41.1.
38. Serviços, Instalações e Bens do Cliente	<p>38.1 O Cliente colocará à disposição do Consultor e dos Especialistas, para fins da execução dos Serviços e com isenção de qualquer encargo, os serviços, instalações e bens descritos nos Termos de Referência (Apêndice A) durante os períodos e conforme o modo especificados no Apêndice A.</p> <p>38.2 Caso tais serviços, instalações e bens não sejam colocados à disposição do Consultor, quando e conforme especificado no Apêndice A, as Partes deverão ajustar (i) uma prorrogação de prazo adequada para que o Consultor possa executar os Serviços, (ii) o modo como o Consultor irá adquirir esses serviços, instalações e bens de outras fontes e (iii) os respectivos pagamentos adicionais, se for o caso, devidos ao Consultor de acordo com a CGC 41.3 deste Contrato.</p>
39. Pessoal de Contrapartida	<p>39.1 Se for especificado no Apêndice A, o Cliente deverá colocar à disposição do Consultor, gratuitamente, o pessoal profissional e de apoio a título de contrapartida, a ser designado pelo Cliente com a assessoria do Consultor.</p> <p>39.2 Se o Cliente não colocar o pessoal de contrapartida à disposição do Consultor quando e conforme o modo especificado no Apêndice A, o Cliente e o Consultor deverão acordar (i) como a parte dos Serviços afetada por essa omissão será executada e (ii) os respectivos pagamentos adicionais, se for o caso, devidos pelo Cliente ao Consultor de acordo com a CGC 41.3.</p> <p>39.3 O pessoal profissional e de apoio cedido a título de contrapartida, excluído o pessoal de ligação do Cliente, deverá trabalhar sob a orientação exclusiva do Consultor. Se algum membro da equipe de contrapartida deixar de executar de modo adequado qualquer tarefa que lhe seja atribuída pelo Consultor e que seja compatível com seu cargo, o Consultor poderá solicitar a sua substituição e o Cliente não deverá se negar sem razão a tomar as providências necessárias para atender a esse pedido.</p>
40. Obrigação de pagamento	<p>40.1 Em contraprestação dos Serviços executados pelo Consultor nos termos deste Contrato, o Cliente deverá efetuar os pagamentos ao Consultor da forma especificada pela CGC F abaixo.</p>

F. PAGAMENTOS AO CONSULTOR

41. Valor do Teto

41.1 Uma estimativa do custo dos Serviços é definida no **Apêndice C** (Remuneração) e **Apêndice D** (Despesas Reembolsáveis).

41.2 Os pagamentos previstos neste Contrato não ultrapassarão os tetos em moeda internacional e em moeda local especificados nas **CEC**.

41.3 Para quaisquer pagamentos que ultrapassarem os tetos especificados na CGC 41.2, um aditivo ao Contrato deverá ser assinado pelas Partes referente à disposição do presente Contrato que evoca tal aditivo.

42. Remuneração e despesas reembolsáveis

42.1 O Cliente pagará ao Consultor (i) a remuneração a ser determinada com base no tempo efetivamente gasto por cada Especialista na execução dos Serviços após sua data de início ou em qualquer outra data que venha a ser acordada por escrito pelas Partes; e (ii) as despesas reembolsáveis incorridas, efetiva e justificadamente, pelo Consultor na execução dos Serviços.

42.2 Todos os pagamentos deverão ser efetuados conforme as tarifas definidas no **Apêndice C** e **Apêndice D**.

42.3 Exceto quando as **CEC** especificarem o ajuste das tarifas de remuneração, a referida remuneração será fixada para o período de vigência do Contrato.

42.4 As tarifas de remuneração deverão cobrir: (i) os salários e gratificações que o Consultor tenha se comprometido a pagar aos Especialistas, bem como os coeficientes relativos a encargos sociais e despesas fixas (não será permitido incluir bônus ou outros meios de participação nos lucros como componentes das despesas fixas), (ii) o custo da assistência prestada pelo pessoal da sede não incluído na lista dos Especialistas constante do **Apêndice B**, (iii) o lucro do Consultor e (iv) quaisquer outros itens especificados nas **CEC**.

42.5 As eventuais tarifas especificadas para os Especialistas ainda não contratados serão provisórias e ficarão sujeitas a correção uma vez definidas as tarifas de remuneração e gratificações aplicáveis, com a aprovação por escrito do Cliente.

43. Impostos e direitos sobre importação

43.1 O Consultor, os Subconsultores e os Especialistas são responsáveis por cumprir todas as obrigações tributárias decorrentes do Contrato, salvo especificação em contrário nas **CEC**.

43.2 Como exceção ao disposto acima e conforme especificado nas **CEC**, todos os impostos indiretos locais identificáveis (discriminados

e finalizados em negociações do Contrato) serão reembolsados ao Consultor ou pagos pelo Cliente em nome do Consultor.

- 44. Moeda do pagamento** 44.1 Os pagamentos previstos neste Contrato serão efetuados na(s) moeda(s) especificadas nas **CEC**.
- 45. Modo de cobrança e pagamento** 45.1 As cobranças e pagamentos relacionados aos Serviços serão efetuados da seguinte maneira:
- (a) *Pagamento adiantado.* Dentro do número de dias após a Data de Início da Vigência, o Cliente fará um pagamento a título de adiantamento ao Consultor conforme especificado nas **CEC**. Salvo indicação em contrário nas **CEC**, será efetuado um pagamento adiantado mediante apresentação de uma garantia bancária para adiantamento que seja aceitável para o Cliente, no valor (ou valores) e na moeda (ou moedas) especificados nas **CEC**. Essa garantia (i) deverá permanecer em vigor até a quitação integral do adiantamento e (ii) deverá ter a forma especificada no **Apêndice E** ou outra forma aprovada pelo Cliente por escrito. Os adiantamentos serão quitados pelo Cliente em parcelas iguais contra as demonstrações do número de meses de Serviços especificado nas **CEC** até a quitação integral dos referidos adiantamentos.
 - (b) *Faturas discriminadas.* Tão logo seja possível e no mais tardar até 15 (quinze) dias após o término de cada mês do calendário civil durante o período de execução dos Serviços ou após o término de cada intervalo de tempo indicado nas **CEC**, o Consultor apresentará ao Cliente as faturas discriminadas, em duas vias, juntamente com os recibos e outros comprovantes adequados dos montantes devidos, de acordo com as Cláusulas CGC 44 e CGC 45 para o referido intervalo, ou qualquer outro período indicado nas **CEC**. Serão enviadas faturas separadas para as despesas incorridas em moeda internacional e em moeda local. Cada fatura deverá mostrar remuneração e despesas reembolsáveis separadamente.
 - (c) O Cliente deverá pagar as faturas do Consultor dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de tais faturas discriminadas pelo cliente, juntamente com os comprovantes. Somente será permitida a retenção de pagamento referente à parcela de uma fatura desprovida de comprovantes satisfatórios. Constatada qualquer discrepância entre o pagamento efetivo e as despesas que o Consultor estava autorizado a fazer, o Cliente poderá acrescentar ou deduzir a diferença em quaisquer pagamentos subsequentes.

- (d) *Pagamento final.* Conforme a presente Cláusula, o pagamento final será efetuado somente após a apresentação do relatório final e da fatura final devidamente identificados pelo Consultor e aprovados como satisfatórios pelo Cliente. Os Serviços serão considerados concluídos e aceitos de forma cabal pelo Cliente, e o relatório e fatura finais serão considerados aprovados pelo Cliente como satisfatórios dentro de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento do relatório e fatura finais por parte do Cliente, salvo se este, dentro desse período de 90 (noventa) dias corridos, enviar uma notificação por escrito ao Consultor detalhando as deficiências nos Serviços, no relatório final ou na fatura final. Em seguida, o Consultor deverá prontamente fazer as correções necessárias e, depois disso, o processo acima deverá ser repetido. Eventuais quantias que o Cliente tenha pago, ou cujo pagamento tenha providenciado, nos termos desta Cláusula, acima do valor devido conforme as disposições do presente Contrato, deverão ser reembolsadas ao Cliente pelo Consultor no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, pelo Consultor, da notificação a esse respeito. Eventuais pedidos de reembolso pelo Cliente precisarão ser feitos no prazo de 12 (doze) meses corridos após o recebimento, pelo Cliente, do relatório e fatura finais, sujeitos à aprovação do Cliente, em conformidade com o disposto acima.
- (e) Os pagamentos previstos neste Contrato serão efetuados nas contas do Consultor especificadas nas **CEC**.
- (f) À exceção do pagamento final conforme o item (d) acima, os pagamentos não constituem aceitação dos Serviços nem dispensam o Consultor de quaisquer obrigações estabelecidas neste Contrato.

46. Juros sobre pagamentos atrasados

46.1 Se o Cliente atrasar os pagamentos além de 15 (quinze) dias após a data de vencimento indicada na Cláusula CGC 45.1(c), serão pagos juros ao Consultor para cada dia de atraso com base na taxa indicada nas **CEC**.

G. EQUIDADE E BOA-FÉ**47. Boa-fé**

47.1 As Partes se comprometem a agir de boa-fé no que diz respeito aos direitos mútuos ao abrigo do presente Contrato e à adoção de todas as medidas razoáveis visando assegurar a consecução dos objetivos deste Contrato.

H. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

48. Acordo amigável

48.1 As Partes deverão procurar resolver eventuais controvérsias de forma amigável por meio de consulta mútua.

48.2 Se uma das Partes fizer objeção a qualquer ação ou omissão da outra Parte, poderá protocolar junto à outra Parte uma Notificação de Controvérsia por escrito, detalhando as razões do conflito. A Parte destinatária da Notificação de Controvérsia irá considerá-la e responderá por escrito até 14 (quatorze) dias após o recebimento. Se essa Parte deixar de responder dentro de 14 (quatorze) dias, ou se a controvérsia não puder ser resolvida de forma amigável dentro de 14 (quatorze) dias a contar da resposta da Parte, aplicar-se-á a Cláusula CGC 49.1.

49. Solução de controvérsias

49.1 Eventuais conflitos resultantes ou relacionados ao presente Contrato que não possam ser solucionados de forma amigável poderão ser encaminhados por qualquer uma das Partes a processo de adjudicação/arbitragem de acordo com o disposto nas **CEC**.

II. Condições Gerais

Anexo 1

Fraude e Corrupção

(O texto deste apêndice não deverá ser modificado)

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

- a. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:
 - i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
 - ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir a erro uma parte para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
 - iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
 - iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
 - v. A definição de “prática obstrutiva” é:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

- (b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).
- b. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou o consultor recomendado para a adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c. Pode, além dos corretivos legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- d. Pode, em conformidade com as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, sancionar uma empresa ou pessoa física, indefinidamente ou por um período determinado, inclusive declarando em público que tal empresa ou pessoa física está inelegível para (i) receber a adjudicação ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;¹ (ii) ser designada² como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. Solicita que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar³ todas as

¹ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para a adjudicação de um contrato deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

² Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere a depender do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao licitante atender aos requisitos que qualificam a Proposta em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

³ Neste contexto, as inspeções geralmente têm caráter investigativo (isto é, forense). Envolvem o levantamento de informações factuais pelo Banco ou pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de

contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

qualsquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações, quando pertinente; entrevista do pessoal e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas in loco; e obtenção da verificação de informações por terceiros.

III. Condições Especiais do Contrato

[As notas entre colchetes têm finalidade meramente orientativa e devem ser excluídas do texto final do contrato assinado]

Número da cláusula CGC	Alterações e complementação das cláusulas das Condições Gerais do Contrato
1.1(a)	O Contrato deverá ser interpretado de acordo com as leis do Brasil.
4.1	O idioma é: língua portuguesa.
6.1 e 6.2	<p>Os endereços são [preencher nas negociações com a empresa selecionada]:</p> <p>Cliente: Agência Nacional de Mineração - ANM Aos cuidados de: Superintendência Executiva – SPE, Unidade de Gestão de Projeto/Setorial ANM - UGP/S ANM</p> <p>E-mail: cpl@anm.gov.br</p> <p>Consultor : _____</p> <p>Aos cuidados de: _____</p> <p>E-mail (quando permitido) : _____</p>
8.1	<p><i>[Nota: Se o Consultor for composto por uma única entidade, inserir “N/A”; OU</i></p> <p><i>Se o Consultor for uma Joint Venture formada por mais de uma entidade, inserir aqui o nome do membro da JV cujo endereço é indicado na Cláusula CEC 6.1.]</i></p> <p>O Membro Responsável em nome da JV é _____ <i>[inserir nome do membro]</i></p>
9.1	<p>Os representantes autorizados são:</p> <p>Para o Cliente: [nome, cargo] _____</p> <p>Para o Consultor: [nome, cargo] _____</p>
11.1	<i>Não se aplica.</i>

12.1	<p>Rescisão do Contrato por falta de entrada em vigência: O período será de 01 (um) mês.</p>
13.1	<p>Início dos Serviços: O número de dias será de 10 (dez). A confirmação da disponibilidade dos Especialistas Principais para iniciar o Serviço deverá ser enviada ao Cliente, por escrito, na forma de uma declaração assinada por cada Especialista Principal.</p>
14.1	<p>Expiração do Contrato:</p> <p>a) O período de execução será de 18 (dezoito) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.</p> <p>b) O período de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, devido à peculiaridade e complexidade do objeto, conforme tecnicamente demonstrado no Termo de Referência.</p> <p>O período de execução será contado a partir de data da emissão da primeira Ordem de Serviço.</p> <p>O período de vigência será contado a partir da assinatura do contrato.</p>

23.1	Ausência de disposições adicionais.
24.1	<p>A cobertura do seguro contra os riscos será a seguinte:</p> <p>(a) Seguro de responsabilidade profissional, com cobertura mínima de <i>[inserir valor e moeda, que não deve ser inferior ao valor do teto total do Contrato];</i></p> <p>(b) Seguro de responsabilidade civil contra Terceiros, em relação aos veículos motorizados operados no país do Cliente por parte do Consultor ou de seus Especialistas ou Subconsultores, com uma cobertura mínima de <i>[inserir montante e moeda, ou especificar “de acordo com a Legislação Aplicável no país do Cliente”];</i></p> <p>(c) Seguro de responsabilidade de Terceiros, com cobertura mínima de <i>[inserir montante e moeda, ou declarar “de acordo com a Legislação Aplicável no país do Cliente”];</i></p> <p>(d) Responsabilidade do empregador e seguro de indenização dos trabalhadores em relação aos Especialistas e Subconsultores, de acordo com as disposições relevantes da Legislação Aplicável no país do Cliente, bem como, com relação a tais Especialistas, qualquer seguro de vida, seguro saúde, seguro contra acidentes, seguro viagem ou de outro tipo, conforme apropriado; e</p> <p>(e) Seguro contra perdas ou danos a (i) equipamentos adquiridos no todo ou em parte com recursos financeiros fornecidos como parte deste Contrato, (ii) o bem do Consultor usado na execução dos Serviços e (iii) quaisquer documentos elaborados pelo Consultor na execução dos Serviços.</p>
27.1	<p>Todos os relatórios e dados relevantes, bem como informações como mapas, diagramas, planos, projetos de software, modelos de bancos de dados, outros documentos e software, registros de apoio ou materiais compilados ou preparados pelo Consultor para o Cliente durante o Serviço deverão ser confidenciais e torna-se propriedade absoluta do Cliente.</p> <p>O Consultor deverá, no máximo na rescisão ou expiração deste Contrato, entregar todos esses documentos ao Cliente, juntamente comum inventário detalhado desses documentos.</p> <p>O Consultor poderá reter uma cópia desses documentos, dados e/ou software, mas não deverá usá-la para fins que não estejam relacionados a este Contrato sem aprovação prévia por escrito do Cliente.</p>

27.2	O consultor não deverá usar estes documentos e software para fins alheios ao presente Contrato sem a aprovação prévia por escrito do Cliente.
32. Afastamento de Especialistas ou Subconsultores	<i>Não se aplica.</i>
35.1 (a) até (e)	<i>Não se aplica</i>
35.1(f)	<i>Não se aplica.</i>
41.2	<p>O teto na(s) moeda(s) estrangeira(s) é de: _____ [inserir montante e moeda para cada moeda] <i>[indicar: inclui ou exclui] os impostos indiretos locais.</i></p> <p>O teto em moeda local é de: _____ [insira montante e moeda] [indicar: inclui ou exclui] os impostos indiretos locais.</p> <p>Quaisquer impostos indiretos locais incidentes neste Contrato para os Serviços fornecidos pelo Consultor deverão [inserir conforme o caso: “ser pagos ou “ser reembolsados”] pelo Cliente [inserir conforme o caso: “em favor“ ou “para”] o Consultor.</p> <p>O montante de tais impostos é de _____ [inserir o montante finalizado nas negociações do Contrato com base nas estimativas fornecidas pelo Consultor no Formulário FIN-2 da Proposta Financeira do Consultor.]</p>
42.3	<p>Ajuste de preço sobre a remuneração: se aplica.</p> <p>O ajuste deverá ser feito a cada 12 (doze) meses após a data de início da vigência do contrato.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da celebração do contrato. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA,

	<p>exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após acorrência da anualidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. • No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. • Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. • Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. • Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
43.1 e 43.2	<p>O Cliente deverá recolher em nome do Consultor, dos Subconsultores e dos Especialistas, quaisquer impostos indiretos, encargos, taxas, tributose outras obrigações impostas, conforme a legislação aplicável no país do Cliente, incidentes sobre o Consultor, os Subconsultores e os Especialistas em relação a:</p> <ol style="list-style-type: none"> (a) quaisquer pagamentos feitos ao Consultor, Subconsultores e Especialistas (exceto cidadãos do país ou residentes permanentes do país do Cliente), relacionados à execução dos Serviços; (b) quaisquer equipamentos, materiais e suprimentos introduzidos no país do Cliente pelo Consultor ou Subconsultores para fins da execução dos Serviços e que, após terem sido introduzidos nesses territórios, serão posteriormente retirados por eles; (c) quaisquer equipamentos importados para fins da prestação dos Serviços e pagos com os recursos financeiros fornecidos pelo Cliente e que são tratados como propriedade do Cliente; quaisquer bens introduzidos no país do Cliente pelo Consultor, Subconsultores (se houver) ou pelos Especialistas (exceto cidadãos do

	<p>país ou residentes permanentes do país do Cliente), ou pelos dependentes elegíveis de tais Especialistas para seu uso pessoal e que serão posteriormente retirados por eles quando de sua saída do país do Cliente, contanto que:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) o Consultor, Subconsultores e Especialistas sigam os procedimentos aduaneiros de rotina do país do Cliente na importação de bens para esse país; e (ii) se, em vez de retirar, o Consultor, Subconsultores ou Especialistas se desfizerem de quaisquer bens no país do Cliente que tenham se beneficiado de isenção de impostos e direitos aduaneiros, o Consultor, Subconsultores ou Especialistas, conforme o caso, (a) deverão assumir esses impostos e direitos aduaneiros de acordo com as regulamentações do país do Cliente ou (b) deverão reembolsá-los ao Cliente caso tenham sido pagos por este no momento da introdução dos bens em questão no país do Cliente.
44.1	<p>A moeda [moedas] de pagamento será[ão] a[s] seguinte[s]: <i>[listar a(s) moeda(s) que deve(m) ser a(s) mesma(s) da Proposta Financeira, Formulário FIN-2]</i></p>
45.1(a)	<p>NÃO SE APLICA: pagamento adiantado e garantia bancária do adiantamento no escopo deste contrato.</p>
45.1(b)	<p>Mensalmente o Consultor deverá enviar ao Cliente as demonstrações discriminadas (fatura/nota fiscal/documento de cobrança) e o relatório de horas trabalhadas por especialista.</p>
45.1(e)	<p>As contas são: para moeda internacional: <i>[inserir conta]</i>. para moeda local: <i>[inserir conta]</i>.</p>
46.1	<p>A taxa de juros é de: a taxa de juros é de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, calculados <i>"pro rate die"</i> sobre o Valor da Fatura em Atraso, contados da data prevista para o pagamento.</p>
49.	<p><i>[Em contratos com consultores estrangeiros, o Banco determina que seja usada a arbitragem comercial internacional em um local neutro.]</i></p> <p>As controvérsias serão resolvidas por arbitragem, de acordo com as seguintes disposições:</p>

	<p>1. Seleção de árbitros. Cada controvérsia encaminhada para arbitragem por uma Parte deverá ser ouvida por um único árbitro ou por um painel de arbitragem composto por 3 (três) árbitros, de acordo com as seguintes disposições:</p> <p>(a) Quando as Partes concordarem que a controvérsia trata de uma questão técnica, poderão comprometer-se a nomear um único árbitro ou, na falta de acordo quanto à identidade desse árbitro dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento pela outra Parte da proposta de um nome para tal designação pela Parte que deu início ao processo, qualquer uma das Partes poderá solicitar à(ao) <i>[indicar um organismo profissional internacional competente, como, por exemplo, a Federation Internationale des Ingénieurs-Conseil (FIDIC) de Lausanne, Suíça]</i> uma lista mínima de 5 (cinco) pessoas indicadas e, quando do recebimento de tal lista, as Partes deverão alternadamente eliminar nomes, de tal modo que o último nome restante na lista será o único árbitro para a questão da controvérsia. Se o último indicado não tiver sido determinado dessa maneira dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data da lista, o(a) <i>[inserir o nome do mesmo organismo profissional acima]</i> deverá designar, a pedido de quaisquer das Partes e de tal lista ou de outro modo, um único árbitro para a questão da controvérsia.</p> <p>(b) Quando as Partes não concordarem que a controvérsia trata de uma questão técnica, o Cliente e o Consultor deverão designar cada um deles 1 (um) árbitro, e esses dois árbitros designarão conjuntamente um terceiro árbitro, que presidirá o painel de arbitragem. Se os árbitros designados pelas Partes não conseguirem nomear um terceiro árbitro dentro de 30 (trinta) dias a contar da designação do último dos 2 (dois) árbitros pelas Partes, o terceiro árbitro deverá, a pedido de quaisquer das Partes, ser designado por <i>[indicar uma autoridade internacional competente para nomeação, como, por exemplo, o Secretário-Geral do Tribunal Permanente de Arbitragem, Haia; o Secretário-Geral do Centro Internacional para a Resolução de Controvérsias sobre Investimentos, Washington, D.C.; a Câmara Internacional de Comércio, Paris; etc.]</i>.</p> <p>(c) Se, em uma controvérsia sujeita ao parágrafo (b) acima, uma Parte não conseguir designar seu árbitro dentro de 30 (trinta) dias a contar da designação do árbitro pela outra Parte, a Parte que tiver designado um árbitro poderá solicitar à(ao)</p>
--	--

	<p><i>[indicar a mesma autoridade de designação no referido parágrafo (b)]</i> que designe um único árbitro para a questão, e o árbitro designado dessa forma deverá ser o único árbitro para a referida controvérsia.</p>
	<ol style="list-style-type: none"> 2. Regulamento interno. Salvo especificação em contrário neste instrumento, o processo de arbitragem deverá ser realizado de acordo com o regulamento interno de arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL) em vigor na data deste Contrato. 3. Árbitros substitutos. Se, por qualquer motivo, um árbitro não puder exercer sua função, um substituto deverá ser designado do mesmo modo que o árbitro original. 4. Nacionalidade e qualificações dos árbitros. O único árbitro ou o terceiro árbitro designado conforme os parágrafos 1(a) a 1(c) acima deverá ser um jurista ou especialista técnico reconhecido internacionalmente, com vasta experiência em relação à questão da controvérsia, e não poderá ser cidadão do país natal do Consultor <i>[Nota: Se o Consultor for formado por mais de uma entidade, adicionar: ou do país natal de quaisquer de seus membros ou Partes]</i> ou do país do Governo. Para os fins desta Cláusula, o termo “país natal” refere-se a qualquer: <ol style="list-style-type: none"> (a) país de constituição do Consultor <i>[Nota: Se o Consultor for composto por mais de uma entidade, adicionar: ou de quaisquer de seus membros ou Partes]</i>; ou (b) país em que está situada a sede do Consultor <i>[ou de quaisquer de seus membros ou Partes]</i>; ou (c) país da nacionalidade de maioria dos acionistas do Consultor <i>[ou de quaisquer membros ou Partes]</i>; ou (d) país da nacionalidade dos Subconsultores participantes, quando a controvérsia envolver subcontratação.
	<ol style="list-style-type: none"> 5. Diversos. Em qualquer processo de arbitragem descrito abaixo: <ol style="list-style-type: none"> (a) o processo deverá, salvo acordo em contrário pelas Partes, ser realizado no(a) <i>[selecionar um país que não seja o país do Cliente nem o país do Consultor]</i>;

	<p>(b) o idioma <i>[tipo de idioma]</i> será o idioma oficial para todos os fins; e</p> <p>(c) a decisão do único árbitro ou de uma maioria dos árbitros (ou do terceiro árbitro, na falta dessa maioria) será definitiva, vinculante e aplicável em qualquer tribunal de jurisdição competente, e as Partes desde já renunciam a qualquer objeção ou pedido de imunidade em relação a tal aplicação da lei.</p>
--	--

IV. Apêndices

APÊNDICE A – TERMOS DE REFERÊNCIA

[Este Apêndice deverá incluir os Termos de Referência (TDR) finais elaborados pelo Cliente e pelo Consultor durante as negociações; datas de conclusão de diversas tarefas; local de execução de diferentes tarefas; requisitos detalhados de prestação de contas; contribuição do Cliente, inclusive pessoal de contrapartida designado pelo Cliente para trabalhar na equipe do Consultor; tarefas específicas que necessitam de aprovação prévia do Cliente.]

[Inserir o texto com base na Seção 7 (Termos de Referência) da IAC na SDP e modificado com base nos Formulários TEC-1 a TEC-5 na Proposta do Consultor. Destacar as alterações na Seção 7 da SDP]

Se os Serviços consistirem ou incluírem a supervisão de obras de construção civil, a seguinte medida que requer aprovação prévia do Cliente deverá ser adicionada à Seção “Requisitos de Prestação de Contas” dos TDR: A tomada de qualquer medida em um contrato de obras de construção civil que designe o Consultor como “Engenheiro”, para cuja medida, segundo o referido contrato de obras de construção civil, se torna obrigatória a aprovação por escrito do Cliente como “Empregador”.]

APÊNDICE B - ESPECIALISTAS PRINCIPAIS

[Inserir uma tabela baseada no Formulário TEC-6 da Proposta Técnica do Consultor e finalizada nas negociações do Contrato. Anexar os CVs (atualizados e assinados pelos respectivos Especialistas Principais) demonstrando as qualificações dos Especialistas Principais.]

[Especificar horas de trabalho dos Especialistas Principais: listar aqui as horas de trabalho dos Especialistas Principais; tempo de viagem de/para o país do Cliente; direito, se houver, a licença remunerada; feriados nacionais no país do Cliente que podem afetar o trabalho do Consultor; etc. Zelar para que esteja em conformidade com o Formulário TEC-6.]

[Importante: um mês equivale a 22 (vinte e dois) dias úteis (passíveis de faturamento). O dia útil (faturável) não terá menos de 8 (oito) horas de trabalho (faturáveis).]

APÊNDICE C – ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE REMUNERAÇÃO

1. Tarifas mensais para os Especialistas:

[Inserir a tabela com as tarifas de remuneração. A tabela será baseada no [Formulário FIN-3] da Proposta do Consultor e indicará quaisquer alterações acordadas nas negociações do Contrato, se houver. A nota de rodapé listará tais alterações feitas no [Formulário FIN-3] durante as negociações, ou indicará que não houve alterações.]

2. *[Quando o Consultor for selecionado pelo método de Seleção Baseado na Qualidade, ou quando o Cliente tiver solicitado ao Consultor que esclareça a discriminação de tarifas de remuneração muito elevadas nas negociações do Contrato, acrescentar também o seguinte:*

“As tarifas de remuneração acordadas serão especificadas no Modelo do Formulário I anexo. O formulário será elaborado com base no Apêndice A do Formulário FIN-3 das “Declarações do Consultores referentes a custos e encargos” da SDP enviadas pelo Consultor ao Cliente antes das negociações do Contrato.

Na eventualidade de tais declarações serem consideradas pelo Cliente (seja por meio de inspeções ou auditorias nos termos da Cláusula CGC 25.2 ou por outros meios) substancialmente incompletas ou imprecisas, o Cliente terá direito de introduzir modificações apropriadas nas tarifas de remuneração afetadas por tais declarações substancialmente incompletas ou imprecisas. Tais modificações terão efeito retroativo e, no caso de uma remuneração já ter sido paga pelo Cliente antes de tais modificações, (i) o Cliente terá o direito de compensar qualquer pagamento a mais contra o pagamento do mês seguinte aos Consultores, ou (ii) se não houver mais pagamentos a serem efetuados pelo Cliente aos Consultores, estes deverão reembolsar o Cliente por qualquer pagamento a mais dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de um pedido por escrito do Cliente. Tal pedido de reembolso por parte do Cliente deverá ser feito dentro de 12 (doze) meses corridos a contar do recebimento, pelo Cliente, de um relatório final e um balanço final aprovados pelo Cliente de acordo com a Cláusula CGC 45.1(d) do presente Contrato.”]

Modelo do Formulário I
Discriminação de tarifas fixas acordadas no Contrato do Consultor

Confirmamos desde já que nós comprometemo-nos a pagar aos Especialistas listados que participarão da execução dos Serviços os honorários básicos e diárias (se aplicável) indicados a seguir:

(Expressos em [inserir nome da moeda])*

Especialistas		1	2	3	4	5	6	7	8
Nome	Cargo	Tarifa de remuneração básica por mês/dia/ano de trabalho	Encargos sociais ¹	Despesas gerais ¹	Subtotal	Lucro ²	Diária	Tarifa fixa acordada por Mês/Dia/Hora de Trabalho	Tarifa fixa acordada por Mês/Dia/Hora de Trabalho ¹
Domicílio profissional									
Trabalho no país do Cliente									

1 Expresso como porcentagem de 1

2 Expresso como porcentagem de 4

* Se houver mais de uma moeda, acrescentar uma tabela

Assinatura

Data

Nome e cargo: _____

APÊNDICE C – ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

1. *[Inserir a tabela com as taxas de despesas reembolsáveis. A tabela será baseada no [Formulário FIN-4] da Proposta do Consultor e indicará quaisquer alterações acordadas nas negociações do Contrato, se houver. A nota de rodapé listará tais alterações feitas no [Formulário FIN-4] durante as negociações, ou indicará que não houve alterações.]*
2. *Todas as despesas reembolsáveis serão reembolsadas pelo custo efetivo, salvo indicação explícita em contrário neste Apêndice, e em hipótese nenhuma o reembolso será feito em um montante superior ao definido no Contrato.]]*

APÊNDICE E - FORMULÁRIO DE GARANTIA DE PAGAMENTOS ADIANTADOS

[Ver Cláusula CGC 41.2.1 e CEC 41.2.1]

{Papel timbrado do fiador ou código identificador SWIFT}

Garantia bancária para pagamentos adiantados

Fiador: _____ [inserir nome do banco e endereço da agência ou escritório emissor]

Beneficiário: _____ [Inserir nome e endereço do Cliente]

Data: _____ [inserir data] _____

GARANTIA DE PAGAMENTO ADIANTADO Nº: _____ [inserir número] _____

Fomos informados de que _____ [nome do Consultor ou da Joint Venture, tal como consta no Contrato assinado] ("o Consultor") celebrou o Contrato Nº _____ [número de referência do contrato], datado de _____ [inserir data] _____, com o Beneficiário, referente à prestação de _____ [breve descrição dos Serviços] ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, um adiantamento no valor de _____ [inserir o montante em algarismos] (_____) [inserir o montante por extenso] deverá ser feito contra uma garantia de pagamento adiantado.

A pedido do Consultor, nós, na qualidade de Fiador, desde já comprometemo-nos em caráter irrevogável a pagar ao Beneficiário qual(is)quer quantia(s) cujo valor total não ultrapasse _____ [valor em algarismos] (_____) [valor por extenso]¹ mediante recebimento por nós do pedido do Beneficiário, acompanhado de declaração escrita do Beneficiário, seja no próprio pedido ou em documento separado assinado que acompanhe ou identifique o pedido, declarando que o Consultor está infringindo sua obrigação nos termos do Contrato porque:

- não reembolsou o adiantamento, de acordo com as condições do Contrato, especificando o montante que o Candidato deixou de reembolsar;
- usou o pagamento adiantado para outros fins que não a prestação dos Serviços previstos no Contrato.

Para que qualquer pedido e pagamento sob essa garantia seja efetuado, o adiantamento acima deverá ter sido recebido pelo Consultor na sua conta nº _____ no _____ [nome e endereço do banco].

¹ O Fiador deverá inserir um montante que represente o valor do pagamento adiantado e expresso na(s) moeda(s) do pagamento de adiantamento, conforme especificado no Contrato, ou em uma moeda livremente conversível e aceitável pelo Cliente.

O montante máximo desta garantia será progressivamente reduzido pelo montante do adiantamento reembolsado pelo Consultor, conforme especificado nas demonstrações ou faturas autenticadas identificadas como "pagas" que nos serão apresentadas. Esta garantia deverá expirar no mais tardar quando recebermos a certidão de pagamento mensal ou fatura paga indicando que o Consultor efetuou o reembolso integral do montante do adiantamento, ou no dia __ de _____ [mês] de __ [ano],² o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer pedido de pagamento sob esta garantia deverá ser recebido por nós neste escritório, até esta data.

Esta garantia estará sujeita à Revisão das Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG) de 2010, Publicação nº 758 do ICC.

[assinatura(s)]

{Nota: Todos os textos em itálico são meramente indicativos e destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser apagados da versão final.}

² Inserir a data de expiração prevista. No caso de uma prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Cliente precisaria solicitar a prorrogação dessa garantia ao Fiador. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao elaborar esta garantia, o Cliente poderá considerar o acréscimo do seguinte textono final do penúltimo parágrafo do Formulário: "O Fiador compromete-se a prorrogar uma vez esta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Cliente para tal prorrogação, devendo tal solicitação ser apresentada ao Garantidor antes da expiração da garantia."

Apêndice F - Código de Conduta (ESHS)

[Nota ao Cliente: incluir no caso de contratos de supervisão de obras de construção civil]

PARTE III

Seção 9. Notificação da Intenção de Adjudicação e Formulários de propriedade beneficiária

Notificação de Intenção de Adjudicação

[Esta Notificação de Intenção de Adjudicação será enviada a cada Consultor cuja Proposta Financeira tenha sido aberta. Enviar esta Notificação ao representante autorizado do Consultor].

Aos cuidados do representante autorizado do Consultor

Nome: *[Inserir o nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[Inserir o endereço do Representante Autorizado]*

Números de telefone/fax: *[Inserir números de telefone/fax do Representante Autorizado]*

Endereço de e-mail: *[Inserir o e-mail do Representante Autorizado]*

[IMPORTANTE: Inserir data de envio desta Notificação a todos os Consultores. A Notificação deverá ser enviada a todos os Consultores simultaneamente. Ou seja, na mesma data e o mais próximo possível do mesmo horário.]

DATA DE ENVIO: Esta notificação será enviada por: *[e-mail/fax]* em *[data]* (horário local)

Notificação de Intenção de Adjudicação

Cliente: *[inserir nome do Cliente]*

Título do Contrato: *[Inserir nome do Contrato]*

País: *[inserir país de emissão da SDP]*

Empréstimo Nº /Crédito Nº /Doação Nº: *[inserir o número de referência do empréstimo/crédito/concessão]*

SDP Nº: *[Inserir número de referência da SPD do Plano de Aquisições]*

Esta notificação de Intenção de Adjudicação (Notificação) informará você sobre nossa decisão referente ao contrato acima. A transmissão desta notificação inicia o Prazo Suspensivo. Durante o Prazo Suspensivo, você poderá:

- a) solicitar esclarecimentos em relação à avaliação de sua Proposta, e/ou
- b) apresentar uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição em relação à decisão de adjudicar o contrato.

1. Consultor vencedor

Nome:	<i>[Inserir nome do Consultor vencedor]</i>
Endereço:	<i>[Inserir endereço do Consultor vencedor]</i>
Preço do Contrato:	<i>[Inserir preço do contrato do Consultor vencedor]</i>

2. Consultores pré-selecionados /INSTRUÇÕES: inserir nomes de todos os Consultores pré-selecionados e indicar quais apresentaram Propostas. Quando o método de seleção assim exigir, declarar o preço oferecido por cada Consultor conforme leitura em voz alta e avaliação. Incluir pontuações técnicas gerais e pontuações atribuídas a cada critério e subcritério. Selecionar Proposta Técnica Completa (PTC) ou Proposta Técnica Simplificada (PTS) na última coluna abaixo.]

Nome do Consultor	Proposta enviada	<u>[usar para PTC]</u> Pontuações técnicas gerais	<u>[usar para PTS]</u> Pontuações técnicas gerais	Preço da Proposta Financeira (se aplicável)	Preço da Proposta Financeira avaliada (Se aplicável)	Pontuação e classificação combinadas (se aplicável)
[Inserir nome]	[sim/não]	Critério (i): [inserir pontuação] Critério (ii): [inserir pontuação] Critério (iii): [inserir pontuação] <u>Subcritério a:</u> 1: [inserir pontuação] 2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação] <u>Subcritério b:</u> 1: [inserir pontuação] 2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação] <u>Subcritério c:</u> 1: [inserir pontuação] 2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação] Critério (iv): [inserir pontuação] Critério (v): [inserir pontuação] Pontuação total: [inserir pontuação]	Critério (i): [inserir pontuação] Critério (ii): [inserir pontuação] <u>Subcritério a:</u> [inserir pontuação] <u>Subcritério b:</u> [inserir pontuação] <u>Subcritério c:</u> [inserir pontuação] Pontuação total: [inserir pontuação]	[Preço da Proposta]	[preço avaliado]	<u>Pontuação combinada:</u> [pontuação combinada] <u>Classificação:</u> [classificação]

Nome do Consultor	Proposta enviada	[usar para PTC] Pontuações técnicas gerais	[usar para PTS] Pontuações técnicas gerais	Preço da Proposta Financeira (se aplicável)	Preço da Proposta Financeira avaliada (Se aplicável)	Pontuação e classificação combinadas (se aplicável)
[Inserir nome]	[sim/não]	Critério (i): [inserir pontuação] Critério (ii): [inserir pontuação] Critério (iii): [inserir pontuação] <u>Subcritério a:</u> 1: [inserir pontuação] 2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação] <u>Subcritério b:</u> 1: [inserir pontuação] 2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação] <u>Subcritério c:</u> 1: [inserir pontuação] 2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação] Critério (iv): [inserir pontuação] Critério (v): [inserir pontuação] Pontuação total: [inserir pontuação]	Critério (i): [inserir pontuação] Critério (ii): [inserir pontuação] <u>Subcritério a:</u> [inserir pontuação] <u>Subcritério b:</u> [inserir pontuação] <u>Subcritério c:</u> [inserir pontuação] Pontuação total: [inserir pontuação]	[Preço da Proposta]	[preço avaliado]	<u>Pontuação combinada:</u> [pontuação combinada] <u>Classificação:</u> [classificação]
[Inserir nome]	[sim/não]	Critério (i): [inserir pontuação] Critério (ii): [inserir pontuação] Critério (iii): [inserir pontuação] <u>Subcritério a:</u> 1: [inserir pontuação] 2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação]	Critério (i): [inserir pontuação] Critério (ii): [inserir pontuação] <u>Subcritério a:</u> [inserir pontuação]	[Preço da Proposta]	[preço avaliado]	<u>Pontuação combinada:</u> [pontuação combinada] <u>Classificação:</u> [classificação]

Nome do Consultor	Proposta enviada	[usar para PTC] Pontuações técnicas gerais	[usar para PTS] Pontuações técnicas gerais	Preço da Proposta Financeira (se aplicável)	Preço da Proposta Financeira avaliada (Se aplicável)	Pontuação e classificação combinadas (se aplicável)
		<u>Subcritério b:</u> 1: [inserir pontuação] 2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação] <u>Subcritério c:</u> 1: [inserir pontuação] 2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação] Critério (iv): [inserir pontuação] Critério (v): [inserir pontuação] Pontuação total: [inserir pontuação]	<u>Subcritério b:</u> [inserir pontuação] <u>Subcritério c:</u> [inserir pontuação] Pontuação total: [inserir pontuação]			
[Inserir nome]	...					
...	...					

3. Motivo(s) para a recusa de sua Proposta *[Apagar se a pontuação combinada já revelar o motivo]*

[INSTRUÇÕES; Indicar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) esta Proposta do Consultor não foi vencedora. NÃO incluir: (a) uma comparação ponto a ponto com outra Proposta do Consultor ou (b) informações identificadas como confidenciais pelo Consultor em sua Proposta.]

4. Como solicitar esclarecimentos *[Aplica-se apenas se sua Proposta tiver sido recusada, conforme indicado no ponto (3) acima]*

PRAZO: O prazo para solicitação de esclarecimentos expirará à meia-noite do dia **[Inserir data]** (horário local).

Você poderá solicitar esclarecimentos em relação aos resultados da avaliação da sua Proposta. Se você decidir solicitar esclarecimentos, sua solicitação por escrito deverá ser feita dentro de 3 (três) Dias Úteis após o recebimento desta notificação de intenção de adjudicação.

Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Consultor, dados de contato; e endereçar a solicitação de esclarecimentos da seguinte forma:

Aos cuidados de: *[Inserir nome completo da pessoa, se aplicável]*

Cargo/Função: *[Inserir Cargo/Posição]*

Agência: *[inserir nome do Cliente]*

Endereço de e-mail: *[Inserir endereço de e-mail]*

Número de fax: *[inserir número do fax]* apagar se não for usado

Se sua solicitação de esclarecimentos for recebida dentro de 3 (três) Dias Úteis do prazo, forneceremos os esclarecimentos dentro de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento de sua solicitação. Se não for possível atender sua solicitação dentro desse período, o Período Suspensivo será prorrogado por 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data da prestação dos esclarecimentos. Nesse caso, você receberá uma notificação confirmando a nova data de término do Período Suspensivo.

A prestação de esclarecimentos poderá ser por escrito, telefone, videoconferência ou pessoalmente. Iremos informar você prontamente, por escrito, como serão prestados os esclarecimentos, e confirmaremos a data e hora.

Você poderá enviar uma solicitação de esclarecimentos mesmo após a expiração do prazo para tanto. Nesse caso, você receberá a resposta assim que possível e, normalmente, em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de publicação do Aviso de Adjudicação do Contrato.

5. Como registrar uma reclamação

PRAZO: O prazo para envio de Reclamações relacionadas ao Processo de Aquisição contestando a decisão de adjudicação do Contrato expira à meia-noite do dia [inserir data] (horário local).

Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Consultor, dados de contato; e endereçar a Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição da seguinte forma:

Aos cuidados de: [Inserir nome completo da pessoa, se aplicável]

Cargo/Função: [Inserir Cargo/Posição]

Agência: [inserir nome do Cliente]

Endereço de e-mail: [Inserir endereço de e-mail]

Número de fax: [inserir número do fax] apagar se não for usado

[Nesse ponto do processo de aquisição] [Quando do recebimento desta notificação], você poderá enviar uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição contestando a decisão de adjudicação do contrato. Você poderá registrar uma reclamação, mesmo que não tenha solicitado ou recebido um esclarecimento anteriormente. Sua reclamação deverá ser enviada dentro do Período Suspensivo, devendo ser recebida por nós antes do término desse período.

Outras informações:

Para obter mais informações, consulte o “Regulamento de Aquisição para Mutuários de Operações de IPF (Regulamento de Aquisição) (Anexo III).” Você deverá ler essas disposições antes de elaborar e enviar sua reclamação. Ademais, a Orientação do Banco Mundial “Como fazer uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição” explica de forma clara o processo e fornece um modelo de carta de reclamação.

Em resumo, há quatro requisitos obrigatórios:

1. Você precisa ser uma "parte interessada". Neste caso, isso significa ser um Consultor que enviou uma Proposta neste processo de seleção e que seja destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação.
2. A reclamação somente poderá contestar a decisão de adjudicação do contrato.
3. Você deverá enviar a reclamação dentro do prazo indicado acima.
4. Você deverá incluir, em sua reclamação, todas as informações exigidas no Regulamento de Aquisição (conforme descrito no Anexo III).

6. Prazo Suspensivo

PRAZO: O Prazo Suspensivo termina à meia-noite do dia [inserir data] (horário local).

O Prazo Suspensivo terá duração de 10 (dez) Dias Úteis após a data de envio desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

O Prazo Suspensivo poderá ser prorrogado. Isso pode acontecer quando deixarmos de fornecer esclarecimentos dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis. Nesse caso, informaremos você acerca da prorrogação.

Se tiver alguma dúvida sobre esta notificação, entre em contato conosco.

Em nome de *[inserir nome do Cliente]*:

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária

Instruções aos Consultores: APAGAR ESTE CAMPO DEPOIS DE TERMINAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Este formulário de divulgação de propriedade beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Consultor vencedor¹. Em caso de uma Joint Venture, o Consultor deverá apresentar um formulário separado para cada membro. As informações sobre propriedade beneficiária a serem apresentadas neste formulário deverão estar atualizadas na data de sua apresentação.

Para os fins deste formulário, será considerado proprietário beneficiário de um Consultor qualquer pessoa física que, em última análise, detenha ou controle o Consultor, atendendo a uma ou mais das seguintes condições:

- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações*
- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto*
- *tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Consultor*

Referência de Solicitação de Proposta N°: [Inserir n° de identificação]

Nome do Serviço: [inserir nome do serviço]

A: [Inserir nome completo do Cliente]

Em resposta à sua notificação de adjudicação datada de [inserir data da notificação de adjudicação] solicitando informações adicionais sobre a propriedade beneficiária: [Selecionar uma opção, conforme aplicável, e apagar as opções que não se apliquem]

(i) fornecemos aqui as seguintes informações de propriedade beneficiária.

Detalhes da propriedade beneficiária

Identidade do proprietário beneficiário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações (Sim/não)	detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto (Sim/não)	tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Consultor (Sim/não)
---	--	---	---

<p>[Informar o nome completo (sobrenome, nome do meio, primeiro nome), nacionalidade, país de residência]</p>			
---	--	--	--

OU

(ii) *Declaramos que não há nenhum proprietário beneficiário que atende a uma ou mais das seguintes condições:*

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Consultor

OU

(iii) *Declaramos que não identificamos nenhum proprietário beneficiário que atende a uma ou mais das seguintes condições. [Se esta opção for selecionada, o Consultor deverá explicar por que não conseguiu identificar nenhum proprietário beneficiário]*

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Consultor]”

Nome do Consultor: *[Inserir nome completo do Consultor]_____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Consultor:

**[Inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta]_____

Cargo da pessoa que assina a Proposta: [Inserir cargo completo da pessoa que assina a Proposta]_____

Assinatura da pessoa indicada acima: [Inserir a assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são mostrados acima]_____

Data de assinatura [Inserir dia, mês e ano]_____

* No caso de uma Proposta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Consultor. Se o Consultor for uma joint venture, cada referência ao “Consultor” no Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (inclusive esta introdução) deverá ser lida referindo-se ao membro da Joint Venture.

** A pessoa que assina a Proposta deverá ser procurador devidamente nomeado do Consultor. A procuração será anexada aos Anexos da Proposta.

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM**

PROJETO META

Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral

BANCO MUNDIAL

BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD

Loan: 9074-BR

Projeto: P170850

Termo de Referência

Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o
Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

AGOSTO/2023

Sumário

1.	CONTEXTO	3
2.	JUSTIFICATIVA.....	7
3.	OBJETIVO	11
4.	ALCANCE	13
4.1	Escope Inicial dos Projetos do Programa de Inovação e Planejamento para a Transformação Digital da ANM.....	15
5.	PRODUTOS.....	18
6.	ATIVIDADES	19
7.	PRAZO/CRONOGRAMA.....	21
7.1.	Processo de emissão de Ordem de Serviço (OS)	22
7.2.	Modelo de execução da prestação dos serviços de consultoria.....	23
8.	QUALIFICAÇÃO	25
8.1.	Perfil da Equipe	25
8.2.	Qualificações Requeridas da Prestadora de Serviços	25
9.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	27
10.	FORMAS DE PAGAMENTO	29
11.	SUPERVISÃO	29
12.	ELEMENTOS DISPONÍVEIS	30
13.	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	31
14.	ENQUADRAMENTO DAS DESPESAS	31
15.	SALVAGUARDAS	31
16.	VEDAÇÃO LEGAL	33
17.	DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	34
ANEXO I –	Produtos apoio a Gestão de Inovação (<i>Design Thinking</i>)	35
ANEXO II –	Produtos apoio a Gestão de Processos	37
ANEXO III – A –	Produtos apoio a Gestão de Tecnologia - ARQUITETURA DE SOFTWARE	38
ANEXO III – B –	Produtos apoio a Gestão de Tecnologia - ARQUITETURA DE INFRAESTRUTURA.....	41
ANEXO IV – A –	Produtos apoio a Gestão de Projetos - PLANEJAMENTO DO PROJETO (PMBOK/PMI)	43
ANEXO IV – B –	Produtos apoio a Gestão de Projetos - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (IN SGD/ME 94/2022)45	45
ANEXO V –	Lista de Serviços Cloud Platform para Cálculo de Previsão Financeira de Infraestrutura.....	47
ANEXO VI –	Perfil de Qualificação	48

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

1. CONTEXTO

A Agência Nacional de Mineração (ANM) tem por missão “Promover o acesso e uso racional dos recursos minerais, gerando riquezas e bem-estar para a sociedade”. A ANM foi criada pela lei nº 13.575/2017, e efetivamente instalada em dezembro/2018. Foram herdados os passivos do extinto Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), inclusive sua estrutura fortemente departamentalizada e totalmente voltada para as atividades operacionais relacionadas ao trâmite de processos minerários, não conseguindo atender de maneira satisfatória à demanda atualmente estocada.

A modernização da ANM é um desafio que passa pelo aprimoramento dos fluxos dos processos de trabalho, sendo suportado por reformulação de base legal quando necessário. Tal condição é propícia à automatização através da construção de sistemas ou incorporação de soluções tecnológicas mais eficientes, dando um passo rumo a uma Transformação Digital para a instituição.

No contexto atual da administração pública, as chances de reposição expressiva do quadro funcional encontram-se bastante limitadas. Soma-se a esta problemática a demanda crescente do setor regulado, do governo e da sociedade, à qual o fluxo de trabalho da ANM, tal como se apresenta atualmente, não consegue dar vazão, acumulando-a. Portanto, surge a necessidade de adesão à inovação tecnológica nos processos internos, que, além de terem seus fluxos mapeados e aprimorados, precisam ser dotados de recursos como automação e inteligência artificial, com objetivo de dar mais eficiência aos serviços públicos de responsabilidade da ANM. A visão do Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM é levar a agência reguladora a se tornar uma organização exponencial, isto é, fazer a autarquia, que hodiernamente atua como uma instituição tradicional, operando linearmente, de maneira mais burocrática e previsível, em função de uma quantidade limitada de recursos, transformar-se numa organização escalável, isto é, que possa produzir resultados em grande quantidade, com alto ganho de produtividade, em grande escala, com aumento de qualidade, mesmo com uma quantidade de recursos humanos e físicos limitados.

No entanto, esse encargo de inovar e redesenhar tecnologicamente os procedimentos de trabalho da ANM não poderia onerar ainda mais o quadro funcional restrito de servidores da instituição, que já se dedica quase que integralmente para manter tanto os níveis de tomada de decisão quanto os operacionais que dão vazão aos processos de trabalho da autarquia. Ocorre que, pelo fato de a ANM não possuir uma estrutura organizacional fortemente voltada para a condução de projetos (estrutura matricial fraca), além de não contar com disponibilidade de perfis profissionais altamente especializados para conduzir de maneira dedicada o encargo de operar projetos que envolvem inovação, mapeamento de processos, concepção e planejamento de soluções que envolvam o estado da arte da tecnologia da informação, tornar-se-ia impraticável aos servidores da agência conciliar os trabalhos cotidianos juntamente com a efetivação de um portfólio de projetos necessários para conceber um salto em Transformação Digital.

A ANM conta hoje com 2.100 cargos, mas apenas 690 estão ocupados com servidores ativos. São 1.410 cargos vagos por aposentadorias, exonerações, licenças e outros. O último concurso público, realizado em 2022, para o preenchimento de 40 vagas de servidores apenas para o setor de barragens, recém-empossados, assim como a previsão de preenchimento das remanescentes 24 vagas do referido concurso, ainda vigente, em 2023, mostram-se insuficientes para repor o déficit ocorrido desde 2010, período no qual a ausência de concursos públicos reduziu praticamente à metade o quadro de servidores da agência, e ainda suprir o acréscimo de demanda do setor regulatório e da sociedade à agência assim como ao aumento das atribuições, especialmente aquelas de caráter regulatório, advindas quando da extinção do DNPM e criação da ANM, em 2017, entre outros marcos legais que incrementaram obrigações à ANM ao longo desses anos.

Nesse cenário, o corpo funcional reduzido dedica-se quase que exclusivamente à rotina dos processos administrativos e minerários, envolvendo-se parcialmente com o planejamento e execução dos projetos institucionais. Por essa razão, a condução dos projetos fica comprometida, pois perde prioridade para as atividades emergenciais de curto prazo advindas dos processos rotineiros. No entanto, as grandes evoluções organizacionais são promovidas pelos projetos, especialmente aqueles que buscam inovação, seja por melhorias incrementais, seja por quebras de paradigmas.

Pelo exposto, a contratação de uma consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para apoiar a gestão de projetos de inovação e planejamento de soluções tecnológicas que possam consolidar uma Transformação Digital da Agência torna-se de fundamental importância para que se viabilize construir ou implantar soluções tecnológicas que proporcionem um salto disruptivo de eficiência com foco nas atividades finalísticas da ANM, tais como Outorga de Títulos Minerários, Fiscalização da Atividade Minerária e Geoinformação.

A problemática relativa à baixa eficiência nos processos da ANM pode ser exemplificada pelo que

ocorre na área de Outorga de Títulos Minerários, que demanda tempos demasiadamente longos para tramitações. Conforme levantamento interno que considerou os dados de 30 anos de eventos de tramitações em todas as unidades da federação, um minerador gasta em média 6,5 anos (2390 dias) para obter uma Concessão de Lavra (do fluxo que compreende especificamente do Requerimento de Lavra à Publicação da Portaria de Lavra), título que representa o processo de trabalho mais complexo da ANM. Se forem considerados apenas os últimos 5 anos, a média nacional elevou para 7,5 anos (2726 dias).

A situação não é diferente para outros fluxos da Outorga. Do Requerimento à Publicação de Alvará de Pesquisa (título autorizativo para iniciar os trabalhos exploratórios que objetivam definir uma jazida), tem-se uma média de 1,4 ano (523 dias). Da entrega à aprovação (ou não aprovação) do Relatório Final de Pesquisa (documento apresentado pelo minerador que informa os dados obtidos durante a fase de pesquisa), são 3,4 anos (1235 dias) em média. Do Requerimento à Aprovação do Guia de Utilização (autorização excepcional para a extração prévia à concessão de lavra), são 2 anos (724 dias). Além desses, ocorrem diversos outros fluxos em diferentes regimes de aproveitamento das substâncias minerais com gargalos para serem resolvidos.

Ao mesmo tempo, a área de Outorga detém um passivo de aproximadamente 22 mil áreas aguardando vistoria para prosseguirem com o requerimento para obtenção da Concessão de Lavra.

Nesse contexto, o tripé de missão, visão e valores institucionais da ANM, embasado nas normas que dispõem as competências da agência no ordenamento jurídico, ensejam a necessidade de proporcionar uma solução para resolver a eficiência e a eficácia limitadas das atribuições da instituição que envolvem outorga de títulos, monitoramento da atividade minerária e geoinformação, ensejado-se até mesmo uma revisão radical buscando tornar esses procedimentos mais céleres e assertivos.

Nessa linha, torna-se claro que algumas questões críticas, como as descritas abaixo, necessitam ser tratadas por uma consultoria especializada na gestão de projetos de TIC, focada na inovação e planejamento de soluções tecnológicas capazes de resolver ou mitigar os seguintes problemas:

1. A baixa eficiência dos processos administrativos da Outorga em decorrência de fluxos de trabalho burocráticos e com baixa automação;
2. Baixo nível de monitoramento da atividade de minerária;
3. Baixo grau de utilização e de integração dos dados geológicos e de imagens georreferenciadas no sentido de promover o setor da mineração no país;
4. Força de trabalho da ANM em número insuficiente para atender ao elevado volume de processos que demandam análise técnica;

5. Necessidade de ações presenciais, tal como a vistoria *in loco*, que são gargalos tanto para a outorga de títulos quanto para a fiscalização da atividade minerária, que poderiam se utilizar de recursos tecnológicos para otimização;
6. Perdas em arrecadação dada a natureza tipicamente reativa e o alcance limitado do monitoramento da atividade minerária.
7. Há uma acentuada assimetria entre a informação que a agência reguladora dispõe sobre o comportamento dos agentes econômicos e a informação que os próprios agentes econômicos detêm de suas ações. Esse contexto tem o potencial de tornar o ambiente propenso a que os agentes econômicos tenham incentivos, ou uma certa tendência, a agir inapropriadamente, em relação aos objetivos do regulador, se seus interesses não estiverem alinhados.
8. Há um alto risco inerente à atividade minerária que em muitos casos pode ser reduzido com a promoção e o compartilhamento dos dados geológicos de Relatórios de Pesquisa Mineral oriundos das fases de pesquisa (RFP/RPM). No entanto, dada a forma com que os relatórios finais de pesquisa são entregues à ANM (em texto plano, sem dados estruturados ou metadados, por exemplo), ainda não é possível extrair e publicar as informações relevantes, tornando-se necessário conceber solução que proporcione obter os dados estruturados para que seja possível disponibilizá-los à sociedade e aos agentes econômicos, dessa forma, promovendo disseminação do conhecimento das informações geológicas do país;
9. A demanda por outorga de títulos tem aumentado significativamente ao longo do tempo, enquanto a capacidade de a ANM processar e dar vazão a essa demanda não tem se demonstrado capaz de acompanhar esse aumento, seja pelo fato de as melhorias incrementais da tecnologia não acompanharem a velocidade do crescimento das demandas, seja pela contínua redução dos recursos humanos.

Assim, o que se busca com a contratação da solução de TIC especificada nesse documento é a construção de conhecimento que conduza para a concepção e para a elaboração de planos para soluções com potencial de dirimir os problemas acima elencados assim como quaisquer problemas no âmbito da Outorga, da Fiscalização e da Geoinformação levantados durante o processo de inovação descrito no presente documento.

2. JUSTIFICATIVA

No contexto apresentado, a ANM procura conceber a resolução dos problemas apresentados com a proposta do Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM, composto por 3 Projetos que têm impacto direto na solução dos problemas expostos. São eles:

- 1. Outorga Eficiente;**
- 2. Monitoramento Remoto Inteligente da Atividade Minerária;**
- 3. Integração e Compartilhamento de Dados Geológicos.**

Em função de diversos aspectos organizacionais, tais como baixo grau de padronização dos processos relacionados à outorga de títulos e a amplitude da distribuição geográfica das unidades regionais da ANM pelo território nacional, ocorrem situações nas quais o trâmite processual pode seguir fluxos diversos e dispor decisões não uniformizadas. Tais fatores refletem um nível de governança baixo e resultam em risco de insegurança jurídica. Essas circunstâncias adversas têm potencial de impactar negativamente os resultados da ANM, bem como reduzir qualitativa e quantitativamente sua entrega de valor à sociedade, além de ocasionar danos à reputação da instituição.

Com o esforço em inovação e com o planejamento, destinados a tornar exequível a posterior execução, do projeto **Outorga Eficiente**, que enseja a criação de um processo padronizado, com alto grau de automação e interferência humana reduzida, com regras bem definidas e transparentes sobre os procedimentos e as decisões, os erros certamente serão minimizados, promovendo-se um contexto de menor risco jurídico, melhores resultados e maior entrega de valor à sociedade.

Além disso, a revisão dos processos de trabalho e a possibilidade de incluir automações para os fluxos desses processos poderá propiciar saltos significativos de eficiência no atendimento da Outorga da ANM. Na mesma toada, com a inclusão de procedimentos inteligentes de análise processual, a eficiência poderá ser melhorada de maneira ainda mais acentuada, gerando impactos consideráveis nos resultados. Tal objetivo poderá ser atingido, no âmbito desse projeto de Outorga Eficiente, através da inclusão do planejamento da implementação de Automação Robótica de Processos (RPA) e do emprego de técnicas de inteligência artificial (IA), que poderão substituir tarefas repetitivas e servir de facilitadores para o trabalho dos servidores em várias situações, alcancando estes a serviços tidos como mais nobres ou de maior nível de complexidade. Uma vez adotadas tais medidas, espera-se que o passivo se reduza progressivamente, mesmo com o alto volume de processos e de solicitações de outorga e vários serviços associados, e que haja melhor aproveitamento da força

de trabalho.

Em relação ao processo de fiscalização, atualmente as vistorias promovidas pela ANM são realizadas em sua maioria *in loco* e com base em critérios de seleção de áreas fiscalizadas pouco objetivos. A atuação na fiscalização de lavra irregular ou ilegal é praticamente reativa, com base exclusivamente em denúncias. Esse contexto produz assimetria de informação entre o agente econômico (ente regulado) e a agência reguladora, na qual o regulado detém mais informações, ou informações mais seguras, que a agência, predispondo o regulado ao comportamento inadequado.

Diante desse cenário, investir no esforço de inovação e no planejamento, destinados à posterior execução, do projeto de **Monitoramento Remoto Inteligente da Atividade Minerária**, que abrangerá tecnologias da informação disruptivas, as quais poderão incluir técnicas e ferramentas de sensoriamento remoto, processamento de imagens, ferramentas de automação, técnicas de inteligência artificial e aplicação da ciência de dados, entre outras, para modernizar o processo de fiscalização com emprego do estado da arte tecnológico, significará um salto para reduzir eficientemente a mencionada assimetria informacional entre regulador e regulados e, consequentemente, reduzir expressivamente o Risco Moral (*Moral Hazard*) do comportamento dos agentes econômicos.

Nesse mesmo objetivo, levando em conta que o Brasil é um país de dimensões continentais, com elevado volume da atividade de mineração, e considerando os recursos finitos e os limites de investimentos e custeio da ANM (servidores, viaturas, passagens, viagens e diárias, insumos, equipamentos de apoio, contratos, custos administrativos etc.), fica patente a grande dificuldade de se obter recursos em quantidade suficiente para que os procedimentos de vistoria e de monitoramento da atividade minerária *in loco* consigam alcançar todas as atividades de extração mineral (regulares ou irregulares) em todo território nacional.

Dessa forma, é impraticável imaginar um cenário de cobertura total da atividade econômica em todo o país e, sendo assim, os procedimentos *in loco* para fiscalizações ou aqueles voltados para análises destinadas à outorga de títulos deverão permanecer sendo adotados em situações específicas. Assim, faz-se necessário o investimento no projeto de Monitoramento Remoto Inteligente da Atividade Minerária, que viabilizará processo e tecnologia inovadores e disruptivos (podendo incluir conceitos como descoberta de padrões em imagens de satélite georreferenciadas, realidade virtual, sala de situação, emprego de técnicas de inteligência artificial, entre outros) para construir um novo modelo de monitoramento da atividade minerária que torne possível executar o processo com eficiência, eficácia e efetividade pela ANM.

Outra oportunidade de aprimoramento encontra-se no âmbito da gestão de dados geológicos. Há um alto risco inerente à atividade minerária que, em muitos casos, poderia ser reduzido de maneira expressiva com a promoção e o compartilhamento dos dados geológicos mantidos pela ANM, aliados a uma maior

integração com bases de dados georreferenciados externas. Assim, o planejamento do projeto de **Integração e Compartilhamento de Dados Geológicos** se justifica visando reduzir o risco dos investidores e promover a utilização racional dos recursos minerais no Brasil.

Ademais, a estruturação da entrada de dados e o seu compartilhamento em plataforma adequada, dentro dos parâmetros legais, permitirá uma disseminação responsável pelo real valor que o dado representa, promovendo o uso em projetos de mineração, estudos acadêmicos e até projeções de mercado. Este ciclo virtuoso reduz o risco inerente à atividade minerária.

Concluindo, é importante registrar que encontram-se em curso, no âmbito da ANM, iniciativas com foco na modernização de serviços, as quais deverão ser somadas às propostas da consultoria a ser contratada, dando o impulso necessário à transformação digital na ANM.

O que se espera como resultados e entregas de valor da consultoria em médio prazo:

- Conceber e projetar soluções tecnológicas para os problemas apontados as quais, após construídas e implantadas em ambiente de produção, reduzam em ao menos 50%, findo o primeiro ano de disponibilização, os prazos de atendimento/respostas aos serviços demandados à ANM.

Indicador	Redução no tempo de resposta aos serviços demandados à ANM.
Objetivo estratégico:	Medir, por meio dos marcos de entrada e resposta, o tempo gasto, para retorno de resposta ao cidadão.
Descrição	Mede a velocidade de resposta.
Meta	Atingir 50% de redução dos prazos relativos aos praticados atualmente.

- Conceber e projetar soluções tecnológicas que entreguem como característica ou funcionalidade o gerenciamento da satisfação do usuário (com abrangência de todas as funcionalidades das soluções) de modo a permitir *feedback* para melhorias dos serviços:

Indicador	Avaliação dos serviços ANM oferecidos ao público
Objetivo estratégico:	Medir, por meio dos <i>feedbacks</i> das avaliações, o grau de qualidade dos serviços prestados e assim permitir a continua melhora do serviço ofertado.
Descrição	Mede a qualidade dos serviços por faixas de avaliação
Meta	Atingir 80% de percepção de satisfação entre satisfeito e muito satisfeito, ou entre 4 ^a e 5 ^a melhores notas numa escala de avaliação por 5 notas identificadas de maneira uniforme da 1 ^a (pior) à 5 ^a (melhor).

- Conceber e projetar soluções tecnológicas que promovam a expansão da oferta de serviços públicos digitais e de forma padronizada pela ANM.

Indicador	Avaliação da oferta (modo) dos serviços ANM oferecidos ao público
Objetivo estratégico:	Expandir a prestação de serviços em formato digital (plataforma digital gov.br)
Descrição	Mede a expansão de serviços públicos em meio digitais e estruturados
Meta	Atingir 100% de serviços públicos oferecidos em meio digital

- Conceber e projetar soluções tecnológicas que aumentem a quantidade de bases disponibilizadas em formato aberto – dados abertos. Medida daqui a 3 anos – com nova avaliação.

Indicador	Avaliação da qualidade das bases disponibilizadas como dados abertos
Objetivo estratégico:	Fomentar a disponibilização e uso de dados abertos.
Descrição	Melhorar a qualidade das bases de dados da ANM no Portal Brasileiro de Dados Abertos.
Meta	Aumento mensurável da entrada de dados em formato aberto com qualidade e integridade.

Nota informativa: esta seção não será objeto de avaliação de resultados da consultoria. Reflete somente expectativa do que se espera numa visão de futuro após implantadas as soluções, não as atividades ou entregas da contratada, o que está previsto nas seções 4, 5, 6 e 9 do presente Termo de Referência.

3. OBJETIVO

Considerando o objetivo geral do Projeto META II, que é contribuir para ampliar e consolidar os avanços dos setores de energia e mineral, dando apoio à competitividade e crescimento econômico sustentável do País, bem como à modernização institucional desses setores, foram definidos os objetivos específicos do referido Projeto os quais a pretendida contratação tenciona contemplar, quais sejam:

- *Promover a estruturação da gestão e o fortalecimento institucional dos órgãos e entidades que compõem os setores de energia e mineral brasileiro, com especial ênfase à reestruturação do setor mineral;*
- *Promover o fortalecimento institucional dos órgãos e entidades de planejamento, gestão, regulação, fiscalização e monitoramento dos recursos dos setores de energia e mineral;*
- *Contribuir na implantação do projeto de gestão documental, mapeamento e redesenho dos processos de gestão documental realizadas nos setores, tratamento do acervo acumulado e inserção de dados;*

Alinhada a esses objetivos, a pretendida contratação se insere no contexto do **Componente 1 – “Fortalecer a capacidade do Governo de modernizar os setores de energia e mineral” Subcomponente II – “Modernização do setor de mineração”**, que visa criar as condições para que os esforços do Ministério das Minas e Energia, assim como das principais instituições do setor de mineração, como a SGM, a ANM e a CPRM, sejam otimizados e direcionados no sentido de permitir uma melhor capacidade regulatória e promover o setor mineral, gerando riqueza e bem-estar para a sociedade.

Nessa senda, o projeto contempla um conjunto de atividades técnicas centradas no planejamento a curto, médio e longo prazo do setor, os quais podemos destacar:

- a) *Desenvolvimento da plataforma tecnológica para a ANM visando melhorar o monitoramento e a capacidade regulatória das atividades do setor de mineração;*
- b) *Apoiar um sistema baseado em soluções de TI para a modernização do gerenciamento de dados da ANM;*
- c) *Análise e proposta de harmonização do marco regulatório para a operacionalização da ANM; e*
- d) *Expansão da capacidade analítica laboratorial do Serviço Geológico Brasileiro (CPRM).*

Objetivo Geral desta Contratação: Elaboração dos projetos do Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM, no escopo das tarefas que compreenderão (1) descoberta e identificação de inovações tecnológicas, (2) realização de mapeamentos de processos, (3, 4) especificação e concepção das arquiteturas tecnológicas das soluções inovadoras escolhidas (software e infraestrutura), (5) elaboração do planejamento dos projetos de execução e (6) redação dos artefatos dos planejamentos das futuras contratações, cujos produtos serão destinados a viabilizar, após as entregas finais dos serviços supracitados, desenvolvimento, aquisição, contratação, encomenda e/ou implantação de soluções tecnológicas que objetivem à melhoria de eficiência e eficácia dos procedimentos finalísticos da ANM nas áreas de Outorga de Títulos Minerários, de Fiscalização da Atividade Minerária e de Geoinformação.

Objetivo Específico 1: Aplicar técnicas de inovação tecnológica e realizar a elaboração do planejamento de projeto(s) para viabilizar desenvolvimento, aquisição, contratação, encomenda e/ou implantação de solução(ões) de TIC visando melhora na eficiência e na eficácia da Outorga dos Títulos Minerários e outros serviços correlatos prestados pela ANM, tomando como ponto de partida os sistemas informatizados e as bases de dados atualmente em operação, bem como o processo de trabalho em curso atualmente na agência, buscando otimização de todo o processo de negócio e de todas as rotinas de trabalho dentro desse escopo. Para alcançar esse objetivo, além de propostas de remodelagem de sistemas, de remodelagem de bases de dados e de padronização de documentos, deverão ser considerados maximização da automação, uso de robotização e aplicação de técnicas de Inteligência Artificial tanto no fluxo processual quanto nas análises dos teores dos processos administrativos minerários, com objetivo de aumentar a produtividade e mitigar falhas, observadas garantias de transparência, integridade e segurança do processo.

Objetivo Específico 2: Aplicar técnicas de inovação tecnológica e realizar a elaboração do planejamento de projeto(s) para viabilizar desenvolvimento, aquisição, contratação, encomenda e/ou implantação de solução(ões) de TIC objetivando efetivar o Monitoramento Remoto Inteligente da Atividade Minerária do Brasil;

Objetivo Específico 3: Aplicar técnicas de inovação tecnológica e realizar a elaboração do planejamento de projeto(s) para viabilizar desenvolvimento, aquisição, contratação, encomenda e/ou implantação de solução(ões) de TIC que efetivem a integração e o compartilhamento de dados geológicos no Brasil, que possam contribuir para o aprimoramento do planejamento setorial, consequentemente reduzindo os riscos de investimentos inerentes à pesquisa e exploração mineral, promovendo assim o setor mineral brasileiro.

4. ALCANCE

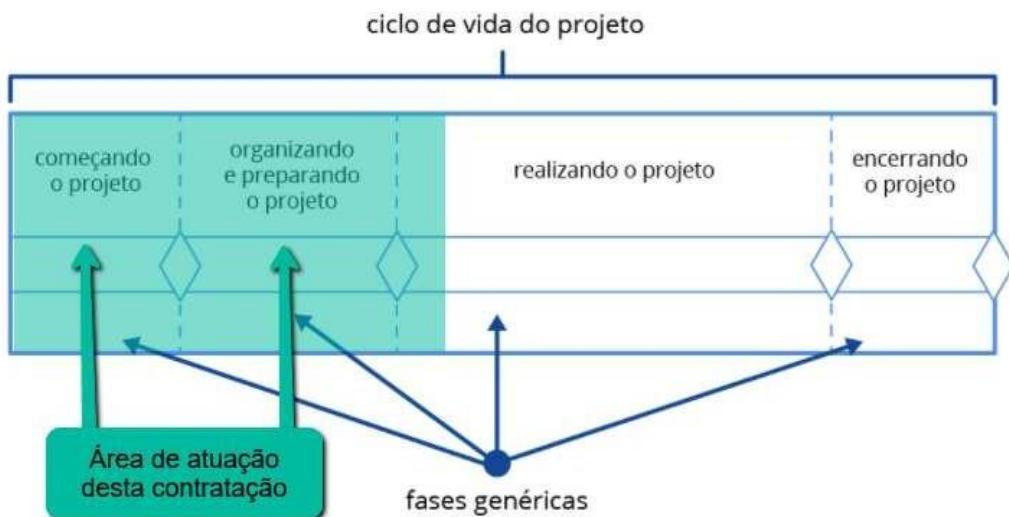
Trata-se de uma contratação cujo escopo será a elaboração dos projetos do Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM, os quais têm por objetivo viabilizar desenvolvimento, aquisição, contratação, encomenda e/ou implantação de solução(ões) de TIC decorrente(s) de cada projeto, cuja finalidade é impulsionar a eficiência e efetividade da ANM na prestação dos serviços públicos de sua competência.

O Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM a ser tratado nesta demanda inicialmente se divide nos seguintes projetos:

- 1. Outorga Eficiente;**
- 2. Monitoramento Remoto Inteligente da Atividade Minerária;**
- 3. Integração de Dados Geológicos.**

Para o desenvolvimento de cada projeto elencado, visando garantir a governança do Programa e alcançar os resultados propostos, observadas as especificidades das tarefas e das entregas, foram definidas quatro etapas, aqui denominadas Ciclos de Gestão, assim listadas:

- 1. Ciclo de Gestão da INOVAÇÃO;**
- 2. Ciclo de Gestão de PROCESSO;**
- 3. Ciclo de Gestão de TECNOLOGIA;**
 - 3.1. Arquitetura de Software**
 - 3.2. Arquitetura de Infraestrutura**
- 4. Ciclo de Gestão de PROJETO;**
 - 4.1. Planejamento do Projeto**
 - 4.2. Planejamento da Contratação**



 **Fonte:** PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE. *PMBOK® Guide: guia do Conhecimento em gerenciamento de projetos*. 6. ed. Pensylvania, USA: Project Management Institute, 2017. p. 585.

Os produtos da pretendida contratação são serviços técnicos especializados de apoio à gestão de TIC, os quais se destinam a entregar os planejamentos de projetos de soluções tecnológicas para Transformação Digital que entreguem maior valor para a ANM e para a sociedade.

Como se vê na imagem acima, que ilustra o escopo de atuação em relação às fases genéricas de um projeto (de acordo com o Guia PMBOK, do PMI), **não será objeto da contratação** descrita no presente Termo de Referência a **construção, a implantação ou a entrega em produção de produtos finais e acabados de TIC**.

No entanto, observa-se, também da imagem anterior, que o escopo de atuação dos projetos da contratação descrita neste documento adentra ligeiramente a fase genérica descrita como “realizando o projeto”; isto porque cada Ciclo de Gestão de Tecnologia, ao delinear Arquitetura de Software e Arquitetura de Infraestrutura, como será visto em maior detalhe adiante no presente documento, deverá elaborar, desenvolver ou construir os arcabouços ou as espinhas dorsais das soluções de TIC propostas durante as fases anteriores em cada um dos três projetos aqui elencados.

Ao longo da realização da contratação descrita neste documento, serão delimitadas as arestas dos problemas elencados, as principais opções de escolha e as possíveis contratações para execução dos projetos, apresentando as estimativas de escopo, custo e tempo das soluções viáveis, bem como as vantagens e desvantagens da adoção de cada uma das soluções. Será considerada em cada reunião de planejamento, inclusive, a flexibilidade de adaptação acerca da execução de cada ciclo.

Feita a apresentação das alternativas de soluções pela consultoria, considerando as vantagens e

desvantagens elencadas, será posteriormente conduzida a execução conforme descrita em cada projeto entregue.

Faz parte do escopo da contratação o apoio à elaboração do planejamento da contratação da solução escolhida, sendo esse o caso, assim como a indicação de outras formas para o atingimento dos objetivos, seja por meio de desenvolvimento, aquisição, encomenda e/ou implantação de soluções tecnológicas.

Há previsão de que cada Ciclo de Gestão de cada projeto seja concluído em aproximadamente entre 3 e 6 meses. Será previsto alto grau de sobreposição entre os Ciclos de Gestão, visando maximizar a integração e interação entre a equipe da consultoria, bem como com os servidores da ANM designados para acompanhar os projetos.

Além disso, deverá haver certo grau de paralelismo entre os projetos, visando maximizar eficiência e otimizar recursos. Deverão ser consideradas as prioridades entre os projetos e a capacidade e alocação de acompanhamentos dos projetos pela ANM. A perspectiva é de que cada projeto seja concluído entre 6 e 12 meses. O prazo de execução é de 18 meses. A vigência do contrato é de 24 meses.

4.1 Escopo Inicial dos Projetos do Programa de Inovação e Planejamento para a Transformação Digital da ANM

1. Outorga Eficiente

Para esse projeto, a contratada deverá apoiar a ANM na identificação das melhores alternativas para a modernização do processo de outorga de títulos minerários, observando as seguintes características:

- i. Busca-se que todos os tipos de dados necessários aos requerimentos presentes no fluxo de outorga sejam estruturados em formulários, integrados aos sistemas internos da ANM e armazenados de forma que possibilitem a utilização posterior;
- ii. Para a apresentação dos documentos obrigatórios previstos na legislação, deverão ser propostas alternativas que permitam a extração de informações, a classificação e sumarização das informações contidas nestes. Como exemplo, citamos o Relatório Final de Pesquisa (RFP) e o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE), não se restringindo a estes;
- iii. Os atuais fluxos sistematizados, aplicados aos regimes de exploração mineral, deverão ser revistos à luz da estratégia institucional da ANM, vinculada à legislação vigente, de forma a identificar as melhores alternativas ao modelo de sistemas de informação tradicional, assim como as tecnologias aplicáveis;
- iv. Devem ser avaliadas as alternativas para a integração da solução proposta para esse projeto com

os demais sistemas de informação/base de dados existentes na ANM, de forma a garantir a integridade de todo o processo de outorga de títulos minerários;

v. Deverá ser considerada a utilização de tecnologias de Inteligência Artificial (IA) e Remote Process Automation (RPA) para otimização e automação dos processos de negócio, de forma a aumentar a produtividade, segurança e integridade das operações. Como exemplo de aplicação, citamos o processo de gestão de competências regimentais, de transcrição e averbação de títulos minerários, de automação de vencimento de prazos, assim como para a geração de sumários, *insights* e pareceres, não se limitando a estes.

2. Monitoramento da Atividade de Pesquisa/Lavra

Com esse projeto objetiva-se que a ANM alcance níveis elevados de automação do processo de monitoramento das atividades de mineração no território brasileiro por meio do uso intensivo de dados espaciais, perfazendo o cruzamento dos dados oriundos tanto da ANM quanto de entidades externas, a fim de subsidiar as diversas atividades finalísticas da ANM, em especial as relacionadas à fiscalização da atividade minerária. Assim, a contratada deverá apoiar a prospecção e o planejamento da melhor solução para a ANM, considerando as características descritas abaixo:

a. Estimativa do volume lavrado

- i. Incorporar automação às rotinas de receber, armazenar e calcular, com base no cruzamento de Modelos Digitais do Terreno (MDT), o volume mineral explorado;
- ii. Considerar diversas possibilidades de automação, inclusive detecção de inconsistências, por meio da integração do dado obtido pelo cálculo de volume explorado, resultante do cruzamento de MDTs, com outras fontes de dados, internas e externas, tais como, mas não limitado a:
 - Relatório Final de Pesquisa, Plano de Aproveitamento Econômico, Relatório Anual de Lavra, recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração Mineral, Notas Fiscais emitidas, entre outros;
 - Programa Brasil MAIS (Portaria MJSP Nº 535/2020);
 - Dados provenientes da utilização de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) e/ou *laser scanner*;
 - Dados de sensores inteligentes (IoT), entre outros.
- iii. Propor automatização da atualização do Plano de Aproveitamento Econômico, tomando por base o planejamento conforme previsto no Projeto 1.

b. Monitoramento dos trabalhos de lavra

- i. Propor detecção automática de mudanças em imagens satélites/radar para acompanhamento do desenvolvimento da lavra que incorpore, no mínimo:
 - Controle do avanço da lavra;
 - Identificação automatizada: do início da lavra antes da publicação do título; da paralisação não comunicada; da continuidade dos trabalhos de lavra após o vencimento do título mineralógico; e da mineração fora da poligonal autorizada.
- ii. Considerar adoção de ferramentas ou técnicas de Inteligência Artificial (IA) para identificar lavra a céu aberto por categoria;
 - Cruzamento das lavras identificadas, com uso de IA, com as demais bases de dados da ANM, para identificação de lavra não autorizada ou desconforme;
 - Cruzamento das lavras identificadas, com uso de IA, com bases externas, licença ambiental, autorização de supressão de vegetação, Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Assentamentos etc.
- iii. Considerar as possibilidades de aproveitamento da Plataforma SSSCON do Programa Brasil MAIS (Portaria MJSP Nº 535/2020) para aplicar as funcionalidades acima descritas.

c. Fiscalização Responsiva

- i. Aplicação de *Business Intelligence* (BI) com informações e indicadores dos sistemas legados, gerando *insights* de eventos e priorização da Fiscalização;
- ii. Propor geração de Prioridades de Fiscalização com base nas inconsistências encontradas entre os indicadores do BI, com base nos eventos potencialmente ilegais ou irregulares, pelo estudo automático das imagens de satélite e com base em regras e estimativas de volumes.

3. Integração e compartilhamento de Dados Geológicos (RPM, PAE);

O objetivo desse projeto é, através da implantação de governança de dados, criar a ambiência necessária para a integração e compartilhamento de dados institucionais e dados de fontes externas, de forma a possibilitar que sejam geradas informações relevantes e assertivas acerca do potencial mineral brasileiro. Assim tanto o Estado brasileiro quanto o setor de mineração poderão contar com fontes de informação seguras e consistentes que possam apoiar o crescimento do setor. Nessa linha, a contratada deverá apoiar a ANM na prospecção de soluções viáveis com, no mínimo, as seguintes características/funcionalidades:

- a. Portal de disponibilização de Dados Geológicos Integrados;
 - i. Integração de dados das bases minerais da ANM com CPRM;
- b. Padronização de base de dados Geológica;
 - i. Barramento de Integração de Dados Geológico;
- c. Relatório de Pesquisa Mineral – RPM;
 - i. Evolução das fases de integração de dados geológicos;
 - ii. Evolução da gestão de substâncias no Relatório de Pesquisa.
- d. Plano de Aproveitamento Econômico - PAE;

Os itens previstos neste escopo podem sofrer alteração durante a execução do contrato durante a sua execução, incluindo ou retirando itens do escopo, a critério da ANM, mas sempre limitada à quantidade de horas contratada.

5. PRODUTOS

Durante o período de contratação deverão ser realizados, para cada um dos projetos elencados, os serviços de consultoria e apoio especializado de gestão organizados em 4 etapas (que poderão se sobrepor): Ciclo de Gestão da Inovação, Ciclo de Gestão de Processos, Ciclo de Gestão de Tecnologia e Ciclo de Gestão de Projetos.

Para cada um dos Ciclos abaixo, foi especificado um rol **exemplificativo**, não exaustivo, de possibilidades de produtos que **deverão ser previamente estabelecidos** por ocasião das reuniões iniciais de planejamento:

1. **Ciclo de Gestão da Inovação - ANEXO I;**
2. **Ciclo de Gestão de Processo - ANEXO II;**
3. **Ciclo de Gestão Tecnológica (Arquitetura de Software e Arquitetura de Infraestrutura) - ANEXO III A e B;**
4. **Ciclo de Gestão de Projeto (Planejamento do Projeto e Planejamento da Contratação) - ANEXO IV A e B;**

Trata-se de contratação de consultoria executiva de apoio à gestão de TIC. Assim, espera-se que os produtos de cada ciclo de gestão sejam elaborados pela contratada com base nas informações repassadas pela contratante através de reuniões, pesquisas e questionários, dinâmicas de grupo, ou outros métodos de levantamento e detalhamento de requisitos.

Os produtos associados a cada ciclo de gestão, de cada projeto, serão transcritos dos anexos deste termo de referência para cada Ordem de Serviço (OS), na qual estarão elencados e descritos para execução conforme capacidade de esforço associada ao ciclo de gestão.

Serão indicados pela ANM quais produtos devem ser entregues durante a emissão de cada uma das Ordens de Serviço (OS), que passarão pela análise de esforço para execução da contratada. Este processo será realizado em conjunto com a consultoria nas reuniões de planejamento de cada ciclo de gestão.

Os projetos do Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM elencados são parte de um planejamento inicial de organização do programa para definição de um *roadmap* tecnológico de Transformação Digital. Poderão sofrer alterações de escopo durante o decorrer da contratação, serem desmembrados em mais projetos ou reagrupados em outros projetos.

6. ATIVIDADES

A descrição das atividades, bem como o resultado esperado e a forma de apresentação dos produtos constam das tabelas apresentadas nos anexos, conforme descrito abaixo:

1. ***Ciclo de Gestão da Inovação - ANEXO I;***
2. ***Ciclo de Gestão de Processo - ANEXO II;***
3. ***Ciclo de Gestão Tecnológica (Arquitetura de Software e Arquitetura de Infraestrutura) - ANEXO III A e B;***
4. ***Ciclo de Gestão de Projeto (Planejamento do Projeto e Planejamento da Contratação) - ANEXO IV A e B;***

As atividades de gestão contidas nos anexos serão elencadas na Ordem de Serviço (OS) do respectivo Ciclo de Gestão, e poderão ser dispensadas caso não sejam aplicáveis ao projeto ou caso o esforço exceda a capacidade definida para o tempo previsto para a etapa. Serão determinadas pela ANM, em conjunto com a

contratada, nas reuniões de planejamento de cada Ciclo de Gestão, quais atividades devem ser realizadas durante a emissão de cada uma das OS.

Fluxo de Reuniões para definição das atividades e produtos:

1. Reunião Inicial (*Kickoff Meeting*) do **CONTRATO** e do Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM;
 - a. Reunião Inicial (*Kickoff Meeting*) **PROJETO 1, 2 e 3**;
 - i. Reunião de Planejamento do **CICLO DE GESTÃO**;
 1. Reuniões de Levantamento de informações e detalhamento de Requisitos;
 2. Reuniões de atividades com dinâmicas para desenvolvimento do Produto;
 - ii. Reunião de apresentação das atividades e entregáveis realizados no Ciclo de Gestão;
 - iii. Reunião de Revisão e Lições aprendidas;
 - b. Reunião de Encerramento do **Projeto** – Apresentação de Soluções encaminhadas;
2. Reunião de Apresentação de Resultados e soluções encaminhadas, com respectivos detalhamentos da entrega de valor para ANM e para Sociedade, acerca dos Projetos do **Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM** e encerramento do **CONTRATO**.

As Reuniões Iniciais (Contrato, Projetos) e as Reuniões de Planejamento (Ciclos de Gestão) deverão nortear a metodologia de trabalho, escolhida em consenso entre ANM e Contratada, para cadência, iterações, incrementos, definições de papéis, cerimônias, artefatos, métricas, testes, revisões, melhorias, entre outras possibilidades, podendo ser adotado um *mix* de metodologias ágeis (adaptáveis a mudanças) e/ou métodos tradicionais (preditivos), buscando-se sempre a melhor proposta para a realidade de cada Projeto bem como para o Programa como um todo, levando-se em conta que o escopo se trata de um Programa voltado para Inovação e Planejamento para Transformação Digital da Agência.

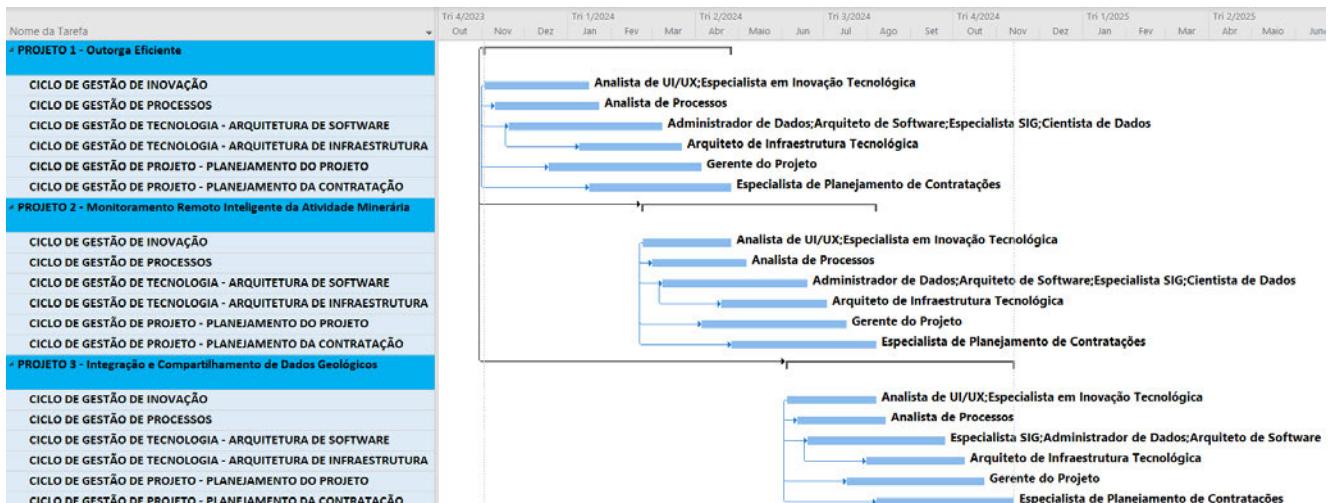
Tais Reuniões deverão, ainda, definir as melhores possibilidades de disposição e sobreposição temporal entre os diferentes Ciclos de Gestão, considerando um trabalho em equipe de especialistas atuando de maneira sinérgica para atingimento dos melhores resultados, além de planejar de maneira otimizada a melhor alocação da equipe considerando a disponibilidade de todos os integrantes atuando nos diferentes Projetos.

7. PRAZO/CRONOGRAMA

O prazo de vigência do contrato está estimado em 24 (vinte e quatro meses), conforme cronograma proposto e estimado abaixo, a partir da primeira OS, prevista para ser emitida em **novembro de 2023**.

Nome da Tarefa	Duração	Ínicio	Término	Predecessor	Nome dos recursos
PROJETO 1 - Outorga Eficiente	115 dias	Sex 03/11/23	Qui 25/04/24		Gerente Projeto da ANM 1; Líder de Transformação Digital da ANM[33%]; Coordenador Geral do Programa (Ger. Projeto - Preposto)[33%]; Product Owner
CICLO DE GESTÃO DE INOVAÇÃO	45 dias	Sex 03/11/23	Seg 15/01/24		Analista de UI/UX; Especialista em Inovação Tecnológica
CICLO DE GESTÃO DE PROCESSOS	45 dias	Sex 10/11/23	Seg 22/01/24	2II+5 dias	Analista de Processos
CICLO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA - ARQUITETURA DE SOFTWARE	70 dias	Seg 20/11/23	Qui 07/03/24	2II+10 dias	Administrador de Dados; Arquiteto de Software; Especialista SIG; Cientista de Dados
CICLO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA - ARQUITETURA DE INFRAESTRUTURA	50 dias	Ter 09/01/24	Qui 21/03/24	4II+30 dias	Arquiteto de Infraestrutura Tecnológica
CICLO DE GESTÃO DE PROJETO - PLANEJAMENTO DO PROJETO	70 dias	Seg 18/12/23	Qui 04/04/24	2II+30 dias	Gerente do Projeto
CICLO DE GESTÃO DE PROJETO - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	70 dias	Ter 16/01/24	Qui 25/04/24	2II+45 dias	Especialista de Planejamento de Contratações
PROJETO 2 - Monitoramento Remoto Inteligente da Atividade Minerária	115 dias	Sex 23/02/24	Ter 06/08/24	1II+70 dias	Gerente Projeto da ANM 2; Líder de Transformação Digital da ANM[33%]; Coordenador Geral do Programa (Ger. Projeto - Preposto)[33%]; Product Owner
CICLO DE GESTÃO DE INOVAÇÃO	45 dias	Sex 23/02/24	Qui 25/04/24		Analista de UI/UX; Especialista em Inovação Tecnológica
CICLO DE GESTÃO DE PROCESSOS	45 dias	Sex 01/03/24	Seg 06/05/24	9II+5 dias	Analista de Processos
CICLO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA - ARQUITETURA DE SOFTWARE	70 dias	Sex 08/03/24	Ter 18/06/24	9II+10 dias	Administrador de Dados; Arquiteto de Software; Especialista SIG; Cientista de Dados
CICLO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA - ARQUITETURA DE INFRAESTRUTURA	50 dias	Sex 19/04/24	Ter 02/07/24	1II+30 dias	Arquiteto de Infraestrutura Tecnológica
CICLO DE GESTÃO DE PROJETO - PLANEJAMENTO DO PROJETO	70 dias	Sex 05/04/24	Ter 16/07/24	9II+30 dias	Gerente do Projeto
CICLO DE GESTÃO DE PROJETO - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	70 dias	Sex 26/04/24	Ter 06/08/24	9II+45 dias	Especialista de Planejamento de Contratações
PROJETO 3 - Integração e Compartilhamento de Dados Geológicos	115 dias	Qua 05/06/24	Ter 12/11/24	1II+140 dias	Gerente Projeto da ANM 3; Líder de Transformação Digital da ANM[33%]; Coordenador Geral do Programa (Ger. Projeto - Preposto)[33%]; Product Owner
CICLO DE GESTÃO DE INOVAÇÃO	45 dias	Qua 05/06/24	Ter 06/08/24		Analista de UI/UX; Especialista em Inovação Tecnológica
CICLO DE GESTÃO DE PROCESSOS	45 dias	Qua 12/06/24	Ter 13/08/24	16II+5 dias	Analista de Processos
CICLO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA - ARQUITETURA DE SOFTWARE	70 dias	Qua 19/06/24	Ter 24/09/24	16II+10 dias	Especialista SIG; Administrador de Dados; Arquiteto de Software
CICLO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA - ARQUITETURA DE INFRAESTRUTURA	50 dias	Qua 31/07/24	Ter 08/10/24	18II+30 dias	Arquiteto de Infraestrutura Tecnológica
CICLO DE GESTÃO DE PROJETO - PLANEJAMENTO DO PROJETO	70 dias	Qua 17/07/24	Ter 22/10/24	16II+30 dias	Gerente do Projeto
CICLO DE GESTÃO DE PROJETO - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	70 dias	Qua 07/08/24	Ter 12/11/24	16II+45 dias	Especialista de Planejamento de Contratações

Fonte: Cronograma proposto e estimado pela ANM.



Fonte: Diagrama de Gantt proposto e estimado pela ANM.

Os prazos limites para execução dos serviços e entregas dos produtos descritos em cada Ordem de Serviço, para cada Ciclo de Gestão, estão definidos na “Tabela 1” a seguir.

Projeto/Produto Previsto		Prazo Limite de Entrega
Projeto 1 – Outorga Eficiente	Gestão de Inovação	Até 90 dias da emissão da OS
	Gestão de Processo	Até 90 dias da emissão da OS
	Gestão de Tecnologia – Arquitetura de Software	Até 180 dias da emissão da OS
	Gestão de Tecnologia – Arquitetura de Infraestrutura	Até 90 dias da emissão da OS
	Gestão de Projeto – Planejamento do Projeto	Até 150 dias da emissão da OS
	Gestão de Projeto – Planejamento da Contratação	Até 150 dias da emissão da OS
Projeto 2 – Monitoramento Remoto Inteligente da Atividade Minerária	Gestão de Inovação	Até 90 dias da emissão da OS
	Gestão de Processo	Até 90 dias da emissão da OS
	Gestão de Tecnologia – Arquitetura de Software	Até 180 dias da emissão da OS
	Gestão de Tecnologia – Arquitetura de Infraestrutura	Até 90 dias da emissão da OS
	Gestão de Projeto – Planejamento do Projeto	Até 150 dias da emissão da OS
	Gestão de Projeto – Planejamento da Contratação	Até 150 dias da emissão da OS
Projeto 3 – Integração e Compartilhamento de Dados Geológicos	Gestão de Inovação	Até 90 dias da emissão da OS
	Gestão de Processo	Até 90 dias da emissão da OS
	Gestão de Tecnologia – Arquitetura de Software	Até 180 dias da emissão da OS
	Gestão de Tecnologia – Arquitetura de Infraestrutura	Até 90 dias da emissão da OS
	Gestão de Projeto – Planejamento do Projeto	Até 150 dias da emissão da OS
	Gestão de Projeto – Planejamento da Contratação	Até 150 dias da emissão da OS

Tabela 1 – Tabela com Ciclos de Gestão e Limites para entregas dos produtos e atividades das OSs.

7.1. Processo de emissão de Ordem de Serviço (OS)

Na Reunião de Planejamento de cada Ciclo de Gestão, seja ele de Inovação, Processo, Tecnologia ou Projeto, a consultoria deve estar preparada para estimar o esforço de cada um dos possíveis produtos e atividades previstos para o Ciclo de Gestão a ser planejado. Para cada projeto, o *Product Owner* e o Gerente de Projeto da ANM destacados para o projeto, em consenso com o Líder de Transformação Digital da ANM, proporão as prioridades das atividades e produtos, considerando as ponderações da equipe do Consultor.

O esforço para executar a lista de entregáveis deve estar compatível com as horas reservadas dos especialistas da contratada para o projeto, bem como aos limites de meses para terminar o ciclo de gestão previstos na “Tabela 1” para o Ciclo de Gestão em questão.

Ao final da reunião de planejamento do Ciclo de Gestão, será emitida uma Ordem de Serviço (OS). A OS conterá uma lista de atividades e produtos entregáveis adequados ao Ciclo de Gestão e ao Projeto.

As OS apresentarão o escopo dos serviços planejados para um determinado período e conterão:

- Atividades planejadas para o período;
- Dimensionamento de horas dos serviços;
- Previsão do número de viagens e diárias.

Com base no andamento das atividades previstas na OS, conforme relatório de progresso contendo as horas de consultoria prestadas e a efetiva entrega de atividades, produtos e/ou serviços elencados na OS, o Consultor poderá emitir sua fatura de serviços. A emissão da fatura fica condicionada à aprovação do mencionado relatório pela ANM.

7.2. Modelo de execução da prestação dos serviços de consultoria

A execução dos serviços dar-se-á, via de regra, de maneira remota, fundamentada a necessidade e obedecendo regras de acesso remoto definidas pela ANM, sem prejuízo ao andamento dos projetos, além da necessidade permanente de comunicação entre os especialistas da equipe da consultoria, bem como, especificamente nos períodos previstos, nos eventos programados e nas necessidades de convocação para atuação *in loco*, presencialmente nas dependências da ANM.

Local da prestação dos serviços presenciais: Edifício CNC III – SBN Quadra 2, Bloco N, Brasília – DF. Ed – Asa Norte, Brasília – DF.

Para os casos em que a execução dos serviços se der de forma presencial, esta será efetivada mediante convocação do Gerente do Projeto da ANM e/ou autorização expressa do Líder de Transformação Digital, devendo estar compatível com o orçamento previsto para tais eventos presenciais e com as horas reservadas dos especialistas da contratada para o projeto, bem como aos limites de meses para terminar o Ciclo de Gestão, conforme “Tabela 1” para o Ciclo de Gestão em questão.

Os custos com deslocamentos, passagens, diárias ou quaisquer outras despesas relacionadas ao cumprimento das atividades presenciais serão enquadrados como despesas reembolsáveis incorridas, efetiva e justificadamente, pelo Consultor na execução dos serviços, as quais deverão estar contidas na proposta financeira. Nesse sentido, estima-se que deverá haver pelo menos 2 eventos presenciais, na Sede da ANM, para cada Ciclo de Gestão. Isso poderá implicar a necessidade de 2 (duas) viagens de ida e volta por Ciclo de Gestão para os especialistas principais. Considerando que haverá um total de 12 Ciclos de Gestão (sendo 4 Ciclos de Gestão em 3 Projetos), e considerando que será necessária em média a presença de 2 especialistas principais em cada um dos eventos presenciais, logo estima-se que poderão ser necessárias ao todo 48 viagens de ida e volta para os especialistas principais.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar e possuir os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, inclusive *hardware, software* e infraestrutura própria de trabalho, nas quantidades e qualidades necessárias para cumprir os requisitos estabelecidos em contrato, sendo vedado transferir ônus de custo ou de infraestrutura para a ANM, exceto as previsões de despesas reembolsáveis elencadas. Quando da atividade presencial, a ANM poderá fornecer acesso e acomodação em suas instalações físicas para que a contratada possa desempenhar suas atividades *in loco*.

Cada especialista previsto para esta contratação deverá estar disponível para responder solicitações da equipe de projeto e no máximo 1 dia útil, observados os feriados nacionais. Cabe ao empregador observar a legislação trabalhista vigente e informar à ANM a necessidade de qualquer adequação para garantir a conformidade legal.

A pretensa contratação trata-se de serviço de consultoria com base no tempo, seguindo as diretrizes fixadas na Solicitud de Propostas (SDP) e nos seus anexos.

A plataforma para a atuação remota da consultoria, por ser ferramenta institucional da ANM, destinada a mensagens, chamadas, reuniões e videoconferências, é o Microsoft Teams. Porém a ferramenta de comunicação integrada com vistas viabilizar as atividades remotas da consultoria, junto à ANM, poderá ser a de escolha consensual entre a contratante e a contratada, devendo ser autorizada expressamente pelo Líder de Transformação Digital.

Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos previstos no presente documento pertencerão à ANM, incluindo a documentação, códigos-fonte, modelos de dados e bases de dados.

Será obrigação da contratada ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados entregues à ANM.

No ato de celebração do Contrato, a empresa contratada deverá entregar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na ANM ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada.

Além disso, deverá entregar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os especialistas principais da contratada diretamente envolvidos na contratação, inclusive nos casos de substituição de especialistas.

No caso de serem apresentadas soluções tecnológicas que demandem alterações em normativos, inclusive aquelas que precisem ser precedidas de Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) ou dispensa (Decreto nº 10.411/2020), caberá ao Líder de Transformação Digital dar o devido encaminhamento aos setores responsáveis da ANM para o adequado tratamento, tão logo tal demanda tenha sido identificada pelos Gerentes de Projeto da ANM, pelos *Product Owners* ou pela equipe de

especialistas da Contratada. O Líder de Transformação Digital deverá, com o apoio dos Gerentes de Projeto, dar o *feedback* e os direcionamentos necessários à Contratada na eventualidade de tais ocorrências, avaliando as alternativas de soluções propostas pela consultoria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Líder de Transformação Digital junto à consultoria contratada.

8. QUALIFICAÇÃO

8.1. Perfil da Equipe

O perfil da equipe necessário desenvolver este trabalho encontra-se no **ANEXO VI – Perfil de Qualificação**.

8.2. Qualificações Requeridas da Prestadora de Serviços

Qualificação Obrigatórias:

Experiência em Projetos de Tecnologia e Inovação: Comprovada através de Contratos ou atestados de Projetos de desenvolvimento de Software ou Transformação Digital com metodologias de inovação Design Thinking e LEAN;

Experiência em Gerenciamento de Processos de Negócio: Comprovada através de Contratos ou atestados em projetos com a utilização de Padrões de Processos em Notação BPM (BPMN);

Experiência em prestação de Serviços de Engenharia de Software: Comprovada através de Contratos ou atestados de desenvolvimento de software com gestão por Metodologias Ágeis (*Scrum*® ou variação adaptada); Contratos ou atestados de metodologia de gestão tradicional (*waterfall*); Contratos ou atestados de Gestão por SQUADS com estrutura de negócio escaláveis com *SAFE*® ou similar adaptável; Contratos ou atestados de Projetos de desenvolvimento de software com metodologia Tradicional EUP (*Enterprise Unified Process*) OU RUP (*Rational Unified Process*) ou processos pesados similares;

Experiência em prestação de Serviços de Tecnologia da Informação: Contratos ou atestados de Serviços ou Projetos com a utilização de esteira DEVOPS e metodologia ITIL; Contratos ou atestados de Projetos ou Serviços de implantação Infraestrutura Tecnológica *on-premises*; Contratos ou atestados de Projetos ou Serviços de implantação Infraestrutura Tecnológica em Nuvem (*cloud services*);

Experiência em Projetos de Geoprocessamento: Apresentar cases de Projeto de Geoprocessamento. Experiência comprovada através de contratos ou atestados em desenvolvimento e implantação de projetos de geoprocessamento; Experiência comprovada através de contratos ou atestados em bancos de dados espaciais, geodatabase, SQL Spatial; Experiência comprovada através de contrato ou atestados de geoprocessamento nas plataformas ESRI/ArcGIS;

OBSERVAÇÃO: Para cada um dos tipos de experiências categorizadas dentre as qualificações obrigatórias acima, isto é, para (1) **Projetos de Tecnologia e Inovação**, (2) **Gerenciamento de Processos de Negócio** (3) **prestação de Serviços de Engenharia de Software** e (4) **Projetos de Geoprocessamento**, serão aceitos atestados/contratos com duração mínima de 1 (um) ano ou, em caso de menor período, se contrato concluído sem ressalvas.

Qualificações do consultor como diferenciais:

Experiência em projetos de BPMS e Workflow;
Experiência em implantação de projetos com Infraestrutura em Nuvem;
Experiência em desenvolvimento de Software com aplicação de Inteligência Artificial;
Experiência em projetos de Internet das Coisas (IoT);
Experiência na realização de Projetos de Realidade Virtual e Aumentada;
Experiência de desenvolvimento aplicativos Web com uso de geotecnologias, dashboards;
Experiência em desenvolvimento de aplicativos em dispositivos móveis.

O licitante precisa garantir que as informações de comprovação estejam claras com relação à experiência solicitada, apresentando *cases* dos projetos sempre que o contrato não deixar claro as quantidades e especificidades da prestação dos serviços.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em idioma português, na forma de relatórios, em formato digital, armazenados em nuvem, de acordo com os padrões e formatos a seguir:

1. **GESTÃO DA INOVAÇÃO**

- a. Metodologia *Design Thinking*;
- b. Prototipagem com DSGF – *Design System* do Governo Federal;
- c. Modelos de Documentos apresentados ou aprovados pela ANM;

2. **GESTÃO PROCESSOS:**

- a. Padrões de Processos em Notação BPM (BPMN 2.0);
- b. Modelos de Documentos apresentados ou aprovados pela ANM;

3. **GESTÃO TECNOLÓGICA**

a. **Arquitetura de Software**

- i. Metodologias Ágeis (*SCRUM*, *Kanban*, *Lean* e/ou *eXtreme Programming*) – artefatos, técnicas de métricas, técnicas ágeis de estimativas, técnicas e ferramentas para planejamento do fluxo de trabalho, técnicas ágeis para identificação e descrição dos problemas e soluções, descrição de papéis, indicação de práticas ágeis aplicáveis, indicação de técnicas ágeis de testes, entre outros;
- ii. *Scaled Agile Framework®* (SAFe®);
- iii. Modelos de Documentos apresentados ou aprovados pela ANM;

b. **Arquitetura de Infraestrutura**

- i. DEVOPS, ITIL;
- ii. Modelos de Documentos apresentados ou aprovados pela ANM;

4. **GESTÃO DE PROJETO:**

a. **Planejamento do Projeto**

- i. Padrões de Documentos e Processos do Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos e Padrão de Gerenciamento de Projetos – *Project Management Body of Knowledge* – PMBOK® (Guia PMBOK) – 7ª Edição, de 2021, elaborado pelo Project Management Institute – PMI;
- ii. Metodologias Ágeis (*SCRUM*, *Kanban*, *Lean* e/ou *SAFE®*) – artefatos, técnicas de métricas, técnicas ágeis de estimativas, técnicas e ferramentas para planejamento do fluxo de trabalho, técnicas ágeis para identificação e descrição dos problemas e soluções, descrição de papéis, indicação de práticas ágeis aplicáveis, indicação de técnicas ágeis de testes, entre outros;
- iii. Gestão de Aquisições deve seguir os Padrões SLTI ou IN 05/2021;

b. Planejamento da Contratação

- i. Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial (“Regulamento de Aquisições”);
- ii. Conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (Contratações de TIC pelo Poder Executivo Federal), a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 (ETP Digital), a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e demais regulamentos que as sucederem, com a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) e legislação correlata, bem como com os modelos padrões previamente apresentados e/ou aprovados pela ANM.

Os produtos dos Ciclos de Gestão devem demonstrar o valor agregado e os benefícios obtidos com a implantação da melhor solução tecnológica encontrada. Os documentos do Planejamento da Contratação do Ciclo de Gestão de Projetos devem, obrigatoriamente, seguir os padrões e processos de contratação do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento (do Banco Mundial) e outras normas correlatas.

Os produtos e atividades tecnológicas devem ser compatíveis e aderentes com as tecnologias adotadas na ANM, em especial com a infraestrutura em nuvem indicada. Os documentos devem apontar sempre a aderência da solução tecnológica com o legado, ou, em caso de incompatibilidade, apontar as justificativas.

As soluções tecnológicas previstas nas aquisições decorrentes do planejamento deverão descrever, caracterizar ou especificar, sempre que necessário, o detalhamento dos requisitos, a execução, a implantação e possíveis formas de sustentação futura, com as respectivas estimativas de custos totais.

Os produtos que serão resultado do serviço prestado devem utilizar os padrões:

- **Textos:** DOCX compatível com Microsoft Word 365 (ou posterior), PDF;
- **Planilhas, Gráficos e Tabelas:** XLSX compatível com Microsoft Excel 365 (ou posterior);
- **Figuras em geral (raster):** JPG, GIF, PNG ou BMP;
- **Figuras vetoriais:** CDR ou SVG;
- **Apresentações:** PPTX compatível com MS PowerPoint 365 (ou posterior);
- **Protótipos:** preferencialmente no Adobe XD (alternativamente no Figma);
- **Produtos de Gestão de Projeto** tais como Cronograma e Gestão de Recursos preferencialmente no Microsoft Project – MPP (alternativamente no Project Libre);
- **Mapeamento de processos** deve utilizar padrão BPM compatível preferencialmente com BizAgi Modeler;

- Os Produtos, em forma de Relatórios, devem apresentar as devidas logomarcas, a serem inseridas na seguinte ordem (inserir uma das ordens estabelecidas abaixo):

- 1) Coexecutor Interno (órgãos do MME): Projeto META, Banco Mundial e MME/Governo Federal;
- 2) Coexecutor Externo: logo do Coexecutor, Projeto META, Banco Mundial e MME/Governo Federal.

Nos produtos/relatórios, além das citadas logomarcas, deverão ser registradas as seguintes informações: Pesquisa/Produto/Trabalho executado com recursos provenientes do Acordo de Empréstimo nº **9.074-BR**, formalizado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, em **21 de julho de 2021**.

10. FORMAS DE PAGAMENTO

Será emitida 1 (uma) Ordem de Serviço (OS) para cada Ciclo de Gestão, de cada Projeto. A remuneração da CONTRATADA será realizada mensalmente, mediante a apresentação do relatório de progresso constando as horas efetivamente prestadas pelos Especialistas Principais, devidamente associada à realização das atividades e elaboração dos produtos/serviços elencados na OS de cada Ciclo de Gestão, após aprovação da CONTRATANTE, respeitados os limites de horas previstos para o Ciclo de Gestão e o limite de horas de esforço estimado pela consultoria.

A forma de pagamento estará vinculada à Minuta de Contrato (com base no tempo), instrumento que é parte integrante do Instrumento Convocatório da Licitação.

Para o reajuste, será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

11. SUPERVISÃO

Os papéis de Líder de Transformação Digital, Gerentes do Projeto da ANM e *Product Owners* (POs) serão desempenhados por servidores da Agência Nacional de Mineração. Haverá um Líder de Transformação Digital para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM, e cada projeto terá um PO e um Gerente do Projeto responsável.

O Líder de Transformação Digital será responsável por supervisionar e coordenar os trabalhos da Consultora e da equipe designada da ANM durante os Ciclos de Gestão do Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM. Os Gerentes dos Projetos da ANM e POs serão responsáveis por dar o auxílio de levantamento de dados, escopo dos projetos, definir entregas e prioridades, facilitar interações com as áreas de negócio da ANM, propor ajustes no cronograma e demais necessidades da equipe da consultoria, nos projetos de sua responsabilidade. Os Gerentes de projeto e POs deverão homologar e dar o ateste dos entregáveis, produtos, documentos e atividades, produzidas e realizadas no âmbito de responsabilidade de seus respectivos projetos.

O Líder de Transformação Digital do Programa substituirá os Gerentes dos Projetos da ANM de cada um dos projetos em suas faltas sempre que necessário. Os Gerentes dos Projetos da ANM substituirão os POs em suas faltas sempre que necessário.

Os serviços deste termo de Referência foram classificados como de apoio à gestão para viabilizar a Transformação Digital da ANM e, em razão disto, neste sentido, é vedada a transferência da ANM à consultoria da responsabilidade para realização de atos administrativos, responsabilidade sobre a tomada de decisão ou do posicionamento institucional.

O início dos trabalhos bem como a apresentação dos produtos aqui previstos deverá ser precedido de reunião (*Kickoff Meeting* do Contrato e do Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM) com o Coordenador Geral da UGP-S e o Líder de Transformação Digital do Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM, conforme previsto no Item 6 - Atividades.

12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

Para a execução dos trabalhos estará disponível, no mínimo, um *Product Owner* para cada um dos projetos do Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM, servidor da ANM, que ficará como ponto focal e será responsável por auxiliar no levantamento e repasse das informações necessárias para consecução dos trabalhos de prestação dos serviços de consultoria de apoio a gestão, bem como pelas decisões finais de delimitação de escopo do projeto, considerando as recomendações da consultoria, para atingimento dos resultados e benefícios esperados pelo Projeto.

13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser relevante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Portanto, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, mediante pré-agendamento com antecedência mínima de 2 dias úteis.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante estará assumindo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14. ENQUADRAMENTO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de consultoria de que trata o presente Termo de Referência se enquadram em: TED n. 925998, Plano de Ação n. 00285220220001-000041, Unidade Descentralizadora (Repassador): 2852 - MME - Ministério de Minas e Energia, Programa: 00285220220001 - PROJETO META - FASE 2, Unidade Responsável pela Execução: 222120 - ANM - Agência Nacional de Mineração.

15. SALVAGUARDAS

A contratação pretendida está em conformidade com as Políticas Operacionais do Banco Mundial, em especial, as de Salvaguardas Ambientais.

As atividades descritas no presente Termo de Referência, por serem tipicamente de inovação e

planejamento, não resultarão em nenhum tipo de intervenção física direta no solo, no subsolo, nos biomas nem no ecossistema; sequer está prevista qualquer ação em ambiente externo.

Não está prevista qualquer alteração ou intensificação nos sistemas de produção com potencial de geração de impactos ambientais negativos aos meios físico e biótico.

Considerando a legislação ambiental brasileira e as Salvaguardas Ambientais do Banco Mundial, a geração de impactos negativos significativos pelas atividades previstas para a pretendida contratação, por serem de natureza tipicamente intelectual, são mínimas, restringindo-se à emissão de carbono, em razão da possibilidade de deslocamentos, especialmente por passagens aéreas decorrentes da necessidade de algumas atividades presenciais, e resíduos sólidos decorrentes das atividades em quantidade pouco significativa, uma vez que as entregas poderão ser realizadas integralmente em meio digital, e porque a maior parte das atividades dar-se-á de maneira remota, reduzindo gastos de energia, necessidades de deslocamentos e emissões de poluentes.

Ao contrário, as iniciativas voltadas para a Transformação Digital, como as descritas no presente documento, que envolvem objetivos de ampliação da automação e de ganho de eficiência, têm o potencial de reduzir a emissão de poluentes no meio ambiente, em especial resíduos sólidos e emissão de gases do efeito estufa. Adicionalmente, em havendo ganhos de eficácia e eficiência do monitoramento da atividade minerária resultantes das soluções propostas pela consultoria contratada, há o potencial de se coibir de maneira mais assertiva as atividades de mineração ilegais e predatórias, além de se poder intensificar o combate às práticas ilícitas que ameaçam os povos originários brasileiros, em especial na Amazônia.

Ademais, à contratada caberão as obrigações e orientações conforme descritas a seguir.

A contratada deverá possuir a capacidade de cumprir com as regulamentações ambientais aplicáveis.

A contratada poderá indicar nos produtos/serviços a serem entregues treinamentos em questões socioambiental, para capacitar a contratante a identificar e minimizar possíveis impactos ambientais associados às soluções indicadas.

Inovação e boas práticas: a contratada deve identificar e sugerir nos produtos a serem entregues as melhores práticas para minimizar os impactos socioambientais relacionados às soluções tecnológicas propostas.

A contratada pode incluir uma análise do ciclo de vida dos produtos e tecnologias inovadoras propostas, considerando seu impacto socioambiental em todas as etapas.

A contratada pode incluir medidas para promover a eficiência energética na inovação proposta, incluindo tecnologias de baixo consumo de energia.

Nas inovações a serem propostas, a contratada pode incluir uma avaliação de riscos ambientais e

sociais para identificar potenciais impactos negativos relacionados às inovações propostas e estabelecer medidas de mitigação adequadas.

A contratada está proibida de empregar menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres. Além disso, a contratada não pode empregar menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. Tal medida visa proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, bem como garantir o cumprimento das leis trabalhistas em vigor.

É vedada à contratada a utilização de mão de obra que esteja sujeita a condições degradantes ou forçadas em sua cadeia produtiva. Tal proibição objetiva proteger os direitos fundamentais do trabalhador e garantir que a contratada esteja em conformidade com as normas trabalhistas e constitucionais, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

O Banco Mundial poderá, durante a implementação desta atividade, realizar a avaliação ambiental do projeto, verificando eventual impacto ambiental ou desconformidade com as Salvaguardas Ambientais.

16. VEDAÇÃO LEGAL

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. **Art. 7º do Dec. 5.151 de 22.07.2004.**

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação para este processo foi instituída pela Ordem de Serviço ANM n. 786, de 25 de novembro de 2022.

Conforme o § 6º. do Art. 12 da IN SGD/ME n. 94/2022, o Termo de referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado ela autoridade competente.

<p>Documento assinado digitalmente gov.br CRISTINE HORTENCIA COUTINHO PONTES Data: 24/08/2023 18:48:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Integrante Requisitante <i>Cristine Hortência Coutinho Pontes</i> <i>Especialista em Recursos Minerais</i> 1353184</p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br ROMULO AUGUSTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA PA Data: 24/08/2023 17:30:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Integrante Técnico <i>Rômulo Augusto Nogueira de Oliveira Passos</i> <i>Especialista em Recursos Minerais</i> 1530244</p>	<p>Assinado de forma digital por ANM JOSE IAGO PEREIRA DOS SANTOS:08084051440 Dados: 2023.08.24 18:08:32-03'00'</p> <p>Integrante Administrativo <i>José Iago Pereira dos Santos</i> <i>Assistente em Administração</i> 1057180</p>
---	--	--

<p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p> <p>Documento assinado digitalmente gov.br FABIO FERNANDO BORGES Data: 25/08/2023 15:08:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p><u>Fábio Fernando Borges</u> <i>Especialista em Recursos Minerais</i> 1503807</p>	
---	--

Aprovo,

<p>Autoridade Competente</p> <p><u>Mauro Henrique Moreira Sousa</u> <i>Diretor-Geral da ANM</i></p>
--

ANEXO I – Produtos apoio a Gestão de Inovação (*Design Thinking*)

PRODUTOS/ATIVIDADES
1. FASE DE IMERSÃO – EMPATIA (Preliminar)
1. Relatório Reenquadramento; Promover reuniões de reenquadramento com os envolvidos
2. Relatório de Pesquisa Exploratória; Executar pesquisa exploratória (Formulários Eletrônicos)
3. Relatório de Entendimento dos problemas; Promover encontro para entendimento dos problemas;
4. Relatório de Pesquisa Desk; Promover a Pesquisa Desk - Levantar e avaliar fontes de dados previamente produzidos
2. FASE DE IMERSÃO - DEFINIÇÃO
1. Profundidade - Relatório de Entrevista; Promover entrevista;
2. Profundidade - Cadernos de sensibilização; Promover encontros para colher relatos (entrevista, pesquisa, relatos e percepções sobre a rotina) para produção de cadernos de sensibilização
3. Profundidade - Relatório de Sessão Generativa; Promover a Sessão Generativa
4. Profundidade - Registro de “Um dia na vida”; Promover a simulação de “Um dia na vida”
5. Profundidade - Sombra; Proceder com o acompanhamento da Técnica Sombra
6. Análise e Síntese – Definição Serviço para transformação; Promover reunião para identificar o serviço para transformação
7. Análise e Síntese – Cartões de Insights; Promover a reuniões de Insights (Cartões de Insights)
8. Análise e Síntese – Diagrama de Afinidades; Promover a Reunião para produção e apresentação do Diagrama de Afinidades
9. Análise e Síntese – Mapa Conceitual; Promover a reunião para produção e apresentação do mapa conceitual Mapa Conceitual
10. Análise e Síntese – Critérios Norteadores; Promover Reunião para Definição de Critérios Norteadores;
11. Análise e Síntese – Personas; Promover reunião para criar e apresentar Personas;
12. Análise e Síntese – Mapa de Empatia; Promover Reunião para produção e apresentação do Mapa de Empatia;
13. <i>Storytelling</i> ; Promover reunião para apresentação do <i>Storytelling</i> ;
14. Análise e Síntese – Jornada do Usuário; Promover reunião para apresentação da Jornada do Usuário;
15. Análise e Síntese – Redesenho da Jornada do Usuário; Promover reunião para Redesenho da Jornada do Usuário;
16. Análise e Síntese – Mapa Mental; Promover Reunião para elaboração e apresentação do Mapa Mental
17. Análise e Síntese – <i>Blueprint</i> ; Promover reunião para elaboração e apresentação do <i>Blueprint</i> ;
3. FASE IDEAÇÃO
1. Painel de Brainstorming; Promover a reunião de Brainstorming
2. Relatório do Workshop de Cocriação; Promover Workshop de Cocriação;
3. Cardápio de Ideias; Promover reunião de Cardápio de Ideias
4. Matriz de Posicionamento; Promover a reunião para Matriz de Posicionamento
4. FASE PROTOTIPAÇÃO

1. Protótipo em Papel / Arte em Papel (desenho); Promover reunião de apresentação do Protótipo em Papel / Arte em Papel (desenho);

2. Modelo de Volume; Promover reunião de apresentação do Modelo de Volume;

3. Encenação (Video, relatório ou fotos); Promover reunião de apresentação de Encenação (Video, relatório ou fotos)

4. *Storyboard; promover reunião de apresentação de Storyboard;*

5. Protótipos de Telas (HTML ou *Wireframes*); Promover reunião de apresentação de Protótipos de Telas (HTML ou *Wireframes*);

6. Fluxo de Usuário (*User flow*); Promover reunião de apresentação de Fluxo de Usuário;

7. 3d Models VR (like Google blocks); Promover reunião de apresentação de 3d Models VR;

5. FASE TESTES

1. Relatório de Feedback do cliente; Promover a coleta de *Feedback* do cliente

2. Relatório de Lições aprendidas; Promover a reunião de coleta de Lições aprendidas;

3. Relatório de Observação; Promover a reunião de apresentação do Relatório de Observação;

ANEXO II – Produtos apoio a Gestão de Processos

PRODUTOS/ATIVIDADES
AS-IS - Desenho de Processo (Ponta a Ponta)
1 Mapeamento da Cadeia de Valor
2. Diagrama de Processos (Conceitual)
3. Mapa de Processo (Detalhado)
4. Mapa de Processo Executável em Plataforma BPMS
TO-BE - Redesenho de Processos (Ponta a Ponta)
1 Mapeamento da Cadeia de Valor
2. Diagrama de Processos (Conceitual)
3. Mapa de Processo (Detalhado)
4. Mapa de Processo Executável em Plataforma BPMS

ANEXO III – A – Produtos apoio a Gestão de Tecnologia – ARQUITETURA DE SOFTWARE

PRODUTOS/ATIVIDADES	
FASE - CONCEPÇÃO	
a.	Projeto de Arquitetura de Tecnológica de Software Conceitual
b.	Modelagem de Negócio - Conceitual
c.	Lista Requisitos - Funcionais
d.	Lista de Requisitos - Não Funcionais
e.	DER Modelo Conceitual
f.	TRM – Technology Roadmapping Graph
g.	<i>Model-Based Systems Engineering (MBSE)</i>
e.	<i>Nonfunctional Requirements (NFRs)</i>
f.	Portfolio Vision
g.	Portfolio SAFe
h.	SAFe <i>Implementation Roadmap</i>
i.	MVPs - <i>Roadmaps</i>

FASE - ELABORAÇÃO	
1. Projeto de Arquitetura Tecnológica - SOFTWARE TRANSACIONAL	
a.	Diagrama Visão Conceitual do Sistema;
b.	Diagrama de Contextual do Sistema (Interações);
c.	Diagrama de Aplicação Camadas Sistema Tradicional ;
d.	Diagrama de Aplicação Modelo <i>MicroServices</i> ;
e.	Diagrama Componentes em <i>Container</i> do Sistema;
f.	Relatório de Autenticação; Métodos de autenticação e autorização, ambientes e Perfis de acesso;
g.	Relatório de Padrões de Projeto (<i>Design Patterns</i>);
h.	Relatório de Tecnologias associadas: Definição de IDEs, linguagens, plataformas de versionamento, frameworks adequadas para execução do projeto;

2. Projeto de Arquitetura Tecnológica - <i>Internet Of Things IOT</i>	
a.	Diagrama Visão Conceitual do Sistema;
b.	Diagrama de Contextual do Sistema (Interações e Comunicações)
c.	Diagrama de Aplicação Camadas Sistema Tradicional (MVP);
d.	Diagrama de Aplicação Modelo <i>MicroServices</i> ;
e.	Diagrama Componentes em <i>Container</i> do Sistema;
f.	Relatório de Autenticação; Métodos de autenticação e autorização, ambientes e Perfis de acesso;
g.	Relatório de Padrões de Projeto (<i>Design Patterns</i>);

h. Relatório de Tecnologias associadas: Definição de IDEs, linguagens, plataformas de versionamento, frameworks;

3. Projeto Arquitetura Tecnológica - INTELIGENCIA ARTIFICIAL

- a. Diagrama Visão Conceitual do Sistema;
- b. Diagrama de Contextual do Sistema (Interações);
- c. Diagrama de Aplicação Camadas Sistema Tradicional (MVP);
- d. Diagrama de Aplicação Modelo *MicroServices*;
- e. Diagrama Componentes em *Container* do Sistema;
- f. Relatório de Autenticação; Métodos de autenticação e autorização, ambientes e Perfis de acesso;
- g. Relatório de Padrões de Projeto (*Design Patterns*);
- h. Relatório de Tecnologias associadas: Definição de IDEs, linguagens, plataformas de versionamento, frameworks;

4. Projeto de Arquitetura Tecnológica - GEOPROCESSAMENTO

- a. Diagrama Visão Conceitual do sistema;
- b. Diagrama de Contextual do Sistema (Interações);
- c. Diagrama de Aplicação Camadas Sistema Tradicional (MVP);
- d. Diagrama de Aplicação Modelo *MicroServices*;
- e. Diagrama *Container* do Sistema;
- f. Relatório de Métodos de Autenticação com perfis;
- g. Lista de Padrões de Projeto (*Design Patterns*)
- h. Relatório de Tecnologias associadas: Definição de IDEs, linguagens, plataformas de versionamento, frameworks;

5. Projeto de Arquitetura Tecnológica - BI EM GEOPROCESSAMENTO

- a. Diagrama Visão Conceitual do sistema;
- b. Diagrama de Contextual do Sistema (Interações);
- c. Diagrama de Aplicação Camadas Sistema Tradicional;
- d. Diagrama de Aplicação Modelo *MicroServices*;
- e. Diagrama *Container* do Sistema;
- f. Relatório de Métodos de Autenticação com perfis;
- g. Lista de Padrões de Projeto (*Design Patterns*)
- h. Lista de Tecnologias associadas;
- h. Relatório de Tecnologias associadas: Definição de IDEs, linguagens, plataformas de versionamento, frameworks;

6. Especificação de Modelagem de Dados

- a. DER Modelo Conceitual;
- b. DER Modelo Lógico;
- c. DER Modelo Físico;
- d. Modelagem de dados Geoespaciais;

- e. Modelagem de Dados Dimensional (OLAP);
- f. Modelagem de ETL;

3. Especificação de Requisitos

- a. Lista de Requisitos Funcionais;
- b. Especificação História de Usuário;
- c. Especificação de Caso de Uso;
- d. Projeto de interface *Analytics*;
- e. Portfolio Backlog;

4. Especificação UML Estrutural (*Forward Engineering-Sketch*)

- a. Diagramas de classes
- b. Diagramas de objetos
- c. Diagramas de componentes
- d. Diagramas de implementação ou instalação
- e. Diagramas de pacotes
- f. Diagramas de estrutura composta
- g. Diagrama de perfil

5. Especificação UML Comportamental (*Forward Engineering-Sketch*)

- a. Diagrama de caso de uso
- b. Diagrama de sequência
- c. Diagrama de colaboração
- d. Diagrama de transição de estados

8. Estimativa Funcional de Software

- a. Contagem Estimativa da NESMA - IFPUG
- b. Contagem Descritiva - IFPUG

ANEXO III – B – Produtos apoio a Gestão de Tecnologia - ARQUITETURA DE INFRAESTRUTURA

PRODUTOS/ATIVIDADES
1. Gestão Atendimento e Suporte:
1. Service Desk / Atendimento e Suporte:
i. Script de Atendimento - 1º Nível;
ii. Script de Suporte – Documentação Técnica – 3º Nível;
iii. Plano de Gestão de Problemas – 3ª Nível;
3. Gestão <i>ITIL Technical Management Practices</i> :
a. Plano de Implantação;
b. Gestão de Infraestrutura e Plataforma
2. Análise Comparativa Solução:
a. Análise <i>On-premise</i> ;
b. Análise <i>IAAS - Infrastructure as a Service</i> ;
c. Análise <i>TCO PAAS - Platform as a Service</i> ;
d. Análise <i>TCO SAAS – Software as a Service</i> ;
e. Análise Comparativa de Custos TCO Solução <i>Cloud vs On-premise vs SAAS</i>
3. Especificação Aplicação
1. Especificação de Plataformas para a Solução;
2. Especificação de Dispositivos da Solução;
3. Plano de Backup de Dados;
4. Plano de Migração de VM para a cloud;
5. Modelo de Arquitetura de Serviços;
4. Custos Serviços de Nuvem:
a. <i>Previsão de Custo Serviços de Nuvem - Google Cloud</i> *
b. <i>Previsão de Custo Serviços de Nuvem – AWS</i> *
c. <i>Previsão de Custo Serviços de Nuvem – AZURE</i> *
12. <i>Plano de Disponibilidade da Solução com previsões</i> ;
13. <i>Previsão de Desempenho da Solução com previsões</i> ;
14. Plano de Capacidade e <i>Load Balance com previsões</i> ;
a. Plano de Implantação
b. Gestão de Infraestrutura e Plataforma
c. Software Development and Management;

Projeto Especificação de Artefatos de Rede

Especificação de Ativos de rede

Especificação Projeto Topologia de Rede

Projeto de Especificação de Microcomputadores

Especificação de computadores Desktop/Notebooks

Projeto de Especificação de Servidores de Aplicação (Máquinas)

Servidores Virtuais

Servidores Físicos

Projeto de Especificação Outros Equipamentos

Dispositivos IOT

Dispositivos de Imagens 3D (ART)

Dispositivos VR

Dispositivos (Tablets/Smartphones)

ANEXO IV – A – Produtos apoio a Gestão de Projetos – PLANEJAMENTO DO PROJETO (PMBOK/PMI)

PRODUTOS/ATIVIDADES	
FASE INICIAÇÃO	
1. Termo de Abertura do Projeto TAP	
2. Análise de Viabilidade do Projeto (AVP) Padrão MGP SISP	
3. Planilha de Mensuração de Projeto Padrão SISP	
4. Promover reunião de apresentação ou levantamento de requisitos dos Planos de Gerenciamento;	
5. Promover a reunião de KickOff do Projeto contendo os dados do TAP	
FASE PLANEJAMENTO	
1. Plano de Gerenciamento do Escopo;	
1. Especificação do escopo; Promover Reunião de apresentação do Plano de Gerenciamento do escopo	
2. Lista de Requisitos; Promover reunião de Levantamento de Requisitos	
3. Documentação dos requisitos; Documentar requisitos	
4. Matriz de rastreabilidade de requisitos; Gerar matriz de rastreabilidade de requisitos	
5. Estrutura analítica do Projeto (EAP/WBS); Construir Estrutura analítica do Projeto (EAP/WBS)	
6. Designação de recursos físicos ; Designar recursos físicos	
2. Plano de Gerenciamento do Cronograma;	
1. Lista de atividades;	
2. Atividades sequenciadas	
3. Estimativas de duração das atividades	
4. Diagrama de rede do cronograma do projeto	
5. Lista de marcos	
6. Atribuição de recursos e gestão do tempo	
7. Gestão de calendário	
3. Plano de Gerenciamento de Custos;	
1. Planilha com Estimativa dos Custos do Projeto;	
2. Planilha de Orçamento do projeto;	
4. Plano de Gerenciamento da Qualidade;	
1. Construção de Métricas da qualidade;	
2. Documentos de teste e avaliação;	
5. Plano de Gerenciamento de Recursos Humanos;	

- | |
|--|
| 1. Termo de Designação da equipe; |
| 2. Requisitos de Qualificação dos Recursos; |
| 3. Estimativa dos recursos com base nas atividades e papéis; |
| 4. Estrutura analítica dos recursos. |

6. Plano de Gerenciamento de Comunicação;

- | |
|-------------------------|
| 1. Plano de comunicação |
|-------------------------|

7. Plano de Gerenciamento de Riscos;

- | |
|--------------------------|
| 1. Lista de Riscos; |
| 2. Análise qualitativa; |
| 3. Análise quantitativa; |
| 4. Respostas ao Risco; |

8. Plano de Gerenciamento das Partes Interessadas;

- | |
|--------------------------------------|
| 1. Registro das partes interessadas; |
| 2. Matriz de Responsabilidade RACI; |

FASE DE MONITORAMENTO E CONTROLE

- | |
|---|
| 1. Relatório de acompanhamento de Projeto; |
| 2. Documento de Requisição de Mudança; |
| 3. Relatório de Acompanhamento de Cronograma; |
| 3.1. Desvio de Cronograma; |
| 3.2. IDC - Índice de Desempenho de Cronograma (SPI); |
| 3.3. Curva S do Cronograma; |
| 3.4. Análise do Caminho Crítico; |
| 4. Relatório de Acompanhamento dos Custos; |
| 4.1. ROI – <i>Return of Investment</i> ; |
| 4.2. Desvio de Custo; |
| 4.3. Curva S dos Custos; |
| 4.4. IDC – Índice de Desempenho de Custo (CPI); |
| 5. Relatório de Acompanhamento dos Qualidades; |
| 6. Relatório de Acompanhamento dos Riscos; |
| 7. Relatório de Monitoramento do Engajamento das partes interessadas; |
| 8. Relatório de Lições aprendidas; |

ANEXO IV – B – Produtos apoio a Gestão de Projetos - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (IN SGD/ME 94/2022)

PRODUTOS/ATIVIDADES	
Plano de Gerenciamento de Aquisições:	
1.	Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando interesse, oportunidade e vantajosidade da contratação
2.	Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC);
2.1	Descrição da Necessidade, de forma detalhada, motivada e justificada
2.2	Definição e especificação das necessidades de negócio e necessidades tecnológicas
2.3	Estimativa da demanda – quantidade de bens e serviços
2.4	Levantamento de soluções e análise comparativa de soluções, registrando soluções inviáveis e viáveis
2.5	Análise comparativa de custos (TCO)
2.6	Descrição detalhada da solução de TIC escolhida para ser contratada
2.7	Estimativa de custo total da contratação
2.8	Justificativas técnica e econômica da escolha da solução
2.9	Benefícios a serem alcançados com a contratação
2.10	Providências a serem adotadas
3.	Mapa de Gerenciamento de Riscos;
3.1	Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco
3.2	Combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade e os resultados da solução
3.3	Avaliação e caracterização da resposta aos riscos
3.4	Validar a construção da Matriz de Alocação de Riscos
4.	Orçamento Estimado da Contratação;
5.	Termo de Referência ou Projeto Básico;
5.1	Definição do objeto da contratação
5.2	Código(s) do Catálogo de Materiais (Catmat) ou do Catálogo de Serviços (Catser) dos itens a serem contratados
5.3	Descrição da solução de TIC
5.4	Justificativa para contratação da solução
5.5	Especificação dos requisitos da contratação
5.6	Definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável
5.7	Modelo de Execução e Gestão do Contrato
5.8	Estimativas de preços da contratação
5.9	Adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro
5.10	Regime de execução do contrato
5.11	Critérios técnicos para seleção do fornecedor
5.12	Índice de correção monetária, quando for o caso
6.	Modelo de Ordem de Serviço (OS);

7. Modelo de Termo de Ciência;
8. Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
9. Modelo de Termo de Encerramento do Contrato;
10. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
11. Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
12. Minuta final do Contrato;

ANEXO V – Lista de Serviços Cloud Platform para Cálculo de Previsão Financeira de Infraestrutura

A lista abaixo contempla os serviços de Google Cloud Pricing Calculator. Esta lista serve como referência para fins de Cálculo de Previsão financeira de Infraestrutura em Nuvem, porém podem ser solicitadas cotações em plataformas similares como AWS e Azure;

1. Computer Engine
2. GKE Standard
3. GKE Auto Pilot
4. Cloud Run
5. VMWare Engine
6. App Engine
7. Cloud Storage
8. Network Egress
9. Cloud Load Balance
10. Interconnect and Cloud VPN
11. BigQuery
12. BigQuery ML
13. Data Store
14. FireStore
15. DataProc
16. DataFlow
17. CloudSQL
18. Cloud BigTable
19. PUB/SUB
20. Cloud Operations
21. Cloud DNS
22. Cloud Translation
23. Cloud View
24. Cloud CDN
25. Speech-to-text
26. NL API
27. AI Platform
28. Cloud KMS
29. Cloud Spanner
30. Cloud Functions
31. Cloud EndPoints
32. Cloud DLP
33. DataPrep
34. IOT Core
35. Video Intelligence
36. Memory Store
37. Dialog Flow
38. Cloud Composer
39. HealCare API
40. Identity Platform
41. Cloud Scheduler
42. FileStore
43. Artifact Registry
44. Secret Manager
45. Recapcha
46. Data Dialog
47. Cloud Data Function
48. WorkFlows
49. Orbitera
50. Talent Solution
51. PSO
52. Levantamento de custo APIs MarketPlace

ANEXO VI – Perfil de Qualificação

REQUISITOS DOS PERFIS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Qtd	Profissionais	Formação	Experiência	Conhecimentos	Certificações Profissionais
1	Coordenador Geral do Programa (Gerente de Projetos preposto)	MÍNIMA: Nível Superior, reconhecido pelo MEC, com grau de bacharelado na área de Tecnologia da Informação* DESEJÁVEL: possuir Pós-graduação** em Gestão de Projetos OU Gestão Estratégica OU Gestão de Processos OU Gestão de Tecnologia da Informação OU similar aos mencionados.	MÍNIMA: possuir experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos em atividades relacionadas a gerenciamento de projetos SENDO , no mínimo, 2 (dois) anos em atividades de gestão de contratos administrativos ou de contratações públicas com foco na área de Tecnologia da Informação. DESEJÁVEL: possuir experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos em atividades relacionadas a gerenciamento de projetos SENDO 5 (cinco) anos ou mais em atividades de gestão de contratos administrativos ou de contratações públicas com foco na área de Tecnologia da Informação.	MÍNIMA: Possuir conhecimentos em Gestão de Tecnologia da Informação, contratações públicas, orçamento público, gestão de projetos, metodologias ágeis, gestão de equipes e redação oficial. Deve ter conhecimento das normas para contratações de TIC relevantes para os projetos, Lei nº 14.133/2021 e IN SGD/ME nº 94. DESEJÁVEL: Conhecimento dos padrões de TIC relevantes para os projetos em questão, como ITIL, ISO 27000, COBIT, conhecimento da LGPD, entre outros padrões e normas relacionados aos escopos dos projetos a serem elaborados.	MÍNIMA: Certificação <i>Project Management Professional</i> (PMP), concedida pelo <i>Project Management Institute</i> (PMI). DESEJÁVEL: Possuir as certificações profissionais ITIL Nível Foundation E/OU COBIT Nível Foundation E/OU ISO 27000.

1	Especialista em Inovação Tecnológica	<p>MÍNIMA: Nível Superior, reconhecido pelo MEC, com grau de bacharelado na área de Tecnologia da Informação*.</p> <p>DESEJÁVEL: possuir Pós-graduação** em Inovação OU em Transformação Digital OU em <i>Design Thinking</i> e Inovação OU em Gestão da Inovação e Tecnologia OU Arquitetura de Negócios Digitais OU Arquitetura de Soluções Digitais OU similar.</p>	<p>MÍNIMA: O profissional desse perfil deve possuir experiência de, no mínimo, 03 (três) anos em atividades relacionadas a Inovação Tecnológica e Transformação Digital utilizando-se da metodologia <i>Design Thinking</i>.</p> <p>DESEJÁVEL: possuir experiência de 05 (cinco) anos ou mais em atividades relacionadas a Inovação Tecnológica e Transformação Digital utilizando-se das metodologias <i>Design Thinking</i> e <i>Lean Startup</i>.</p>	<p>MÍNIMA: Possuir domínio de conhecimento em inovação tecnológica e transformação digital. Demonstrar possuir habilidades de liderança e orquestração de equipes em processos de inovação. Possuir conhecimentos e experiência em metodologias ágeis, <i>Brainstorming</i> e <i>Design Thinking</i>.</p> <p>DESEJÁVEL: Conhecimento em <i>Scrum</i> e <i>Lean Startup</i>. Conhecimentos em arquitetura corporativa, arquitetura de negócio, visão estratégica do negócio e arquitetura tecnológica.</p>	<p>MÍNIMA: Certificado em Inovação Tecnológica E/OU Transformação Digital, com carga horária mínima de 30 horas de aula.</p> <p>DESEJÁVEL: <i>Certified Lean Inception Facilitator</i> E/OU <i>Professional Agile Coach</i> <i>Certified</i> E/OU Certificação <i>The Open Group Architecture Framework – TOGAF</i>.</p>
---	---	--	--	---	--

1	Gerente de Projetos	<p>MÍNIMA: Nível Superior, reconhecido pelo MEC, com grau de bacharelado na área de Tecnologia da Informação*.</p> <p>DESEJÁVEL: possuir Pós-graduação** em Gestão de Projetos OU em Gestão Estratégica OU em Gestão de Processos OU em Gestão de Tecnologia da Informação OU similar aos mencionados.</p>	<p>MÍNIMA: Possuir experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em Gestão de projetos de Desenvolvimento de software sendo, no mínimo, 2 (dois) anos em Gestão de projetos ou Arquitetura de Soluções Tecnológicas utilizando Metodologias Ágeis.</p> <p>DESEJÁVEL: possuir experiência de 10 (dez) anos ou mais em Gestão de projetos de Desenvolvimento de software sendo, no mínimo, 5 (cinco) anos em Gestão de projetos ou Arquitetura de Soluções Tecnológicas utilizando Metodologias Ágeis.</p>	<p>MÍNIMA: Possuir conhecimentos em Gestão de Tecnologia da Informação, contratações públicas, orçamento público, gestão de projetos, metodologias ágeis, gestão de equipes e redação oficial. Deve ter conhecimento das normas para contratações de TIC relevantes para os projetos, Lei nº 14.133/2021 e IN SGD/ME nº 94.</p> <p>DESEJÁVEL: Conhecimento dos padrões de TIC relevantes para os projetos em questão, como ITIL, ISO 27000, COBIT, conhecimento da LGPD, entre outros padrões e normas relacionados aos escopos dos projetos a serem elaborados. Conhecimentos em Kanban e/ou Lean. Dominar conhecimento em <i>Scrum</i>.</p>	<p>MÍNIMA: Certificação <i>Project Management Professional</i> (PMP), concedida pelo <i>Project Management Institute</i> (PMI).</p> <p>DESEJÁVEL: Certificação CSM (<i>Certified Scrum Master</i>) OU certificação superior, emitida pela <i>Scrum Alliance</i>, OU PSM I (<i>Professional Scrum Master I</i>), OU certificação superior emitida pela <i>Scrum.org</i>.</p>
---	----------------------------	--	--	---	---

1	<p>Especialista de Planejamento de Contratações</p>	<p>MÍNIMA: Nível Superior, reconhecido pelo MEC, com grau de bacharelado na área de Tecnologia da Informação* OU na área de Ciências Exatas OU em Administração.</p> <p>DESEJÁVEL: possuir Pós-graduação** em Gestão de Tecnologia da Informação OU Gestão de Projetos OU Gestão Pública OU similar aos mencionados.</p>	<p>MÍNIMA: O profissional deve possuir experiência de, no mínimo, 03 (três) anos em atividades relacionadas a aquisições e planejamento de contratações públicas, com foco na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).</p> <p>DESEJÁVEL: O profissional deve possuir experiência de 03 (três) ou mais anos em aquisições e planejamento de contratações públicas, com foco na área de TIC, com regulamentos e regras de organismos internacionais, tais como Banco Mundial, BID, BIRD, Agências do sistema das Nações Unidas.</p>	<p>MÍNIMA: Deverá possuir conhecimentos em contratações públicas de Tecnologia da Informação E conhecimento das normas Lei nº 14.133/2021, IN SGD/ME nº 94/2022. Conhecimentos em gestão de projetos.</p> <p>DESEJÁVEL: Possuir conhecimento em Kanban e/ou Lean e/ou Scrum. Conhecimentos em LGPD. Possuir conhecimentos em contratações com regulamentos e regras de organismos internacionais, tais como Banco Mundial, BID, BIRD OU Agências do sistema das Nações Unidas.</p>	<p>MÍNIMA: Certificação em Planejamento de Contratação de Soluções de TI com ênfase na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022, com Carga Horária mínima de 20 de horas de aula.</p> <p>DESEJÁVEL: Certificação em licitações internacionais (Banco Mundial, BID, BIRD OU Agências do sistema das Nações Unidas).</p>
---	--	--	--	--	--

1	Analista de Processos	<p>Nível Superior, reconhecido pelo MEC, com grau de bacharelado na área de Tecnologia da Informação* E possuir Pós-graduação** em Gestão de Tecnologia da Informação OU Gestão de Projetos OU Gestão de Processos OU similar aos mencionados.</p>	<p>MÍNIMA: O profissional desse perfil deve possuir experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos como Analista de Processo de Negócio em mapeamentos e modelagens de processos que se transformaram em sistemas automatizados.</p> <p>DESEJÁVEL: possuir experiência de 10 (dez) anos ou mais como Analista de Processo de Negócio em mapeamentos e modelagens de processos que se transformaram em sistemas automatizados.</p>	<p>MÍNIMA: Possuir conhecimentos em Especificação de Processos de Negócio automatizados de Tecnologia da Informação. BPMN 2.0 <i>Business Process Management Notation. Guide to the Business Process Management Body of Knowledge</i> BPM CBOK. Conhecimentos em Metodologias ágeis.</p> <p>DESEJÁVEL: Possuir conhecimento em <i>Scrum</i> e/ou <i>Kanban</i> e/ou <i>Lean</i>.</p>	<p>MÍNIMA: <i>Certified Business Process Associate (CBPA)</i> emitida pela ABPMP;</p> <p>DESEJÁVEL: <i>Certified Business Process Professional (CBPP)</i> OU <i>Certified Business Process Leader (CBPL)</i>. Certificações emitidas pela ABPMP.</p>
1	Arquiteto de Software (Desenvolvimento de Soluções)	<p>MÍNIMA: Nível Superior, reconhecido pelo MEC, com grau de bacharelado na área de Tecnologia da Informação* DESEJÁVEL: possuir Pós-graduação** em Arquitetura de Software OU em Engenharia de Software OU em Gestão de Tecnologia da Informação OU similar aos mencionados.</p>	<p>MÍNIMA: O profissional desse perfil deve possuir experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na concepção, execução e condução de Projetos de Arquitetura de Software.</p> <p>DESEJÁVEL: possuir experiência de 10 (dez) anos ou mais na concepção, execução e condução de Projetos de Arquitetura de Software.</p>	<p>MÍNIMA: Possuir conhecimentos <i>full stack</i> na Plataforma de desenvolvimento .NET, na linguagem C#.NET. Possuir conhecimentos nas Plataformas de serviços interoperáveis para estilos centrados em serviços SaaS e SOAe MicroServices. Possuir conhecimentos em Metodologias ágeis.</p> <p>DESEJÁVEL: <i>Robot Process Automation RPA</i> e <i>UI-Path</i>, em Geoprocessamento, Big Data e <i>Analytics</i>, Internet das Coisas (IoT) e <i>Machine Learning</i> linguagem Python. Conhecimentos em <i>Kanban</i> e/ou <i>Lean</i> e/ou <i>eXtreme Programming</i>. Dominar conhecimento em <i>Scrum</i>.</p>	<p>MÍNIMA: <i>MSCD Microsoft Solution Certified – App Builder Web Application</i>.</p> <p>DESEJÁVEL: <i>MCSE Data Management & Analytics</i>; <i>CSM (Certified Scrum Master)</i> ou superior, emitida pela Scrum Alliance; <i>PSM (Professional Scrum Master I)</i> ou superior, emitida pela Scrum.org.</p>

1	Arquiteto de Infraestrutura Tecnológica	<p>MÍNIMA: Nível Superior, reconhecido pelo MEC, com grau de bacharelado na área de Tecnologia da Informação*</p> <p>DESEJÁVEL: possuir Pós-graduação** em Gestão de Infraestrutura de TI OU Arquitetura e Infraestrutura de TI OU em Arquitetura de Infraestrutura para Cloud Computing OU similar aos mencionados.</p>	<p>MÍNIMA: O profissional desse perfil deve possuir experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na prospecção, concepção, execução e condução Projetos de Infraestrutura sendo no mínimo de 1 (um) ano na prospecção, concepção, execução e condução de Projetos de Infraestrutura de Soluções em Nuvem (<i>Cloud Computing</i>).</p> <p>DESEJÁVEL: O profissional desse perfil deve possuir experiência de, no mínimo, 08 (oito) anos na prospecção, concepção, execução e condução Projetos de Infraestrutura sendo 3 (três) anos ou mais na prospecção, concepção, execução e condução de Projetos de Infraestrutura de Soluções em Nuvem (<i>Cloud Computing</i>).</p>	<p>MÍNIMA: Possuir conhecimentos em Gestão de configuração; Práticas de segurança em nuvem avançados sobre soluções híbridas e multinuvem; Design em arquitetura empresarial modelos IaaS e PaaS; Experiência na gestão de projetos de implementação de soluções em nuvem (<i>Google Cloud</i> OU <i>AWS</i> OU <i>Azure</i>); Domínio da implementação de metodologias DevOps em ambientes em nuvem; metodologias ágeis.</p> <p>DESEJÁVEL: Geoprocessamento, <i>Big Data</i> e <i>Analytics</i>, Internet das Coisas (IoT) e <i>Machine Learning</i>. Possuir conhecimento em <i>Scrum</i>.</p>	<p>MÍNIMA: Certificação ITIL®4 nível Foundation E pelo menos uma das certificações de arquiteto de soluções em nuvem a seguir: <i>AWS Certified Solutions Architect</i> OU <i>Google Professional Cloud Architect</i> OU <i>Cloud Solutions Architect Certification</i> oferecido pelo <i>Cloud Credential Council</i> (CCC).</p> <p>DESEJÁVEL: <i>Virtualization Council Master Infrastructure Architect certification</i> OU <i>MCSE Microsoft Certified Solution Expert</i>.</p>
---	--	--	---	--	--

1	Cientista de Dados	<p>MÍNIMA: Nível Superior, reconhecido pelo MEC, com grau de bacharelado na área de Tecnologia da Informação*</p> <p>E possuir Pós-graduação** em Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Estatística Computacional OU Ciência de Dados OU Matemática Computacional.</p> <p>DESEJÁVEL: Nível Superior, reconhecido pelo MEC, com grau de bacharelado em Ciência de Dados</p> <p>E possuir Pós-graduação** em Estatística Computacional OU Ciência de Dados OU Matemática Computacional.</p>	<p>MÍNIMA: O profissional desse perfil deve possuir experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos em Ciência de Dados</p> <p>sendo no mínimo 01 (um) ano em projetos ou soluções tecnológicas que contemplam Inteligência Artificial em Visão Computacional.</p> <p>DESEJÁVEL: possuir experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos em Ciência de Dados</p> <p>sendo 03 (três) anos ou mais em projetos ou soluções tecnológicas que contemplam Inteligência Artificial em Visão Computacional.</p>	<p>MÍNIMA: <i>Machine Learning</i>, Visão Computacional, <i>Deep Learning</i>, <i>Convolutional Neural Network</i> - CNN, linguagem Python para análise espacial.</p> <p>TensorFlow e Pytorch.</p> <p>Metodologias ágeis.</p> <p>DESEJÁVEL: <i>Cloud Platform</i>, Analytics, Internet das Coisas (IoT), Big Data, processamento de imagens aéreas obtidas por drones ou satélites, Geoprocessamento, GDAL, GeoPandas, Keras. Possuir conhecimento em <i>Scrum</i>.</p>	<p>MÍNIMA: Microsoft Certified: Azure AI Fundamentals OU IBM Data Science Professional Certificate.</p> <p>DESEJÁVEL: Microsoft Certified: Azure Data Scientist Associate OU SAS Certified AI & Machine Learning Professional OU TensorFlow Developer Certificate OU Amazon AWS Big Data Certification OU HarvardX's Data Science Professional Certificate.</p>
---	---------------------------	--	--	---	---

1	Especialista em Geoprocessamento	<p>MÍNIMA: Nível Superior, reconhecido pelo MEC, com grau de bacharelado em Geologia OU Geografia OU Engenharia OU Sistemas de Informação Geográficas OU na área de Tecnologia da Informação*</p> <p>E possuir Pós-graduação** em Geoprocessamento.</p> <p>DESEJÁVEL: Pós-Graduação** em <i>Machine Learning e Deep Learning</i>.</p>	<p>MÍNIMA: O profissional desse perfil deve possuir experiência de no mínimo 05 (cinco) anos para o desenvolvimento e manutenção de sistemas informações geográficas - SIG (Plataforma ESRI/ArcGIS). Estruturação e manutenção de banco de dados espaciais. Desenvolvimento de aplicações Web usando geotecnologias. Modelagem e manipulação de dados georreferenciados e ferramentas SIG, para elaboração de análises, dashboards, mapas, relatórios.</p> <p>DESEJÁVEL: Possuir experiência de 10 (dez) ou mais anos nas atribuições acima mencionadas.</p>	<p>MÍNIMA: Plataformas de BI/ETL para o suporte a inteligência de negócios em geotecnologia. Desenvolvimento de fluxos de dados espaciais em extração, transformação e carga de dados (ETL).</p> <p>Projeto de carga e publicação de dados geográficos e servidor de mapas em ambiente ArcGis Server. Scripts e aplicações em Python. Componente geográfico do SQL Server.</p> <p>Aplicação e uso de Padrões por OGC/INDE.</p> <p>DESEJÁVEL: <i>Machine Learning, deeplearning</i> e linguagem Python para análise espacial. Possuir conhecimento em <i>Scrum</i>.</p>	<p>DESEJÁVEL: Certificação emitida pela Environmental Systems Research Institute - ESRI nível Professional (ou superior) OU Certificado de conclusão de curso nível Intermediário (ou superior) da Empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.</p>
---	---	---	--	--	---

1	Administrador de Dados (AD)	<p>MÍNIMA: Nível Superior, reconhecido pelo MEC, com grau de bacharelado na área de Tecnologia da Informação*.</p> <p>DESEJÁVEL: Pós-Graduação** em Banco de Dados OU Engenharia de Banco de Dados OU Data Analytics OU Big Data OU similar aos mencionados.</p>	<p>MÍNIMA: O profissional desse perfil deve possuir experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos como Administrador de Dados.</p> <p>DESEJÁVEL: possuir experiência de 10 (dez) anos ou mais como Administrador de Dados.</p>	<p>MÍNIMA: Modelagem de Dados Transacionais Relacionais, Modelagem de dados Orientados a Objeto, Modelagem de dados OLAP. Conhecimento em metodologias ágeis.</p> <p>DESEJÁVEL: Conhecimento de Bancos de dados não-relacionais (NoSQL). Habilidade com um banco de dados não relacional, como ElasticSearch, MongoDB, DynamoDB, Cassandra ou similar. Conhecimentos em pelo menos um dos temas: <i>Big Data, Information Retrieval, Data Lake, Data Warehouse, Data Mining</i>.</p>	<p>MÍNIMA: Microsoft Azure Database Administrator Associate Exam OU MCSA (SQL 2016 Database Administration) OU certificação mais recente equivalente.</p>
---	------------------------------------	--	---	--	--

1	Analista UX e UI - Prototipação	<p>MÍNIMA: Nível Superior, reconhecido pelo MEC, com grau de bacharelado na área de Tecnologia da Informação* OU em Design Gráfico.</p> <p>DESEJÁVEL: possuir Pós-graduação** em UX Design OU Produtos Digitais UX/UI OU similar aos mencionados.</p>	<p>MÍNIMA: O profissional desse perfil deve possuir experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos em projetos de criação de experiências digitais, design de interface e/ou experiência do usuário, SENDO pelo menos 03 (três) anos em Desenvolvimento de Prototipação de Projetos Web E no mínimo 1 (um) ano de experiência com Projetos Mobile.</p> <p>DESEJÁVEL: Possuir experiência de 07 (sete) anos ou mais em projetos de criação de experiências digitais, de design de interface e/ou experiência do usuário, SENDO pelo menos 05 (cinco) ou mais anos em Desenvolvimento de Prototipação de Projetos Web E 02 (dois) ou mais anos de experiência com Projetos Mobile.</p>	<p>MÍNIMA: Conhecimentos avançados de design gráfico. Conhecimento das ferramentas a seguir: Adobe XD, Figma, InVision, Axure RP, ProtoPie, Sketch e/ou Canva. Habilidades com software de edição de imagens, como Photoshop ou similar. Habilidades com software de desenho vetorial, como Corel Draw ou similar. Experiência em interação centrada no usuário. Conhecimentos de programação para UI. Conhecimentos em metodologias ágeis, <i>Brainstorming, Design Thinking</i>.</p> <p>DESEJÁVEL: Conhecimentos em <i>Lean Startup, Scrum</i>. Conhecimento em Psicologia voltada para o design emocional. Análise de dados do <i>Google Analytics</i>.</p>	<p>MÍNIMA: Certificado de Curso de Formação de UX Design com carga horária mínima de 30 horas de aula.</p> <p>DESEJÁVEL: Certificação UX-PM nível 2.</p>
---	--	---	--	--	--

(*) Os cursos com grau de bacharel na área de **Tecnologia da Informação** poderão ser (rol exemplificativo):

- Bacharelado em Ciência da Computação
- Bacharelado em Informática
- Bacharelado em Sistemas de Informação
- Bacharelado em Engenharia de Computação
- Bacharelado em Engenharia de Software
- Bacharelado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Bacharelado em Tecnologia da Informação
- Bacharelado em Segurança da Informação
- Bacharelado em Redes de Computadores
- Bacharelado em Banco de Dados
- Bacharelado em Computação em Nuvem
- Bacharelado em Arquitetura de Computadores
- Bacharelado em Informática Biomédica
- Bacharelado em Informática Industrial
- Bacharelado em Matemática Computacional
- Bacharelado em Ciência de Dados
- Bacharelado em Estatística e Ciência de Dados
- Bacharelado em Processamento de Dados
- Bacharelado em Informática Industrial e Comercial
- Bacharelado em Análise de Sistemas
- Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações com ênfase em Sistemas de Informação
- Bacharelado em Ciências da Informação e da Computação
- Bacharelado em Ciência e Tecnologia da Informação
- Bacharelado em Web Design e Programação

- Bacharelado em Jogos Digitais
- Bacharelado em Inteligência Artificial

Observação: Essa lista não é exaustiva, e novos cursos poderão ser criados, renomeados ou extintos ao longo do tempo. Além disso, algumas instituições de ensino podem oferecer variações nas denominações ou especializações dentro desses cursos. Deverão ser avaliados a pertinência e a adequação curricular da formação em relação aos requisitos demandados para cada perfil.

(**) Os cursos de **Pós-graduação** deverão obrigatoriamente:

- 1) ter duração mínima de 360h em curso;
- 2) ser reconhecido pelo MEC ou por instituição governamental equivalente.

Observações: Serão aceitas formações concluídas e comprovadas *lato sensu* ou *stricto sensu*, podendo ser, não se restringindo a, especializações, mestrados e doutorados acadêmicos, mestrados profissionais, MBAs, desde que atendam aos requisitos (1) e (2) acima. Nas referências a “similar”, deverão ser considerados não apenas os cursos com nomenclatura assemelhada (por exemplo, “Especialização em User Experience e User Interface” similar a “UX Design”), como também a ênfase na temática do curso de pós-graduação (por exemplo, um mestrado em Ciência da Computação com ênfase ou linha de pesquisa em Banco de Dados, considera-se similar a uma pós-graduação em “Banco de Dados”).

A Proposta do Consultor deverá incluir a carga de trabalho mínima dos Especialistas Principais de 3,25 pessoas-mês.

Especialistas Principais	Horas *	Pessoa/Mês
Gerente do Projeto	1.680	9,5
Especialista em Inovação Tecnológica	1.200	6,8
Especialista de Planejamento de Contratações	1.680	9,5
Analista de Processos	1.080	6,1
Arquiteto de Software	1.560	8,9
Arquiteto de Infraestrutura Tecnológica	1.200	6,8
Cientista de Dados	1.040	5,9
Especialista SIG	1.560	8,9
Administrador de Dados	1.560	8,9
Analista de UX/UI	1.200	6,8
TOTAL	13.760	78,2

Somente para a avaliação e comparação de Propostas – se uma Proposta incluir menos do que a carga de trabalho mínima obrigatória, a carga que faltar (expressa em pessoa-mês) será calculada da seguinte forma:

A carga de trabalho que faltar é multiplicada pela tarifa de remuneração mais alta de Especialista Principal que constar na Proposta do Consultor e somada ao valor total da remuneração. As Propostas cotadas acima da carga de trabalho mínima obrigatória não serão ajustadas.

ANEXO V – ANEXOS ESPECÍFICOS

ENC: Carta de Solicitação de Propostas - Aquisição n. BR-ANM-361364-CS-QCBS - Agência Nacional de Mineração - ANM

Josue Menezes Vieira <Josue.Vieira@anm.gov.br>

Sex, 08/09/2023 14:48

Cco: Rennan Rocha <rennanrocha@prefectum.com.br>; Gutemberg Uchôa <g.uchoa@peers.com.br>; Oliveira, Lorayne R <LORAYNEOLIVEIRA@kpmg.com.br>; Lamounier, Lorena Fernandes de Assis S <lorena.a.silva@capgemini.com>; Nelson Sousa de Pinto Filho <nelson.filho@radixeng.com>; Thiago de Araujo Pereira <thiago.hpereira@tivit.com>; Charles Freitas <Charles.Freitas@grupoge21.com>; Miguel Alves Pereira Junior <majunior1@stefanini.com>; comercial.mma@radixeng.com.br <comercial.mma@radixeng.com.br>; comercial.mma@radixeng.com.br <comercial.mma@radixeng.com.br>; guilherme.agranemam@tivit.com <guilherme.agranemam@tivit.com>; hebert.ramos@grupoge21.com <hebert.ramos@grupoge21.com>; Karina Rodrigues Ferreira <krferreira1@stefanini.com>; Matias, Mauricio da Silva <mauricio.matias@capgemini.com>; lucasbarros@prefectum.com.br <lucasbarros@prefectum.com.br>; br-dlcontratacoespublicas@kpmg.com.br <br-dlcontratacoespublicas@kpmg.com.br>; Gutemberg Uchoa <uchoa.gutemberg@gmail.com>

1 anexos (2 MB)

Solicitacao_de_Propostas_SDp_TR_Versao_Final.pdf;

Prezados Senhores, boa tarde.

ADENDO N. 01

A data da reunião antes da apresentação das propostas prevista no item 2.3. da Seção 2. Instruções aos Consultores - Folha de Dados, **fica alterada para o dia 15/09/2023, às 14h30**.

Link da reunião: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTExNTEzZjctNDI5Yi00M2lwLWEzNjctZjBIM2Q4YjU2ZTg3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22a3083e21-749b-4534-9afa-54cc318897b8%22%2c%22Oid%22%3a%222752c812-b611-41d0-8af7-114ced3d0827%22%7d

Por gentileza, confirmem recebimento deste e-mail.

Josué Menezes Vieira
Presidente da Comissão Especial de Licitação

De: CPL

Enviado: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 15:21

Assunto: Carta de Solicitação de Propostas - Aquisição n. BR-ANM-361364-CS-QCBS - Agência Nacional de Mineração - ANM

CONFIRMEM O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Carta de Solicitação de Propostas
Serviços de Consultoria

Nome do Serviço: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

Nº de referência da SDP: BR-ANM-361364-CS-QCBS (verificar o arquivo em anexo)

Empréstimo Nº/Crédito Nº/Doação Nº: 9.074-BR

País: Brasil

Data: 06/09/2023

Prezado(a) Sr./Sra.:

1. *A República Federativa do Brasil (“Mutuário”) recebeu financiamento do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) (o “Banco”) na forma de um empréstimo (o “empréstimo”) para custear o Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – META – Fase II. A Agência Nacional de Mineração - ANM, agência de implementação do Cliente, pretende aplicar uma parte dos recursos deste empréstimo a pagamentos elegíveis resultantes do contrato para o qual foi emitida esta Solicitação de Propostas. O Cliente pretende aplicar os recursos a pagamentos elegíveis resultantes do contrato para o qual foi emitida esta Solicitação de Propostas. Os pagamentos pelo Banco serão feitos somente a pedido da Agência Nacional de Mineração - ANM e mediante a aprovação do Banco, e ficarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do acordo de empréstimo. O acordo de empréstimo proíbe saques da conta do empréstimo para pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, ou para importação de bens, caso o pagamento ou importação, conforme o conhecimento do Banco, seja proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Nenhuma parte salvo o Cliente fará jus a direitos oriundos do acordo de empréstimo ou reivindicações em relação aos recursos do empréstimo.*
2. O Cliente vem pela presente solicitar o envio de propostas para a prestação dos seguintes serviços de consultoria (os “Serviços”): Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e

Planejamento para Transformação Digital da ANM. Mais detalhes sobre os Serviços são fornecidos nos Termos de Referência (Seção 7) (verificar o arquivo em anexo).

3. Esta Solicitação de Propostas (RFP) foi enviada à seguinte lista de Consultores pré-selecionados:

EMPRESA LÍDER	JOINT VENTURE COM
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL
STEFANINI GROUP	
TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S.A.	
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	
PROFECTUM SOLUCOES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	
CAPGEMINI BRASIL LTDA	

4. Não é permitido transferir esta SDP (arquivo em anexo) para nenhuma outra empresa.

5. A empresa será selecionada conforme os procedimentos da Seleção Baseada em Qualidade e Custo - SBQC e no formato da Proposta Técnica Completa (PTC) conforme descrito no "Regulamento de [Aquisições](#) para Mutuários de Operações de IPF" do Banco *versão Julho/2016, revisado em Novembro/2017 e Agosto/2018*, que pode ser encontrado no seguinte website: www.worldbank.org

A SDP inclui os seguintes documentos:

- Seção 1 – Carta de Solicitação de Propostas
- Seção 2 – Instruções aos Consultores e Folha de Dados
- Seção 3 – Proposta Técnica (PTC) – Formulários Padrão
- Seção 4 – Proposta Financeira – Formulários Padrão
- Seção 5 – Países Elegíveis
- Seção 6 – Fraude e Corrupção
- Seção 7 – Termos de Referência
- Seção 8 – Formulários Padrão do Contrato Com Base no Tempo

6. Favor informar até *03 de outubro de 2023*, por escrito, para o endereço listado abaixo ou por e-mail <cpl@anm.gov.br>:

Agência Nacional de Mineração – ANM

Coordenação Nacional de Licitações – CONLIC

SBN Quadra 02, Bloco N, 9º Andar

70.040-020, Brasília/DF, Brasil

cpl@anm.gov.br

- (a) que recebeu esta Solicitação de Propostas; e
- (b) se pretende enviar uma proposta individual ou pretende ampliar sua experiência solicitando permissão para se associar a outra(s) empresa(s) (se permitido conforme a Seção 2, Instruções aos Consultores (IAC), Folha de Dados 14.1.1) (verificar o arquivo em anexo).

7. Detalhes sobre a data, hora e endereço de envio da proposta são fornecidos na IAC 17.7 e IAC 17.9 (verificar o arquivo em anexo).

Atenciosamente,

Agência Nacional de Mineração – ANM
 Coordenação Nacional de Licitações – CONLIC
 SBN Quadra 02, Bloco N, 9º Andar
 70.040-020, Brasília/DF, Brasil
 Telefone: +55 (61) 3312-6862
 E-mail: cpl@anm.gov.br

ENC: Carta de Solicitação de Propostas - Aquisição n. BR-ANM-361364-CS-QCBS - Agência Nacional de Mineração - ANM

CPL <CPL@anm.gov.br>

Qua, 13/09/2023 14:26

Cco: Rennan Rocha <rennanrocha@prefectum.com.br>; Gutemberg Uchôa <g.uchoa@peers.com.br>; Lorayne R <LORAYNEOLIVEIRA@kpmg.com.br>; Lorena Fernandes de Assis S <lorena.a.silva@capgemini.com>; Nelson Sousa de Pinto Filho <nelson.filho@radixeng.com>; Thiago de Araujo Pereira <thiago.hpereira@tivit.com>; Charles Freitas <Charles.Freitas@grupoge21.com>; Miguel Alves Pereira Junior <majunior1@stefanini.com>; comercial.mma@radixeng.com.br <comercial.mma@radixeng.com.br>; guilherme.agranemam@tivit.com <guilherme.agranemam@tivit.com>; hebert.ramos@grupoge21.com <hebert.ramos@grupoge21.com>; Karina Rodrigues Ferreira <krferreira1@stefanini.com>; Mauricio da Silva <mauricio.matias@capgemini.com>; lucasbarros@prefectum.com.br <lucasbarros@prefectum.com.br>; br-dlcontratacoespublicas@kpmg.com.br <br-dlcontratacoespublicas@kpmg.com.br>; Gutemberg Uchoa <uchoa.gutemberg@gmail.com>; José Iago Pereira dos Santos <Jose.Iago@anm.gov.br>

1 anexos (2 MB)

Solicitacao_de_Propostas_SDP_TR_Versao_Final.pdf;

Prezados Senhores, boa tarde.

ADENDO N. 02

A data da reunião antes da apresentação das propostas prevista no item 2.3. da Seção 2. Instruções aos Consultores - Folha de Dados, inicialmente alterada conforme Adendo 1, **fica alterada para o dia 20/09/2023, às 14h15**.

Link da reunião: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTExNTEzZjctNDI5Yi00M2lwLWEzNjctZjBIM2Q4YjU2ZTg3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22a3083e21-749b-4534-9afa-54cc318897b8%22%2c%220id%22%3a%222752c812-b611-41d0-8af7-114ced3d0827%22%7d

Por gentileza, confirmem recebimento deste e-mail.

Josué Menezes Vieira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

De: Josue Menezes Vieira <Josue.Vieira@anm.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de setembro de 2023 14:37

Assunto: ENC: Carta de Solicitação de Propostas - Aquisição n. BR-ANM-361364-CS-QCBS - Agência Nacional de Mineração - ANM

Prezados Senhores, boa tarde.

ADENDO N. 01

A data da reunião antes da apresentação das propostas prevista no item 2.3. da Seção 2. Instruções aos Consultores - Folha de Dados, **fica alterada para o dia 15/09/2023, às 14h30**.

Link da reunião: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTExNTEzZjctNDI5Yi00M2lwLWEzNjctZjBIM2Q4YjU2ZTg3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22a3083e21-749b-4534-9afa-54cc318897b8%22%2c%220id%22%3a%222752c812-b611-41d0-8af7-114ced3d0827%22%7d

Por gentileza, confirmem recebimento deste e-mail.

Josué Menezes Vieira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

De: CPL

Enviado: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 15:21

Assunto: Carta de Solicitação de Propostas - Aquisição n. BR-ANM-361364-CS-QCBS - Agência Nacional de Mineração - ANM

CONFIRMEM O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Carta de Solicitação de Propostas
Serviços de Consultoria

Nome do Serviço: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

Nº de referência da SDP: BR-ANM-361364-CS-QCBS (verificar o arquivo em anexo)**Empréstimo Nº/Crédito Nº/Doação Nº:** 9.074-BR**País:** Brasil**Data:** 06/09/2023

Prezado(a) Sr./Sra.:

1. *A República Federativa do Brasil ("Mutuário") recebeu* financiamento do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) (o "Banco") na forma de um empréstimo (o "empréstimo") para custear o Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – META – Fase II. A Agência Nacional de Mineração - ANM, agência de implementação do Cliente, pretende aplicar uma parte dos recursos deste empréstimo a pagamentos elegíveis resultantes do contrato para o qual foi emitida esta Solicitação de Propostas. O Cliente pretende aplicar os recursos a pagamentos elegíveis resultantes do contrato para o qual foi emitida esta Solicitação de Propostas. Os pagamentos pelo Banco serão feitos somente a pedido da *Agência Nacional de Mineração - ANM* e mediante a aprovação do Banco, e ficarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do acordo de empréstimo. O acordo de empréstimo proíbe saques da conta do empréstimo para pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, ou para importação de bens, caso o pagamento ou importação, conforme o conhecimento do Banco, seja proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Nenhuma parte salvo o Cliente fará jus a direitos oriundos do acordo de empréstimo ou reivindicações em relação aos recursos do empréstimo.

2. O Cliente vem pela presente solicitar o envio de propostas para a prestação dos seguintes serviços de consultoria (os "Serviços"): Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM. Mais detalhes sobre os Serviços são fornecidos nos Termos de Referência (Seção 7) (verificar o arquivo em anexo).

3. Esta Solicitação de Propostas (RFP) foi enviada à seguinte lista de Consultores pré-selecionados:

EMPRESA LÍDER	JOINT VENTURE COM
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL
STEFANINI GROUP	
TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S.A.	
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	
PROFECTUM SOLUÇOES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	
CAPGEMINI BRASIL LTDA	

4. Não é permitido transferir esta SDP (arquivo em anexo) para nenhuma outra empresa.

5. A empresa será selecionada conforme os procedimentos da Seleção Baseada em Qualidade e Custo - SBQC e no formato da Proposta Técnica Completa (PTC) conforme descrito no "Regulamento de [Aquisições](#) para Mutuários de Operações de IPF" do Banco *versão Julho/2016, revisado em Novembro/2017 e Agosto/2018*, que pode ser encontrado no seguinte website: www.worldbank.org

A SDP inclui os seguintes documentos:

- Seção 1 – Carta de Solicitação de Propostas
- Seção 2 – Instruções aos Consultores e Folha de Dados
- Seção 3 – Proposta Técnica (PTC) – Formulários Padrão
- Seção 4 – Proposta Financeira – Formulários Padrão
- Seção 5 – Países Elegíveis
- Seção 6 – Fraude e Corrupção
- Seção 7 – Termos de Referência
- Seção 8 – Formulários Padrão do Contrato Com Base no Tempo

6. Favor informar até *03 de outubro de 2023*, por escrito, para o endereço listado abaixo ou por e-mail <cpl@anm.gov.br>:

Agência Nacional de Mineração – ANM

Coordenação Nacional de Licitações – CONLIC

SBN Quadra 02, Bloco N, 9º Andar

70.040-020, Brasília/DF, Brasil

cpl@anm.gov.br

- (a) que recebeu esta Solicitação de Propostas; e

- (b) se pretende enviar uma proposta individual ou pretende ampliar sua experiência solicitando permissão para se associar a outra(s) empresa(s) (se permitido conforme a Seção 2, Instruções aos Consultores (IAC), Folha de Dados 14.1.1) (verificar o arquivo em anexo).

7. Detalhes sobre a data, hora e endereço de envio da proposta são fornecidos na IAC 17.7 e IAC 17.9 (verificar o arquivo em anexo).

Atenciosamente,

Agência Nacional de Mineração – ANM
Coordenação Nacional de Licitações – CONLIC
SBN Quadra 02, Bloco N, 9º Andar
70.040-020, Brasília/DF, Brasil
Telefone: +55 (61) 3312-6862
E-mail: cpl@anm.gov.br



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: - <http://www.anm.gov.br>

ATA N. 01/2023

Data: 20 de setembro de 2023

Local: Reunião Virtual via Microsoft Teams

Pauta: Reunião antes da apresentação das propostas referente à Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS

Às 14h15 do dia 20 do mês de setembro do ano de 2023, foi iniciada a reunião virtual (via Plataforma Teams) antes da data final de apresentação das propostas referente à Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS.

A condução da reunião ficou a cargo do servidor José Iago Pereira dos Santos, que começou por apresentar as diretrizes a serem seguidas durante a sessão. Foi informado que a reunião seria gravada, para fins de controle interno, garantida a preservação da imagem de todos os participantes. Foi apresentado o cronograma estimado da reunião.

Em seguida, foi dado início ao processo de credenciamento e inscrição para manifestações orais por parte dos interessados, estabelecendo como prazo limite o horário de 14h25. Superado o prazo, credenciaram-se:

Nome da Empresa	Nome do Colaborador	Cargo/Função	Deseja realizar manifestação oral?
Capgemini	Luis F Floriani	Arquiteto Corporativo/Líder Transformação Digital	Sim
Peers Consulting	Thiago Rothen	Associate manager	Não
Profectum Soluções	Rennan Leitão Rocha	Especialista em Gestão Pública	Sim
TIVIT	Thiago de Araujo Pereira	Executivo de Negócio	Sim
Layer Serviços Ltda.	Adriana dos Santos Correa	Analista de negócios	Não
Stefanini	Miguel Alves	Executivo de negócios	Sim
TIVIT	Enoque Cesar Almeida	Gerente de Desenvolvimento	Sim
KPMG Consultoria Ltda	Cinthia Aparecida de Oliveira Ramon	Gerente de Licitações	Sim
KPMG	Daniela Macário	Gerente	Não
RADIX	Lucas Damasceno	Gerente Comercial	Não

KPMG	Marcos Fuzaro	Sócio	Sim
Stefanini Consultoria	Fernanda Lopes	Analista de Licitações	Não
Radix Engenharia e Software	Jodir Marprates	Head of Sales	Não
TIVIT	Alex Prince Junqueira	Consultor Pré vendas	Sim

Em ato contínuo, a palavra foi concedida à servidora Cristine Hortência Coutinho Pontes que apresentou a Agência Nacional de Mineração (ANM) de forma institucional. Logo após, o servidor Rômulo Augusto Nogueira de Oliveira Passos abordou aspectos relevantes do Termo de Referência. Na sequência, o servidor Josué Menezes Vieira compartilhou informações cruciais para o envio das propostas.

Posteriormente, a reunião entrou na fase de manifestação oral, reservada aos participantes que registraram essa intenção no momento do credenciamento. Essa etapa teve uma duração aproximada de 25 (vinte e cinco) minutos e concentrou-se em esclarecer dúvidas relacionadas ao conteúdo apresentado pela equipe da ANM.

Destaca-se que não foram abordadas questões fora do escopo apresentado pela equipe da ANM, sendo sugerido que tais dúvidas sejam encaminhadas por e-mail, conforme estipulado no item 13.1, da Seção 2 - Instruções aos Consultores - Folha de Dados, da Solicitação de Propostas (SDP). Registra-se que a fase de manifestação oral transcorreu conforme o esperado, sem ocorrências adversas.

Sendo o que havia para o momento, a reunião foi encerrada às 15h32 e, para constar, eu, José Iago Pereira dos Santos, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada pela equipe da ANM, será disponibilizada para conhecimento dos licitantes participantes da SDP n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS.

Cristine Hortência Coutinho Pontes Equipe de Planejamento da Contratação Integrante Requisitante	Rômulo Augusto Nogueira de Oliveira Passos Equipe de Planejamento da Contratação Integrante Técnico	José Iago Pereira dos Santos Equipe de Planejamento da Contratação Integrante Administrativo	Josué Menezes Vieira Presidente da Comissão Especial de Licitação
---	--	---	---



Documento assinado eletronicamente por **José Iago Pereira dos Santos, Coordenador Administrativo-Financeiro**, em 21/09/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Augusto Nogueira de Oliveira Passos, Especialista em Recursos Minerais (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 21/09/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Hortência Coutinho Pontes, Assessor Técnico**, em 21/09/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Menezes Vieira, Chefe da Divisão Nacional de Agentes de Contratações**, em 21/09/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **9284587** e o código CRC **20D88866**.

48051.006323/2022-51

9284587v32



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

NOTA INFORMATIVA Nº 326/DINAC/ANM/2023

Processo: 48051.006323/2022-51

Interessado(s): Agência Nacional de Mineração

ESCLARECIMENTO N. 01

Certame: SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS

Modalidade: Seleção Baseada em Qualidade e Custo - SBQC

Objeto: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

1. PEDIOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

1.1. Nos termos do item 13., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS, foram feitas solicitações de esclarecimentos de partes da SDP, que foram respondidas, através de manifestação do setor técnico do certame, conforme abaixo reproduzido:

1.2.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	RESPOSTA
Questionamento 1: É correto o entendimento de que para a comprovação dos requisitos exigidos em Edital as licitantes poderão apresentar cópia simples dos documentos?	Sim, está correto o entendimento.

Josué Menezes Vieira
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Ordem de Serviço n. 243/2023



Documento assinado eletronicamente por **Josué Menezes Vieira, Chefe da Divisão Nacional de Agentes de Contratações**, em 29/09/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador 9428058 e o código CRC 01571906.

48051.006323/2022-51

9428058v5



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

NOTA INFORMATIVA Nº 333/DINAC/ANM/2023

Processo: 48051.006323/2022-51

Interessado(s): Agência Nacional de Mineração

ESCLARECIMENTO N. 02

Certame: SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS

Modalidade: Seleção Baseada em Qualidade e Custo - SBQC

Objeto: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

1.1. Nos termos do item 13., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS, foram feitas solicitações de esclarecimentos de partes da SDP, que foram respondidas, através de manifestação do setor técnico do certame, conforme abaixo reproduzido:

1.2.

Ordem	Pedido de Esclarecimento	Resposta
1	Os especialistas nomeados precisam ser profissionais com contrato de trabalho ativo ou podem ser profissionais de mercado? Se puder ser profissional de mercado, qual a documentação que deve ser entregue referente ao perfil externo indicado? É necessário a	<p>O item 12.9., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP, estabelece que “o Consultor não subcontratará a totalidade dos Serviços”. Dessa forma, entendemos que os especialistas principais não poderão ser contratados como pessoa jurídica (pejotização), uma vez que eles executarão a grande parte dos serviços a serem contratados.</p>

	<p>apresentação de carta de compromisso e interesse do profissional de mercado para atuar neste projeto em nome do Consultor?</p> <p>Os especialistas principais deverão assinar a declaração de veracidade e de disponibilidade, conforme o modelo previsto no FORMULÁRIO TEC-6, CURRÍCULO (CV)</p> <p>, da Seção 3. <i>Proposta Técnica – Formulários Padrão</i>, da SDP.</p>
	<p>Em caso de substituição de Especialistas Principais não adianta os novos especialistas atenderem aos requisitos mínimos definidos na SDP, pois:</p> <p>1. Consta no <i>item 28, da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC)</i>, da SDP, que trata de Disponibilidade de Especialistas Principais, que a substituição de Especialistas Principais nas negociações poderá ser considerada somente se for devida a circunstâncias que fujam ao controle do Consultor em situações normais ou que este não possa prever, inclusive, entre outras, morte ou incapacidade médica. Nesse caso, o Consultor oferecerá um Especialista Principal substituto dentro do período especificado na carta-convite para negociar o Contrato, que deverá ter qualificações e experiência equivalentes ou melhores que as do candidato original.</p>
2	<p>Sobre os profissionais indicados: caso o consultor considere um profissional especialista “A” no ato de envio da proposta e esse especialista não estiver mais disponível para atuação no momento da execução do projeto da ANM, entendemos que a contratada poderá substituir o especialista por outro desde que o novo especialista a ser alocado atenda aos requisitos mínimos definidos na SDP. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.</p> <p>2. No mesmo sentido, aplica-se o teor previsto no <i>item 30., da Seção 8. Condições do Contrato e Formulários do Contrato (com Base no Tempo)</i>, que trata da</p>

Substituição de Especialistas Principais durante a execução do contrato. Ele estabelece que “nesse caso, o Consultor deverá apresentar imediatamente como substituto **outro profissional com qualificações e experiência equivalentes ou superiores e que atenda aos requisitos de elegibilidade, pela mesma tarifa de remuneração**”.

A SDP estabelece que as propostas devem ser entregues no endereço especificado nos itens 17.7 e 17.9, da Seção 2. *Instruções aos Consultores - Folha de Dados*, não impondo formato de mídia específico. Dessa forma, fica a critério do licitante o formato de mídia a ser fornecido, não sendo aceitos documentos armazenados em nuvem por questões de segurança e de razoabilidade.

Importante destacar que, caso a licitante opte por apresentar propostas em mídia digital os documentos deverão ser assinados com certificados digitais com validade jurídica.

É digno de nota registrar que é obrigatória a assinatura de todos os Formulários Padrão na forma descrita nos modelos

	<p>A proposta técnica e/ou comercial, ou algum conjunto de documentos, poderão ser entregues em formato digital? Se sim, quais documentos e de que forma? Sugerimos o envio em versão digital de pelo menos os documentos de habilitação técnica do consultor, devido ao grande volume de arquivos.</p>	<p>TEC-1, TEC-2, TEC-3, TEC-4, TEC-5 e TEC-6. Em Especial a assinatura dos especialistas principais na “Declaração de Veracidade e de Disponibilidade” contida no modelo do documento “CURRÍCULO (CV)”, do FORMULÁRIO TEC-6.</p> <p>Além disso, independentemente do formato da mídia, os licitantes deverão observar o teor da SDP na apresentação da proposta, em especial as contidas nos itens 14, 15, 16, 17 e 18 da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), sob pena de a proposta ser declarada desconforme.</p> <p>A proponente deverá se certificar da integridade da mídia entregue, seja impressa ou digital. Para a segunda hipótese, a ANM não se responsabilizará pela impossibilidade de leitura da proposta caso haja falha no dispositivo ou no sistema de arquivos, devendo a proponente adotar as medidas preventivas para mitigar riscos, considerando que a ANM não poderá fazer diligências conforme previsto no item 18.1. da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC) da SDP.</p>
4	<p>Entendemos que, caso o esforço da carga de trabalho mínima dos Especialistas Principais (listado no último item do “ANEXO VI – Perfil de Qualificação”) seja totalmente consumido e o escopo inicialmente definido na SDP não tenha sido cumprido, os valores, bem como esforços adicionais serão renegociados entre a contratante e o consultor. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.</p>	<p>O eventual aditamento do contrato levará em consideração o caso concreto e as condições previstas nos itens 29.2 e 29.3, da Seção 8. Condições do Contrato e Formulários do Contrato (com Base no Tempo).</p>

5

No cronograma apresentado no item 7 do termo de referência, há um período de tempo de “desalocação” de alguns perfis. Por exemplo, o analista de UI/UX e o Especialista em Inovação Tecnológica têm um período de “não alocação” entre o Ciclo de Gestão de Inovação do Projeto 1 e o Ciclo de Gestão de Inovação do Projeto 2. Entendemos que, durante esse período de tempo, caso o profissional não consiga mais atuar no projeto seguinte (por motivos diversos como saída da empresa, mudança de cargo, dentre outros), poderão ser alocados outros profissionais que atendam aos requisitos mínimos definidos na SDP. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.

Durante a execução do contrato e considerando o caso concreto, aplica-se o teor previsto no *item 30., da Seção 8. Condições do Contrato e Formulários do Contrato (com Base no Tempo)*, que trata da **Substituição de Especialistas Principais durante a execução do contrato**. Ele estabelece que “nesse caso, o Consultor deverá apresentar imediatamente como substituto **outro profissional com qualificações e experiência equivalentes ou superiores e que atenda aos requisitos de elegibilidade, pela mesma tarifa de remuneração**”.

É correto o entendimento de que o perfil: Especialista em Planejamento de Contratações, pode ter a formação em **Ciências Atuariais**?

Veja que, conforme descreve os requisitos do perfil:...o profissional deve ter: ...nível **superior, reconhecido pelo MEC**, com grau de bacharelado na área de tecnologia da Informação OU na área de **Ciências Exatas** OU em Administração.

Considerando que o curso de Graduação em **Ciências Atuariais** é da área de **Ciências Exatas**, o nosso entendimento é de que, neste aspecto, o profissional atende aos requisitos mínimos, correto?

- A Universidade Federal do Ceará, oferece o curso Ciências Atuárias, também chamado de Ciências Atuariais, é um curso da área de Ciências, matemática e computação, reconhecido na área de exatas;
- A Universidade Federal de Minas Gerais, oferece o Curso de Ciências Atuariais, vinculado a Unidade: Instituto de Ciências Exatas;
- Universidade de São Paulo (USP): A USP oferece um curso de Ciências Atuariais reconhecido na área de exatas.
- Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP): A UNICAMP também oferece um curso de Ciências Atuariais na área de exatas.
- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ): A UFRJ é conhecida por sua excelente oferta de cursos de exatas, incluindo Ciências Atuariais.
- Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS): A UFRGS possui um curso de

O entendimento está correto.

6

	<p>Ciências Atuariais que se enquadra na área de exatas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Universidade Estadual Paulista (UNESP): A UNESP oferece cursos de Ciências Atuariais com forte base em disciplinas de exatas. 	
7	<p>Sobre a qualificação técnica</p> <p>Em relação à experiência da empresa, na Solicitação de Proposta há um item “<i>(i) Experiência Desenvolvimento de Apps Mobile</i>” e no relatório da lista curta, aparentemente este é o <i>Critério 7 - Desenvolvimento de Apps Web e Geotecnologias</i>. Qual desses requisitos deve ser levado em conta para que a proposta técnica seja mais aderente às necessidades da ANM?</p>	<p>Deve ser utilizado o teor do Termo de Referência anexo à Solicitação de Propostas (SDP).</p>
8	<p>Sobre a qualificação técnica</p> <p>Qual é a certificação, com reconhecimento por órgãos relevantes de contratações, seguindo o regulamento do Banco Mundial? Um certificado seria o suficiente?</p> <p>De acordo com o regulamento de aquisições do Banco Mundial, que tipo de certificação pode ser utilizada para validar a experiência do consultor? E um certificado seria suficiente?</p>	<p>Para atender ao requisito desejável nas <i>Certificações Profissionais</i> do perfil <i>Especialista de Planejamento de Contratações</i>, será aceito pelo menos 1 (um) curso de capacitação profissional (curso livre) sobre licitações internacionais, que contemple em seu conteúdo programático as licitações do Banco Mundial ou do BID ou do BIRD ou das Agências do sistema das Nações Unidas.</p>
9	<p>Sobre o Perfil da equipe</p> <p>Nosso especialista de aquisições possui mais de 10 anos de experiência, incluindo o domínio técnico (com certificações na área) do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial. Contudo, olhando para os requisitos mínimos, a sua graduação é em Ciências Econômicas e gostaríamos de saber se vocês considera Ciências Econômicas como “Ciências Exatas” ou se poderia se enquadrar como um curso similar a Administração? A pós-graduação dele é na área de gestão pública (finanças públicas), o que atenderia ao requisito “desejável”.</p>	<p>O Ministério da Educação (MEC) no Brasil classifica o curso de Ciências Econômicas como uma área de conhecimento pertencente ao campo das Ciências Sociais Aplicadas. Portanto, ele é enquadrado como um curso de Ciências Sociais ou Ciências Humanas, e não como uma ciência exata. Logo, tal formação impedirá de pontuar no requisito mínimo elencado como critério para o perfil de Especialista de Planejamento de Contratações no Termo de Referência. Caso tal formação profissional seja apresentada para o perfil, não haverá desclassificação da</p>

		proposta, porém ensejará avaliação inferior ao grau de satisfatório para o especialista.
10	<p>Sobre o Perfil da equipe.</p> <p>Alguns dos nossos perfis podem não atingir a totalidade dos requisitos esperados (especialmente os desejados), e por isso temos considerado a possibilidade de alocar especialistas não-chave para complementar um eventual gap que possa existir. Esses especialistas não-chave poderiam também pontuar na avaliação?</p>	Não, apenas os especialistas principais terão seus perfis como objeto de avaliação no certame.
11	<p>Sobre o Perfil da equipe</p> <p>Em relação aos pesos atribuídos aos profissionais, indicam que as qualificações têm peso de 20%, e a adequação para o serviço 80%. Como esse critério de "adequação para o serviço" será avaliado?</p>	As avaliações das propostas técnicas dar-se-ão na forma prevista no item 21., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), que estabelece: “A comissão de avaliação do Cliente avaliará as Propostas Técnicas com base em sua conformidade com o Termos de Referência e com a SDP, aplicando os critérios e subcritérios de avaliação e o sistema de pontuação especificado na Folha de Dados. Cada Proposta considerada conforme receberá uma pontuação técnica. Uma Proposta será rejeitada nesta etapa caso não atenda a aspectos importantes da SDP ou não alcance a pontuação técnica mínima indicada na Folha de Dados.”
	<p>Sobre o Arranjo de competição</p> <p>Pretendo consorciar-me com outra empresa que não</p>	Desde que seja seguido o rito previsto no item 14.1.1. da SDP, um consultor pré-selecionado poderá considerar que pode melhorar a sua qualificação técnica para o serviço associando-se a outros consultores na forma de uma Joint Venture ou como Subconsultores. Importante destacar que se entende por “Subconsultor” a entidade da qual o Consultor pretende

12 Pode o consórcio concordar com outra empresa que não entrou na lista curta e nem concorreu no certame. Este consórcio, no entanto, pretende subcontratar uma empresa. Isso é permitido?

subcontratar uma parte dos Serviços, embora continue responsável perante o Cliente durante toda a vigência do Contrato (alínea “u”, do item 1, da Seção 2. Instruções aos Consultores e Folha de Dados, da SDP).

Já em relação à subcontratação, o Consultor não subcontratará a totalidade dos Serviços, conforme previsto no item 12.9., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP.

Sobre o Arranjo de competição

Quais são as exigências documentais para a participação de um consórcio? Solicitamos, por gentileza, considerar a hipótese da consultora sair vencedora no certame.

Para a obtenção da aprovação por escrito do Cliente prevista no item 14.1.1., o Consultor pré-selecionado deverá encaminhar à ANM informações que demonstrem que as empresas a serem consideradas em nova Joint Venture/Subconsultores possuam as qualificações exigidas e relevante experiência para execução dos Serviços, de modo semelhante ao procedimento realizado na etapa de Manifestação de Interesse.

Sobre as qualificações da empresa e pontuação

Há indicação de que a empresa precisa ter experiência em Realidade Aumentada e Realidade Virtual, como sendo este um dos diferenciais. Entretanto, não há indicação de que os perfis-chave para o projeto precisam ter essa experiência. (1) Qual é a relevância dessa competência se a equipe-chave não precisa detê-la? (2) Esse item ainda será um critério para pontuação da proposta técnica?

Conforme descrito na Seção 2. Justificativa, página 8 do Termo de Referência, “projeto de Monitoramento Remoto Inteligente da Atividade Minerária, que viabilizará processo e tecnologia inovadores e disruptivos (podendo incluir conceitos como descoberta de padrões em imagens de satélite georreferenciadas, **realidade virtual**, sala de situação, emprego de técnicas de inteligência artificial, entre outros)”. A forma de avaliação das propostas técnicas está prevista no item 21.1 da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC) da SDP, combinado com o item 21.1.

		da Seção 2. Instruções aos Consultores - Folha de Dados também da SDP.
15	<p>Sobre a organização do trabalho</p> <p>Tendo em conta que algumas dinâmicas de gestão da inovação são coletivas, algumas atividades do ciclo de gestão da inovação podem ser realizadas simultaneamente para os três projetos, conforme proposta a ser feita pela consultora? Podemos receber o quantitativo e o cargo/função dos servidores que estarão alocados em cada um dos três projetos?</p>	<p>A equipe a ser alocada, que será designada formalmente pela ANM para acompanhamento dos projetos, está descrita na Seção “11. Supervisão” do Termo de Referência, combinada com as atribuições dos mesmos previstas na Subseção “7.1. Processo de emissão de Ordem de Serviço (OS)”.</p> <p>Por se tratar de uma contratação de inovação, que possui alto grau de incerteza, fica a critério da empresa definir o melhor método ou dinâmica, considerando o descrito na Seção 11 e na Subseção 7.1 supramencionadas.</p>

Josué Menezes Vieira
 Presidente da Comissão Especial de Licitação
 Ordem de Serviço n. 243/2023



Documento assinado eletronicamente por **Josué Menezes Vieira, Chefe da Divisão Nacional de Agentes de Contratações**, em 04/10/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **9533935** e o código CRC **AF4E04E8**.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

NOTA INFORMATIVA Nº 335/DINAC/ANM/2023

Processo: 48051.006323/2022-51

Interessado(s): Agência Nacional de Mineração

ESCLARECIMENTO N. 03

Certame: SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS

Modalidade: Seleção Baseada em Qualidade e Custo - SBQC

Objeto: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

1.1. Nos termos do item 13., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS, foram feitas solicitações de esclarecimentos de partes da SDP, que foram respondidas, através de manifestação do setor técnico do certame, conforme abaixo reproduzido:

1.2.

Pedido de Esclarecimento	Resposta
<p>Prezados senhores, membros da Comissão de Licitação da ANM,</p> <p>Em relação às restrições indicadas no subitem 6.3.4. (da Seção 2. Instrução aos consultores), sobre a elegibilidade de funcionários governamentais e dos servidores públicos do país mutuário, para fins de inclusão como especialista na proposta do consultor, entendemos que: a apresentação para compor o quadro de especialistas de um servidor público federal, do quadro permanente do</p>	<p>O entendimento está incorreto.</p> <p>A Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS decorre de Acordo de Empréstimo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Mundial (Empréstimo n. 9074-BR).</p>

Ministério da Gestão e Inovação, que não tenha qualquer tipo de conflito de interesse em relação às ações desenvolvidas pela ANM e também em relação ao Ministério a qual a agência está vincula, bem como com quaisquer outros aspectos, posto que tal profissional possui larga experiência prática, notório saber (com obra publicada sobre o tema) e vasta experiência em ensino no campo das contratações públicas de tecnologia da informação (requisitos indispensáveis para excelência na execução do projeto), portanto, NÃO DESCUMPRE a exigência mencionada.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, qual seria a fundamentação para o descumprimento da exigência de elegibilidade para o referido perfil mencionado?

Agradecemos pela atenção e pelo obséquio de uma resposta com a brevidade possível.

É correto o entendimento de que desde que previamente autorizado pela contratada, a Contratante poderá ter acesso a sede da licitante e, à medida que solicitar as informações, a Contratada providenciará a busca e a disponibilização dos documentos, mantido o dever de sigilo das informações dos seus demais clientes?

É correto o entendimento de que a remuneração citada no formulário FIN 3 - Discriminação de Remuneração,

Nesse sentido, em primeira análise, considerando que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, configura-se conflito de interesse a disponibilização de especialistas que sejam agentes públicos vinculados às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esse entendimento decorre de interpretação do Banco Mundial à luz da *Seção III. Governança, do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento – Versão julho de 2016 (Regulamento de Aquisições do Banco Mundial)*.

As exceções a essa situação constam na alínea “d”, do item 3.23, do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, **não cabendo a esta Comissão analisar casos concretos antecipadamente.**

Durante a execução do contrato, os procedimentos de contabilidade, de inspeção e de auditoria são os previstos no item 25, da *Seção 8. Condições do Contrato e Formulários do Contrato (com Base no Tempo)*, da SDP. Importante destacar que tal previsão é parte fixa da SDP e do Contrato, não podendo ser objeto de negociação que vise alteração da redação original, uma vez que se trata de condição do Banco Mundial para a concessão do Acordo de Empréstimo que financia o objeto a ser licitado.

Já quanto à confidencialidade, serão garantidas todas as previsões contidas na SDP e no *Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento – Versão julho de 2016 (Regulamento de Aquisições do Banco Mundial)*, desde que não conflitem com os princípios constitucionais da República Federativa do Brasil.

<p>corresponde à taxa horária referente aos serviços prestados por cada profissional/especialista principal elencado na equipe técnica?</p> <p>Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, é correto o entendimento de que o formulário FIN-3 poderá ser indicado como confidencial, em consonância ao que determina o item 17 da Seção 2 do Edital?</p>	<p>As informações do Formulário FIN-3 serão levadas em consideração para o preenchimento das <i>estimativas de custos de remuneração</i>, previstas na <i>Seção 8. Condições do Contrato e Formulários do Contrato (com Base no Tempo)</i>.</p>
<p>É correto o entendimento de que para a execução dos trabalhos e para fins de atendimento das disposições contratuais a Contratada poderá compartilhar as informações quando acionada, com o poder público, desde que mantido o sigilo das informações?</p>	<p>Na execução do contrato, devem ser garantidas todas as previsões de confidencialidade contidas na SDP e no <i>Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento – Versão julho de 2016 (Regulamento de Aquisições do Banco Mundial)</i>, desde que não conflitem com os princípios constitucionais da República Federativa do Brasil. Assim, não há ofensa à relação contratual o compartilhamento de informações aos órgãos de controle e aos órgãos do poder judicial, quando do uso de suas prerrogativas legais para tal requisição.</p> <p>Além disso, durante a execução do contrato, não ofende a confidencialidade os <i>procedimentos de contabilidade, de inspeção e de auditoria</i> previstos no item 25, da Seção 8. Condições do Contrato e Formulários do Contrato (com Base no Tempo), da SDP.</p>
<p>É correto o entendimento de que para cumprimento das obrigações contratuais, as firmas membro da rede global da contratada poderão, mantidas as obrigações de confidencialidade do contrato, ter acesso às informações e dados decorrentes da execução contratual?</p>	<p>Desde que as <i>firms membro da rede global da contratada</i> possuam relação de matriz ou de filial, as informações podem ser compartilhadas entre si, pois, sendo esse o caso, entende-se que empresa matriz e filial são a mesma pessoa jurídica, compostas pelo mesmo quadro societário, porém uma está subordinada à outra.</p>
<p>É correto o entendimento de que, as informações decorrentes da presente contratação deverão ser mantidas em sigilo pela contratada pelo prazo 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato?</p>	<p>Durante a execução do contrato serão garantidas todas as condições de confidencialidade previstas na SDP e no contrato. O prazo de sigilo será definido considerando o caso concreto, não sendo possível a generalização desse prazo nesta resposta.</p>
<p>É correto o entendimento de que para fins de cumprimento do Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária do Edital será suficiente a apresentação das</p>	

<p>É correto, será suficiente a apresentação das informações dos sócios administradores e do sócio que será o responsável pela coordenação da execução dos trabalhos, caso estes estejam enquadrados nos requisitos determinados no referido formulário?</p>	<p>As instruções para o preenchimento do <i>Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária</i> estão na SDP entre as páginas 154 e 156 do arquivo.</p>
<p>Solicita-se à contratante a disponibilização do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo em tempo hábil à análise da licitante. Caso o Termo de Compromisso e Manutenção de sigilo não seja disponibilizado para análise prévia da licitante, é correto o entendimento de que a licitante, se vencedora, poderá negociar os termos do documento?</p>	<p>O <i>Termo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo</i> a ser utilizado será o baseado no <i>template</i> de acordo com a IN SGD/ME n. 94/2022 e encontrase disponível para consulta em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao.</p>
<p>Solicita-se à contratante esclarecer qual o valor/peso que será atribuído para cada um dos critérios que compõe as porcentagens de (i) qualificação de formação e (ii) adequação para os serviços, para cada um dos profissionais exigidos.</p>	<p>A avaliação dos critérios da SDP será, inicialmente, com base nos requisitos mínimos definidos no Termo de Referência. Em seguida mediante da avaliação comparativa das propostas apresentadas. No relatório de avaliação técnica serão divulgados os pontos fortes e fracos de cada propostas para fins de transparência e de eventual reclamação dos licitantes.</p>
<p>É correto o entendimento de que caso a TEC-6 ultrapasse o número de 20 (vinte) páginas não haverá penalização para a empresa licitante?</p>	<p>O entendimento está correto. Não haverá penalização, caso o número de páginas seja ultrapassado.</p>
<p>É correto o entendimento de que não é mandatória para a pontuação a apresentação de profissional para o cargo de Coordenador Geral, uma vez que não consta o referido cargo na exigência do item 21.1. da Folha de Dados.</p>	<p>O Coordenador Geral do Programa (Gerente de Projetos Preposto) é considerado Especialista de Apoio, na forma conceituada na alínea “p”, do item 1, da Seção 2. <i>Instruções aos Consultores (IAC)</i>, da SDP.</p> <p>Importante registrar que, durante a execução do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o <i>Coordenador Geral do Programa</i> com perfil equivalente ou superior às qualificações definidas no item 8, do <i>Termo de Referência</i>, observadas as condições previstas no item 32.2 da Seção 8. <i>Condições do Contrato e Formulários do Contrato (com Base no Tempo)</i>.</p>
	<p>A possibilidade de ampliar a experiência da consultora através de subcontratação ou consórcio (item 14.1.1, da Seção 2. <i>Instruções aos Consultores</i></p>

Em relação à TEC-2 - Não conta a experiência das subcontradas? Isso não contradiz o que sugere a SDP, quando indica a possibilidade de ampliar a experiência da consultora através de subcontratação ou consórcio?

(IAC), da SDP) não se confunde com o preenchimento do TEC-2. São procedimentos distintos.

Para a obtenção da aprovação por escrito do Cliente prevista no *item 14.1.1, da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP*, o Consultor pré-selecionado deverá encaminhar à ANM informações que demonstrem que as empresas a serem consideradas em nova Joint Venture/Subconsultores possuam as qualificações exigidas e relevante experiência para execução dos Serviços, de modo semelhante ao procedimento realizado na etapa de Manifestação de Interesse.

Superado esse procedimento, a empresa licitante poderá preencher o TEC-2 e os demais documentos exigidos na SDP, considerando a nova configuração da Joint Venture/Subconsultores.

Josué Menezes Vieira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ordem de Serviço n. 243/2023



Documento assinado eletronicamente por **Josué Menezes Vieira, Chefe da Divisão Nacional de Agentes de Contratações**, em 05/10/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **9554866** e o código CRC **C38535EC**.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

NOTA INFORMATIVA Nº 341/DINAC/ANM/2023

Processo: 48051.006323/2022-51

Interessado(s): Agência Nacional de Mineração

ESCLARECIMENTO N. 04

Certame: SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS

Modalidade: Seleção Baseada em Qualidade e Custo - SBQC

Objeto: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

1.1. Nos termos do item 13., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS, foram feitas solicitações de esclarecimentos de partes da SDP, que foram respondidas, através de manifestação do setor técnico do certame, conforme abaixo reproduzido:

1.2.

Pedido de Esclarecimento	Resposta
<p>A página 134 do “Documento Padrão de Aquisição – Solicitação de Propostas”, no item 45.1(a), informa que “NÃO SE APLICA: pagamento adiantado e garantia bancária do adiantamento no escopo deste contrato.”</p> <p>Já a página 115 do “Documento Padrão de Aquisição – Solicitação de Propostas”, no item 24.1, informa que “A página 134 do “Documento Padrão de Aquisição – Solicitação de Propostas”, no item 45.1(a), informa que “NÃO SE APLICA: pagamento adiantado e garantia bancária do adiantamento no escopo deste contrato.” E a página 131, no item 24.1, não informa o valor solicitado deste seguro.</p> <p>Pergunta-se: é exigido a contratação de seguro para este caso? Se afirmativo, qual o valor ou % do valor teto que deve ser</p>	<p>Conforme previsto no item 24.1., da Seção 8. Condições do Contrato e Formulários do Contrato (com Base no Tempo), será exigido seguro de responsabilidade profissional, com cobertura mínima de valor não inferior ao valor do teto total do Contrato. Dessa forma, estimamos que o valor do contrato corresponderá exatamente ao valor do teto total do Contrato.</p>

considerado?

<p>Analisando o documento "solicitação_de_propostas_sdp_tr_versao_final.pdf", composto por 215 páginas, notamos que algumas páginas estão em branco, podemos considerar que se trata de separação do bloco de arquivos e que não constam informações nas páginas?</p>	<p>As páginas em branco contidas na SDP em versão PDF são decorrentes de "quebras de sessão" geradas automaticamente pelo Word, não havendo prejuízo no conteúdo publicado.</p>
<p>É correto o entendimento de que a análise de dados e documentos por pessoas físicas ligadas a sociedade licitante e que necessitam de acesso para assessorar o Contratado na execução das suas atividades (como por exemplo corpo jurídico interno, profissionais de TI, revisões de qualidade) não recaem na proibição da cláusula acima, uma vez que tais atividades, comumente conhecidas como <i>back office</i>, são imprescindíveis em qualquer execução de serviços?</p>	<p>Para fins da SDP, entende-se por "Consultor" uma empresa de consultoria profissional constituída nos termos da lei ou uma entidade que possa prestar ou preste os Serviços ao Cliente conforme o Contrato (<i>alínea "f", do item 1, Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC)</i>). Dessa forma, não há ofensa aos itens 22.1 e 27.1 das Condições Gerais do Contrato o compartilhamento de informações no âmbito interno do Consultor contratado.</p>
<p>É correto o entendimento de que os produtos 8, 9, 10, 11 e 12 do Anexo IV-B serão elaborados do ponto de vista técnico em consonância com a qualificação técnica requisitada em Edital para a empresa e profissionais, não sendo, portanto, exigidos da contratada a execução de serviços de caráter jurídico que são realizados exclusivamente por advogados inscritos na OAB? ?</p>	<p>O entendimento está correto.</p>

Josué Menezes Vieira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ordem de Serviço n. 243/2023



Documento assinado eletronicamente por **Josué Menezes Vieira, Chefe da Divisão Nacional de Agentes de Contratações**, em 10/10/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **9615108** e o código CRC **5F13E614**.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

NOTA INFORMATIVA Nº 342/DINAC/ANM/2023

Processo: 48051.006323/2022-51

Interessado(s): Agência Nacional de Mineração

ESCLARECIMENTO N. 05

Certame: SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS

Modalidade: Seleção Baseada em Qualidade e Custo - SBQC

Objeto: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

1.1. Nos termos do item 13., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS, foram feitas solicitações de esclarecimentos de partes da SDP, que foram respondidas, através de manifestação do setor técnico do certame, conforme abaixo reproduzido:

1.2.

Pedido de Esclarecimento	Resposta
<p>A página 49 do “Documento Padrão de Aquisição – Solicitação de Propostas” informa que “todas as páginas da Proposta Técnica e Proposta Financeira Original deverão ser rubricadas pelo mesmo representante autorizado do Consultor que assinar a Proposta”</p> <p>Pergunta-se: a(s) rubrica(s) em todas as páginas assim como a(s) assinatura(s) nas propostas, poderão ser digitalmente firmadas (através de plataformas como DocSign, por exemplo) e impressas com os respectivos QR Codes?</p>	<p>Os documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que a licitante garanta a integridade e a validade jurídica da assinatura.</p>

Josué Menezes Vieira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ordem de Serviço n. 243/2023



Documento assinado eletronicamente por **Josué Menezes Vieira, Chefe da Divisão Nacional de Agentes de Contratações**, em 11/10/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **9642559** e o código CRC **DFC1DD68**.

48051.006323/2022-51

9642559v2



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

NOTA INFORMATIVA Nº 357/CONLIC/ANM/2023

Processo: 48051.006323/2022-51

Interessado(s): Agência Nacional de Mineração

PRORROGAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

Certame: SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS

Modalidade: Seleção Baseada em Qualidade e Custo - SBQC

Objeto: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

1. PRORROGAÇÃO DATA LIMITE RESULTADO PROPOSTA TÉCNICA.

1.1. Conforme reunião realizada em 14/11/2023, com integrantes da Comissão Técnica, foi demonstrada a inviabilidade da finalização da análise até 16/11/2023.

1.2. Os motivos sucintos referem-se a farta documentação apresentada, da não dedicação exclusiva dos membros a Comissão Técnica, além de afastamentos legais pontuais desses mesmos servidores, sendo sugerida data alternativa em consenso.

1.3. Nos termos da competência prevista em Regimento Interno, na qualidade de Coordenador Nacional de Licitações decido por prorrogar a data estimada para Divulgação da avaliação das Propostas Técnicas, para o dia 08/12/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Jackson Xavier Filho, Coordenador Nacional de Licitações**, em 14/11/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **10151805** e o código CRC **766BEC4A**.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

NOTA INFORMATIVA Nº 375/DINAC/ANM/2023

Processo: 48051.006323/2022-51

Interessado(s): Agência Nacional de Mineração

Certame: SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS

Modalidade: Seleção Baseada em Qualidade e Custo - SBQC

Objeto: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. A comissão técnica deliberou pela prorrogação do prazo estimado para divulgação do resultado da análise técnica das propostas, que se refere à SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS.

1.2. Diante disso, informo que fica prorrogada a data estimada para divulgação da avaliação das Propostas Técnicas para o dia 15/12/2023.

Josué Menezes Vieira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ordem de Serviço n. 243/2023



Documento assinado eletronicamente por **Josué Menezes Vieira, Chefe da Divisão Nacional de Agentes de Contratações**, em 06/12/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **10437841** e o código CRC **0BFA4EB3**.

48051.006323/2022-51

10437841v8



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

NOTA INFORMATIVA Nº 382/DINAC/ANM/2023

Processo: 48051.006323/2022-51

Interessado(s): Agência Nacional de Mineração

Certame: SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS

Modalidade: Seleção Baseada em Qualidade e Custo - SBQC

Objeto: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. A comissão técnica deliberou pela prorrogação do prazo estimado para divulgação do resultado da análise técnica das propostas, que se refere à SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS.

1.2. Diante disso, informo que fica prorrogada a data estimada para divulgação da avaliação das Propostas Técnicas para o dia 19/12/2023.

Josué Menezes Vieira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ordem de Serviço n. 243/2023



Documento assinado eletronicamente por **Josué Menezes Vieira, Coordenador Nacional de Licitações, Substituto**, em 15/12/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **10604559** e o código CRC **256AC600**.

48051.006323/2022-51

10604559v2



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

NOTA INFORMATIVA Nº 384/CONLIC/ANM/2023

Processo: 48051.006323/2022-51

Interessado(s): Agência Nacional de Mineração

Certame: SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS

Modalidade: Seleção Baseada em Qualidade e Custo - SBQC

Objeto: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. A comissão técnica deliberou pela prorrogação do prazo estimado para divulgação do resultado da análise técnica das propostas, que se refere à SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS.

1.2. Diante disso, informo que fica prorrogada a data para divulgação do resultado da avaliação das Propostas Técnicas.

1.3. A divulgação ocorrerá **até o dia 21/12/2023**.

Josué Menezes Vieira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ordem de Serviço n. 243/2023



Documento assinado eletronicamente por **Josué Menezes Vieira, Coordenador Nacional de Licitações, Substituto**, em 19/12/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **10645871** e o código CRC **5E67E3B6**.

48051.006323/2022-51

10645871v5



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

NOTA INFORMATIVA Nº 386/CONLIC/ANM/2023

Processo: 48051.006323/2022-51

Interessado(s): Agência Nacional de Mineração

Certame: SDP n. BR-ANM-361364-CS-QCBS

Modalidade: Seleção Baseada em Qualidade e Custo - SBQC

Objeto: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM

1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. Por força de previsão contida no Manual Operativo do Projeto META II, o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas foi submetido à não objeção do Unidade de Gestão do Projeto – Central (UGP/C) (Ministério de Minas e Energia - MME).

1.2. Estima-se que a UGP/C analisará o relatório no prazo de 4 (quatro) dias úteis.

1.3. Diante disso, comunicamos que a divulgação Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas fica estimada para o dia **28/12/2023**.

Josué Menezes Vieira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ordem de Serviço n. 243/2023



Documento assinado eletronicamente por **Josué Menezes Vieira, Coordenador Nacional de Licitações, Substituto**, em 21/12/2023, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **10697779** e o código CRC **5878D4F4**.

48051.006323/2022-51

10697779v2



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

NOTA TÉCNICA SEI Nº 8296/2023-SPE-ANM/DIRC

PROCESSO Nº 48051.006323/2022-51

INTERESSADO: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de pedido da empresa Profectum quanto à permissão para composição de estrutura de competição ao objeto representado pelos presentes autos através de modalidade de SUBCONTRATAÇÃO, na qual encontrar-se-ão subcontratadas as empresas Instituto Atlântico, VisãoGEO e ORBTY, conforme e-mail encaminhado a esta CPL contido no Documento SEI 9640506.

2. INTRODUÇÃO

2.1. A empresa Profectum apresentou e-mail solicitando a permissão desta CPL para a subcontratação das empresas Instituto Atlântico, VisãoGEO e ORBTY, cada qual em esfera de atuação já explanada na MI e contidas no e-mail encaminhado pela primeira e contido no Documento SEI 9640506.

2.2. Conforme citado no mesmo e-mail, foi encaminhada anteriormente solicitação de composição de consórcio entre a Profectum e o Instituto Atlântico, este indeferido de imediato uma vez que o Consórcio com empresas beneficiadas de isenções de tributos é incompatível com o método de seleção SBCQ. Dessa forma, foi indeferido o pedido de consórcio com Instituto Atlântico.

2.3. Passa-se à análise do mérito.

3. ANÁLISE

3.1. De pronto, recorre-se ao item 12.9., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP, que estabelece que “o Consultor não subcontratará a **totalidade dos Serviços**”.

3.2. Mediante informação apontada, pode-se inferir que a subcontratação *de per si* não é obstaculizada pelas instruções contidas na documentação presente nos autos. Por outro lado, a subcontratação da totalidade dos serviços é, imediatamente, vedada.

3.3. Pelo caráter de compromisso de entrega dos produtos previstos no processo, entende-se, de forma suplementar, que deve-se focar a contratada, na subcontratação de **partes do serviço, desde que estas partes não signifiquem valor expressivo em relação ao total do serviço**. Fica, portanto, evidente a possibilidade da contratação de parte não significativa do serviço como um todo, limitada a valores de até 30% dos entregáveis previstos no projeto.

3.4. Há que restar claro para a empresa que a parcela dos serviços a ser entregue por parceiro subcontratado **deve ficar expressa, legível e clara a todos os envolvidos em sua proposta técnica de serviços**.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Pela análise efetuada, manifesta-se esta CPL, **FAVORÁVEL** à subcontratação de parte do serviço, não expressiva, em quantitativo, ao total de produtos a ser entregues, atendidas as disposições contidas no item 3 desta Nota Técnica.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 5.1. E-mail de Solicitação de Informações - Profectum (SEI nº 9640506).
- 5.2. Anexo ao E-mai (SEI nº 9640530)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fernando Borges, Superintendente de Tecnologia da Informação e Inovação**, em 11/10/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Angelo dos Santos, Especialista em Recursos Minerais (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 11/10/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Mello Rodrigues, Superintendente Executivo**, em 11/10/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **9640542** e o código CRC **B1EFF581**.

Contestação de Resultado ao Relatório de Avaliação Técnica – **PROJETO META**

PROGRAMA DE
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA **ANM**

Proponente:

GRUPO PEERS-BRINTELL

Consórcio de Excelência em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC)

Responsável:

MARCELO SHIRAMIZU

Brasília, DF

2024

Brasília – DF, 04 de janeiro de 2024

Ilustríssimo senhor,

JOSUÉ MENEZES VIEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação
ANM – AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SBN Quadra 02, Bloco N, edif. CNC III – 9º Andar
70.040-020 – Brasília, DF

Ref: **Contestação Relatório Técnico**

Contestação referente ao resultado do Relatório de Avaliação Técnica para Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM.

Prezado Senhor **Josué Menezes**,

Gostaríamos de expressar nosso apreço pela atenção e dedicação dispensadas durante o processo de avaliação. No entanto, percebemos algumas observações que julgamos relevantes para uma análise mais alinhada com as capacidades e expertise conjuntas das empresas PEERS e BRINTELL, aspectos essenciais para o sucesso do projeto META.

Após uma revisão detalhada dos resultados apresentados, identificamos a necessidade de contestar alguns pontos que, a nosso ver, não refletem plenamente o alinhamento de nossas competências com a excelência exigida para a execução do referido projeto.

Desta forma, respeitosamente, manifestamos nossa contestação à Avaliação Técnica realizada, ressaltando aspectos que, suscitam a necessidade de uma revisão para assegurar uma avaliação mais justa e precisa para o Consórcio PEERS BRINTELL.

Nossa parceria (PEERS/BRINTELL) é fundamentada na compreensão aprofundada das demandas expressas no edital, concentrando-se nos objetivos de "Outorga Eficiente", "Monitoramento Remoto Inteligente da Atividade Minerária do Brasil" e "Integração e Compartilhamento de Dados Geológicos". Acreditamos firmemente que a combinação de nossas competências é essencial para atingir os resultados desejados neste projeto específico.

Contudo, percebemos que os resultados da licitação, especialmente no critério "Experiência Específica do Consultor Relevante para a Tarefa", parecem não capturar plenamente a harmonia de nossas habilidades com as exigências do edital. Portanto, desejamos contestar os resultados, destacando aspectos que, em nossa visão, não foram devidamente considerados na avaliação, pois acreditamos que a sinergia entre as nossas empresas e a expertise conjunta são fundamentais para atender integralmente aos requisitos do projeto.

A colaboração entre a PEERS e a BRINTELL é baseada em nossa crença mútua no valor agregado de nossas competências complementares. Ambas as empresas possuem um histórico notável de sucesso em suas respectivas áreas, sendo que a PEERS demonstra sua experiência em consultoria e **tecnologia e transformação digital**, e a BRINTELL, sua **especialização em geoprocessamento** e soluções digitais personalizadas.

A PEERS, agrega sua vasta experiência em consultoria e tecnologia, com um histórico de mais de 700 projetos bem-sucedidos, além de mais de uma década de atuação no mercado. Seu enfoque na aplicação intensiva de tecnologia, análise de dados e Inteligência Artificial permite a criação de soluções inovadoras e eficientes em diversos setores, além disso, destaca-se por reunir, disponibilizar e coordenar de maneira eficiente equipes multidisciplinares, como requerido pelo requisito de capacidade gerencial e técnica estabelecido pela licitação.

Por outro lado, A BRINTELL, como uma renomada empresa de Tecnologia da Informação, possui uma expertise **sólida e comprovada em geoprocessamento**, inovação tecnológica e soluções digitais personalizadas. Sua habilidade excepcional em interpretar, analisar e visualizar **dados geográficos**, por meio de **tecnologias geoespaciais** avançadas é um ativo valioso para o programa de Transformação Digital da ANM, complementando perfeitamente as capacidades da PEERS

Desejamos, neste sentido, destacar os pontos que geraram divergência em nossa análise, buscando uma revisão detalhada para uma possível reconsideração. Identificamos dois pontos que, sob nossa ótica, carecem de uma reavaliação para que a Avaliação Técnica da PEERS BRINTELL seja reexaminada, resultando em uma pontuação mais justa. Primeiramente, nossa revisão visa esclarecer um equívoco identificado na alegação de que a BRINTELL possui pouca experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de geoprocessamento, especialmente na utilização de imagens de satélite. Em segundo lugar, ao comparar este ponto com os demais concorrentes classificados, percebemos uma incoerência na análise.

Portanto, demonstraremos a seguir que a experiência da BRINTELL em geoprocessamento é relevante e foi devidamente expressa nos cases apresentados na primeira etapa do certame, assim como comprovada por atestados técnicos na segunda etapa do processo competitivo.

Diante disso, nossa expectativa é que, ao considerar os pontos que estamos enfatizando, nossa pontuação seja revista e aumentada para refletir de forma mais precisa nossas capacidades e experiência conjunta. Agradecemos antecipadamente pela revisão cuidadosa dos pontos que destacamos.

Atenciosamente,

Marcelo Akio Shiramizu
GRUPO PEERS-BRINTELL

Sumário

1. Considerações	04
2. Contestação	05
3. Experiência do Consultor	07
3.1. Experiência do Sócio-Fundador (CV)	08
3.2. Experiência da Empresa (Cases)	18
4. Cases executados pela Brintell	18
5. Atestados e Contratos executados pela Brintell	36

CONSIDERAÇÕES:

Identificamos dois pontos que merecem reanálise para revisão da Avaliação Técnica da PEERS BRINTELL, a fim de alcançar uma pontuação mais alta. Vamos examinar o que foi identificado:

Para uma compreensão completa, revisemos a avaliação do primeiro item, referente à **Experiência específica do consultor relevante para a tarefa**. Foram descritos os seguintes pontos, os quais podemos analisar através de um quadro comparativo entre os consultores classificados

Avaliação da Comissão:

PEERS/BRINTELL:

1. Pontos Fortes:

O Consultor demonstra uma sólida experiência desde 2016 em desenvolvimento de software e transformação digital, mostrando conhecimento em diversas metodologias incluindo design thinking, SCRUM e abordagens tradicionais, requisitos para o desenvolvimento do projeto ANM.

2. Pontos Fracos:

Um dos pontos fracos da empresa é *ter pouca experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de geoprocessamento. Não tem experiência comprovada em projetos que utilizem imagens e satélite.*

Não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações públicas.

PROFECTUM:

1. Pontos Fortes:

Apresentou relação de diversos projetos executados que contemplam as áreas de conhecimento solicitadas na SDP comprovando a realização de projetos em áreas estratégicas e essenciais para o desenvolvimento do projeto ANM, como o uso de metodologias Design Thinking, UX Design, UX Research e metodologias ágeis e IoT e suas aplicações.

2. Pontos Fracos:

Não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações públicas, o que considerando o objetivo do projeto ANM, pode ser um dificultador.

Não comprovou experiência no desenvolvimento e implantação de projetos de geoprocessamento, desenvolvimento e implantação de dados espaciais, geodatabase, SQL. Também falou comprovação de experiência no uso de plataformas ESRI/ArcGIS.

STEFANINI:

1. Pontos Fortes:

A empresa comprovou ter experiência no desenvolvimento de soluções tecnológicas que englobam a maioria dos critérios no TDR, tendo sido atendidos clientes tanto no setor público quanto no setor privado, destacando a atuação em processos de transformação digital.

2. Pontos Fracos:

A empresa não demonstrou ter experiência comprovada através de contratos ou atestados em desenvolvimento e implantação de projetos de geoprocessamento utilizando bancos de dados espaciais, geodatabase, SQL, Spatial e uso de plataforma ESRI/ARCGIS. Também não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas ao planejamento de contratações públicas, o que, considerando o objetivo do projeto ANM, pode ser um dificultador. Outro ponto fraco foi a entrega de um arquivo PDF da proposta técnica faltando ilustrações, o que dificultou o perfeito entendimento da metodologia proposta.

Portanto, com base no critério **Experiência**, o resultado desta avaliação comparativa realizada pela Comissão resultou na seguinte pontuação:

Critério Experiência

- **PEERS/BRINTELL**: 8,33 (média)
- **PROFECTUM**: 9,00 (média)
- **STEFANINI**: 9,00 (média)

Observemos conforme apresentado no quadro resumo a seguir:

Nome das Consultoras / Critérios	CAPGEMINI		GE21		PEERS BRINTEL		PROFECTUM		KPMG		RADIX		STEFANINI	
Experiência	9,00	7,00	10,00	9,00	9,00	7,00	10,00	7,00	10,00	7,00	10,00	4,00	10,00	7,00
	9,00	8,33	10,00	9,67	9,00	8,33	10,00	9,00	10,00	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00
Metodologia	30,00	26,00	28,50	24,00	29,00	28,50	27,50	23,00	30,00	18,00	29,50	13,50	30,00	15,00
	30,00	28,67	27,50	26,67	27,50	28,33	29,00	26,50	28,00	25,33	28,50	23,83	30,00	25,00
Equipe-Chave	37,70	32,90	39,50	40,70	47,60	45,00	44,10	43,90	35,20	30,60	30,00	26,10	41,80	39,40
	31,70	34,85	36,50	38,90	50,00	47,53	49,50	46,20	43,70	36,50	41,60	32,57	44,50	41,90
Pontuação Total	76,70	65,90	78,00	73,70	85,60	80,50	81,60	73,90	75,20	55,60	69,50	43,60	81,80	61,40
	70,70	71,85	74,00	75,23	86,50	84,20	88,50	81,70	81,70	70,83	80,10	64,40	84,50	75,90

Destes pontos, destacamos algumas interpretações inferidas a partir da análise da equipe da CPL:

- Todos os consultores** finalistas apresentaram **pontos fracos similares** em relação à **falta de experiência em geoprocessamento**.
- PROFECTUM e STEFANINI** demonstraram mais pontos fracos em geoprocessamento do que a **PEERS/BRINTELL**. (a leitura sugere esta interpretação)
- A falta de experiência em planejamento de gestão de contratos foi um ponto fraco identificado em **todos os três consultores classificados**.

CONTESTAÇÃO

À partir deste ponto, é possível contestar a nota obtida pela PEERS/BRINTELL na Avaliação Técnica, com base em pontos relevantes que merecem revisão e reconsideração para uma análise mais justa. Vejamos:

- **Pontos Fracos Similares em Geoprocessamento:**
Foi observado que todos os consultores finalistas, incluindo a PEERS/BRINTELL, apresentaram pontos fracos similares em relação à falta de experiência em geoprocessamento.
Ao contrário disso, a PEERS/BRINTELL possui uma trajetória consistente em projetos de geoprocessamento desde sua fundação em 2016, incluindo parcerias ativas desde 2020 que envolvem o uso efetivo de imagens de satélite e sensoriamento remoto, evidenciando uma experiência significativa nesse campo específico.
- **Menos Pontos Fracos em Geoprocessamento em Comparação:**
Contrariamente à avaliação, PROFECTUM e STEFANINI demonstraram **mais pontos fracos** em geoprocessamento do que a PEERS/BRINTELL. Entretanto, ambas obtiveram uma pontuação média superior no critério Experiência.
A documentação apresentada detalha casos específicos de projetos de geoprocessamento, Big Data e sensoriamento remoto realizados pela PEERS/BRINTELL, evidenciando uma experiência substancial neste campo, ao contrário de PROFECTUM e STEFANINI.

— **Falta de Experiência em Planejamento de Gestão de Contratos:**

Identificou-se que a falta de experiência em planejamento de gestão de contratos foi um ponto fraco em todos os três consultores classificados.

É fundamental notar que a ausência desse aspecto não é exclusiva da PEERS/BRINTELL, uma vez que os consultores finalistas compartilham essa mesma fragilidade. Esta característica comum entre os participantes não acrescenta nem desequilibra a pontuação.

Com base no exposto, fica, para nós, patente que houve uma inconsistência na avaliação, resultando em dois pontos:

1. *A extensa experiência da BRINTELL (membro do Consórcio PEERS/BRINTELL) em Geoprocessamento não foi devidamente considerada. A nota a ser considerada deveria ser superior à dos demais consultores, portanto > 9,00*
2. *Mesmo se desconsiderada esta hipótese, quando comparada de forma isonômica com os demais consultores selecionados, conforme ora descrita, a prevalecer a avaliação atual, a nota da PEERS/BRINTEL deveria ao menos estar equiparada as demais no critério de Experiência, ou seja = 9,0, ao invés de estar abaixo conforme apresentado.*

Solicitamos, portanto, uma revisão detalhada considerando os argumentos apresentados, que evidenciam a consistente experiência da PEERS/BRINTELL em geoprocessamento, além de ressaltar a similaridade nos pontos fracos identificados entre os consultores finalistas.

Para fundamentar a avaliação da Experiência em Geoprocessamento da PEERS/BRINTELL, reiteramos as comprovações anteriores que atestam nossa extensa e significativa expertise em serviços de consultoria e tecnologia nesse domínio.

A seguir, apresentamos novamente esses elementos como bases sólidas que respaldam a expectativa de uma melhoria na pontuação de Experiência em Geoprocessamento do consultor PEERS/BRINTELL:

EXPERIÊNCIA DO CONSULTOR

Experiência específica do consultor relevante para a tarefa

EXPERIÊNCIA DO FUNDADOR

Fundação da Brintell por um Especialista em Geoprocessamento:

Alex Cordon, fundador da BRINTELL e atualmente seu sócio e CEO, é um especialista com mais de 25 anos de experiência em geoprocessamento e sensoriamento remoto, acumulando um acervo de serviços inseparável da trajetória e da expertise da empresa.

Reconhecimento por Excelência em Geoprocessamento:

O Especialista foi agraciado com um prêmio em conjunto com a empresa CDS Condomínio de Soluções Tecnológicas, reconhecido como Parceiro do Ano Oracle Spatial & Graph, pela aplicação de tecnologias de geoprocessamento.

Importância da Experiência do Sócio Fundador:

Como sócio fundador, a experiência de Alex Cordon está intrinsecamente ligada à história e ao percurso da BRINTELL desde sua fundação. O acervo de serviços e a vasta experiência do fundador são um legado essencial que permeia todas as operações, estratégias e projetos desenvolvidos pela empresa. Sua experiência é um ativo crucial e indivisível para a BRINTELL. Portanto, sua trajetória é uma peça fundamental na construção da expertise e na oferta de serviços especializados em geoprocessamento pela BRINTELL, sendo um elemento inseparável da identidade e do sucesso da empresa.

O currículo do Especialista foi devidamente apresentado

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (Documentada)

Desde 2016, a Brintell tem realizado uma série de projetos abrangendo Geoprocessamento, Big Data e Sensoriamento Remoto, incluindo a integração de imagens de satélite, conforme evidenciado nos cases apresentados na primeira etapa do Edital, os quais podem ser verificados adiante.

A Brintell está imersa no Geoprocessamento desde sua fundação, em 2016, participando ativamente de diversos projetos que validam sua expertise nesse campo. Em todos os atestados apresentados, ressalta-se a importância e a utilização do Geoprocessamento. Especificamente, no projeto com a Smart AG (Agro-Tech) desde 2020, o case descreve de forma explícita a incorporação de imagens de satélite como componente essencial das soluções oferecidas.



CURRÍCULO (CV)

Título e nº do cargo	K-8: Especialista em Geoprocessamento
Nome do Especialista:	Alex Alberto Cordon Kunze
Data de nascimento:	02/06/1973
País de cidadania/residência	Brasil

Formação acadêmica:

- MBA em Gestão Executiva - IBMEC (Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais) - 2012 - 2014;
- Mestrado em Engenharia de Transportes - Universidade de Brasília - 2007 - 2009;
- MBA em Geoprocесamiento – Universidade de Brasília - 2000 - 2001;
- Engenharia Civil – Universidade de Brasília - 1991 - 1995;

Experiência profissional relevante para o serviço:

Período	Empregador e seu cargo/função. Dados de contato para referências	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
abril de 2016 - presente	Empregador: BRINTELL Cargo: CEO - Fundador Para referências: Tel. 61 99217-6807 e-mail: alex@brintell.com Sr. Alex Cordon	Brasil Estados Unidos	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão Executiva; - Gestão técnica (CTO); - Scrum Master e Product Manager; - Análise de Requisitos; - Análise de dados Geoespaciais; - Atividades técnicas de Geoprocessamento; - Atividades técnicas de Business Intelligence; - Atividades técnicas de Arquitetura e Desenvolvimento de Software; - Atividades técnicas de Design UI/UX; - Atividades técnicas de Ciência de Dados, Análise de Dados e Engenharia de dados (ETL); - Atividades técnicas de Realidade Virtual; - Atividades técnicas de Inteligência Artificial; - Atividades técnicas de inovação e design thinking; - Atividades técnicas de mapeamento de processos BPMN; - Projetos relevantes de Geoprocessamento: <ul style="list-style-type: none"> - Norte Energia SA: (2021 em

andamento) - Desenvolvimento de todo o processo de automação de coleta de dados, inclusive geoespaciais, tratamento, análise, e visualização.

Toda a solução desenvolvida em Microsoft, ESRI e outras tecnologias ETL com Pentaho. Diversos produtos corporativos como Geoportal, Painéis analíticos interativos (Power BI). Grande volume de dados e processos automatizados. Banco de dados geoespacial - geodatabase, banco de dados Microsoft SQL Server, ArcGis Server Enterprise.

- Distrito Escolar de Los Angeles - Innive Inc (2017 - 2021) - Desenvolvimento de produtos de software, serviços, visualização e interoperabilidade de dados, inclusive geográficos para o setor de Educação (ensino fundamental e médio). Solução Oracle, Microsoft, ESRI. Geodatabase, ArcGis Online, ArcGis for Java Script, entre outras plataformas como Google Cloud e AWS.
- SOFTEX - Plataforma Analítica de Políticas Públicas - Ministério de Ciência e Tecnologia, Plataforma CRIA - Economia Criativa, Observatório de Mobilidade e Logística do Ministério da Economia, (2019 até a presente data). Arquitetura, projeto, desenvolvimento e implantação de plataforma de Big Data. Automação de coleta, tratamento, análise e visualização de dados inclusive geoespaciais. Integração com indicadores, filtros, modelagem de banco de dados geográficos, data warehouse. Visualização de painéis e interatividade em componentes de mapas, uma visão nacional.
- CULTIVE - SMART AG. Desenvolvimento de soluções de monitoramento de produtividade em campo e de apoio de campo. Utilização de soluções ESRI e livres de geoprocessamento. Automação de

			<p>processo de coleta, recorte e análise de imagens de satélite. Desenvolvimento de portal web analítico para a CULTIVE e para os clientes dela.</p> <p>Desenvolvimento de aplicativo mobile para fazer acompanhamento de produtividade em campo.</p>
de 2009 a 2019	<p>Empregador: CDS - Condomínio de Soluções</p> <p>Cargo: Head de Geoanalytics, Gerente da Célula de Valor Agregado de Geoprocessamento - Consultor</p> <p>Para referências: Tel. 61 9953-4723 e-mail: paulo@lgpdnow.com.br Sr. Paulo Moura</p>	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenação técnica de desenvolvimento de software (SCRUM, PMBOK); - Coordenação técnica de geoprocessamento; - Atividades Técnicas de Geoprocessamento: Oracle Spatial, Esri, Software livre; - Atividades técnicas de Business Intelligence, ETL, Mapeamento de Processos BPMN e Ciência de Dados; - Atividades técnicas de desenvolvimento de software e interoperabilidade; - Empresa parceira Oracle Platinum (10 anos) e Esri Silver (4 anos); - Projetos relevantes de Geoprocessamento: <ul style="list-style-type: none"> - IBAMA: 3 anos; Licenciamento ambiental federal; Banco de dados Geográfico em Oracle Spatial; Infraestrutura Espacial e Interoperabilidade (INDE) para padronização de dados geoespaciais (recepção, uso e disseminação de dados geoespaciais na área de Meio Ambiente - Padrão Nacional); Ficha de cadastro ambiental; - VALEC: 1.5 anos; Portal Geoespacial; Automação de processos de carga e tratamento de dados geoespaciais; Desenvolvimento do Portal Geo; Banco de Dados Geográficos e padrões de interoperabilidade (INDE) (recepção, uso e disseminação de dados geoespaciais na área de Transportes - Ferrovias e Geoespaciais - Padrão Nacional); - DATASUS: Mapeamento de estabelecimentos de saúde; Portal de acompanhamento de identificação única de saúde; - TSE: Baseado no processo de conferência de biometria das eleições de 2014, identificação de possíveis fraudes eleitorais - visão geográfica; Integração com ferramenta de business intelligence; - CNJ: Mapeamento e caracterização dos

			<p>estabelecimentos prisionais; portal web geoespacial;</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Mapeamento das lotéricas; identificação de mercado potencial de aumento de loteria instantânea; Big Data & Geoanalytics; - Superior Tribunal de Justiça de São Paulo: Mapeamento de todas as unidades de justiça; integração com business intelligence para acompanhamento da informatização de processos; - CET - Central de Engenharia de Tráfego - São Paulo: Desenvolvimento de solução de sala de situação com eventos georreferenciados de ocorrências de trânsito, congestionamento, alertas. Aplicativo para equipes de campo registrar ocorrências e fazer auditorias e operações, diversas funcionalidades georreferenciadas. - METROPLAN: Desenvolvimento do Sistema Web de publicação de informações geoespaciais de Recursos Hídricos. Desenvolvimento do sistema de atualização de Linhas de transporte de Passageiros; - Ministério de Desenvolvimento Social: Desenvolvimento de solução inovadora para monitoramento geo espacial de indicadores do programa social de apoio ao bolsa família; - APEX: Desenvolvimento da integração de mapas, indicadores e interações na solução corporativa de business intelligence. <p>Tecnologia Oracle Spatial.</p>
de junho 2003 a outubro 2011	<p>Empregador: CEFTRU - UnB</p> <p>Cargo: Coordenador de Laboratório de Geoprocessamento</p> <p>Para referências:</p> <p>Tel. 61 9957-7009</p> <p>e-mail: yaeko@unb.br / yaeko2009@gmail.com</p> <p>Profa. Yaeko Yamashita</p>	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisador em Geoprocessamento e Engenharia de Transportes; - Coordenador técnico de equipe do laboratório de Geoprocessamento; - Projetos relevantes de Geoprocessamento: <ul style="list-style-type: none"> - ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres. Desenvolvimento do Sistema Georreferenciado de Gerenciamento de Permissões - Transporte Terrestre de Passageiros. Utilizando a Tecnologia Microsoft .NET (C#), Microsoft SQL Server e ESRI. Conceitos de Geodatabase, ArcGis

			<p>Server Corporativo, Desenvolvimento de componentes de software geoespacial. Base de dados Geoespacial e padrões de interoperabilidade (INDE) (dados geoespaciais no padrão nacional na área de transportes terrestres e geoespaciais).</p> <ul style="list-style-type: none"> - DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura terrestre: Desenvolvimento do banco de dados geográficos. Tecnologias Microsoft, Oracle, Esri e software livre. (padrão de recepção, uso e disseminação de dados de infraestrutura terrestre em nível nacional). - Ministério de Transportes: Desenvolvimento do sistema de indicadores inclusive geoespaciais;
de setembro de 2010 a julho de 2017	<p>Empregador: EGL Engenharia</p> <p>Cargo: Parceiro e Consultor</p> <p>Para referências:</p> <p>Tel. 61 8143-3794</p> <p>e-mail: george.teixeira@egl.eng.br</p> <p>Sr. George Teixeira</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Atividades técnicas de Geoprocessamento (analista e desenvolvedor GIS); - Consultor GIS - Projetos Relevantes: <ul style="list-style-type: none"> - Cadastro multifinalitário - diversas prefeituras. Tecnologias SQL Server, PostgreSQL, ESRI, Python e software livre. Desenvolvimento de scripts, banco de dados geográficos, geodatabase, GIS Corporativo (ArcGis Server, SDE), Impressão customizada de mapas; - Aplicativo para recadastramento em campo. Offline e online. Recursos de rotas e georreferenciamento de fotografias e informações;
de 2001 a 2004	<p>Empregador: GEMPI</p> <p>Cargo: Analista e Desenvolvedor GIS</p> <p>Para referências:</p> <p>Tel. (11) 91463-3849</p> <p>e-mail: sergio.r.barbosa@gmail.com</p> <p>Sr. Sergio Barbosa</p>	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades técnicas de Geoprocessamento; - Desenvolvimento de software geoespacial; - Projetos relevantes de Geoprocessamento: <ul style="list-style-type: none"> - COTer - Exército Brasileiro (Comando de operações terrestres): Tecnologias ESRI (Geodatabase, MapObjects, Arc SDE, Arc Objects, Spatial Analyst, 3D Analyst, e Microsoft SQL Server). No desenvolvimento de Jogos de Guerra, foi desenvolvido o Sistema de Simulação Tático de Brigada. Ferramenta para simulação de exercícios de guerra.

de 2000 a 2004	<p>Empregador: INDEPENDENTE CONSULTORIA</p> <p>Cargo: Parceiro e Consultor</p> <p>Para referências:</p> <p>Tel. 61 9953-4723</p> <p>e-mail: paulo@lgpdnow.com.br</p> <p>Sr. Paulo Moura</p>	Brasil e Chile	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades técnicas de Geoprocessamento; - Coordenação de equipes de Geoprocessamento e desenvolvimento de software; - Projetos relevantes de Geoprocessamento: <ul style="list-style-type: none"> - General Motors: Desenvolvimento de soluções de geoprocessamento e geomarketing para monitoramento e evolução de vendas de peças e de serviços de manutenção. Abrangência nacional e depois em alguns países da América Latina.
de 2000 a 2001	<p>Empregador: CD Graf</p> <p>Cargo: Analista GIS e desenvolvedor</p> <p>Para referências:</p> <p>Tel. 61 98185-5711</p> <p>e-mail: pho.paulo@gmail.com</p> <p>Sr. Paulo Ho</p>	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades técnicas de geoprocessamento; - Atividades técnicas de desenvolvimento de softwares; - Softwares: ArcMap e extensões; - Projetos Relevantes: <ul style="list-style-type: none"> - Secretaria de Recursos Hídricos - MMA: Base de Dados Geoespaciais e desenvolvimento de soluções Web em Hidrologia e Meio Ambiente.
de 1998 a 2000	<p>Empregador: VIA ÁPIA</p> <p>Cargo: Analista GIS e desenvolvedor</p> <p>Para referências:</p> <p>Tel., 61 98458-0215.</p> <p>e-mail: kennedy.couto@gmail.com</p> <p>Sr. Kennedy Couto</p>	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> - Analista GIS - Programador e Analista de Sistemas Júnior. - Tecnologias: Microstation, Intergraph, Geomedia. - Projetos Relevantes: <ul style="list-style-type: none"> - GEIPOT (Empresa Brasileira do Planejamento dos Transportes)/ Ministério Brasileiro de Transportes (Jun/98 - Ago/01). Desenvolvimento do sistema SISMAP – Sistema de Mapas, para coleta e publicação de informações sobre a infraestrutura nacional de transportes na Internet e Intranet.
de 1996 a 1998	<p>Empregador: Micrograph Computação Gráfica Ltda</p> <p>Cargo: Engenheiro, Analista GIS</p> <p>Para referências:</p> <p>Tel. (61) 99989-3927</p> <p>e-mail:</p>	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> - Instrutor de softwares de Geoprocessamento; - Gerente Técnico de produção cartográfica; - Desenvolvedor de soluções técnicas. - Tecnologias: Microstation, Bentley, Intergraph. - Principais Projetos: <ul style="list-style-type: none"> - Diversos treinamentos de Rasteirização,

<p>mario.leonel@map4.com.br</p> <p>Sr. Mario Leonel</p>	<p>vetorização, projetos GIS, CAD;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão técnica da vetorização de +200 plantas de arquitetura do STF; - Gestão técnica da vetorização de plantas de implantação de fibra ótica;
---	--

Filiação a associações profissionais e publicações:

- Filiação a associações profissionais:
 - CREA - Conselho Regional de Engenharia - 10390/D-DF
- Premiações:
 - Oracle Spatial Partner Award 2013
- Palestras relevantes:
 - Oracle Spatial and Graph Excellence Award - 2013 Oracle Spatial & Graph Users Conference in Washington DC. Prêmio de excelência em implementação de soluções Oracle Spatial & Graph em diversos projetos relevantes no Brasil.
 - Palestrante no evento BIWA Summit 2017 – Redwood CA, Estados Unidos – Soluções Geoespaciais e Analíticas para implementação de informações inteligentes para aeroportos.
 - Palestrante no evento BIWA Summit 2016 – Redwood CA, Estados Unidos – Soluções Geoespaciais para identificação de possibilidades de fraude eleitoral nas Eleições Gerais do Brasil em 2014.
 - Palestrante no evento BIWA Summit 2016 – Redwood CA, Estados Unidos – Sobre Analytics para soluções Financeiras na Caixa Econômica Federal - Brasil.
 - Palestrante no evento Location Intelligence Summit & Oracle Spatial Summit – Washington DC – 2013 – Localização Geoespacial e Inteligência de Negócios na área de Saúde - um caso de estudo para o Sistema de Monitoramento do Cartão único de Saúde no Brasil.
 - Palestrante no evento Location Intelligence Summit – São Paulo, Brasil – 2014 – Experiências no desenvolvimento de soluções integradas de GIS y BI utilizando tecnologia Espacial Oracle e aplicações de Software Livre.
- Publicações:
 - Armadura de pele para resistência ao esforço cortante em vigas de concreto armado. Projeto Final Engenharia Civil. ENC-FT-UnB - Universidade de Brasília, 1995, Brasília, D.F.
 - WAP & GEO: Viabilidade e utilização no setor de serviços do Distrito Federal - Brasil. Projeto Final MBA GIS. Universidade de Brasília, UnB, 2002, Brasília, D.F.
 - Elaboração de um sistema geoespacial para gestão de serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros. XIX ANPET, de 07 a 11 de Novembro de 2005, Recife, PE.
 - Desenvolvimento do sistema geoespacial de gestão de serviços públicos para licenciamento de Transporte de Passageiros. 15º congresso brasileiro de transporte e trânsito de 08-12 de Agosto de 2005, Goiânia, GO.
 - Intercâmbio de dados para Estudos de Transportes utilizando Interoperabilidade. 19º congresso brasileiro de transporte e trânsito, 2009, Curitiba, PR.
 - Interoperabilização de sistemas de informação: Uma estratégia de coleta contínua de dados secundários para estudos de Transportes. Tese de Mestrado em Engenharia de Transportes. PPGT-FT-UnB, 2009, Brasília, D.F.

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar):

- Espanhol - Língua materna
- Português - Fluência bilíngue
- Inglês - Fluência profissional

Adequação para o serviço:

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
PROJETO 1 - OUTORGA EFICIENTE <ul style="list-style-type: none">- Avaliação de Custo Total de Propriedade- Avaliação de Escalabilidade- Avaliação de Segurança e Conformidade- Avaliação de Software- Ciclo de gestão de tecnologia - arquitetura de software- Documentação de avaliações para execução na frente de Gestão de Contratação- Execução de prova de conceito- Identificação de Requisitos de Software- Pesquisa e Avaliação de Mercado- Seleção de Fornecedores- Suporte a tomada de decisão de software- Suporte para dados de Geo<u>Validação de lista de softwares</u>	<p>O especialista possui experiência nos quesitos a ele atribuídos, conforme descritos nas experiências citadas a exemplo das empresas: Empresas Micrograph Computação Gráfica Ltda; VIA ÁPIA e CD Graf entre outros descritos na tabela de experiências</p> <p>Com quase 20 anos de experiência em Geoprocessamento tanto como analista e desenvolvedor GIS como Coordenador de Projetos GIS, atuou diretamente com:</p> <ul style="list-style-type: none">- Instrução e capacitação para softwares em Geoprocessamento;- Coordenador técnico de equipe de laboratório de Geoprocessamento;- Análise de Requisitos;- Análise de dados Geoespaciais;- Atividades técnicas de Geoprocessamento;- Atividades técnicas de Business Intelligence.

<p>PROJETO 2 - MONITORAMENTO REMOTO INTELIGENTE DA ATIVIDADE MINERÁRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> – Avaliação de Custo Total de Propriedade – Avaliação de Escalabilidade – Avaliação de Software – Documentação de avaliações para execução na frente de Gestão de Contratação – Execução de prova de conceito – Identificação de Requisitos de Software – Pesquisa e Avaliação de Mercado – Seleção de Fornecedores – Suporte a tomada de decisão de software – Validação de lista de softwares alinhando critérios do projeto e ANM – Validação dos requisitos de software 	
<p>PROJETO 3 - INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS GEOLÓGICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> – Avaliação de Custo Total de Propriedade – Avaliação de Escalabilidade – Avaliação de Software – Ciclo de gestão de tecnologia - arquitetura de software – Documentação de avaliações para execução na frente de Gestão de Contratação – Execução de prova de conceito – Identificação de Requisitos de Software – Pesquisa e Avaliação de Mercado – Seleção de Fornecedores – Suporte a tomada de decisão de software – Validação de lista de softwares alinhando critérios do projeto e ANM – Validação dos requisitos de software 	

Dados de contato do Especialista:

E-mail: alexcordon@gmail.com,

Telefone: 61 99217-6807

Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que, salvo melhor crença e juízo, este CV descreve corretamente a minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência, e que estou disponível, quando necessário, para executar o serviço em caso de adjudicação. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa aqui apresentada poderá resultar na minha desqualificação ou exoneração pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco.

Alex Alberto Cordon Kunze

ALEX ALBERTO
CORDON
KUNZE:6888970418
7

Assinado de forma digital
por ALEX ALBERTO CORDON
KUNZE:68889704187
Dados: 2023.10.13 16:42:54
-03'00'

13/10/2023

Nome do Especialista

Assinatura

Data

13/10/2023

Nome do Representante
autorizado do Consultor

Assinatura

Data

CASES

Apresentados na primeira fase do edital

SMART AG + BRINTELL

Sobre Imagens de Satélite, conforme descrito no documento, correspondente, refere-se ao uso desse tipo de imagens e de recursos de **sensoriamento remoto** e **geoprocessamento** para tratamento desse tipo de dados para fins de monitoramento de produtividade agrícola. Trata-se de uma parceria estabelecida desde 2020 e continua em plena operação desde então. Atualmente são mais de 20mil hectares sendo constantemente monitorados por meio das soluções tecnológicas desenvolvidas pela Brintell em parceria com a Smart AG – Cultive. [Ref. 001](#)

NORTE ENERGIA

O Case da Norte Energia é totalmente voltado para **geoprocessamento**. Trata da Governança de **Dados Geoespaciais** dessa organização. A Brintell é contratada desde 2021 para prestar todos os serviços de geoprocessamento, gestão de dados inclusive geoespaciais, Business Intelligence entre outros, utilizando soluções ESRI e Microsoft (ArcGis Portal, Enterprise, Geodatabase, entre outras...). [Ref. 002](#)

EGL ENGENHARIA

No Case da EGL, por exemplo, a Brintell apresentou soluções desenvolvidas para gerenciar equipes que trabalham em campo. Isso inclui o desenvolvimento de aplicativos tanto para servidor quanto para dispositivos móveis, utilizando tecnologias como ArcGis (um sistema de informações geográficas) e Software Livre. Essas soluções foram implementadas a partir de 2019, indicando que a Brintell desenvolveu ferramentas e aplicativos específicos para a gestão e coordenação de equipes que atuam em campo, utilizando uma combinação de tecnologias como ArcGis e software de código aberto para esse propósito. [Ref. 003](#)

SOFTEX

Neste case a Brintell desenvolveu uma plataforma analítica voltada para políticas públicas. Esta plataforma ofereceu **soluções georreferenciadas**, para consolidar dados relacionados à Educação, Saúde e Segurança Pública. Projetada para unificar e analisar informações provenientes de diversas áreas, como Educação, Saúde e Segurança Pública, usando referências geográficas, essa plataforma foi utilizada para visualizar e compreender melhor dados, padrões e tendências específicas desses setores. Contribuindo para a tomada de decisões mais informadas e direcionadas na formulação de políticas públicas na tomada de decisões e formulação de políticas públicas mais informadas e direcionadas. [Ref. 004](#)

INNIVE

Neste case foram apresentados também diversos resultados que a Brintell vem realizando desde 2016 nos Estados Unidos, em diversos distritos escolares. Diversas soluções de **geoprocessamento** têm sido aplicadas. Hoje, em Los Angeles, no Distrito Escolar de Los Angeles, os pais utilizam a ferramenta de Dados Abertos desenvolvida pela Brintell para escolher as escolas onde vão colocar seus filhos. Utiliza diversos recursos de Geolocalização, demografia, estatística espacial e inteligência artificial. [Ref. 005](#)

CASES RELACIONADOS AO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROJETO META

REF: EXPERTISE COMPROVADA

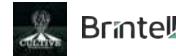
Em Desenvolvimento de projetos de Geoprocessamento e
Uso de Imagens de Satélite em Projetos
(Cases apresentados na primeira 1^a fase)

EXECUTADOS PELA:



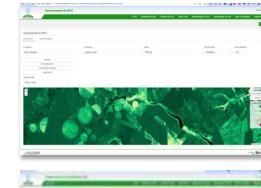
Smart AG – REF 001

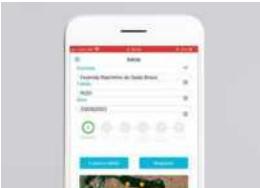
Aumento da produtividade em campo e recursos para ganho de assertividade de investimento no melhoramento produtivo – Projetos de Geoprocessamento, SQL Espacial, Análise Espacial, Sensoriamento Remoto, Aplicações Mobile Geoespaciais, Desenvolvimento de soluções de Business Intelligence e Geoprocessamento



Indústria	Agronegócio
Projeto	Solução de Monitoramento para Produtividade do Campo
Cliente	É uma empresa brasileira líder no setor de Agronegócio e sustentabilidade, trabalhando com os melhores profissionais para assegurar que a lavoura não só produza bem, mas gere os melhores retornos sobre o investimento realizado.
Desafio	<ul style="list-style-type: none"> Automação de coleta de Imagens de satélite por meio da identificação geoespacial de áreas produtivas de fazendas com contrário ativo; Geração de indicadores de produtividade em campo baseados em índice de vegetação (NDVI); Sugestão de áreas com baixo índice de produtividade; Desenvolvimento de aplicativo mobile para coleta em campo offline/online; Desenvolvimento e customização do portal de gestão de produtividade em campo (Donos de áreas produtivas e apoio à fiscalização da Culfite);

Estruturação do projeto

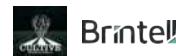


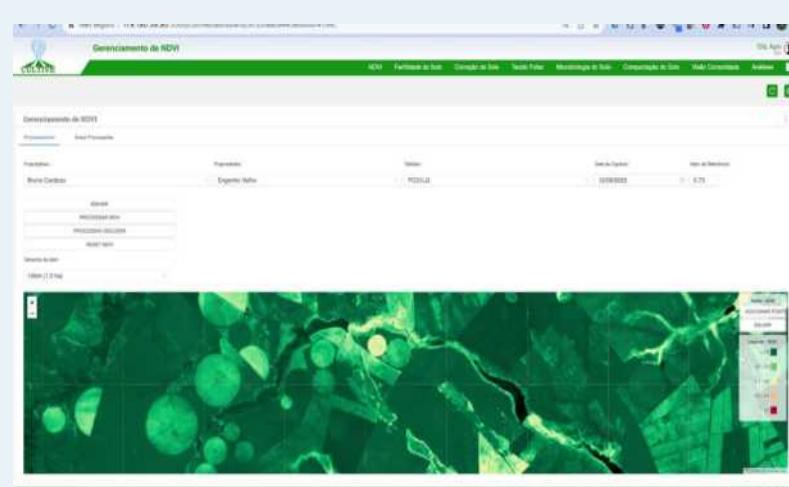
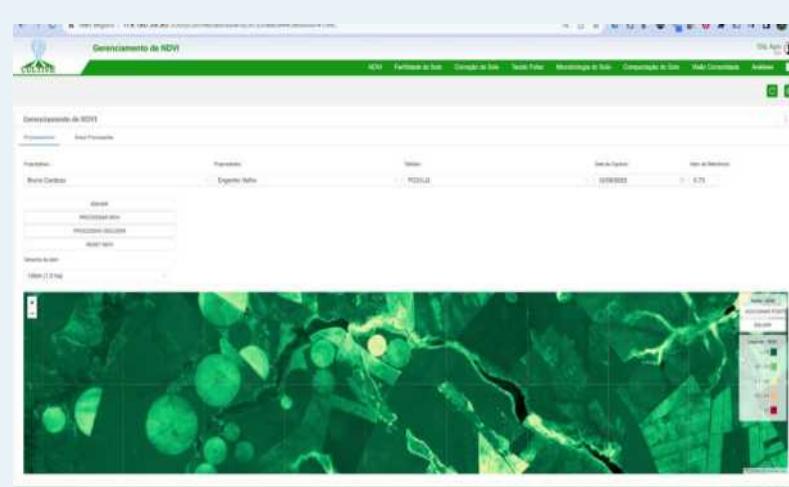


Abordagem/Principais Ações



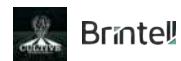
Automação de processos tecnológicos e interoperabilidade de dados e sistemas para monitoramento contínuo da produtividade em campo.



Portal customizado de visualização de dados geoespaciais.	
Desenvolvimento de projetos de software utilizando recursos de geoprocessamento e sensoriamento remoto , grande volume de dados geoespaciais e de parâmetros de campo sendo gerenciados, gestão de nuvem.	

Smart AG – REF 001

Sistema web desenvolvido integrando grande volume de dados, com diversos perfis de usuários.



Sugestão de pontos de Verificação em Campo.

DIVERSOS PARÂMETROS

Recursos de **geoprocessamento** e **sensoriamento remoto** e dados estatísticos em dashboards interativos. Desenvolvimentos de algoritmos de aprendizagem e previsão de falhas de produtividade e de ganho de produtividade em campo



Monitoramento e melhoramento produtivo. Banco de dados Geoespacial, Ferramentas ESRI e Livres, Desenvolvimento de recursos de software para visualização interação de dados por dashboards, incluindo mapas e dados geoespaciais, SQL Espacial



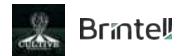
Estatísticas de Componentes do Solo

ANÁLISE

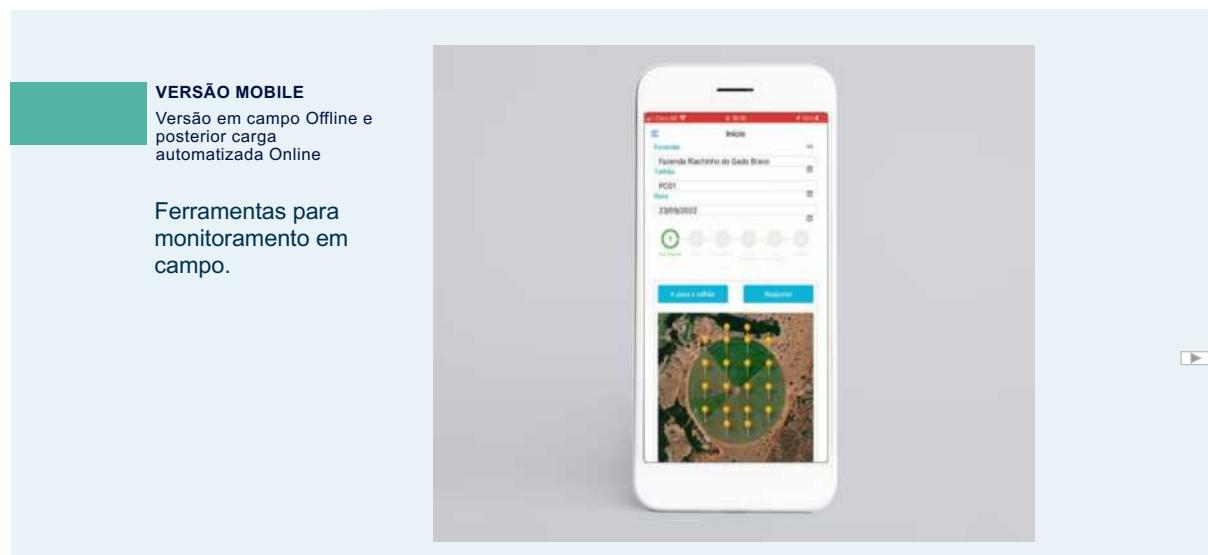


Smart AG – REF 001

Informações disponíveis para o Produtor e para a Consultoria Agrícola para monitoramento e melhoramento produtivo.



Desenvolvimento de aplicativos móveis para cadastro em campo em formato offline e online. Integração com sistemas servidores.



CASES – BRINTELL

Norte Energia – REF 002

Geoprocessamento - Governança de dados Geoespaciais para disponibilização de informações Estratégicas e Operacionais – Exemplos de processos automatizados implantados reduziram tempos de análise e uso de informações de muitas horas para minutos (120h -> 20min)



Indústria	Energia
Projeto	Geoprocessamento / Governança de dados Geoespaciais
Cliente	<p>É uma empresa brasileira líder no setor de Energia responsável pela construção e operação da maior usina 100% brasileira: a Usina Hidrelétrica Belo Monte. Constituída sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE), a Companhia venceu o leilão de concessão em 20 abril de 2010. O prazo de gerenciamento da Usina pela Norte Energia é de 36 anos</p>
Desafio	<ul style="list-style-type: none"> Grande volume de dados em diferentes formatos a serem geoespacializados; Necessidade de analisar e tratar e qualificar dados geoespaciais e automatizar os respectivos processos; Arquitetura de dados geoespaciais baseada em ferramentas Microsoft e ESRI (Arcgis Enterprise, Arcgis Pro); Análise e visualização de dados (Esri Portal e Microsoft Power BI); Interoperabilidade e orquestração de dados e sistemas

Estruturação do projeto

Equipe Multidisciplinar

- 3 analistas GIS;
- 2 Clientistas de Dados
- 3 Engenheiros de Dados
- 3 Especialistas de Power BI
- 2 Desenvolvedores;
- 2 Product Owner (Agile)
- 2 QA (testes);
- 2 Designers (UX/UI)
- 3 Analistas de Requisitos e Negócios;
- 2 Project Managers (Scrum Master – Agile);

O diagrama de fluxo ilustra o processo de automação. Ele mostra a estruturação do projeto, a equipe multidisciplinar e o fluxo de dados. Os dados vêm de três inputs (Input 1, Input 2, Input 3) e passam por etapas de limpeza (Limpas 1, 2, 3), transformação (Transform 1, 2, 3) e análise (Análise 1, 2, 3). O resultado final é a disponibilização de informações para parceiros, gestores e população, com subetapas de higienização (Higienizações 1, 2, 3) e validação (Validações 1, 2, 3).

Abordagem/Principais Ações

- Alinhamento estratégico e discovery**
- Mapeamento e planejamento**
- Agenda de Trabalho**
- Desenho final e revisão**

Benefícios/Resultados alcançados

- Infraestrutura de dados geoespaciais (Microsoft + ESRI - ArcGis Enterprise)
- Portal customizado de visualização de dados geoespaciais (ESRI - ArcGis Experience Builder + Design UX/UI + Java Script)
- Business Intelligence e Mapas Esri
- Relatórios Técnicos e Documentação

Geoanálise, bancos de dados geográficos, SQL espacial, Geoprocessamento em plataformas ESRI/ArcGis, Desenvolvimento de Projetos GIS, Desenvolvimento de software baseado em metodologias EUP, Gestão por metodologia SCRUM



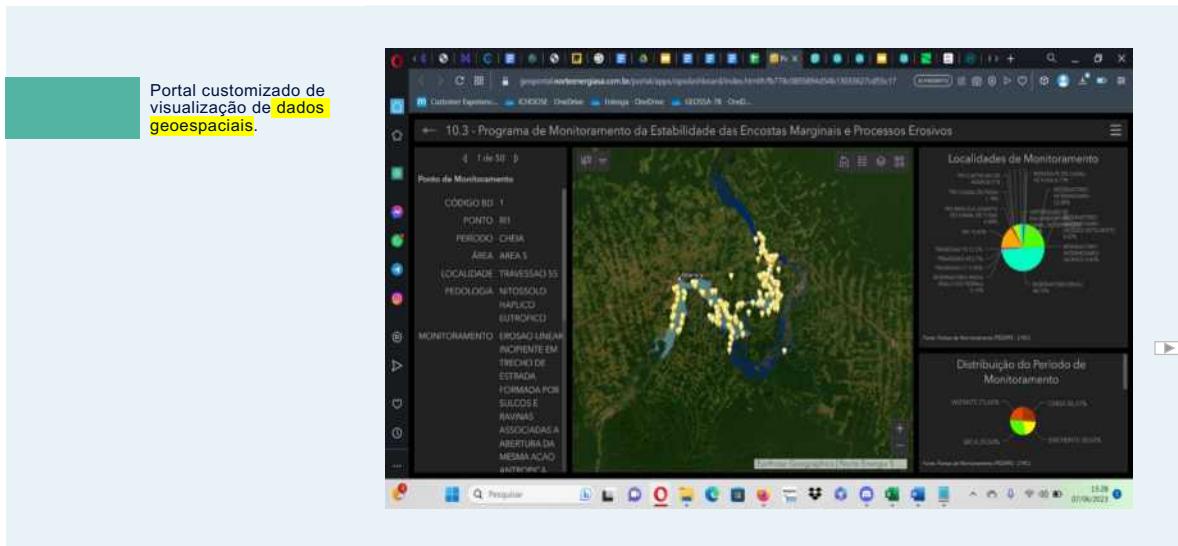
Portal customizado de visualização de **dados geoespaciais**.

A captura de tela mostra uma interface web com uma barra de navegação superior. O conteúdo principal é intitulado "Dados acessíveis para parceiros, gestores e para a população." Abaixo, há quatro imagens representando diferentes planos: "11. Plano de Gestão de Recursos Hídricos", "12. Plano de Conservação dos Ecosistemas Terrestres", "13. Plano de Conservação dos Ecosistemas Aquáticos" e "14. Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande".

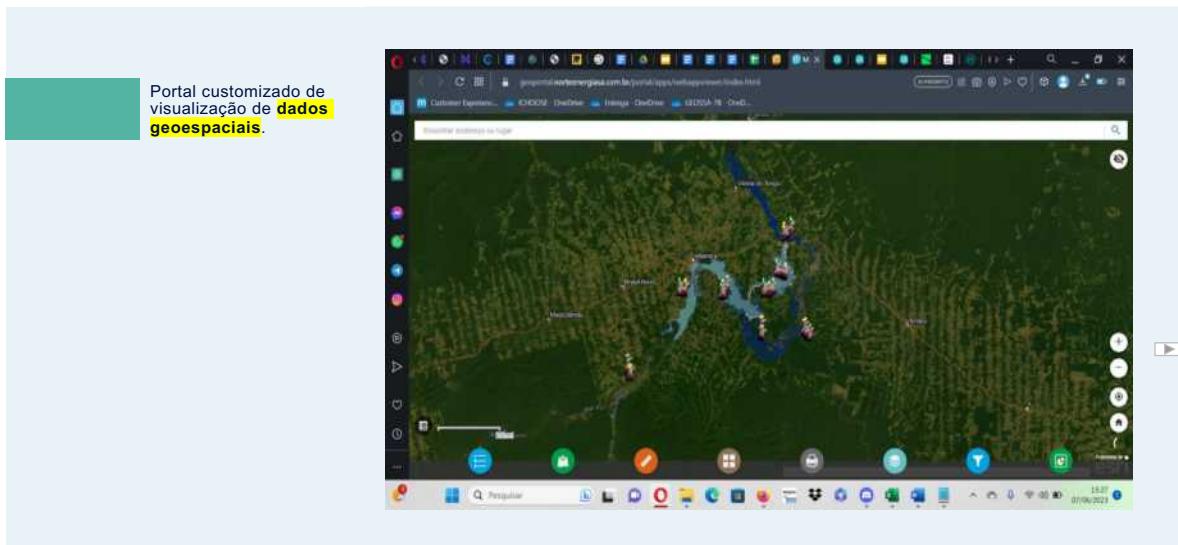
CASES – BRINTELL

Norte Energia – REF 002

Informações analíticas e geoespaciais integradas e interativas, Geodatabase, Automação de processos (Workflow), Implantação de projetos em Nuvem, Processos de Engenharia de Dados



Portal customizado de visualização de dados geoespaciais
(ESRI - ArcGis Experience Builder + Design UX/UI + Java Script)



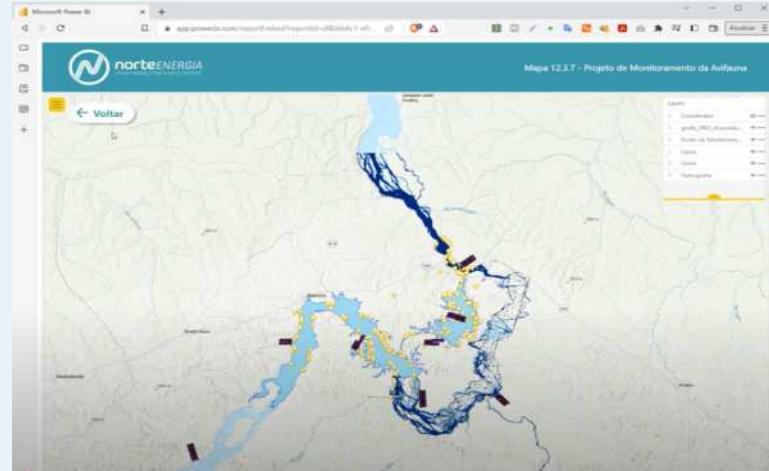
CASES – BRINTELL

Norte Energia – REF 002

Visão Data Driven (Dados e Mapas) e customização de painéis de tomada de decisão, Desenvolvimento de soluções Web e Dashboards com dados Geoespaciais



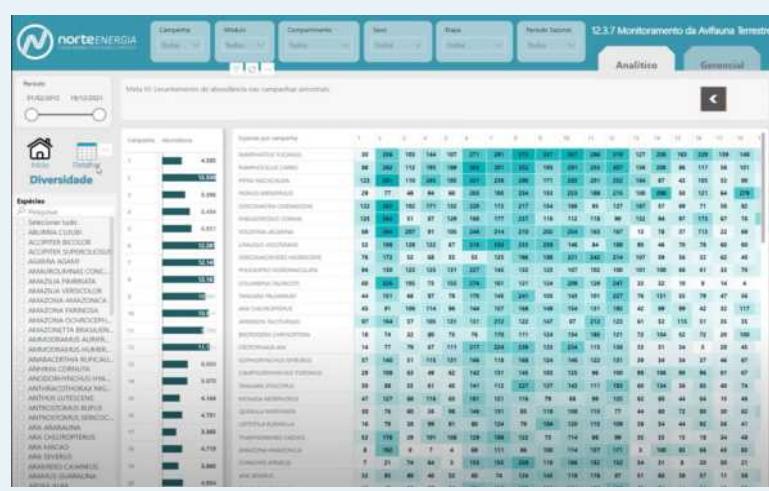
Business Intelligence e Mapas Esri



Recursos avançados de Ciência de Dados e desenvolvimento de cálculos estatísticos e matemáticos inclusive por meio de dados geoespaciais

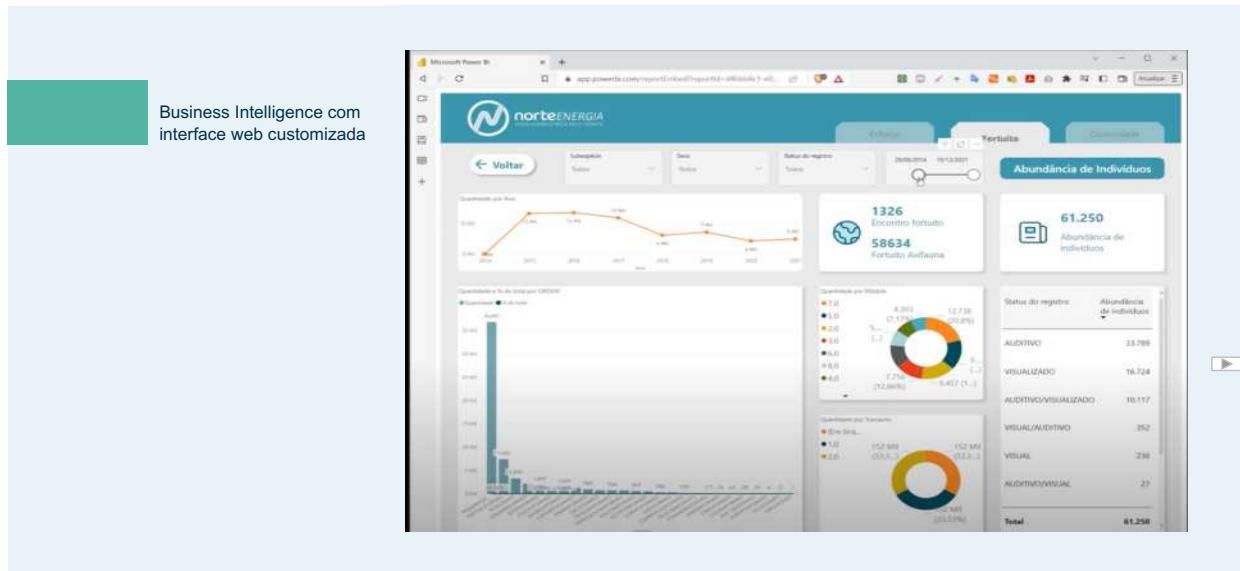


Business Intelligence com recursos avançados de programação e estatística



Norte Energia – REF 002

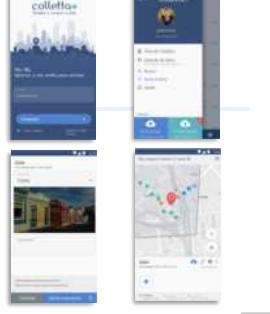
Desenvolvimento e customização de portais Web com uso de Geoprocessamento, Experiência de Usuário e Automação de processos



EGL Engenharia – REF 003

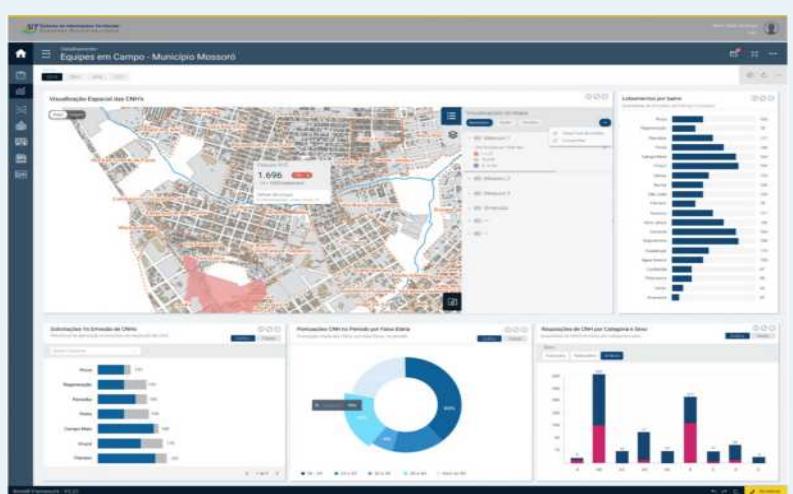
Desenvolvimento de arquitetura de sistemas de gestão centralizada e de monitoramento de diversas equipes em campo, incluindo recursos de geoprocessamento. Desenvolvimento de aplicativo mobile contendo dados geoespaciais e recursos de controle por localização.



Indústria	Transporte e Mobilidade
Projeto	Rotinas de Geoprocessamento automatizado/Recadastramento IPTU
Cliente É EGL Engenharia vem atuando na implementação de soluções inovadoras nas áreas de transporte e mobilidade urbana, gestão de multas de trânsito, engenharia de tráfego, geoprocessamento, cadastro técnico multifinalitário, PPPs e modernização pública.	
Desafio <ul style="list-style-type: none"> ▪ Grande volume de dados em diferentes formatos a serem geoespecializados; ▪ Necessidade de analisar e tratar e qualificar dados geoespaciais e automatizar os respectivos processos; ▪ Arquitetura de dados geoespaciais baseada em ferramentas Microsoft e ESRI (Arcgis Enterprise, Arcgis Pro); ▪ Análise e visualização de dados (Esri Portal e Microsoft Power BI); ▪ Interoperabilidade e orquestração de dados e sistemas 	
Estrutura do projeto  	
Aplicativo Mobile <ul style="list-style-type: none"> ▪ Carregamento de arranjos e lotes identificados para municípios especificados no Servidor ArcGis Server; ▪ Roteamento para identificação de locais de verificação; ▪ Atualização de informações de cadastramento urbano; ▪ Possibilidade de anexar fotos do local; ▪ Todo o processamento offline, inclusive os mapas e os dados atualizados; 	
Gestão e Administração de Dados <ul style="list-style-type: none"> ▪ Sincronização de todas as informações quando conectado on-line; ▪ Solução de Gestão e Administração de Dados ▪ Servidor ArcGis Server ▪ Inclusão de mapas e informações georreferenciadas de novos municípios e atualização de municípios existentes; ▪ Configuração e Administração dos dados a serem distribuídos nos equipamentos móveis 	

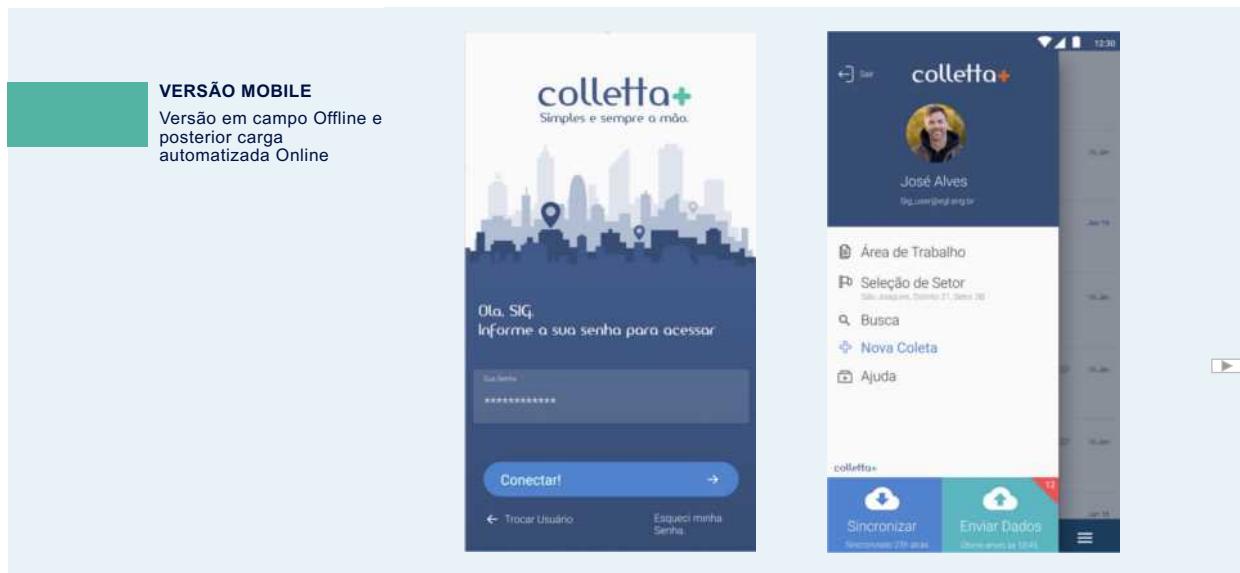
Acompanhamento de produtividade operacional por meio de indicadores inclusive geoespaciais



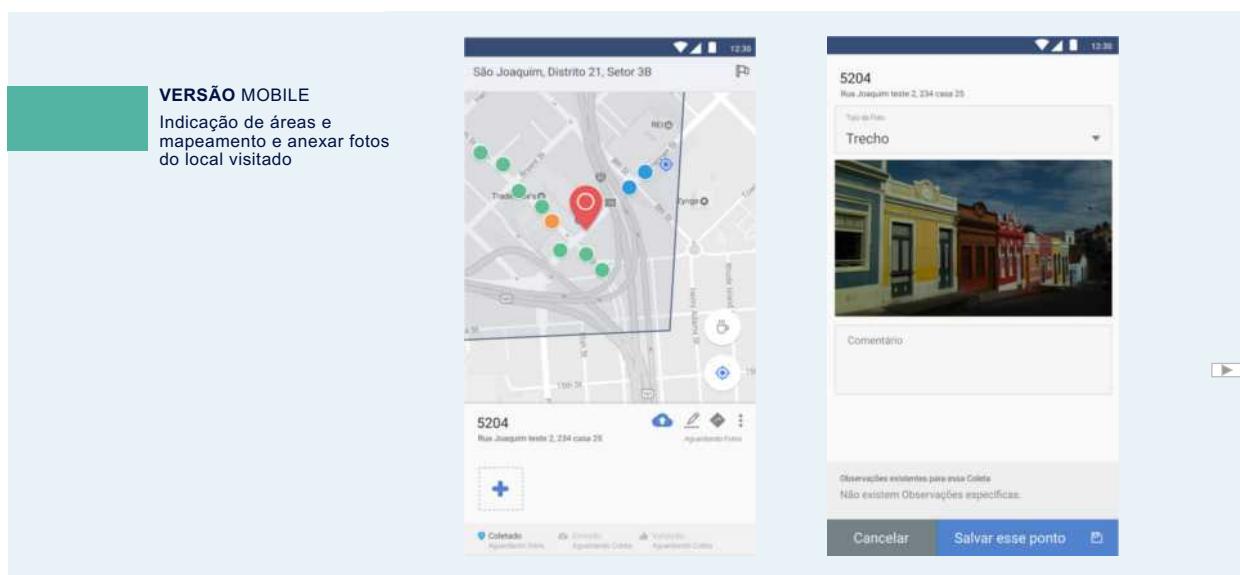
Visualização de andamento de Rotinas Operacionais	MONITORAMENTO
	

EGL Engenharia – REF 003

Gestão de operação em campo baseado em definições de geolocalização – serviços centralizados e diversas equipes em campo



Gestão de operação em campo baseado em definições de geolocalização – serviços centralizados e diversas equipes em campo



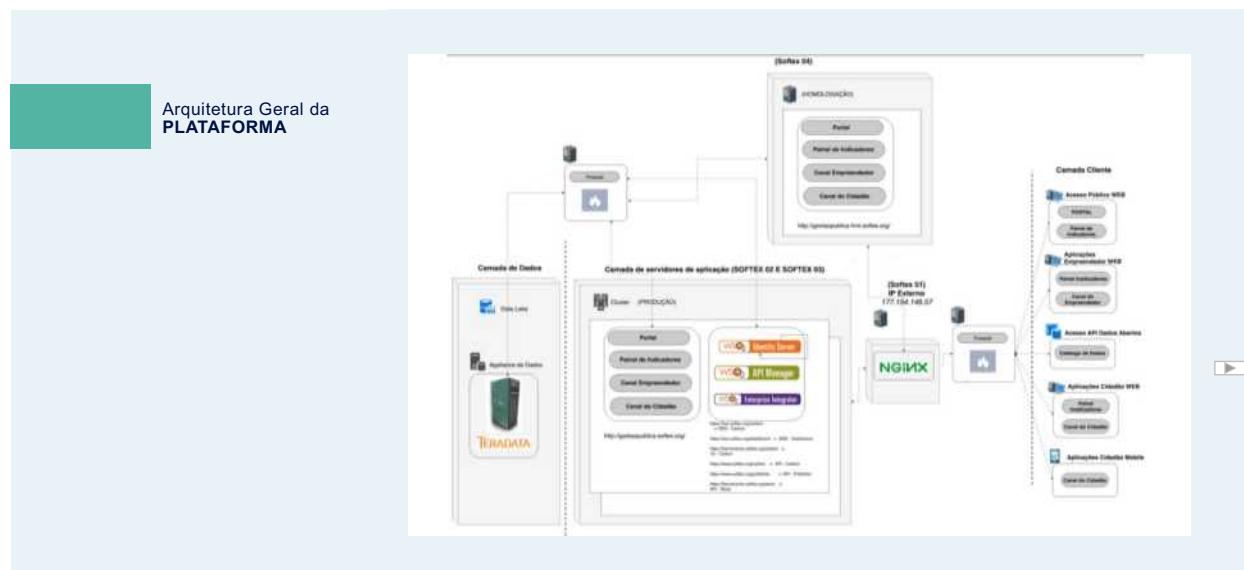
SOFTEX – REF 004

Compatibilização de fontes de dados para monitoramento e implementação de políticas públicas. Automação de processos, engenharia de dados, SQL Espacial, bancos de dados geográficos, painéis e dashboards, análises e estatísticas, visualização e interação para ambiente web e mobile responsável.



Indústria	Governo - Ciência Tecnologia e Inovação
Projeto	Plataforma Analítica de Gestão de Políticas Públicas
Cliente É uma Associação brasileira para Promoção da Excelência do Software Brasileiro subordinada ao Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação do Governo Federal Brasileiro. SOFTEX,	
Desafio Robôs automatizados para coleta de dados de diversas fontes externas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ INEP ▪ DATASUS Pipeline de Dados <ul style="list-style-type: none"> ▪ IBGE ▪ RAIS ▪ Extração ▪ Tratamento ▪ Carga ▪ Data Stage ▪ Data Warehouse 	
Estruturação do projeto 	
Abordagem/Principais Ações 	

Desenho, projeto e implantação de arquiteturas e infraestrutura tecnológica para Big Data, bancos de dados geoespaciais, soluções de orquestração de APIs e dados, ferramentas de business intelligence, ambientes virtuais, segurança, testes e auditoria.



SOFTEX – REF 004

Prototipação e implementação de metodologias de design thinking para concepção e projeto de soluções web analíticas incluindo dados geoespaciais



PORTAL

Desenvolvimento de soluções web e mobile responsivas para interação com dados inclusive geoespaciais, considerando recursos de business intelligence, baseadas em metodologias tradicionais de desenvolvimento de software com gestão ágil por meio de metodologias SCRUM



Indicadores e Métricas Espacializadas

Projeto de geoprocessamento, tratamento de dados geoespaciais, implantação de padrões de interoperabilidade, compatibilização de dados de diversas fontes, desenvolvimento de recursos web e mobile responsivo para interação e análise de dados.;

 **Softex Brinell**



INNIVE – REF 005

Geração dinâmica de portais analíticos para diversos fins – 100% customizáveis. 

Diversos módulos: Executivo, gestão financeira do distrito Escolar, gestão da força de trabalho, gestão de desempenho escolar, gestão de contraturno, entre outros.

Framework desenvolvido para geração de produtos web analíticos parametrizados. Atendimento a diversos normativos internacionais de padronização de dados, padronização de interface, responsividade, acessibilidade



Implantação de metodologias de design thinking e de prototipação exaustiva. 

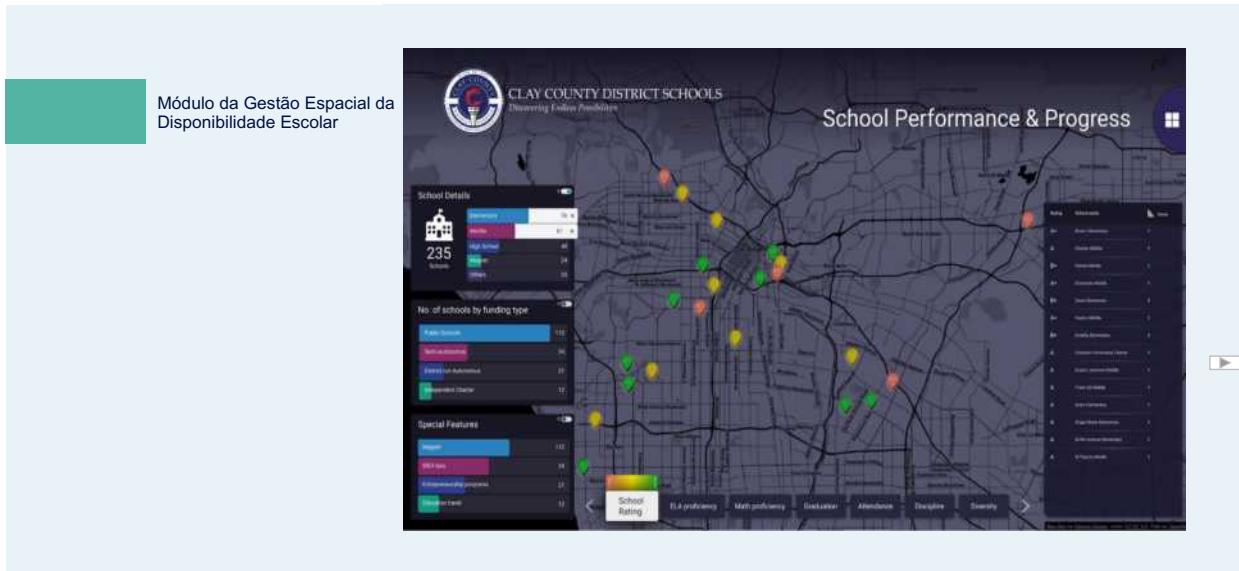
Módulo de Gestão de Força de Trabalho

Definição de padrões de design e experiência de usuário, implantação de arquiteturas e infraestruturas complexas compatibilizando diversas tecnologias (GCP – Google, AWS, AZURE, Elastic Search, Oracle DB, Esri, Druid, Snow Flake, OCI – Oracle, Tableau, entre outras).

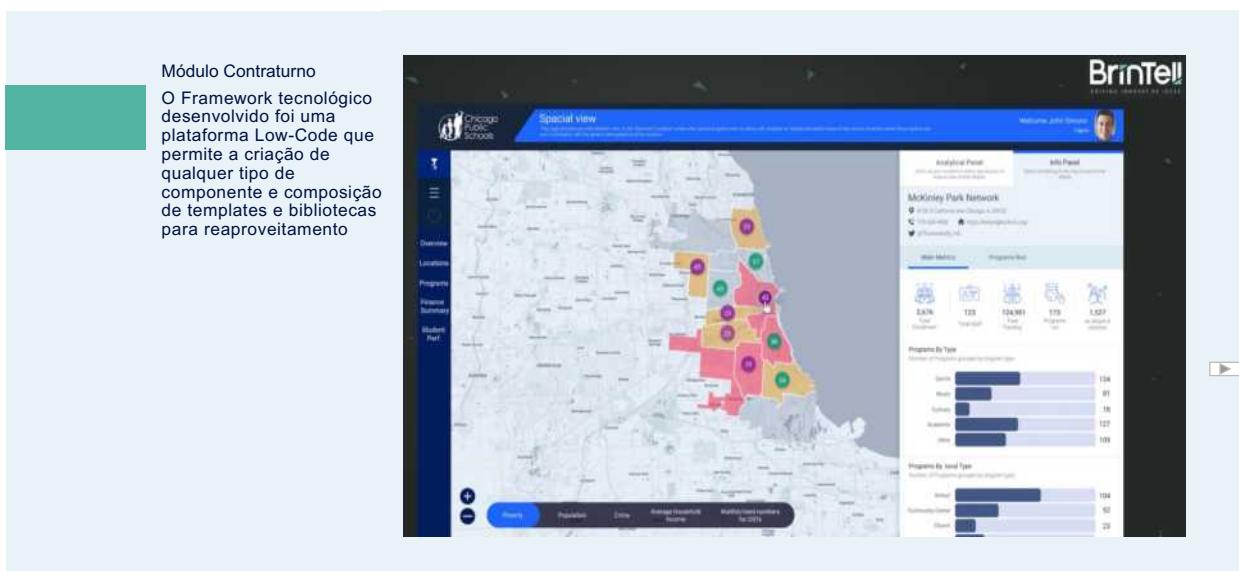


INNIVE – REF 005

Integração de dados Geoespaciais em Dashboards analíticos em Aplicações Web customizadas.



Incorporação de dados externos (Sócio demográficos, educacionais...), geração de soluções web em forma de portais com perfis de usuários disponibilizando informações específicas para tomada de decisão.



INNIVE – REF 005

Desenvolvimento de novos recursos e componentes visuais baseados em tecnologias geoespaciais Esri e Software livre



Componentes Geográficos Customizados

Integração com outras tecnologias (Embedded analytics)



Incorporação de produtos de Geoprocessamento Esri e Google Maps

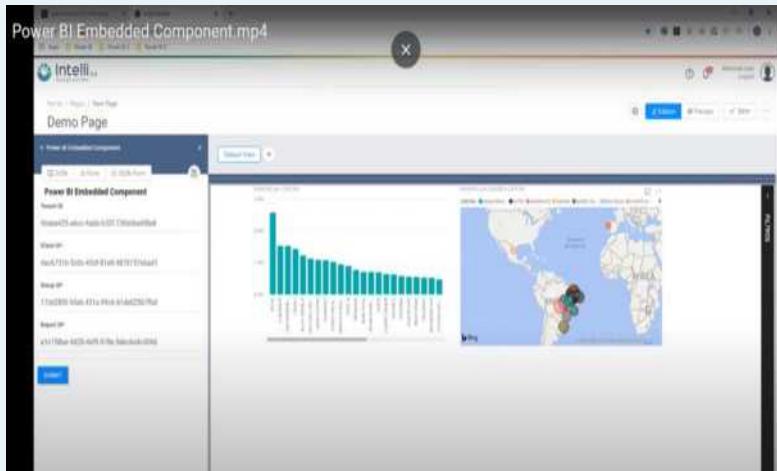
Via dupla de interação para expansão de recursos e funcionalidades e enriquecimento de informações, inclusive geoespaciais.

INNIVE – REF 005

Desenvolvimento de novos componentes (Embedded Analytics).

Componentes Geoespaciais e Analíticos com Power BI

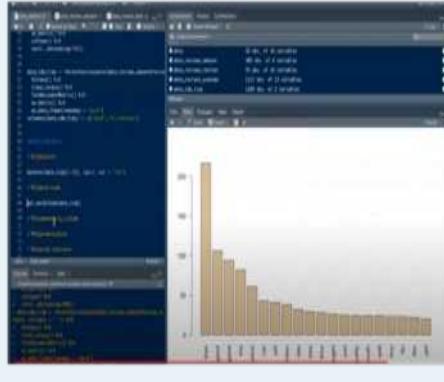
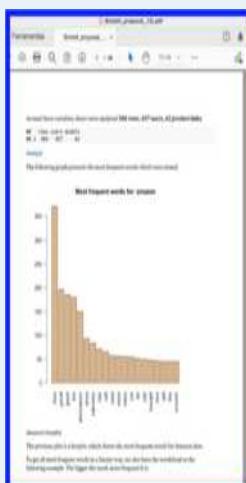
para maior aproveitamento de sistemas e processos legados e expansão da disponibilidade para maior número de usuários



Recursos de Inteligência Artificial – Processamento de Linguagem Artificial – Análise de Sentimento



Recursos de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)



ATESTADOS

Apresentados na segunda etapa do edital

SMART AG + BRINTELL

Áreas: Agro-Tech, Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento, Analytics e Big Data;

Data: em andamento, desde 2020. Ativo.

Experiências: Desenvolvimento de rotinas de coleta automatizada de imagens de satélite, processamento de imagens de satélite, criação de índice de vegetação, sugestão de locais de baixa produtividade agrícola. Desenvolvimento de solução mobile para acompanhamento de campo (**geoespacial**). Desenvolvimento de portal de indicadores e relatórios para proprietários rurais e para parceiro. (Geoserver, Openlayers, ArcGis...);

Atestado: 0.0.1

EGL ENGENHARIA

Áreas: Recadastramento de IPTU, geoprocessamento, uso de imagens de satélite, plataforma de atualização de levantamento de campo (servidor e mobile);

Data: setembro de 2020 a Janeiro 2021

Experiências: Desenvolvimento de solução mobile **georreferenciada** para atualização cadastral de imóveis urbanos, e desenvolvimento de solução de gestão centralizada (ArcGis Server). Tecnologias ESRI (ArcGis Server, ArcGis for Java Script, Geoserver, OpenLayers...)

Atestado: 0.0.2

NORTE ENERGIA

Áreas: Governança e gestão de dados geoespaciais, **geoprocessamento**, uso de imagens de satélite, business intelligence, big data, desenvolvimento de software, design UX/UI, Teste, levantamento de requisitos, gestão de projetos (ágil e tradicional), engenharia de dados.

Data: em andamento, desde Abril de 2021. Ativo

Experiências: Toda a jornada de descoberta, automação de coleta, tratamento, estruturação, organização, disseminação, visualização de **dados geoespaciais** de diversos projetos relevantes. (ESRI - ArcGis Enterprise, Portal, Geodatabase, ArcGis Pro, entre outras, MICROSOFT - SQL Server, Power BI, entre outras...);

Atestado: 0.0.3 (Contrato) – Não tem atestado porque o contrato está ativo. Vem sendo aditado a cada ano.

SOFTEX/MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Áreas: Desenvolvimento e implantação de plataforma de BigData e Serviços. Integração de diversas fontes de dados públicas, consolidação e compatibilização geoespacial;

Data: 2019 a 2021

Experiências: Estruturação, organização, compatibilização e integração de bases de dados **geoespaciais** para visualização em painéis analíticos.

Atestado: 0.0.4

INTELIT

Áreas: Big Data, Desenvolvimento de Software, Geoprocessamento.

Data: 2018 a 2019

Experiências: Desenvolvimento de plataformas de dados e geoprocessamento para o DETRAN PI e Secretaria de Educação PI.

Atestado: 0.0.5

CDS - NTC

Áreas: Desenvolvimento de plataforma de dados e mapas, diversos serviços de geoprocessamento;

Data: 2019 a 2020

Experiências: Inicialmente o Especialista trabalhou por mais de 10 anos nessa empresa onde ganharam um prêmio internacional de geoprocessamento na Oracle. Diversos projetos foram realizados pelo especialista. Depois o Consultor Brintell foi contratado pela CDS para trabalhar no desenvolvimento de produtos e tecnologias de dados inclusive **geoespaciais**;

Atestado: 0.0.6

INNIVE

Áreas: Desenvolvimento e implantação de software de integração, orquestração e visualização de dados para Educação, desenvolvimento de diversos componentes geográficos, tratamento de dados geoespaciais para a educação em mais de 5 distritos escolares dos Estados Unidos, dentre eles o segundo maior: Distrito Escolar de Los Angeles;

Data: 2016 a 2021

Experiências: Desenvolvimento de soluções de geoprocessamento para o Distrito Escolar de Los Angeles: Portal de Dados Geoespaciais (ArcGis Online, ArcGis Server, ArcGis Pro, entre outros); Desenvolvimento de diversos componentes de visualização e análise de dados geoespaciais (ArcGis for Java Script, Leaflet, Geoserver, entre outros); Desenvolvimento de diversas soluções de Geoprocessamento e Business Intelligence, Inteligência Artificial e Big Data.

Atestado: 0.0.7 – (Contrato).

ATESTADOS E CONTRATOS RELACIONADOS A PROJETOS DE GEOPROCESSAMENTO

PROJETO META

REF: EXPERTISE COMPROVADA

Em Desenvolvimento de projetos de Geoprocessamento e
Uso de Imagens de Satélite em Projetos
(Atestados apresentados na segunda Etapa)

EXECUTADOS PELA:

Brinell

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **brintell soluções tecnológicas eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 25.227.640/0001-60, sediada no SCLS 116 Bloco B Loja 13, CEP 70386-520, Brasília DF, conforme o contrato, forneceu os produtos e serviços descritos abaixo.

CONTRATANTE:	SMART AG TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA
CNPJ:	23.524.278/0001-63
ENDEREÇO:	Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, nº 958, Sala 605, bairro Sobradinho, CEP 38.701-118, Patos de Minas/MG
OBJETO:	Contratação de solução de tecnologia da informação do tipo Business Intelligence (BI) com características de análise de dados que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão, acompanhada de suporte técnico e manutenção de software com garantia de atualização tecnológica, integralizada e em benefício aos processos de produção, pesquisa e tecnologia aplicada.

CONTRATO: **CONTRATO N° 01/2020**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 1 de outubro de 2020 a 1 de outubro de 2021

DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.

	Produto: Intelli - licença de produção Framework baseado em software livre, composto pelo desenvolvimento de ferramentas analíticas que integram dados de ferramentas de <i>business intelligence</i> , indexação e banco de dados para criação, atualização, visualização, transferência e utilização de painéis de informações gerais por usuários identificados.	Licença de uso	1
2	Produto: Intelli - licença de produção em ambiente internet Software em ambiente de produção para publicação, visualização e disponibilização de painéis de informações gerenciais para número ilimitado de usuários não identificados. Internet Access Server ou similar	Licença de uso	1



	Produto: Licença de usuário final identificado		
3	Licença de usuário final identificado que permita a visualização de painéis gerenciais ou licença similar.	Licença de uso	1
4	Serviço: Painéis Analíticos Desenvolvimento de painéis de business intelligence baseado em processos de entendimento de negócio, análise de requisitos, prototipação de páginas e painéis, integração com banco de dados relacionais e geoespaciais.	Ha (hectare)	Ilimitado
5	Serviço: automação de rotinas de geoprocessamento Processos de entendimento de negócios, análise de requisitos, automação de rotinas de business intelligence.	Ha (hectare)	Ilimitado



6	S e r v i ç o : atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para licença de uso de software do item 1.	Prestação de serviços de suporte para licença de uso	1
7	S e r v i ç o : melhorias, correções e evoluções Serviço de suporte técnico para melhorias, correções e evoluções do serviço dos itens 4 e 5.	Prestação de serviços de suporte para serviços	1

PRODUTOS ENTREGUES:

Os produtos e serviços elaborados pela Brintell estão sendo desenvolvidos utilizando a plataforma Intelli Suite da Brintell. A plataforma permitiu criar um produto em forma de portal web interativo e analítico que permite apresentar dados e mapas de forma dinâmica. O objetivo principal da solução é automatizar e simplificar os processos de análise e visualização de dados para acompanhamento e monitoramento da produção agrícola. A solução segue as especificações técnicas e de negócio direcionadas pela Smart AG e Cultive. É, portanto, um produto da área Agro-Tech, com foco apoiar os trabalhos da parceira Smart AG para promover aumento da produtividade das fazendas dos seus clientes.

Até o momento foram entregues os seguintes produtos:

Levantamento de requisitos, Integração com dados (geoespaciais e relacionais), Análise de Dados, Elaboração de protótipos, Desenvolvimento de Portal e Painéis, Testes e Homologação de:

Portal Web	Home	
Painéis de Indicadores	Fertilidade do solo	Radar de Análises
		Análise gráfica
		Análise gráfica - consolidado
	Correção do solo	Magnesio
		Cálcio
		Insumos e procedimentos
	Tecido Foliar	Análise comparativa
	Fitosanitária	Análises e Levantamentos
		Levantamentos de Fungos
Rotinas e Serviços de Geoprocessamento		Automatização do Download de imagens de satélite de unidades de produção

	Script de processamento geoespacial para identificação de áreas de melhoria - produção agrícola
	Rotinas de tratamento, conversão e carga de dados geoespaciais em banco de dados

SERVIÇOS ELABORADOS – DESCRIÇÃO:

- Serviços de Instalação, Configuração e Implantação na solução da plataforma Intelli Framework - Brintell
- Serviço remoto de Suporte Técnico e atualização de versões, cobrindo todos os componentes da plataforma/solução Integrada de software Analítico - Intelli Framework;
- Coleta, organização, tratamento e carga de dados geoespaciais;
- Prestação de serviços de Geoprocessamento; Design de Interface de Usuário (UI) e de Experiência de Usuário (UX); Prototipação de Soluções Web e Analíticas; Desenvolvimento Web; Desenvolvimento cliente-servidor; Implementação de configuração e integração de serviços de aplicações web e de dados; Modelagem, estruturação, modelagem e montagem de Bases de Dados estruturadas e não estruturadas, inclusive geoespaciais; Análise e modelagem estatística de dados, inclusive geoespaciais;
- Apoio na definição, estruturação, implantação e manutenção de modelos de dados multidimensionais e de Big Data; Concepção, prototipação, desenvolvimento e manutenção de Indicadores e Painéis interativos (Dashboards);
- Levantamento e documentação de negócio, processos e requisitos; Coordenação de equipes técnicas e de Gestão de Projetos.
- Serviços de design, prototipação e definição de usabilidade e experiência do usuário;
- Serviços de apoio de coleta e carregamento de dados em Data Lake (Big Data) e de montagem de consultas de dados para apresentação de resultados analíticos;
- Serviços de montagem de análises estatísticas e de painéis de indicadores (Data visualization – Advanced Analytics);
- Serviços de geoprocessamento e desenvolvimento de soluções geoespaciais web e desktop;
- Serviços de desenvolvimento web e mobile (frontend e backend);
- Serviços de integração e configuração de API's (interfaces de programação de aplicações);
- Serviços de documentação, levantamento e análise de requisitos;

Solução Tecnológica Utilizada – Descrição

A SMART AG já utiliza ferramentas e serviços no seu parque tecnológico. A Brintell trouxe para a parceria o seu produto Intelli Suite e a implementação e utilização de softwares livres de geoprocessamento como Geoserver, QGis e rotinas que utilizam outros softwares livres e linguagens Java Script, Java e Python.

De uma forma abrangente, a arquitetura da solução é composta pelas tecnologias:

- MS SQL Server – Armazenamento de dados (stage de carga de dados), DataWarehouse e armazenamento de dados Geoespaciais;
- Geoserver;
- ArcGis Pro;
- Quantum Gis.

Atestamos ainda o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, como o fornecimento, instalação, suporte, bem como prazos, qualidade e desempenho dos serviços prestados, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2020

Assinatura do Responsável Legal (Carimbo)

SMART AG
TECNOLOGIA
AGRICOLA
LTDA:23524278000163

SEI 48051.006327/2021-01

Assinado de forma
digital por SMART AG
TECNOLOGIA AGRICOLA
LTDA:23524278000163
Dados: 2023.10.04

Cargo: Presidente/CEO
RG: MG. 12.781.472
CPF: 080.101.576-60
Tel. e email: (34) 99928-5817
soroc@saagro.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 25.227.640/0001-60, sediada no SCLS 116 Bloco B Loja 13, CEP 70386-520, Brasília DF, conforme o contrato, forneceu os produtos e serviços descritos abaixo.

Contratante: EGL Engenharia Ltda

CNPJ: 05.275.061/0001-85

Endereço: SMAS trecho 03, CJ. 03 Bloco A, Sala 215, Setores Complementares, Brasília-DF, CEP 70610-635

Telefone: (61) 3032.6303

Web: www.egl.eng.br / egl@egl.eng.br

Objeto: Fornecimento de aplicativo mobile para cadastro em campo

Período de execução: fevereiro a agosto de 2019

Detalhamento do aplicativo:

O aplicativo apresenta as seguintes características funcionais e técnicas:

- Integração com serviços de Backend como: Acesso (login), Sincronização (upload, download de informações), Relatórios de coleta entre outros;
- Configuração de Coleta de Pontos de Referência;
- Criação, edição e consulta de Pontos de Referência (dados alfanuméricos e geográficos);
- Registro e ajuste de fotos em campo;
- Utilização de mapas Online e Offline (informações geográficas mantidas e atualizadas em servidores de mapas baseados em tecnologias livres -Geoserver- e comerciais
- -Esri / ArgGis Server / Geodatabase-;
- Plataforma Android;
- Serviços de extração e geração de mapas offline para smartphones;

Serviços técnicos elaborados:

- Serviços técnicos de Engenharia de Dados;
- Serviços técnicos de Engenharia de Software baseados nas metodologias RUP/EUP;
- Desenvolvimento Mobile Front-End;
- Apoio no desenvolvimento Back-End;
- Serviços técnicos de Geoprocessamento;
- Serviços técnicos de especificação de requisitos, testes e documentação;



- Serviços de apoio à gestão baseados em metodologias ágeis (SCRUM);
- Serviços técnicos de modelagem e automação de processos (BPMN).

Atestamos ainda o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, como o fornecimento, instalação, suporte, bem como prazos, qualidade e desempenho dos serviços prestados, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Brasília-DF, 02 de setembro de 2019.



EGL Engenharia Ltda.
CNPJ n. 05.275.061/0001-85
Eng. George Lavor Teixeira
Sócio-Diretor
RG n. 3073317 SSP/DF
CPF n. 736.360.533-53

Eng. George Lavor Teixeira MSc
CREA 12912/D-CE
EGL ENGENHARIA LTDA
Sócio Diretor



SMAS Trecho 03 Conjunto 03 Entrada A Salas 213 A
216, Setores Complementares, Brasília-DF, CEP
70.610-635, Tel. (61) 3248.1811 / 3032.6303

CNPJ 05.275.061/0001-85 CE/DF 07.437.754/001-71

PRIMEIRO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO

DIAGRAMA – ARCGIS, GEODATABASE, MSSQL SERVER, POWER BI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 25.227.640/0001-60, sediada no SCLS 116 Bloco B Loja 13, CEP 70386-520, Brasília DF, conforme o contrato, forneceu os produtos e serviços descritos abaixo.

CONTRATANTE: Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX

CNPJ: 01.679.152/0001-25

ENDEREÇO: Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 1, Lote 01, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1404, Asa Sul CEP 70.070-010, Brasília/DF

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de Plataforma de Inteligência Analítica para Gestão Pública, Governança e Cidadania composta de equipamentos, softwares e serviços capaz de apoiar a operação e gestão governamental, através da criação de mecanismos de definição, controle e acompanhamento de indicadores, implantação de inteligência analítica para combate à sonegação fiscal e, também suportar iniciativas futuras de ampliação das bases de informações e implantação de novas soluções voltadas para a excelência da Gestão Pública.

CONTRATO: CONTR/SOFT/BRINTELL/ 789

VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 25 de setembro de 2019 até 25 de março de 2020



DESCRÍÇÃO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID.	OBS.:
1	Definição de desenvolvimento de Painéis e Indicadores	424	UST (Unidade de serviço Técnico)	Detalhamento abaixo
2	Definição e Desenvolvimento do Canal da Indústria	1400	UST	Detalhamento abaixo
3	Definição e Desenvolvimento do Canal do Cidadão	1400	UST	Detalhamento abaixo

PRODUTOS ENTREGUES:

Os produtos e serviços foram elaborados com o objetivo de desenvolver a Plataforma de Inteligência Analítica para Gestão Pública, Governança e Cidadania.

Foram entregues os seguintes produtos:

Levantamento de requisitos, Busca de dados, Análise de Dados, Elaboração de protótipos, Desenvolvimento de Portal e Painéis, Testes e Homologação de:

Portal	Plataforma de Inteligência Analítica para Gestão Pública	
Indicadores	Educação	Rendimento Escolar Adequação da Formação de Docentes Rendimento Escolar x Formação dos Docentes Adequação da Escola Regularidade do Corpo Docente Remuneração média dos Docentes Rendimento Escolar x Docentes Complexidade de Gestão da Escola Rendimento Escolar x Complexidade de Gestão Nível Socioeconômico nas Escolas Exame Nacional do Ensino Médio Comparativo Geral



	Saúde	Hospitais
		Atendimento e Permanência
		Procedimentos Hospitalares
		Óbitos
	Segurança	Ocorrências Policiais
		Homicídios no Brasil
		Violência contra a Mulher
		Acidentes de Trânsito
Canal do empreendedor	Admissões	
	Desligamentos	
Canal do Cidadão	Cadastro de Solicitações	
	Acompanhamento de Solicitações	
	Gestão do Canal do Cidadão	
Catálogo de Dados e APIs	APIs de exposição de todos os dados dos Indicadores e do Canal do Empreendedor sob controle de usuário	

Análise, busca, tratamento de dados e desenvolvimento de robô de carga de dados (download automatizada das fontes de dados e upload automatizado em Stage e logo ETL – Extração, transformação e Carga para modelo multidimensional do DataWarehouse):

DATASUS
INEP - Indicadores
RAIS
IBGE – Dados socioeconômicos e Geoespaciais
CENSO ESCOLAR
ACIDENTES - PRF
OCORRÊNCIAS POLICIAIS – SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
IPEA – ATLAS DA VIOLENCIA



Definição, desenvolvimento e suporte na Arquitetura da Plataforma de Inteligência Analítica para Gestão Pública, Governança e Cidadania:

Conforme figura 1 abaixo, foram instalados, configurados, mantidas as soluções tecnológicas:

- Teradata Warehouse (em conjunto com a Teradata);
- WS02
- Intelli Suite – Framework (Licenciado para SOFTEX, produto elaborado pela nossa empresa)
- Infraestrutura de Aplicações na Nuvem (Equinix)
 - Implementação e configuração de Alta Disponibilidade (NGINX) da Produção (WS02, Intelli Suite, Robôs de dados)
 - Implementação da Homologação (Intelli Suite)
 - Implementação do desenvolvimento (Intelli Suite e Robôs de Dados)

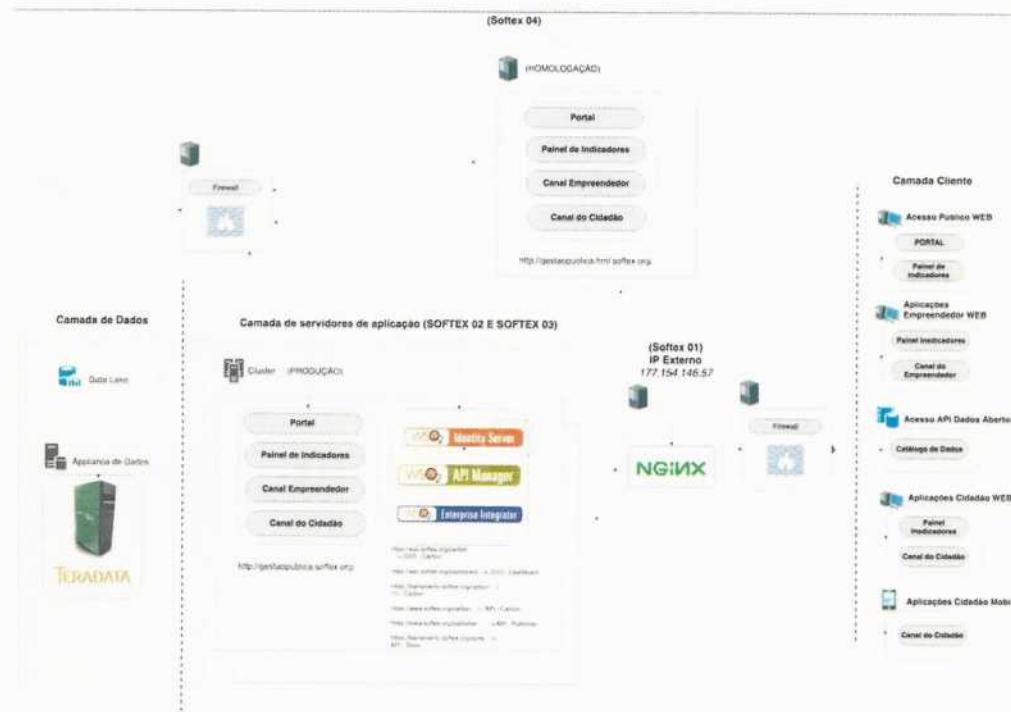


Figura 1. Arquitetura da Plataforma de Inteligência Analítica para Gestão Pública, Governança e Cidadania

SERVIÇOS ELABORADOS – DESCRIÇÃO:

- Serviços de Instalação, Configuração e Implantação na solução da Plataforma de Inteligência Analítica para Gestão Pública, Governança e Cidadania conforme Figura 1 acima.

- Serviço remoto de Suporte Técnico e atualização de versões, cobrindo todos os componentes da plataforma/solução Integrada de software Analítico - Intelli Framework, Robôs de Dados, WS02 e apoio na plataforma Teradata bem como outros produtos e soluções em software livre utilizadas (Java Script, Java, Mongo DB, Note JS, Tallend ETL, Airflow, Pentaho);
- Coleta, organização, tratamento e carga de dados, inclusive geoespaciais. Para tal, foram implementados robôs de carga de dados;
- Prestação de serviços de Geoprocessamento; Design de Interface de Usuário (UI) e de Experiência de Usuário (UX); Prototipação de Soluções Web e Analíticas; Desenvolvimento Web; Desenvolvimento cliente-servidor; Implementação de configuração e integração de serviços de aplicações web e de dados; Modelagem, estruturação, modelagem e montagem de Bases de Dados estruturadas e não estruturadas, inclusive geoespaciais; Análise e modelagem estatística de dados, inclusive geoespaciais;
- Definição, estruturação, implantação e manutenção de modelos de dados multidimensionais e de Big Data; Concepção, prototipação, desenvolvimento e manutenção de Indicadores e Painéis interativos (Dashboards);
- Levantamento e documentação de negócio, processos e requisitos; Coordenação de equipes técnicas e de Gestão de Projetos.
- Serviços de design, prototipação e definição de usabilidade e experiência do usuário;
- Serviços de coleta e carregamento de dados em Data Lake (Big Data) e de montagem de consultas de dados para apresentação de resultados analíticos;
- Serviços de montagem de análises estatísticas e de painéis de indicadores (Data visualization – Advanced Analytics);
- Serviços de geoprocessamento e desenvolvimento de soluções geoespaciais web e desktop;
- Serviços de desenvolvimento web e mobile (frontend e backend);
- Serviços de implementação de APIs e conectores com Teradata;
- Serviços de integração e configuração de API's (interfaces de programação de aplicações);
- Serviços de documentação, levantamento e análise de requisitos;
- Serviços de Tunning e performance da Plataforma como um todo;

Atestamos ainda o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, como o fornecimento, instalação, suporte, bem como prazos, qualidade e desempenho dos serviços prestados, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS ALLAN DE OLIVEIRA
Data: 04/10/2023 17:07:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brasília/DF, 27 de novembro de 2020



Vinicius Allan de Oliveira
Cargo: Gerente de Projetos Estratégicos
RG: 08262721-50 SSP-BA
CPF: 744.022.777-87
Telefone: +55 61 99150-9119
E-mail: vinicius@softex.br

Atestado 005
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 25.227.640/0001-60, sediada no SCLS 116 Bloco B Loja 13, CEP 70386-520, Brasília DF, conforme o contrato, forneceu os produtos e serviços descritos abaixo.

CONTRATANTE: **INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA**

CNPJ: 10.682.187/0001-04

ENDEREÇO: SCRS 514 BLOCO C, ENTRADA, 49 - SOBRELOJA

OBJETO: Prestação de Serviços e fornecimento de uma solução que integrada de software analítico.

CONTRATO: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, incluindo, mas não se limitando a, atuação em todas as fases do ciclo de vida de desenvolvimento de software, desde o levantamento de requisitos, prototipação, implementação da interface visual, dos requisitos funcionais, dos requisitos não funcionais, testes, modelagem de dados e documentação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. (28 de junho de 2018 a 27 de junho de 2019).

DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	OBS.:
1	Solução Integrada de software Analítico Marca: Intelli Framework Fabricante: HC Soluções Tecnológicas Itda	1	Unidade	Detalhamento abaixo
2	Serviços de Instalação, configuração	2	Unidade	Homologação e Produção
3	Serviço remoto de Suporte Técnico e atualização de versões, cobrindo todos os componentes da Solução Integrada de software Analítico Brintell	12	Meses	
4	Banco de horas para atendimento profissional(is) especializado(s) na solução.	1.297	Horas	

Detalhamento Solução Integrada de software Analítico Intelli Framework:

A solução atende às seguintes características funcionais:

- Realiza recuperação de dados de ferramentas externas que provejam conteúdo em formato REST e Webservices.
- Realiza recuperação de dados em bancos de dados Oracle Supercluster e permite exibir estas informações como tabelas e gráficos, bem como associar essas informações a Mapas interativos.



SCRS 514 – Bloco C – Entrada 49 – Sobreloja, Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70380-535

Recurs



CNPJ 10.682.187/0001-04



Sócio



PEP



Brintell



10182022



contato@sgsa.com.br

ISG - Participações S.A.

1

Carlos Jacobino Lima
Presidente
INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES

SEI 48051.006323/2022-51 / pg. 326

- As tabelas apresentam os dados acessados permitindo a ordenação dos dados por meio da seleção da coluna desejada e possibilitar o detalhamento dos dados de análises conhecido por drill down ou mesmo o reagrupamento dos dados conhecido como drill up.
- A recuperação é realizada diretamente acessando as tabelas nos bancos de dados ou mesmo por meio de instruções SQL (Structured Query Language) que permitam filtrar ou recuperar as informações de forma customizada.
- Prover diversos tipos de componentes de representação de informações nos painéis analíticos tais como: Linha; Área; Radar; Polar; Barras (horizontais/verticais); Pizza; Bolha; Tabela; Indicadores (KPI); Gráfico de Rosca (Donut) entre outros.
- Permitir filtrar informações em tabelas e gráficos.
- Permitir a inclusão e configuração de análises de ferramentas de inteligência de negócios em painéis de análises (dashboards), possibilitando arrastar e organizar as mesmas em uma área de trabalho, além de possibilitar o armazenamento de grupos de análises para futura exibição.
- Permite a exportação e impressão de dados e gráficos: possibilitar que os dados apresentados nas tabelas possam ser exportados em formato CSV; possibilitar que os gráficos apresentados sejam disponibilizados em formatos de impressão e possibilitar que o painel (dashboard) escolhido seja formatado para arquivo PDF para a respectiva impressão.
- Permite o Controle de Usuário: por autenticação própria (local); disponibilização de áreas de conteúdo (conjuntos de dashboards) por domínio, sendo que cada domínio pode ser atribuído a vários usuários.
- Permite que o conteúdo apresentado nos painéis possa ser atualizado automaticamente.
- Permitir a customização visual da página/painel no intuito de flexibilizar sua identidade visual e usabilidade.
 - Permitir incorporar recursos como imagens, cores, formatos de texto, layouts e até injeção de códigos de HTML em casos específicos entre outros que permitem a customização da identidade visual da página/painel;
- Características dos componentes visuais complementares que devem estar incorporados na ferramenta:
 - Permitir incorporar componentes visuais (como textos, gráficos, composição de gráficos, infográficos, imagens, etc.) em páginas/painéis e sofrerem inserções de parâmetros permitindo mudança de comportamentos, de forma dinâmica, de acordo aos parâmetros especificados.

Funcionalidades Específicas – Mapas / Georreferenciamento

- Os mapas apresentados pela ferramenta permitem a classificação de feições geoespaciais (polígonos, pontos ou linhas dos mapas) em cores e características específicas.
- Realizar a recuperação de camadas geoespaciais e disponibilizadas em servidores de mapas.
- Possuir visualização de mapas integrada dinamicamente às análises de dados e informações geradas sem a necessidade de integração com solução de terceiros.
- Dispor de ferramenta de administração de mapas facilitando
- Permitir vincular campo de camada geoespacial a campo de análise de dados escolhida para classificação temática dos mapas e permitir salvar a camada enriquecida para que possa ser apresentada no visualizador de mapas.
- Permitir a exibição de camadas-base (mapa de fundo) e camadas de análise personalizadas de acordo com as necessidades do gestor do sistema. Dentre as fontes de camadas-base que deverão ser disponibilizadas estão o Open Street Maps bem como mapas da Esri, entre outras.
- Permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georeferenciada.
- No visualizador de mapas permitir: Zoom (Aproximação, afastamento); Pan (movimentação de mapa); ligar e desligar camadas; alterar ordem de camadas; e editar simbologia de camadas.
- Permitir que as camadas geoespaciais possam ser vinculadas a dados que foram obtidos das fontes externas/internas.
- Ao selecionar cada feição (elemento geográfico como ponto, linha ou polígono) geoespacial, apresentar os dados da respectiva feição selecionada e os respectivos dados externos/internos que foram associados a essa feição.

Carlos Alberto
Presidente
INTEL PROCESSOS INTELIGENTES



Produtos implementados:

- Portal de Dados com foco em informações para Educação e Trânsito.
 - Portal
 - Painel de Emissões CNH
 - Painel de Taxas

Serviços – Descrição:

Qtd.: 1.297 (mil e duzentos e noventa e sete) horas de serviços

- Serviços de Instalação, Configuração e Implantação na solução da plataforma Intelli Framework - Brintell
- Serviço remoto de Suporte Técnico e atualização de versões, cobrindo todos os componentes da plataforma/solução Integrada de software Analítico - Intelli Framework pelo período de 12(doze) meses;
- Prestação de serviços de Geoprocessamento; Design de Interface de Usuário (UI) e de Experiência de Usuário (UX); Prototipação de Soluções Web e Analíticas; Desenvolvimento Web; Desenvolvimento cliente-servidor; Implementação de configuração e integração de serviços de aplicações web e de dados; Modelagem, estruturação, modelagem e montagem de Bases de Dados, inclusive geoespaciais; Análise e modelagem estatística de dados, inclusive geoespaciais;
- Concepção, prototipação, desenvolvimento e manutenção de Indicadores e Painéis interativos (Dashboards);
- Levantamento e documentação de negócio, processos e requisitos; Coordenação de equipes técnicas e de Gestão de Projetos.
- Fornecimento, treinamento/capacitação e manutenção da plataforma Intelli Framework
- Fornecimento do produto Intelli Framework e seus módulos para acelerar o desenvolvimento soluções web e portais interativos totalmente customizados de visualização e integração de dados e serviços; serviços de implantação do produto Intelli Framework e seus módulos;
- Fornecimento de suporte e manutenção do produto Intelli Framework
- Serviços de design, prototipação e definição de usabilidade e experiência do usuário;
- Serviços de montagem de análises estatísticas e de painéis de indicadores (Data visualization – Advanced Analytics);
- Serviços de geoprocessamento e desenvolvimento de soluções geoespaciais web e desktop;
- Serviços de desenvolvimento web (frontend e backend);
- Serviços de integração e configuração de API's (interfaces de programação de aplicações);
- Serviços de documentação, levantamento e análise de requisitos;
- Garantia da solução a partir da instalação do produto: 12(doze) meses;

Atestamos ainda o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, como o fornecimento, instalação, suporte, bem como prazos, qualidade e desempenho dos serviços prestados, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.



Brasília-DF, 7 de agosto de 2019.

Carlos Jacobino Lima
Sócio- Administrador
CPF: 899.412.251-68

Carlos Jacobino Lima
Presidente
INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES





Atestado-006

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 25.227.640/0001-60, sediada no SCLS 116 Bloco B Loja 13,CEP 70386-520, Brasília DF, conforme o contrato, forneceu os produtos e serviços descritos abaixo.

CONTRATANTE: **NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 05.255.748/0001-59

ENDEREÇO: SIBS, quadra 01, conjunto B, lote 01, S/N, Núcleo Bandeirante – DF, CEP: 71.736-102

OBJETO: Prestação de Serviços e fornecimento de uma solução que integrada de software analítico que auxilia na transparência de suas operações e a disponibilização de instrumentos inovadores de gestão através de mecanismos de análise, georreferenciamento e mobilidade em um ambiente em nuvem (Cloud Computing) com conectividade para acessos via dispositivos móveis ou não, aderente às melhores práticas e padrões governamentais adotados como Open Data e e-Ping para execução do prestação o projeto "Criação da Plataforma de Inteligência Analítica" conforme serviços especificados na CHAMADA SOFTEX – 10/2018 .

CONTRATO: S/N

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 (dezoito) meses a partir de 01/06/2018


DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	OBS.:
1	Solução Integrada de software Analítico Marca: Intelli Framework Fabricante: HC Soluções Tecnológicas Itda	3	Unidade	Detalhamento abaixo
2	Serviços de Instalação, configuração	3	Unidade	
4	Treinamento/Capacitação para utilização da ferramenta	2	Aluno	
5	Serviço remoto de Suporte Técnico e atualização de versões, cobrindo todos os componentes da Solução Integrada de software Analítico Brintell	12	Meses	
6	Banco de horas para atendimento profissional(is) especializado(s) na solução.	10.000	Horas	

Detalhamento Solução Integrada de software Analítico Intelli Framework:

A solução atende às seguintes características funcionais:

- Realizarecuperação de dados de ferramentas externas que provejam conteúdo em formato REST e Webservices.
- Realizarecuperação de dados ao menos nos bancos de dados Microsoft SQL Server, Oracle e PostgreSQL, exibir estas informações como tabelas e gráficos, bem como associar essas informações a Mapas interativos.
- As tabelas apresentam os dados acessados permitindo a ordenação dos dados por meio da seleção da coluna desejada e possibilitar o detalhamento dos dados de análises conhecido por drilldown ou mesmo o reagrupamento dos dados conhecido como drillup.
- A recuperação de dados deve ser realizada diretamente acessando as tabelas nos bancos de dados ou mesmo montando instruções SQL (Structured Query Language) que permitam filtrar ou recuperar as informações de forma customizada.

- Provê os seguintes tipos de gráficos: Linha; Área; Radar; Polar; Barras (horizontais/verticais); Pizza; Bolha; Tabela; Indicadores (KPI); Gráfico de Rosca (Donut) e Graphos (redes de relacionamento).
- Apresenta conteúdo oriundo de vínculos referenciados a ferramentas web tais como: Youtube; Vimeo; Feeds - RSS de notícias; Twitter; Câmeras IP; Instagram; Sites (URL) e Imagens.
- Permite filtrar informações em tabelas e gráficos. o Permite a inclusão e configuração de análises de ferramentas de inteligência de negócios em painéis de análises (dashboards), possibilitando arrastar e organizar as mesmas em uma área de trabalho, além de possibilitar o armazenamento de grupos de análises para futura exibição.
- Permite a manipulação das análises por meio de operações sensíveis ao toque possibilitando arrastar análises para área de trabalho do software, abrir e fechar análises, ordenar colunas de análise, filtrar dados de análises e gráficos, abrir e fechar dashboards, além de armazenar e dispensar análises.
- Permite a exportação e impressão de dados e gráficos: possibilitar que os dados apresentados nas tabelas possam ser exportados em formato CSV; possibilitar que os gráficos apresentados sejam disponibilizados em formatos de impressão e possibilitar que o painel (dashboard) escolhido seja formatado para arquivo PDF para a respectiva impressão.
- Permite o Controle de Usuário: por autenticação própria (local); disponibilização de áreas de conteúdo (conjuntos de dashboards) por domínio, sendo que cada domínio pode ser atribuído a vários usuários.
- Permite que os relatórios e painéis sejam disponibilizados para dispositivos móveis do tipo tablet e smartphone, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim.
- Permite que o conteúdo apresentado nos painéis possa ser atualizado automaticamente no tempo escolhido pelo usuário (Utilizado para monitoramento de conteúdo dinâmico).
- Permitir a customização visual da página/painel no intuito de flexibilizar sua identidade visual e usabilidade.
 - Permitir incorporar recursos como imagens, cores, formatos de texto, layouts e até injeção de códigos de HTML em casos específicos entre outros que permitem a customização da identidade visual da página/painel;
- Permitir a expansão de biblioteca de gráficos com pouco esforço de desenvolvimento, podendo, por exemplo, permitir incorporar outras bibliotecas livres ou até bibliotecas pagas como o AMCharts para expandir as possibilidades de gráficos a serem disponibilizados.
- Características dos componentes visuais complementares que devem estar incorporados na ferramenta:
 - Permitir incorporar componentes visuais (como textos, gráficos, composição de gráficos, infográficos, imagens, etc.) em páginas/painéis e sofrerem inserções de parâmetros permitindo mudança de comportamentos, de forma dinâmica, de acordo aos parâmetros especificados. Esses comportamentos devem permitir, por exemplo,





possibilidade de selecionar, possibilidade de expandir, possibilidade de acionar outras páginas/painéis, entre outras.

Funcionalidades Específicas – Mapas / Georreferenciamento

- Os mapas apresentados pela ferramenta permitem a classificação de feições geoespaciais (polígonos, pontos ou linhas dos mapas) em cores e características específicas.
- Realiza a recuperação de camadas geoespaciais e disponibilizadas em servidores de mapas.
- As camadas são consumidas por meio dos protocolos OGC: WMS (Web Map Service) e WFS (Web Feature Service).
- Permite recuperar camadas geoespaciais em formato ESRI.
- Permite que os usuários de negócio, criem análises utilizando visualizações gráficas em mapas.
- Possuem visualização de mapas integrada dinamicamente às análises de dados e informações geradas sem a necessidade de integração com solução de terceiros.
- Dispõe de ferramenta de administração de mapas facilitando: escolher a fonte de dados geoespaciais; escolher as camadas mantidas por essas fontes de dados; adicionar análises de dados criadas na ferramenta de visualização de dados e vinculá-las com as camadas geoespaciais escolhidas; escolher os campos a serem exibidos e o título a ser apresentado para cada campo (álias).
- Permite vincular campo de camada geoespacial a campo de análise de dados escolhida para classificação temática dos mapas e permitir salvar a camada enriquecida para que possa ser apresentada no visualizador de mapas.
- Permite a exibição de camadas-base (mapa de fundo) e camadas de análise personalizadas de acordo com as necessidades do gestor do sistema. Dentre as fontes de camadas-base que deverão ser disponibilizadas devem estar o Open Street Maps e Esri, entre outras.
- Permite que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georeferenciada.
- Permite a atualização (refresh) automática das camadas do mapa, de forma a representar, no tempo escolhido, a realidade do banco de dados geográficos em cada momento de atualização (monitoramento geoespacial).
- O visualizador de mapas possuem: Zoom (Aproximação, afastamento); Pan (movimentação de mapa); ligar e desligar camadas; alterar ordem de camadas; e editar simbologia de camadas.
- Permite que as camadas geoespaciais possam ser vinculadas a dados que foram obtidos das fontes externas/internas.
- Ao selecionar cada feição geoespacial, apresentam os dados da respectiva feição selecionada e os respectivos dados externos/internos que foram associados a essa feição.

Serviços – Descrição:



Qtd.: 10.000 (dez mil) horas de serviços

- Serviços de Instalação, Configuração e implantação na solução da plataforma Intelli Framework - Brintell
- Serviço remoto de Suporte Técnico e atualização de versões, cobrindo todos os componentes da plataforma/solução Integrada de software Analítico -Intelli Framework pelo período de 18(dezoito) meses;
- Coleta, organização, tratamento e carga de dados, inclusive geoespaciais. Para tal, foram implementados robôs de carga de dados. Os dados foram coletados de fontes públicas da Polícia Rodoviária Federal, INEP, Datasus, CNJ, IBGE, CAGED, entre outros;
- Prestação de serviços de Geoprocessamento; Design de Interface de Usuário (UI) e de Experiência de Usuário (UX); Prototipação de Soluções Web e Analíticas; Desenvolvimento Web; Desenvolvimento cliente-servidor; Implementação de configuração e integração de serviços de aplicações web e de dados; Modelagem, estruturação, modelagem e montagem de Bases de Dados estruturadas e não estruturadas, inclusive geoespaciais; Análise e modelagem estatística de dados, inclusive geoespaciais;
- Definição, estruturação, implantação e manutenção de modelos de dados multidimensionais e de Big Data; Concepção, prototipação, desenvolvimento e manutenção de Indicadores e Painéis interativos (Dashboards);
- Levantamento e documentação de negócio, processos e requisitos; Coordenação de equipes técnicas e de Gestão de Projetos.
- Fornecimento, treinamento/capacitação e manutenção da plataforma Intelli Framework
- Fornecimento do produto Intelli Framework e seus módulos para acelerar o desenvolvimento soluções web e portais interativos totalmente customizados de visualização e integração de dados e serviços; serviços de implantação do produto Intelli Framework e seus módulos;
- Fornecimento de suporte e manutenção do produto Intelli Framework
- Serviços de design, prototipação e definição de usabilidade e experiência do usuário;
- Serviços de coleta e carregamento de dados em Data Lake (Big Data) e de montagem de consultas de dados para apresentação de resultados analíticos;
- Serviços de montagem de análises estatísticas e de painéis de indicadores (Data visualization – AdvancedAnalytics);
- Serviços de geoprocessamento e desenvolvimento de soluções geoespaciais web e desktop;
- Serviços de desenvolvimento web e mobile (frontend e backend);
- Serviços de integração e configuração de API's (interfaces de programação de aplicações);
- Serviços de documentação, levantamento e análise de requisitos;
- Garantia da solução a partir da instalação do produto: 18(dezoito) meses;



serviços prestados, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Brasília/DF, 19 de junho de 2019.

Paulo Roberto Nascimento de Moura Silva

Cargo: Administrador

RG: 1397788 SSP DF

CPF: 584.353.101-59

Tel. e email: 61-3244-0255 (paulo@cds.com.br)



This Business Intelligence Development and Maintenance Agreement (the "Agreement" or "Business Intelligence Development and Maintenance Agreement") states the terms and conditions that govern the contractual agreement between HC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA having his principal place of business at SCL/S QD 116 BL. B LJ 13, ZIP 70386-520, Brasília, DF, Brazil, from now on defined as CONTRACTOR, and INNIVE INC, having its principal place of business at 601 Cleveland Street, Suite 200, Clearwater, Tampa FL 33755, USA , from now on defined as CLIENT, who agrees to be bound by this Agreement.

WHEREAS, the CLIENT has conceptualized a new user interface with new functionalities for their business solutions (the "APPLICATION"), and the CONTRACTOR is a contractor with whom the CLIENT has come to an agreement to develop and support the APPLICATION.

NOW, THEREFORE, In consideration of the mutual covenants and promises made by the parties to this Business Intelligence Development and Maintenance Agreement, the CONTRACTOR and the CLIENT (individually, each a "PARTY" and collectively, the "PARTIES") covenant and agree as follows:

1. CONTRACTOR'S DUTIES.

The Client hereby engages the CONTRACTOR and the CONTRACTOR hereby agrees to be engaged by the Client to offer support in accordance with the specifications attached hereto as Exhibit A (the "Specifications").

1. The CONTRACTOR shall complete the support period of the APPLICATION according to the CLIENT'S requirements. In accordance with such requirements, the support must be offered to the CLIENT through the extent of 13 weeks (the "Support Period"), starting from a date yet to be defined by the CLIENT. This period can be extended to any such further periods, in increments of 4 weeks at a time, subject to mutual agreement by both the parties to this agreement.

Este Acordo de Desenvolvimento e Manutenção de Business Intelligence (o "Contrato" ou "Acordo de Desenvolvimento e Manutenção de Business Intelligence") contém os termos e condições que regem o acordo contratual entre HC Soluções Tecnológicas LTDA ter o seu principal local de negócios na SCL/ S QD 116 BL. B LJ 13, CEP 70386-520, Brasília, DF, Brasil, a partir de agora definida como CONTRATADA e INNIVE INC, tendo o seu principal local de negócios em 601 Cleveland Street, Suite 200, Clearwater, Tampa FL 33755 , EUA, a partir de agora definida como CLIENTE , que concorda em ser vinculado por este Acordo.

CONSIDERANDO que o CLIENTE conceituou um conjunto de indicadores e informações estratégicas (a "APLICAÇÃO"), e a CONTRATADA é um empreiteiro com quem o cliente chegou a um acordo para oferecer desenvolvimento e suporte à APLICAÇÃO. PORTANTO, em consideração os convênios mútuos e promessas feitas pelas partes a este Acordo de Desenvolvimento e Manutenção de Business Intelligence, a CONTRATADA e o CLIENTE (individualmente, cada uma "PARTE" e coletivamente, as "PARTES") acorda e reconhece o seguinte:

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O cliente decide envolver a CONTRATADA e a CONTRATADA concorda em ser contratado pelo cliente para prestar o suporte de acordo com as especificações determinadas pelo CLIENTE.

1. A CONTRATADA deve prestar suporte à APLICAÇÃO de acordo com as requisições do CLIENTE. Em conformidade com esses marcos, o suporte deve ser prestado ao cliente pela extensão de 13 semanas (o "Período de Suporte"), a partir de uma data ainda a ser definida pelo cliente. O período pode ser estendido para qualquer outro período, em incrementos de 4 semanas por vez, sujeito a acordo mútuo de ambas as partes deste contrato.

2. For a period of 30 days after the final day of the support, the CONTRACTOR shall provide the CLIENT answers any questions or assist solving any problems with regard to the operation of the APPLICATION up to 80 of hours free of charge and billed to the Client at a rate of USD 30,00 per hour for any assistance thereafter. The CONTRACTOR agrees to respond to any reasonable request for assistance made by the CLIENT regarding the APPLICATION within 1 business day of the request.

3. Except as expressly provided in this Support Agreement, the CLIENT shall not be obligated under this Agreement to provide any other support or assistance to the CONTRACTOR.

4. The CLIENT may terminate this Support Agreement at any time upon material breach of the terms herein and failure to cure such a breach within 20 business days of notification of such a breach.

2. SERVICE.

The APPLICATION shall function in accordance with the specifications on or before the final date.

1. If the APPLICATION supported does not conform with the Specifications, the CLIENT shall within 5 business day of the Final Date notify the CONTRACTOR in writing of the ways in which it does not conform with the Specifications. The CONTRACTOR agrees that upon receiving such notice, it shall make reasonable efforts to correct any non-conformity.

2. The CLIENT shall provide to the CONTRACTOR written notice of its finding that the APPLICATION conforms to the Specifications within 5 business days of the Delivery Date (the "Acceptance Date") unless it finds that the APPLICATION does not conform to the Specifications as described in Section 2(A) herein.

3. COMPENSATION.

In consideration for the Service, the CLIENT shall pay the CONTRACTOR at the rate of USD 24,00 per hour (the "Hourly Rate 1") for the Business Intelligence Development and Maintenance

2. Durante um período de 30 dias após a finalização do suporte, a CONTRATADA deve responder a quaisquer perguntas ou ajudar resolver quaisquer problemas no que diz respeito ao funcionamento da APLICAÇÃO até 80 horas gratuitamente e faturados a o CLIENTE a uma taxa de USD 30,00 por hora para qualquer assistência posterior. A CONTRATADA compromete-se a responder a qualquer pedido razoável de assistência feitas pelo Cliente em relação à APLICAÇÃO no prazo de 1 dia útil do pedido.

3. Exceto quando expressamente previsto neste Contrato de Suporte, o cliente não será obrigado nos termos deste Contrato de fornecer qualquer outro tipo de apoio ou assistência para a CONTRATADA.

4. O CLIENTE pode rescindir este Contrato Suporte, a qualquer momento, mediante violação material dos termos aqui e fracasso para curar uma tal violação no prazo de 20 dias úteis a contar da notificação de tal violação.

2. SERVIÇO.

O APLICAÇÃO deve funcionar em conformidade com as especificações antes ou na data de final.

1. Se a APLICAÇÃO suportada não está em conformidade com as especificações, o cliente deve, no prazo de 5 dias úteis da data de final, notificar a CONTRATADA, por escrito, as formas em que não está em conformidade com as especificações. A CONTRATADA concorda que, ao receber tal notificação, deverá fazer esforços razoáveis para corrigir qualquer não conformidade.

2. O CLIENTE deve fornecer ao desenvolvedor notificação por escrito de sua conclusão de que a APLICAÇÃO está em conformidade com as especificações no prazo de 5 dias úteis da data de entrega (a "Data de Aceitação"), a menos que note que a APLICAÇÃO não esteja em conformidade com as especificações conforme descrito em seção 2 (A) a seguir.

3. COMPENSAÇÃO.

Em consideração ao Serviço, o CLIENTE deverá pagar à CONTRATADA, à taxa de USD 24,00 por hora (a "taxa horária 1") para as atividades de Desenvolvimento e

activities, and the rate of USD 35,00 per hour (the "Hourly Rate 2") for the Planning and Monitoring of Business Intelligence Development and Maintenance activities. Fees billed under the Hourly Rate 1 or 2 shall be due and payable upon the CONTRACTOR providing the CLIENT with an invoice. Invoices will be provided for work completed by the CONTRACTOR at least once every month. The CONTRACTOR may bring in junior developers as needed, at rates of USD 15,00 to USD 20,00 per hour, and they will be used as needed to support the regular requirements of the Project.

The funds shall be transferred to the following account:

IBAN: BR3900000000034780000525790C1
SWIFT: BRASBRRJBSA

4. INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS OF THE DASHBOARDS AND REPORTS.

The PARTIES acknowledge and agree that the CLIENT will hold all intellectual property rights in the APPLICATION including, but not limited to, copyright and trademark rights. The CONTRACTOR agrees not to claim any such ownership in the APPLICATION's intellectual property at any time prior to or after the completion of the support services to the CLIENT.

The CLIENT must authorize in writing any use or resell of the APPLICATION by the CONTRACTOR, which can be allowed to commercially represent the CLIENT on regions also authorized.

5. CHANGE IN SPECIFICATIONS.

The CLIENT may request that reasonable changes be made to the Specifications and tasks associated with the support of the Specifications. If the CLIENT requests such a change, the CONTRACTOR will use its best efforts to implement the requested change at no additional expense to the CLIENT and without delaying the support of the APPLICATION. In the event that the proposed change will, in the sole

Manutenção de Business Intelligence, e a taxa de USD 35,00 por hora (a "Taxa por hora 2") para as atividades de Planejamento e Acompanhamento de Suporte na Elaboração de Relatórios Gerenciais. Honorários cobrados sob a taxa horária 1 ou 2 devem ser pagos à CONTRATADA proporcionando ao CLIENTE uma fatura. As faturas serão fornecidas para o trabalho concluído pela CONTRATADA ao menos uma vez por mês. O CONTRATANTE pode solicitar a alocação de profissionais juniores a taxas de USD 15,00 a USD 20,00 a hora, para suporte aos requisitos regulares do projeto.

Os fundos serão transferidos para a seguinte conta:

IBAN: BR3900000000034780000525790C1
SWIFT: BRASBRRJBSA

4. PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PAINÉIS E RELATÓRIOS GERENCIAIS.

As PARTES reconhecem e concordam que o CLIENTE detém todos os direitos de propriedade intelectual sobre a APLICAÇÃO, incluindo, mas não limitado a, direitos de autor e direitos de marca. A CONTRATADA concorda em não reivindicar qualquer propriedade em propriedade intelectual da APLICAÇÃO a qualquer momento antes ou após a conclusão dos serviços de suporte ao CLIENTE.

O CLIENTE deve autorizar por escrito qualquer uso ou revenda da APLICAÇÃO pela CONTRATADA, o que pode ser permitido para representar comercialmente o cliente em regiões também autorizadas.

5. MUDANÇAS NAS ESPECIFICAÇÕES.

O CLIENTE pode solicitar que as mudanças razoáveis sejam feitas nas especificações e tarefas associadas com a aplicação das especificações. Se o CLIENTE solicitar tal mudança, a CONTRATADA irá usar seus melhores esforços para implementar a alteração solicitada, sem qualquer despesa adicional para o cliente e sem atrasar a prestação dos serviços de suporte. No caso em que a alteração proposta, a

discretion of the CONTRACTOR, require a delay in the support of the APPLICATION or would result in additional expense to the CLIENT, then the CLIENT and the CONTRACTOR shall confer and the CLIENT may either withdraw the proposed change or require the CONTRACTOR to support the APPLICATION with the proposed change and subject to the delay and/or additional expense. The CLIENT agrees and acknowledges that the judgment as to if there will be any delay or additional expense shall be made solely by the CONTRACTOR.

6. CONFIDENTIALITY.

The CONTRACTOR shall not disclose to any third party the business of the CLIENT, details regarding the APPLICATION, including, without limitation any information regarding the APPLICATION's code, the Specifications, or the CLIENT's business (the "Confidential Information"), (ii) make copies of any Confidential Information or any content based on the concepts contained within the Confidential Information for personal use or for distribution unless requested to do so by the Client, or (iii) use Confidential Information other than solely for the benefit of the CLIENT.

7. CONTRACTOR WARRANTIES.

The CONTRACTOR represents and warrants to the CLIENT the following:

1. Support of the APPLICATION under this Agreement are not in violation of any other agreement that the CONTRACTOR has with another party.
2. The APPLICATION will not violate the intellectual property rights of any other party.
3. For a period of 30 days after the Final Date, the APPLICATION shall operate according to the Specifications. If the APPLICATION malfunctions or in any way does not operate according to the Specifications within that time, then the CONTRACTOR shall take any reasonably necessary steps to fix the issue and ensure the APPLICATION operates according to the Specifications.

critério exclusivo da CONTRATADA, requerem um atraso na prestação do serviço ou resultaria em despesa adicional para o CLIENTE, o CLIENTE e a CONTRATADA conferem e o CLIENTE pode retirar a alteração proposta ou exigir que a CONTRATADA para suportar a APLICAÇÃO com a alteração proposta e sujeito ao atraso e / ou despesa adicional. O CLIENTE aceita e reconhece que o julgamento sobre se haverá qualquer atraso ou despesa adicional será feita somente pela CONTRATADA.

6. CONFIDENCIALIDADE.

A CONTRATADA não deve divulgar a terceiros o negócio do CLIENTE, detalhes sobre a APLICAÇÃO, incluindo, sem limitação, todas as informações sobre o código da APLICAÇÃO, as especificações, ou o negócio do CLIENTE ("Informações Confidenciais"), (ii) fazer cópias de qualquer informação confidencial ou qualquer conteúdo com base nos conceitos contidos na informação confidencial para uso pessoal ou para distribuição a menos que solicitado a fazê-lo pelo cliente, ou (iii) utilizar informação confidencial que não seja exclusivamente para o benefício do CLIENTE.

7. GARANTIAS DA CONTRATADA.

A CONTRATADA declara e garante ao cliente o seguinte :

1. Suporte da APLICAÇÃO sob este Contrato não estão em violação de qualquer outro acordo que a CONTRATADA tem com outro parte.
2. A APLICAÇÃO não irá violar os direitos de propriedade intelectual de qualquer outra parte.
3. Durante um período de 30 dias após a data de entrega, a APLICAÇÃO deverá funcionar de acordo com as especificações. Se o mau funcionamento da APLICAÇÃO ou de qualquer forma não operar de acordo com as especificações dentro desse tempo, em seguida, a CONTRATADA deve tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para corrigir o problema e garantir que a APLICAÇÃO funciona de acordo com as especificações.

8. INDEMNIFICATION.

The CONTRACTOR agrees to indemnify, defend, and protect the CLIENT from and against all lawsuits and costs of every kind pertaining to the APPLICATION including reasonable legal fees due to the CONTRACTOR's infringement of the intellectual rights of any third party.

8. INDENIZAÇÃO.

A CONTRATADA concorda em indenizar, defender e proteger o cliente de e contra todas as ações judiciais e os custos de toda a espécie pertencente à APLICAÇÃO, incluindo taxas legais razoáveis , devido à violação da CONTRATADA dos direitos de propriedade intelectual de terceiros.

9. NO MODIFICATION UNLESS IN WRITING.

No modification of this Agreement shall be valid unless in writing and agreed upon by both Parties.

9. NENHUMA MODIFICAÇÃO A NÃO SER POR ESCRITO.

Nenhuma modificação deste Acordo será válida a menos que por escrito e acordados por ambas as partes.

10. APPLICABLE LAW.

This Business Intelligence Development and Maintenance Agreement and the interpretation of its terms shall be governed by and construed in accordance with the laws of the State of Florida and subject to the exclusive jurisdiction of the federal and state courts located in Tampa, FL.

10. LEI APLICÁVEL.

Este Acordo de Desenvolvimento e Manutenção de Business Intelligence e a interpretação dos seus termos serão regidos e interpretados de acordo com as leis do Estado da Flórida e sujeitos à jurisdição exclusiva dos tribunais estaduais e federais localizados em Tampa, FL.

11. LABOR CLAIMS.

All rules and regulations related to Brazil's law for this arrangement will be taken care of by the HC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, solely responsible for all employees of its operation. Innive Inc will not be responsible or participating in any such activity, except as Overseas contracting company engaging HC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA for specialized services, and being completely free of labor responsibilities.

There will be absolutely no employment relationship between both organization, being active only a contractor – contractee agreement, configuring a work for hire agreement between the parts.

11. CAUSAS TRABALHISTAS.

Todas as normas e regulações deste acordo relacionadas às leis do Brasil serão aplicáveis à HC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, única responsável por todos os contratados de sua operação. Innive Inc não será responsabilizada ou participará em qualquer atividade, à exceção de contratação estrangeira da HC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para prestação de serviços especializados, e sendo completamente isenta de responsabilidades por causas trabalhistas.

Não haverá absolutamente qualquer relação empregatícia entre as organizações, estando ativo apenas o acordo entre contratante – contratada, configurando prestação de serviços por demanda entre as partes.

12. FINAL CONSIDERATION.

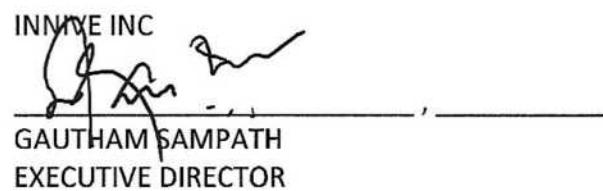
IN WITNESS WHEREOF, each of the Parties has executed this Business Intelligence Development and Maintenance Agreement, both Parties by its duly authorized officer, as of the day and year set forth below.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Em testemunho do que cada uma das partes firmou este Acordo de Desenvolvimento e Manutenção de Business Intelligence, ambas as partes por seu funcionário devidamente autorizado, a partir do dia e ano estabelecido abaixo.

HC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ALEX ALBERTO CORDÓN KUNZE
CO-FOUNDER

INNIVE INC

GAUTHAM SAMPATH
EXECUTIVE DIRECTOR



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

NOTA TÉCNICA SEI Nº 351/2024-UGP-S/DIRC

PROCESSO Nº 48051.006323/2022-51

INTERESSADO: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de contestação referente ao resultado do Relatório de Avaliação Técnica para Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM, formulada pelo Consórcio PEERS BRINTELL, no que tange a nota obtida no critério "Experiência Específica do Consultor Relevante para a Tarefa", conforme Reclamação apensada ao processo em tela (11019926).

2. INTRODUÇÃO

2.1. O consórcio PEERS BRINTELL apresentou contestação à avaliação técnica das propostas, realizada pela Comissão de Avaliação/ANM, em especial no que se relaciona ao critério "Experiência Específica do Consultor Relevante para a Tarefa".

2.2. Alega a contestante que:

"Contudo, percebemos que os resultados da licitação, especialmente no critério "Experiência Específica do Consultor Relevante para a Tarefa", parecem não capturar plenamente a harmonia de nossas habilidades com as exigências do edital. Portanto, desejamos contestar os resultados, destacando aspectos que, em nossa visão, não foram devidamente considerados na avaliação, pois acreditamos que a sinergia entre as nossas empresas e a expertise conjunta são fundamentais para atender integralmente aos requisitos do projeto."

2.3. Ainda, registra que:

"Desejamos, neste sentido, destacar os pontos que geraram divergência em nossa análise, buscando uma revisão detalhada para uma possível reconsideração. Identificamos dois pontos que, sob nossa ótica, carecem de uma reavaliação para que a Avaliação Técnica da PEERS BRINTELL seja reexaminada, resultando em uma pontuação mais justa. Primeiramente, nossa revisão visa esclarecer um equívoco identificado na alegação de que a BRINTELL possuía experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de geoprocessamento, especialmente na utilização de imagens de satélite. Em segundo lugar, ao comparar este ponto com os demais concorrentes classificados, percebemos uma incoerência na análise."

2.4. Passa-se à análise do mérito.

3. ANÁLISE

3.1. Primeiramente, impende destacar que a Comissão Técnica de Licitação, designada através da ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 21 DE JUNHO DE 2023 (8017236) para a análise das

propostas apresentadas no âmbito da Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS, realizou suas atividades observando todos os requisitos do instrumento convocatório, do Documento Padrão de Aquisição (DPA) do Banco Mundial, além dos princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

3.2. Nessa senda, a Comissão Técnica levou em conta exclusivamente os critérios de avaliação estabelecidos na SDP, destacando-se os itens 20 e 21 do referido documento, sendo que a Comissão Técnica avaliou as propostas na forma regulamentada no item 20., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP, abstendo-se de analisar material não apenso à Proposta Técnica apresentada e, por questões de confidencialidade e de preservação de segredo comercial, conforme previsto no item 17.1., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da SDP, não será tratado de aspectos intrínsecos às propostas das empresas concorrentes.

3.3. Em relação ao critério contestado pelo consórcio PEERS BRINTELL, temos que a metodologia utilizada elimina a subjetividade e incentiva a independência do avaliador, visto que equaliza os conceitos de Ruim, Satisfatório, Bom e Muito bom, conforme descrito abaixo:

Experiência específica da consultora relevante para o serviço:

(Pontuação máxima – 10 pontos)

Grau de Adequação	Classificação percentual (%)
Ruim	40
Satisfatório	70
Bom	90
Muito bom	100

Ruim: A consultora nunca ou apenas ocasionalmente trabalhou em serviço similar/compatível com a requerida nesse contrato. As experiências da consultora não compatíveis com as exigidas para o objeto do contrato.

Satisfatório: A consultora não comprovou experiência em todas as áreas especificadas relevantes para a execução do serviço objeto da contratação. As experiências da consultora não são plenamente compatíveis com as exigidas para o objeto do contrato.

Bom: A consultora comprovou experiência em todas as áreas especificadas relevantes para a execução do serviço objeto da contratação. As experiências da consultora são compatíveis com as exigidas para o objeto do contrato.

Muito Bom: Superando os requisitos relacionados na definição de “Bom”, a consultora comprovou experiência em todas as áreas especificadas relevantes para a execução do serviço objeto da contratação. As experiências da consultora são plenamente compatíveis com as exigidas para o objeto do contrato.

3.4. Ademais, impende ressaltar que as competências/experiências exigidas na área de Geoprocessamento fazem parte do conjunto de todas as experiências técnicas necessárias à perfeita execução do objeto proposto e que a relação de pontos e pontos fracos apresentadas no relatório de avaliação não é exaustiva e sim exemplificativa, representando uma síntese das avaliações individuais.

3.5. Por fim, de acordo com o regramento do certame em tela, devem ser consideradas para efeitos de pontuação as avaliações individuais de cada avaliador.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Dessa forma a avaliação teve como base exclusivamente os documentos apresentados na Proposta Técnica do consórcio PEERS BRINTELL tendo como referência as exigências contidas no Item 8 do TDR. Portanto, as informações apresentadas na Contestação com o objetivo de complementar os documentos contidos da Proposta Técnica e embasar os argumentos contestatórios, não podem ser considerados. Vale salientar ainda que o argumento de que houve uma incoerência na análise ao comparar o ponto questionado com as demais empresas, não se sustenta, pois não foi realizada uma avaliação comparativa, mas qualitativa.

4.2. Concluindo, esta Comissão Técnica de Avaliação sugere a manutenção da nota obtida pela licitante PEERS BRINTELL no critério "Experiência Específica do Consultor Relevante para a Tarefa".

Ângelo dos Santos

Membro da Comissão Técnica da
Licitação

Júlio César Mello Rodrigues

Membro da Comissão Técnica da
Licitação

Fábio Fernando Borges

Membro da Comissão Técnica da
Licitação

5. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

5.1. Considerando a Reclamação apresentada pela empresa PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, em consórcio com a empresa BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (11019926).

5.2. Considerando o teor da manifestação da Comissão Técnica da Licitação presente neste documento.

5.3. Decido por RATIFICAR a decisão dos membros da Comissão Técnica da Licitação contida no Relatório de Avaliação Técnica da Solicitação de Propostas n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS (10733463) e NEGAR PROVIMENTO à Reclamação apresentada pela empresa PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, em consórcio com a empresa BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, tendo em vista o que consta dos autos.

Mauro Henrique Moreira Sousa

Diretor-Geral da ANM



Documento assinado eletronicamente por **Angelo dos Santos, Coordenadora de Regulação - Suplente**, em 17/01/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Mello Rodrigues, Especialista em Recursos Minerais (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 17/01/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fernando Borges, Especialista em Recursos Minerais (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 17/01/2024, às 16:25, conforme horário oficial de



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Moreira Sousa, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 18/01/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **11019932** e o código CRC **56F22216**.

Referência: Processo nº 48051.006323/2022-51

SEI nº 11019932

Ata de Abertura das Propostas Técnicas

Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS

Objeto: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na Sala Plenária da ANM, localizada no andar térreo do Edifício Sede da Agência Nacional de Mineração (ANM), foi iniciada a Sessão de Abertura das Propostas Técnicas, na forma prevista no item 19., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS, que trata da Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM. Em sessão pública, reuniu-se a Comissão designada sob a presidência do servidor Josué Menezes Vieira e tendo como membros os servidores Vitor Jackson Xavier Filho e Andréa Aparecida da Silva, para proceder a abertura dos envelopes das "Propostas Técnicas" entregues em atendimento à Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS. Declarada aberta a sessão, o Presidente solicitou aos representantes das empresas presentes que apresentassem as suas credenciais e documentos para identificação, ocasião na qual se manifestaram, conforme registro a seguir:

N.	EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF
1	PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Gutemberg Uchoa de Araújo Junior	272. [REDACTED] -20
2	PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	Antônio Fernandes Soares Netto	004. [REDACTED] -00
3	CAPGEMINI BRASIL LTDA	Vitor Marques da Rocha	015. [REDACTED] -70

Os seguintes Consultores entregaram propostas no prazo definido na Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS:

EMPRESA LÍDER	JOINT VENTURE COM	PAÍS
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	BRASIL
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	BRASIL
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL	BRASIL
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

SBN Quadra 02, Bloco N, CNC III

CEP 70.040-020 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3312-6611

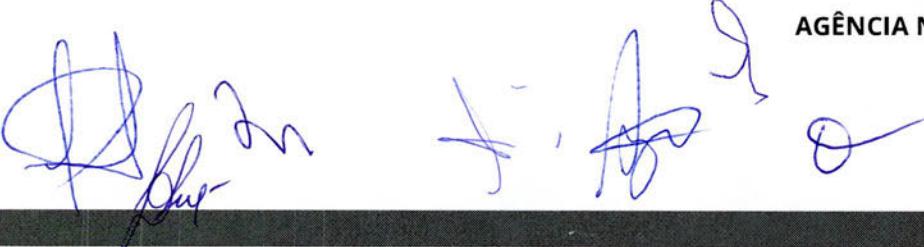
www.anm.gov.br

RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	NÃO SE APLICA	BRASIL
CAPGEMINI BRASIL LTDA	NÃO SE APLICA	BRASIL

Verificada a inviolabilidade dos envelopes, procedeu-se a abertura dos mesmos, conforme definido na Solicitação de Propostas (SDP) e lido em voz alta o nome e país da Consultor ou do Consórcio, apresentaram os seguintes volumes:

EMPRESA LÍDER	JOINT VENTURE COM	QUANTIDADE DE VOLUMES
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	03 (1 proposta técnica, 1 proposta financeira, 1 credenciamento)
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	02 (1 proposta técnica, 1 proposta financeira)
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL	02 (1 proposta técnica, 1 proposta financeira)
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	02 (1 proposta técnica, 1 proposta financeira)
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	NÃO SE APLICA	02 (1 proposta técnica, 1 proposta financeira)
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	NÃO SE APLICA	02 (1 proposta técnica, 1 proposta financeira)
CAPGEMINI BRASIL LTDA	NÃO SE APLICA	02 (1 proposta técnica, 1 proposta financeira)

Foi constatado que todos os envelopes de propostas técnicas e financeiras estavam lacrados na forma prevista na SDP. As propostas técnicas recebidas foram entregues ao representante da Comissão Técnica da Licitação, o servidor Ângelo dos Santos. Todas as propostas financeiras (07 volumes) foram lacradas em volume único com invólucro assinado por todos os presentes e encaminhadas para guarda da Coordenação Nacional de Licitações da ANM. O presidente informou aos presentes que a data marcada para a abertura das propostas de financeiras será divulgada oportunamente através de e-mail aos licitantes e de publicação no site da ANM. A seguir o presidente deixou livre a palavra, havendo o agradecimento do sr. Gutemberg Uchoa de Araújo Junior. Nada mais a tratar na presente sessão, o presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos, eu, José Iago Pereira dos Santos, atuando como secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida, posta em discussão e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.


 AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

 SBN Quadra 02, Bloco N, CNC III
 CEP 70.040-020 – Brasília/DF
 Telefone: (61) 3312-6611

www.anm.gov.br


Josué Menezes Vieira

Presidente da Comissão Especial de Licitação


Vitor Jackson Xavier Filho

Membro da Comissão Especial de Licitação


Andréa Aparecida da Silva

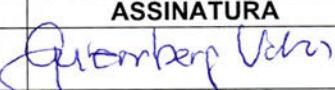
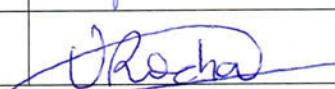
Membro da Comissão Especial de Licitação


Ângelo dos Santos

Membro da Comissão Técnica da Licitação


José Iago Pereira dos Santos

Secretário da Sessão Pública

N.	EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Gutemberg Uchoa de Araújo Junior	
2	PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	Antônio Fernandes Soares Netto	
3	CAPGEMINI BRASIL LTDA	Vitor Marques da Rocha	

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

SBN Quadra 02, Bloco N, CNC III

CEP 70.040-020 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3312-6611

www.anm.gov.br

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS

Objeto: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na Sala Plenária da ANM, localizada no andar térreo do Edifício Sede da Agência Nacional de Mineração (ANM), foi iniciada a Sessão de Abertura das Propostas Financeiras, na forma prevista no item 23.5., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS, que trata da Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM. Em sessão pública, reuniu-se a Comissão designada sob a presidência do servidor Josué Menezes Vieira para proceder a abertura dos envelopes das "Propostas Financeiras" entregues em atendimento à Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS. Declarada aberta a sessão, o Presidente solicitou aos representantes das empresas presentes que apresentassem as suas credenciais e documentos para identificação, ocasião na qual se manifestaram, conforme registro a seguir:

CONSULTOR/CONSÓRCIO	REPRESENTANTE	CPF
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA	Gutemberg Uchoa de Araujo Junior	272.579.164-20
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	Antonio Fernandes Soares Netto	004.856.731-00

Em seguida, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, iniciou os trabalhos, registrando, em voz alta, que em 27/12/2024, a Comissão Técnica da Licitação divulgou o Relatório de Avaliação Técnica relacionado à Solicitação de Proposta (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS, tendo como 75 (setenta e cinco) pontos a pontuação técnica mínima exigida para a

aprovação, conforme previsto no item 21.1, da Seção 2. Instruções aos Consultores - Folha de Dados, da SDP, que resultou nas seguintes pontuações técnicas:

CONSULTOR/CONSÓRCIO	CRITÉRIOS			PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL	SITUAÇÃO
	EXPERIÊNCIA (experiência específica do Consultor (como empresa) relevante para o Serviço)	METODOLOGIA (pertinência e qualidade da metodologia proposta, e plano de trabalho em atendimento aos Termos de Referência (TDR))	EQUIPE-CHAVE (qualificações e competência dos Especialistas Principais para o Serviço)		
CAPGEMINI BRASIL LTDA	8,33	28,67	34,85	71,85	Não atingiu a pontuação técnica classificatória mínima
LAYER SERVIÇOS LTDA, GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL	9,67	26,67	38,90	75,23	Alcançou a pontuação técnica classificatória mínima
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	8,33	28,33	47,53	84,20	Alcançou a pontuação técnica classificatória mínima
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	9,00	26,50	46,20	81,70	Alcançou a pontuação técnica classificatória mínima
KPMG CONSULTORIA LTDA, HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	9,00	25,33	36,50	70,83	Não atingiu a pontuação técnica classificatória mínima
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	8,00	23,83	32,57	64,40	Não atingiu a pontuação técnica classificatória mínima
STEFANINI GROUP	9,00	25,00	41,90	75,90	Alcançou a pontuação técnica classificatória mínima

O Presidente da Comissão enfatizou que na presente sessão pública, serão abertas apenas as propostas que alcançaram a pontuação técnica classificatória mínima e que as propostas que não atingirão a pontuação técnica classificatória mínima serão devolvidas lacradas após a conclusão do processo de seleção e assinatura do Contrato.

Em continuidade à sessão pública, o Presidente da Comissão Especial de Licitação relembrou que na sessão pública de Abertura das Propostas Técnicas, realizada em 17/10/2023, todas as Propostas Financeiras foram devidamente lacradas em um único volume, cujo invólucro foi assinado por todos os presentes.

Em seguida, de posse do volume que contém todas as Propostas Financeiras, todos os presentes inspecionaram a integridade do lacre e constataram que o envelope não foi aberto e permaneceu lacrado. Posteriormente, o Presidente da Comissão Especial de Licitação procedeu com a abertura do volume que resguardava todas as Propostas Financeiras, constatando que todas as 07 (sete) propostas financeiras estavam adequadamente preservadas. Por fim, a inviolabilidade dos lacres dos envelopes individuais de cada proposta financeira foi inspecionada e confirmada por todos os presentes.

Na sequência, o Presidente da Comissão Especial de Licitação ressaltou que as propostas financeiras das empresas CAPGEMINI BRASIL LTDA, KPMG CONSULTORIA LTDA (em consórcio com HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA) e RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA não seriam abertas, pois não atingirão a pontuação técnica classificatória mínima.

Em ato contínuo, o Presidente da Comissão iniciou a abertura das Propostas Financeiras que alcançaram a pontuação técnica classificatória mínima, lendo em voz alta os preços:

EMPRESA LÍDER	JOINT VENTURE COM	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	R\$ 5.386.395,26
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA, GE21 REALIDADE VIRTUAL	R\$ 2.807.265,38
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	R\$ 2.495.903,65
PROFECTUM SOLUÇÕES EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	NÃO SE APLICA	R\$ 4.090.840

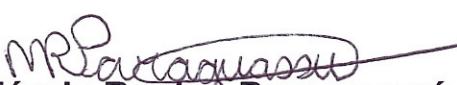
Finalizados os trabalhados referente à Abertura das Propostas Financeira, nada mais a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos, eu, Márcia Regina Paraguassú, Técnica em Secretariado, lavrei a presente Ata que depois de lida, posta em discussão e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.


Josué Menezes Vieira

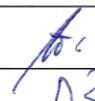
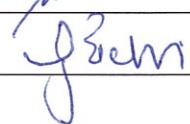
Presidente da Comissão Especial de Licitação


Angelo dos Santos

Membro da Comissão Técnica de Licitação



Márcia Reginá Paraguassú
Técnica em Secretariado

CONSULTOR/CONSÓRCIO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Antônio Neto	PROSOCOM	
GUTENBERG CHTA	PEERS BRINELL	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM

PROJETO META

Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral

BANCO MUNDIAL
BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD

Empréstimo (*Loan*) Nº: 9074-BR e Projeto: P170850

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
SELEÇÃO DE CONSULTORES SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO – SBQC

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA – SDP Nº TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS

OBJETO: Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM.

DEZEMBRO/2023

Sumário

Seção I – Relatório de Avaliação Técnica.....	5
1. Antecedentes	5
2. Processo de seleção	6
2.1. Abertura das Propostas Técnicas.....	9
2.2. Remessa das Propostas Técnicas para a Comissão de Avaliação	10
2.3. Ata de Abertura das Propostas Técnicas	11
3. Avaliação Técnica	11
3.1. Comissão de Avaliação e Julgamento	11
3.2. Critérios e Subcritérios de Avaliação das Propostas Técnicas	11
3.3. Sistemática da Avaliação Técnica:	12
3.4. Resultado da Avaliação Técnica.....	16
3.5. Conclusão	27
Seção II – Relatório de Avaliação Técnica - Formulários	28
Formulário II A – Avaliação Técnica – Dados Básicos	29
Formulário II B – Avaliações Individuais – Comparação	12
Seção III - ANEXOS	18
ANEXO I – Avaliações Individuais	19
ANEXO III – Solicitação de Propostas (SDP)	22
ANEXO IV – Anexos Específicos	23

Seção I – Relatório de Avaliação Técnica

1. Antecedentes

O Governo Brasileiro, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, recebeu um financiamento do Banco Mundial para custear o Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral - Projeto META – Fase II e pretende aplicar parte dos recursos para os serviços de consultoria. O Empréstimo está registrado sob número: 9.074-BR, celebrado entre a República Federativa do Brasil, representada pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (SEI nº 5370601) e no Manual Operativo do Projeto (MOP) (SEI nº 5370737).

A Comissão Especial de Licitação encarregada da condução dos procedimentos licitatórios relativos à aquisição n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS, designada pela Ordem de Serviço nº 243/2023 (SEI nº 8017236), publicou a Solicitação de Manifestação de Interesse (SMI) no dia 26 de junho de 2023 em Diário Oficial da União (SEI nº 8055556), em jornal de grande circulação (SEI nº 8052432), nos sítios oficiais da ANM (SEI nº 8064484) e do MME (SEI nº 8111425).

O Título da Contratação em epígrafe é: “Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM”. Referência N.: TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS no Sistema STEP.

Esta contratação objetiva fornecer à ANM o apoio à gestão necessário para realizar a Transformação Digital da Agência.

2. Processo de seleção

O presente certame decorre da Manifestação de Interesse publicada no Diário Oficial da União em 26 de junho de 2023 em Diário Oficial da União (SEI nº 8055556), protocolado, no âmbito da ANM, no processo administrativo SEI n. 48051.006323/2022-51 e registrado no Sistema de Acompanhamento de Aquisições do Banco Mundial (STEP) sob n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS. Também houve ampla divulgação do processo aquisitivo no portal do Governo, site da Agência Nacional de Mineração (ANM), site do Ministério de Minas e Energia - MME e em redes sociais.

A publicação da Manifestação de Interesse suscitou o recebimento de 18 (dezoito) portfólios de empresas interessadas em participar do certame:

NOME DA EMPRESA	JOINT VENTURE (CONSÓRCIO) OU SUBCONTRATAÇÕES	PAÍS
BOSONIT	NÃO SE APLICA	BRASIL
CAPGEMINI BRASIL S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
KWL - SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE, LDA.	CH BUSINESS CONSULTING S.A. + CH ACADEMY - GESTÃO DE CAPITAL HUMANO, LDA.	PORTUGAL
CLEAR TECH	NÃO SE APLICA	ARGENTINA
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.	NÃO SE APLICA	BRASIL
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	NÃO SE APLICA	BRASIL
FUNDAÇÃO EZUTE	NÃO SE APLICA	
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA. + GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA.	BRASIL
GRAO INTELIGENCIA GESTÃO DE PROJETOS LTDA	IBER-GEO CONSULTING + EURECAT CENTRE TECNOLOGIC DE CATALUNYA + MULTICRITERI MCRIT AIE	BRASIL
HEX INFORMÁTICA LTDA	NÃO SE APLICA	BRASIL
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	BRASIL
OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	ITDP + PITMEN	BRASIL
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	BRASIL
PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA.	INSTITUTO ATLÂNTICO + VISÃO GEO + ORBTY	BRASIL
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	ETHERIUM TECHNOLOGY LTDA + STAEL FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	BRASIL
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	BRASIL
TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S.A.	NÃO SE APLICA	BRASIL

Os referidos portfólios foram analisados e passaram a compor o Relatório para Formação de Lista Curta elaborado pela Comissão Especial de Licitação encarregada da condução dos procedimentos licitatórios relativos à aquisição n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS (SEI n. 9051314), que, em atenção ao Regulamento de Aquisições do Banco Mundial (SEI n. 5439393), estabeleceu a lista curta de licitantes pré-selecionados composta de 08 (oito) empresas/consórcios:

LISTA CURTA		
NOME DA EMPRESA	JOINT VENTURE (CONSÓRCIO) OU SUBCONTRATAÇÕES	PAÍS
CAPGEMINI BRASIL S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA. + GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA.	BRASIL
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	BRASIL
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	BRASIL
PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA.	INSTITUTO ATLÂNTICO + VISÃO GEO + ORBTY	BRASIL
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	BRASIL
TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S.A.	NÃO SE APLICA	BRASIL

Constatou-se que não há registro das empresas acima citadas na lista de empresas e indivíduos impedidos do Banco Mundial www.worldbank.org/debarr (SEI n. 9106501).

A Lista Curta da SDP n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS foi publicada no sítio da ANM e enviada, via e-mail, para todas as empresas que Manifestaram Interesse (SEI n. 9114176). No referido aviso foi informado que as empresas qualificadas na Lista Curta seriam submetidas ao método Seleção Baseada em Qualidade e Custo – SBQC, conforme estabelecido no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, versão Julho/2016, revisado em Novembro/2017 e Agosto/2018 ("Regulamento de Aquisições").

Em 05/09/2023, a empresa SIGCORP TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO LTDA manifestou recurso contra a sua desclassificação no procedimento de lista curta (SEI n. 9155540). As alegações da empresa foram analisadas pela Comissão de Licitação, que deliberou pela improcedência do recurso e manteve a decisão de a empresa reclamante não compor a lista curta (SEI n. 9170492).

No dia 06/09/2023, foi encaminhada, via e-mail, a Carta de Solicitação de Propostas da SDP n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS (SEI n. 9114176).

No dia 08/09/2023, foi divulgado o Adendo n. 01, que alterou a data da reunião antes da apresentação das propostas (SEI n. 9138805).

No dia 13/09/2023, foi divulgado o Adendo n. 02, que alterou a data da reunião antes da apresentação das propostas (SEI n. 9195020).

No dia 20/09/2023, foi realizada a reunião antes da apresentação das propostas referente à Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS (SEI n. 9284587).

No dia 06/10/2023, foi divulgado o Adendo n. 03, que alterou a data do evento de abertura de propostas (SEI n. 9573912).

Em 11/10/2023, a empresa PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA manifestou interesse em subcontratar a empresas Instituto Atlântico, VisãoGEO e ORBTY (SEI n. 9640506).

Em 11/10/2023, a Comissão Técnica de Avaliação deferiu o pleito da empresa PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA em subcontratar a empresas Instituto Atlântico, VisãoGEO e ORBTY (SEI n. 9640542).

Em 17/10/2023, foi realizada a Abertura das Propostas Técnicas (SEI n. 9709150).

Em 14/11/2023, foi realizada a primeira prorrogação do prazo de análise das propostas técnicas (SEI n. 10151805).

Em 06/12/2023, foi realizada a segunda prorrogação do prazo de análise das propostas técnicas (SEI n. 10437841).

Em 15/12/2023, foi realizada a terceira prorrogação do prazo de análise das propostas técnicas (SEI n. 10604559).

Em 19/12/2023, foi realizada a quarta prorrogação do prazo de análise das propostas técnicas (SEI n. 10645871).

Em 21/12/2023, foi realizada a quinta e última prorrogação do prazo de análise das propostas técnicas (SEI n. 10697779).

Foram respondidos 06 (seis) pedidos de esclarecimentos, publicizados para os e-mails dos licitantes e divulgados no site da ANM.

Registra-se que não houve pleito de impugnação da Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS.

2.1. Abertura das Propostas Técnicas

No dia 17/10/2023, às 15h, na Agência Nacional de Mineração (ANM), conforme o horário previsto no Adendo n. 03 (SEI n. 9573912), houve a Abertura das Propostas Técnicas da Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS.

Das consultoras convocadas, uma não apresentou proposta técnica e financeira:

NOME DA EMPRESA	JOINT VENTURE (CONSÓRCIO) OU SUBCONTRATAÇÕES	PAÍS
TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S.A.	NÃO SE APLICA	BRASIL

Apresentaram propostas técnicas e financeiras as seguintes empresas/consórcios:

NOME DA EMPRESA	JOINT VENTURE (CONSÓRCIO) OU SUBCONTRATAÇÕES	PAÍS
CAPGEMINI BRASIL S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA. + GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA.	BRASIL
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	BRASIL
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	BRASIL
PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA.	INSTITUTO ATLÂNTICO + VISÃO GEO + ORBTY	BRASIL
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	BRASIL

2.2. Remessa das Propostas Técnicas para a Comissão de Avaliação

Após a autuação da proposta técnica pela Comissão de Abertura das Propostas Técnicas da Solicitação de Propostas (SDP) n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS, as propostas técnicas foram entregues à Comissão de Avaliação Técnica. Os volumes das propostas técnicas possuem a seguinte composição:

NOME DA EMPRESA	JOINT VENTURE (CONSÓRCIO) OU SUBCONTRATAÇÕES	VOLUMES
CAPGEMINI BRASIL S/A	NÃO SE APLICA	02 volumes (01 proposta técnica e 01 proposta financeira)
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA. + GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA.	02 volumes (01 proposta técnica e 01 proposta financeira)
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	03 volumes (01 proposta técnica, 01 proposta financeira e 01 credenciamento)
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	02 volumes (01 proposta técnica e 01 proposta financeira)
PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA.	INSTITUTO ATLÂNTICO + VISÃO GEO + ORBTY	02 volumes (01 proposta técnica e 01 proposta financeira)
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	NÃO SE APLICA	02 volumes (01 proposta técnica e 01 proposta financeira)
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	02 volumes (01 proposta técnica e 01 proposta financeira)

2.3. Ata de Abertura das Propostas Técnicas

O rito de abertura das propostas técnicas foi registrado em ata e validado por todos os presentes na sessão pública (SEI n. 9709150).

3. Avaliação Técnica

3.1. Comissão de Avaliação e Julgamento

A análise das propostas técnicas foi realizada pela Comissão Técnica da Licitação, designada por meio da Ordem de Serviço ANM n. 243/2023 (SEI n. 8017236).

Os membros da Comissão Técnica da Licitação declaram que a avaliação foi realizada com base nos mais elevados padrões de ética, não havendo, portanto, qualquer conflito de interesse em relação às empresas/consórcios participantes da seleção em referência.

3.2. Critérios e Subcritérios de Avaliação das Propostas Técnicas

As Propostas Técnicas das Empresas Consultoras foram avaliadas, considerando-se a aderência das Propostas ao disposto no TDR e adotando-se os critérios e subcritérios abaixo:

Experiência específica do consultor relevante para a tarefa	Pontos
Total de Pontos	10 Pontos

Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR	Pontos
a) Abordagem técnica e metodologia	(0 – 15 pontos)
b) Plano de trabalho	(0 – 10 ponto)
c) Organização e dotação de pessoal	(0 a 5 pontos)
Total de Pontos	30 Pontos

Qualificações e competência da Equipe Principal para o serviço:	Pontos
K-1: Gerente de Projetos	(0 – 7 pontos)
K-2: Espec. Planej. Contr.	(0 - 7 pontos)
K-3: Espec. Inova. Tec.	(0 - 6 pontos)
K-4: Analista de Processos	(0 - 5 pontos)
K-5: Arquiteto de Software	(0 - 7 pontos)
K-6: Arquiteto Infra	(0 - 6 pontos)
K-7: Cientista de Dados	(0 - 5 pontos)
K-8: Especialista SIG	(0 - 6 pontos)
K-9: Admin. de Dados	(0 - 5 pontos)
K-10: Analista de UX	(0 - 6 pontos)

Total de Pontos	60 Pontos
------------------------	------------------

Total geral de pontos da proposta técnica:	100 Pontos
---	-------------------

A pontuação técnica mínima exigida para a qualificação é: **75 (setenta e cinco pontos)**

3.3. Sistemática da Avaliação Técnica:

A sistemática adotada para a avaliação das propostas técnicas desse processo de seleção levou em conta exclusivamente os critérios de avaliação estabelecidos na SDP e a aderência das propostas das consultoras ao conteúdo técnico do Termo de Referência, nesse sentido, a Comissão de Avaliação estabeleceu os graus de adequação das propostas à SDP e ao Termo de Referência.

A metodologia apresentada elimina a subjetividade e incentiva a independência do avaliador, visto que equaliza os conceitos de Ruim, Satisfatório, Bom e Muito bom.

3.3.1. Experiência específica da consultora relevante para o serviço: (Pontuação máxima – 10 pontos)

Grau de Adequação	Classificação percentual (%)
Ruim	40
Satisfatório	70
Bom	90
Muito bom	100

Ruim: A consultora nunca ou apenas ocasionalmente trabalhou em serviço similar/compatível com a requerida nesse contrato. As experiências da consultora não compatíveis com as exigidas para o objeto do contrato.

Satisfatório: A consultora não comprovou experiência em todas as áreas especificadas relevantes para a execução do serviço objeto da contratação. As experiências da consultora não são plenamente compatíveis com as exigidas para o objeto do contrato.

Bom: A consultora comprovou experiência em todas as áreas especificadas relevantes para a execução do serviço objeto da contratação. As experiências da consultora são compatíveis com as exigidas para o objeto do contrato.

Muito Bom: Superando os requisitos relacionados na definição de “Bom”, a consultora comprovou experiência em todas as áreas especificadas relevantes para a execução do serviço objeto da contratação. As experiências da consultora são plenamente compatíveis com as exigidas para o objeto do contrato.

3.3.2. Adequação e qualidade da metodologia proposto e plano de trabalho em resposta aos Termos de Referência (TDRs):
(Pontuação máxima – 30 pontos)

3.3.2.1. Abordagem Técnica e Metodologia:

Grau de Adequação	Classificação percentual (%)
Ruim	40
Satisfatório	70
Bom	90
Muito bom	100

Ruim: A abordagem técnica e/ou a metodologia prevista para execução de importantes atividades indicadas é inadequada ou insuficientemente apresentada pela proposta, indicando que a consultora deixou de entender importantes aspectos dos serviços objeto do certame.

Satisfatório: A forma de execução das atividades é discutida genericamente. A abordagem é padronizada e não especificamente customizada para atender as necessidades/características dos serviços. Embora a abordagem e a metodologia se apresentem como adequadas, elas não incluíram discussões/sugestões de como a consultora propõe lidar com as características críticas/peculiares dos serviços.

Bom: A abordagem proposta é discutida em detalhes e a metodologia está especificamente customizada para atender às necessidades/características dos serviços e se apresenta flexível o suficiente para se adaptar às mudanças que possam ocorrer durante a execução dos serviços.

Muito Bom: Além dos requisitos exigidos pela definição de “Bom”, a proposta abordou importantes questões sob uma forma inovadora e eficiente, indicando que a consultora compreendeu os principais aspectos dos serviços e tem destacável conhecimento de novas soluções. A proposta detalha formas de melhorar os resultados e a qualidade dos serviços pela utilização de avançados conhecimentos, abordagem e metodologia.

3.3.2.2. Plano de Trabalho:

Grau de Adequação	Classificação percentual (%)
Ruim	40
Satisfatório	70
Bom	90
Muito bom	100

Ruim: O cronograma de atividades omite tarefas/atividades importantes; o tempo de execução das atividades e a correlação entre elas mesmas são inconsistentes com a abordagem e a metodologia propostas. Existe uma falta de clareza e lógica na sequência de execução das atividades.

Satisfatório: Todas as principais atividades estão incluídas no cronograma de atividades, porém, a sua execução não está claramente detalhada. Existem inconsistências menores entre o tempo de execução, resultados das atividades e a abordagem proposta.

Bom: O Plano de Trabalho apresenta respostas suficientes. Todas as importantes atividades estão incluídas no cronograma de atividades e a execução proposta é apropriada e consistente com os resultados que se espera dos serviços. Adicionalmente, a interrelação entre as diversas atividades é realística e consistente com a abordagem proposta. Existe um adequado grau de detalhamento que facilita o entendimento do plano de trabalho proposto.

Muito Bom: Além dos requisitos exigidos pela definição de “Bom”, os pontos de decisão e a sequência da execução das atividades estão bem definidos, indicando que a consultora buscou otimizar o uso de recursos. Uma parte da proposta foi utilizada para explicar o plano de trabalho em relação à abordagem proposta. O Plano de Trabalho permite acomodar contingências durante a execução dos serviços.

3.3.2.3. Organização e dotação de pessoal:

Grau de Adequação	Classificação percentual (%)
Ruim	40
Satisfatório	70
Bom	90
Muito bom	100

Ruim: O quadro de pessoal apresentado é superficial, o planejamento de utilização de pessoal é fraco em áreas importantes, bem como a distribuição das horas de pessoal é inconsistente com os resultados mais importantes esperados dos serviços. Não há clareza na atribuição de tarefas e responsabilidades.

Satisfatório: A organização do pessoal é completa e detalhada, o nível técnico e a composição das equipes são adequados, os arranjos do pessoal são consistentes e compatíveis com os tempos de execução das atividades e os resultados esperados dos serviços.

Bom: Além dos requisitos relacionados na definição de "Satisfatório", a equipe proposta encontra-se muito bem equilibrada (isto é, foi demonstrado um bom nível de coordenação entre seus membros com definição clara e detalhada de deveres e responsabilidades, as competências/habilidades da equipe e as necessidades foram combinadas adequadamente e para os trabalhos a equipe conta com um bom apoio logístico).

Muito Bom: Além de atender a todos os requisitos para uma classificação de "Bom", a equipe proposta demonstra excelente nível de integração e vários de seus membros já trabalharam em conjunto extensivamente no passado. Nesse aspecto, a proposta fornece uma explicação detalhada do papel do Cliente durante a realização dos serviços. A proposta contém uma discussão detalhada mostrando que a consultora busca otimizar o uso de pessoal com eficiência e economia com base no apoio logístico proposto.

3.3.3. Qualificações e competência dos Especialistas Principais para o serviço:
(Pontuação máxima – 60 pontos)

Grau de Adequação	Classificação percentual (%)
Ruim	40
Satisfatório	70
Bom	90
Muito bom	100

Ruim: Os especialistas propostos nunca ou apenas ocasionalmente trabalharam em função similar/compatível com a requerida nesse contrato. As qualificações dos especialistas não são compatíveis com as exigidas pelo cargo/função nesse contrato.

Satisfatório: A experiência dos especialistas propostos se enquadra nas funções a lhes serem atribuídas no projeto. Os especialistas exerceram funções similares/compatíveis com a exigida pelo contrato. As habilidades/competências dos especialistas (tanto profissionais quanto gerenciais, como exigidas pela função a lhe ser atribuída) são adequadas para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

Bom: As qualificações dos especialistas são adequadas para as funções que lhes serão atribuídas. Os especialistas têm assumido várias posições similares/compatíveis em serviços semelhantes. As habilidades/competências dos especialistas (profissionais ou gerenciais) são totalmente consistentes com a posição que lhe serão atribuídas e as características dos serviços.

Muito Bom: Superando os requisitos relacionados na definição de “Bom”, os especialistas propostos demonstraram possuir qualificações e experiência que excedem as exigências do cargo/função para o qual ele foi considerado.

3.4. Resultado da Avaliação Técnica

3.4.1. Consultor CAPGEMINI

Nota Técnica: 71,75

Classificação: Rejeição da proposta tendo em visto o não atingimento da pontuação mínima exigida no TDR (75 pontos).

3.4.1.1. Experiência específica do consultor relevante para a tarefa

Pontos fortes

A empresa demonstrou ter boas experiências em trabalhos em desenvolvimento de software usando a metodologia design thinking e uso de arquitetura Data Lake.

Pontos fracos

A empresa demonstrou ter pouca experiência em trabalhos usando dados espaciais com as tecnologias da ESRI/ArcGIS, banco de dados geográficos e uso de imagens satélite.

3.4.1.2. Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR***Pontos fortes***

A proposta de usar um mix de metodologias focadas no método ágil, fluxo de trabalho e na documentação detalhada e planejamento prévio.

A empresa menciona na proposta técnica o que pretende sugerir para os 3 projetos com base nos dados da ANM, como o uso de IA, a criação de um portal para os dados geológicos, usar MDT para calcular volumes de lavras explotadas, detecção automática de mudanças usando imagens de satélite. Também sugere a criação de um conjunto de artefatos para cada ciclo de gestão, lista e descreve em tabelas cada um deles.

Pontos fracos

O plano de alocação de perfis apresentado não condiz com os currículos apresentados para avaliação do critério iii.

3.4.1.3. Qualificações e competência da Equipe Principal para o serviço***Pontos fortes***

A equipe apresentada pelo consultor apresenta uma diversidade em formações e certificações, como Scrum Master II, PMP e certificações em Microsoft Azure e AWS, além de membros que possuem vasta experiência em projetos relevantes para a Administração Pública.

Pontos fracos

Foi verificado que membros da equipe não estão alinhados às especificações estabelecidas pelo Termo de Referência (TDR), não tendo sido comprovados os requisitos de conhecimento e experiências necessárias.

3.4.2. Consultor GE21

Nota Técnica: 75,23

Classificação: Classificada

3.4.2.1. Experiência específica do consultor relevante para a tarefa

Pontos fortes

Na área de geoprocessamento a empresa apresentou a realização de vários projetos que fazem uso do geoprocessamento, se destacando entre eles o DataGEO e o GEOBASES. Apresentou também comprovação da realização de trabalhos nas áreas de Neural Networks, Machine Learning Inteligência Artificial, Big Data, Ciência de dados e construção de bancos de dados não estruturados e estruturados para a pesquisa mineral. Trabalhou com processamento de imagens e dados geofísicos.

Pontos fracos

Não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações públicas.

3.4.2.2. Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR

Pontos fortes

A empresa propôs abordagem técnica tradicional, abrangendo os ciclos definidos no TDR, inclusive com boa ênfase no processo de gestão da inovação, ponto crucial para o projeto ANM.

Pontos fracos

A abordagem apresentada faz referência à padrões de projetos e de contratações públicas que não são atualizados, podendo-se inferir que não foram consideradas as regras atuais quando da elaboração da proposta.

3.4.2.3. Qualificações e competência da Equipe Principal para o serviço

Pontos fortes

A qualificação do consultor para o perfil de gerente de projeto está de acordo com o exigido, assim como o perfil do consultor arquiteto de infra. Também podemos ressaltar a boa formação do consultor em SIG.

Pontos fracos

Com exceção dos consultores listados como tendo perfis qualificados como pontos fortes, os demais currículos apresentados não possuem nível de aderência adequado aos requisitos do TDR, atingindo cerca de 65% da pontuação máxima para o critério.

Os perfis técnicos precisam de maior experiência em tecnologias elencadas no Termo de Referência, para se adequarem às plataformas da ANM.

3.4.3. Consultor PEERS/BRINTEL

Nota Técnica: 84,20

Classificação: Classificada

3.4.3.1. Experiência específica do consultor relevante para a tarefa

Pontos fortes

O consultor demonstra uma sólida experiência desde 2016 em desenvolvimento de software e transformação digital, mostrando conhecimento de diversas metodologias, incluindo Design Thinking, SCRUM e abordagens tradicionais, requisitos para o desenvolvimento do projeto ANM.

Pontos fracos

Um dos pontos fracos da empresa é ter pouca experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de geoprocessamento. Não tem experiência comprovada em projetos que utilizem imagens de satélite.

Não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações públicas.

3.4.3.2. Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR

Pontos fortes

A empresa propôs abordagem técnica tradicional, abrangendo os ciclos definidos no TDR, inclusive com boa ênfase no processo de gestão da inovação, ponto crucial para o projeto ANM.

Pontos fracos

A abordagem apresentada faz referência ao desenvolvimento de soluções para uso na ANM, o que não é exatamente o foco do projeto em questão. Será necessário revisitar o plano para ajustes.

3.4.3.3. Qualificações e competência da Equipe Principal para o serviço

Pontos fortes

A equipe apresentada pelo consultor demonstra competência em metodologias ágeis, respaldada por experiência e certificações pertinentes. Ainda, apresenta profissionais com formação acadêmica adequada, com especializações em áreas correlatas ao escopo do projeto, e a experiência prévia em projetos relevantes, especialmente em TIC.

Pontos fracos

A equipe apresentada pelo consultor registra ausência de certificações críticas em membros-chave, como a PMP para o Gerente de Projetos e o Especialista em Planejamento e Contratação. Ainda, não restou evidenciada experiência e conhecimento, em níveis desejados, de tecnologias como .NET e C#.NET.

3.4.4. Consultor PROFECTUM

Nota Técnica: 81,70

Classificação: Classificada

3.4.4.1. Experiência específica do consultor relevante para a tarefa

Pontos fortes

Apresentou relação de diversos projetos executados que contemplam as áreas de conhecimento solicitadas na SDP, comprovando a realização de projetos em áreas estratégicas e essenciais para o desenvolvimento do projeto ANM, como uso de metodologias Design Thinking, UX design, UX research e metodologias ágeis e IoT e suas aplicações

Pontos fracos

Não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações pública, o que, considerando o objetivo do projeto ANM, pode ser um dificultador. Não comprovou experiência no desenvolvimento e implantação de projetos de geoprocessamento, desenvolvimento e implantação de dados espaciais, geodatabase, SQL Spatial. Também faltou comprovação de experiência no uso das plataformas ESRI/ArcGIS;

3.4.4.2. Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR***Pontos fortes***

A empresa propôs abordagem técnica que inclui a realização de benchmarking Executivo, visando a troca de experiências e identificação de melhores práticas no setor de regulação mineral.

Propôs boa metodologia para o ciclo de gestão da inovação.

Pontos fracos

A abordagem apresentada faz referência ao desenvolvimento de soluções para uso na ANM, o que não é exatamente o foco do projeto em questão. Será necessário revisitar o plano para ajustes.

3.4.4.3. Qualificações e competência da Equipe Principal para o serviço***Pontos fortes***

A equipe apresentada pelo consultor possui certificações profissionais relevantes, como PMP, AWS Certified Solutions Architect e TOGAF. A experiência prática em projetos relevantes em projetos de desenvolvimento de sistemas específicos.

Pontos fracos

A equipe apresentada pelo consultor não apresenta conhecimentos e experiência em áreas como mapeamento de processos de negócio, infraestrutura de TI, desenvolvimento de software especializado e contratações públicas conforme exigido pela ANM.

3.4.5. Consultor KPMG

Nota Técnica: 70,83

Classificação: Rejeição da proposta tendo em visto o não atingimento da pontuação mínima exigida no TDR (75 pontos).

3.4.5.1. Experiência específica do consultor relevante para a tarefa

Pontos fortes

Apresentou relação de projetos executados que contemplam as áreas de conhecimento solicitadas na SDP.

Pontos fracos

Não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações pública, o que, considerando o objetivo do projeto ANM, pode ser um dificultador. A empresa não demonstrou ter experiência comprovada através de contratos ou atestados no desenvolvimento e implantação de projetos de geoprocessamento, utilizando bancos de dados espaciais, geodatabase, SQL Spatial e uso da plataforma ESRI/ARCGIS

3.4.5.2. Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR

Pontos fortes

A empresa propôs abordagem técnica organizada que contempla as diversas fases do projeto em questão, com cronograma detalhado e previsão de alocação de recursos

para a execução das atividades previstas. Propôs uma abordagem adequada para tratamento dos temas relacionados à Geoprocessamento.

Pontos fracos

A abordagem apresentada para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Ciclo de Inovação não se mostrou suficientemente adequada ao pretendido pela ANM para esse projeto. Não demonstrou como irá aplicar a metodologia sugerida na utilização dos dados da ANM.

3.4.5.3. Qualificações e competência da Equipe Principal para o serviço

Pontos fortes

A equipe apresentada pelo consultor possui, via de regra, uma boa formação em Tecnologia da Informação, com membros formados em Engenharia da Computação e Ciência da Computação, bem como certificações em plataformas Microsoft, especialmente Azure. Ainda, demonstram conhecimento em áreas especializadas como contratações públicas, administração de dados e desenvolvimento de soluções em inteligência artificial.

Pontos fracos

Vários membros da equipe não estão em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (TdR), seja em relação aos conhecimentos e experiências quanto em certificações relevantes para suas áreas.

3.4.6. Consultor RADIX

Nota Técnica: 64,40

Classificação: Rejeição da proposta tendo em visto o não atingimento da pontuação mínima exigida no TDR (75 pontos).

3.4.6.1. Experiência específica do consultor relevante para a tarefa

Pontos fortes

O consultor apresenta uma série de parcerias que podem ser importantes para o desenvolvimento do projeto ANM. Apresenta também um portfólio de projetos

realizados que englobam elaboração de planos diretores voltados para a transformação digital, automação e informação.

Pontos fracos

Não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações públicas, o que, considerando o objetivo do projeto ANM, pode ser um dificultador. Também não demonstrou ter experiência comprovada através de contratos ou atestados no desenvolvimento e implantação de projetos de geoprocessamento, utilizando bancos de dados espaciais, geodatabase, SQL Spatial e uso da plataforma ESRI/ARCGIS

3.4.6.2. Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR

Pontos fortes

O consultor apresenta uma metodologia própria para os processos de transformação digital que aborda os principais pilares e fatores críticos de sucesso para implementações dessa natureza, o que pode refletir em um melhor domínio e, consequentemente, melhores resultados.

Pontos fracos

A empresa não menciona como a metodologia poderia ser aplicada aos dados da ANM. Simplesmente fala dos passos a serem adotados pela metodologia sem nenhuma menção de como ela se aplica na prática. Abordagem muito genérica de como a empresa pretende atuar para apresentar uma solução para os projetos propostos.

3.4.6.3. Qualificações e competência da Equipe Principal para o serviço

Pontos fortes

A equipe apresentada pelo consultor possui formações acadêmicas diversas, abrangendo desde Engenharia de Computação até Engenharia Química, além de experiência prática em empresas como a Petrobras. Complementando, há membros

com habilidades técnicas específicas em áreas como arquitetura de software, segurança cibernética e ciência de dados.

Pontos fracos

A equipe apresentada pelo consultor carece de experiência em áreas cruciais como administração pública, geoprocessamento e outras certificações específicas, além de pouco conhecimento em domínios essenciais como inovação tecnológica, geoprocessamento e UX/UI.

3.4.7. Consultor STEFANINI

Nota Técnica: 75,90

Classificação: Classificada.

3.4.7.1. Experiência específica do consultor relevante para a tarefa

Pontos fortes

A empresa comprovou ter experiência no desenvolvimento de soluções tecnológicas que englobam a maioria dos critérios elencados no TDR, tendo sido atendidos clientes tanto do setor público quanto do setor privado, destacando a atuação em processos de transformação digital e desenvolvimento ágil.

Pontos fracos

A empresa não demonstrou ter experiência comprovada através de contratos ou atestados em desenvolvimento e implantação de projetos de geoprocessamento, utilizando bancos de dados espaciais, geodatabase, SQL Spatial e uso da plataforma ESRI/ARCGIS. Também não foi comprovado a experiência do consultor em atividades voltadas para o planejamento de contratações públicas, o que, considerando o objetivo do projeto ANM, pode ser um dificultador. Outro ponto fraco foi a entrega de um arquivo PDF da proposta técnica faltando ilustrações e tabelas, o que dificultou o perfeito entendimento da metodologia proposta.

3.4.7.2. Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR

Pontos fortes

A metodologia apresentada pelo consultor tem uma abordagem abrangente para a transformação digital de serviços no setor público, incorporando diversas metodologias reconhecidas, como Lean Management, Technology Roadmapping, Design Thinking, System Thinking, PMBoK e Scrum.

Apresenta também ênfase na experiência do usuário, através da fase de Discovery e da validação contínua e coloca como foco principal a estratégia, a visão de negócios e a capacidade organizacional para o processo de transformação digital.

Pontos fracos

A metodologia apresentada pelo consultor é complexa e pode gerar riscos relacionados à implementação no setor público, como regulamentações, burocracia e resistência à mudança, que exigem considerações adicionais e adaptações específicas.

3.4.7.3. Qualificações e competência da Equipe Principal para o serviço

Pontos fortes

A equipe apresentada pelo consultor possui qualificações educacionais e certificações, incluindo certificações reconhecidas como PMP-PMI e Microsoft Certified, além de formações em Gestão de Projetos e Engenharia de Software. Apresenta também experiência em áreas específicas, como Arquiteto de Processos e Arquiteto Infra, evidenciando habilidades em análise, melhoria e automação de processos, assim como implementação em ambientes de nuvem.

Pontos fracos

A equipe apresentada pelo consultor carece de conhecimento em normas de contratações públicas, experiência em áreas específicas e formação alinhada aos

requisitos. Ainda, foram verificados casos como o Analista de UX com menos de 5 anos de experiência, e falta de especialização em áreas cruciais, como Especialista SIG e Admin. de Dados.

3.5. Conclusão

As propostas apresentadas pelas empresas **GE21 GEOTECNOLOGIAS, PEERS/BRINTEL, PROFECTUM E STEFANINI** foram consideradas **classificadas por obterem pontuação técnica classificatória acima da mínima** indicada no item 21.1., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da Solicitação de Propostas n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS.

As propostas apresentadas pelas empresas **CAPGEMINI, KPMG e RADIX** não alcançaram a **pontuação técnica classificatória mínima** indicada no item 21.1., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da Solicitação de Propostas n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS.

Importante ressaltar que, conforme previsto no item 8.1., da Seção 2. Instruções aos Consultores (IAC), da Solicitação de Propostas n. TDR04-BR-ANM-361364-CS-QCBS, a Agência Nacional de Mineração (ANM) não é obrigada a aceitar nenhuma proposta e reserva-se o direito de cancelar o processo de seleção a qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem incorrer em qualquer obrigação perante o Consultor.

Dessa forma, encaminha-se o presente relatório:

- I. aos Consultores cujas Propostas foram consideradas classificadas em relação à SDP e aos TDR ou não tenham alcançado a pontuação técnica classificatória mínima;
 - II. aos Consultores cujas Propostas foram consideradas desclassificadas em relação à SDP e aos TDR por não terem alcançado a pontuação técnica classificatória mínima;
- II. às autoridades competentes da ANM e do Banco Mundial, para ratificação deste documento e para juízo de conveniência e de oportunidade relativo à realização de novo certame.

Seção II – Relatório de Avaliação Técnica - Formulários¹

Formulário II A – Avaliação Técnica – Dados Básicos

Formulário II B – Avaliações Individuais – Comparação (Pontuação média)

¹ A Seção II aplica-se à Seleção Baseada na Qualidade e Custo (QCBS), Seleção Baseada na Qualidade (SBQ), Seleção Baseada em Orçamento Fixo (SOF) e Seleção Baseada no Menor Custo. Fornecer os dados apropriados no caso de Seleção Baseada na Qualificação da Empresa Consultora (SQC) e Contratação Direta (CD).

Formulário II A – Avaliação Técnica – Dados Básicos

2.1	Nome do País:	Brasil
	Nome do Projeto:	Serviço de Consultoria Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento Digital da ANM
2.2	Cliente:	ANM
	(a) nome:	Agência Nacional de Mineração
	(b) Endereço:	Edifício CNC III - SBN Quadra 2, Bloco N, Brasília - DF. Ed - Asa Norte, Brasília – DF
2.3	Tipo de Serviço (pré-investimento, preparação ou implantação e breve descrição das fontes).	Contratação de Serviços de Consultoria Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento Digital da ANM
2.4	Método de Seleção:	Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC
2.5	Limites para Revisão Prévia	Revisão posterior, conforme registrado no STEP
2.6	Solicitação de Manifestação de Interesse	
	a) Publicação no <i>Development Business</i> das Nações Unidas(UNDB)	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Data: 26/06/2020
	b) Publicação em jornal(is) nacional(is)	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Diário Oficial da União: 26/06/2023 Jornal de Grande Circulação (Jornal de Brasília): 26/06/2023 Site da ANM: 26/06/2023 Site do MME: 28/06/2023

	c) Número de respostas:	18 (dezoito) manifestações de interesse																								
2.7	Lista Curta:	08 (oito)																								
	a) Nomes/nacionalidade das firmas/associações (indique as firmas locais e as firmas que tenham manifestado interesse).	<table border="1"> <thead> <tr> <th>NOME DA EMPRESA</th> <th>JOINT VENTURE (CONSÓRCIO) OU SUBCONTRATAÇÕES</th> <th>PAÍS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAPGEMINI BRASIL S/A</td> <td>NÃO SE APLICA</td> <td>BRASIL</td> </tr> <tr> <td>LAYER SERVIÇOS LTDA</td> <td>GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA. + GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA.</td> <td>BRASIL</td> </tr> <tr> <td>KPMG CONSULTORIA LTDA</td> <td>HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</td> <td>BRASIL</td> </tr> <tr> <td>PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA</td> <td>BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA</td> <td>BRASIL</td> </tr> <tr> <td>PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA</td> <td>INSTITUTO ATLÂNTICO + VISÃO GEO + ORBTY</td> <td>BRASIL</td> </tr> <tr> <td>RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A</td> <td>NÃO SE APLICA</td> <td>BRASIL</td> </tr> <tr> <td>STEFANINI GROUP</td> <td>NÃO SE APLICA</td> <td>BRASIL</td> </tr> </tbody> </table>	NOME DA EMPRESA	JOINT VENTURE (CONSÓRCIO) OU SUBCONTRATAÇÕES	PAÍS	CAPGEMINI BRASIL S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL	LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA. + GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA.	BRASIL	KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	BRASIL	PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	BRASIL	PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA	INSTITUTO ATLÂNTICO + VISÃO GEO + ORBTY	BRASIL	RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL	STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	BRASIL
NOME DA EMPRESA	JOINT VENTURE (CONSÓRCIO) OU SUBCONTRATAÇÕES	PAÍS																								
CAPGEMINI BRASIL S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL																								
LAYER SERVIÇOS LTDA	GE21 CONSULTORIA MINERAL LTDA. + GE21 REALIDADE VIRTUAL LTDA.	BRASIL																								
KPMG CONSULTORIA LTDA	HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	BRASIL																								
PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRINTELL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	BRASIL																								
PROFECTUM SOLUÇÕES LTDA	INSTITUTO ATLÂNTICO + VISÃO GEO + ORBTY	BRASIL																								
RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	NÃO SE APLICA	BRASIL																								
STEFANINI GROUP	NÃO SE APLICA	BRASIL																								
	b) Submissão ao Banco para a não-objeção	Não se aplica (revisão posterior)																								
	c) Não-objeção do Banco:	Não se aplica (revisão posterior)																								
2.8	Solicitação de Propostas (SDP):																									
	a) Submissão ao Banco para não-objeção:	Não se aplica (revisão posterior)																								
	b) Não-objeção do Banco:	Não se aplica (revisão posterior)																								
	c) Remessa às Consultoras:	Data: 06/09/2023																								
2.9	Adendos e esclarecimentos à SDP (descreva):	<p>No dia 08/09/2023, foi divulgado o Adendo n. 01, que alterou a data da reunião antes da apresentação das propostas (SEI n. 9138805).</p> <p>No dia 13/09/2023, foi divulgado o Adendo n. 02, que alterou a data da reunião antes da apresentação das propostas (SEI n. 9195020).</p> <p>No dia 06/10/2023, foi divulgado o Adendo n. 03, que alterou a data do evento de abertura de propostas (SEI n. 9573912).</p>																								
2.10	Contrato:																									
	a) Padrão Banco p/ Remuneração Baseada no Tempo.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Ajustamento de Preços: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>																								

	b) Padrão Banco p/ Preço Global.	Sim ____ Ajustamento de Preços: Sim ____ Não ____
	c) Outro	Descrever:
2.11	Conferência prévia:	Sim ____ Não <u>X</u> ____
	a) Atas emitidas:	Sim ____ Não <u>X</u> ____
2.12	Submissão de Propostas	
	a) dois envelopes (propostas técnica e financeira)	Sim <u>x</u> ____
	b) um envelope (técnica)	Sim <u>x</u> ____
	c) apresentação original das propostas	Data: 10/10/2023 Hora: 15:00h (horário de Brasília-DF)
	d) prorrogação do prazo:	Data: 17/10/2023 Hora: 15h
2.13	Submissão da Proposta Financeira:	Local: ANM Brasília-DF
2.14	Abertura das Propostas Técnicas pela Comissão	Data: 17/10/2023 Hora: 15:00h (horário de Brasília-DF)
2.15	Número de propostas submetidas:	07 (sete) propostas
2.16	Comissão de Julgamento (Nomes dos Membros e formação; normalmente em número de 3 a 5)	1. Fábio Fernando Borges - SIAPE 1503807; 2. Júlio César Mello Rodrigues - SIAPE 143510; 3. Ângelo dos Santos - SIAPE 1531400.
2.17	Período de validade das propostas (dias):	120 (cento e vinte) dias após o prazo de envio das propostas
	a) data de validade original	Data: 10/10/2023 Hora: 14h (horário de Brasília)
	b) extensão(ões), caso existam	Data: 17/10/2023 Hora: 15h (horário de Brasília)
2.18	Critérios e subcritérios de avaliação	

	Experiência específica do consultor relevante para a tarefa	Pontuação Máx. 10
	Total de Pontos	10 Pontos
	Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR	Pontos Máx. 30
	a) Abordagem técnica e metodologia	(0 – 15 pontos)
	b) Plano de trabalho	(0 – 10 ponto)
	c) Organização e dotação de pessoal	(0 a 5 pontos)
	Total de Pontos	30 Pontos
	Qualificações e competência da Equipe Principal para o serviço:	Pontos Máx. 60
	K-1: Gerente de Projetos	(0 – 7 pontos)
	K-2: Espec. Planej. Contr.	(0 - 7 pontos)
	K-3: Espec. Inova. Tec.	(0 - 6 pontos)
	K-4: Analista de Processos	(0 - 5 pontos)
	K-5: Arquiteto de Software	(0 - 7 pontos)
	K-6: Arquiteto Infra	(0 - 6 pontos)
	K-7: Cientista de Dados	(0 - 5 pontos)
	K-8: Especialista SIG	(0 - 6 pontos)
	K-9: Admin. de Dados	(0 - 5 pontos)
	K-10: Analista de UX	(0 - 6 pontos)
	Total de Pontos	60 Pontos
	Total geral de pontos da proposta técnica:	Pontos Máx. 100
2.19	Total de Pontos	Pontuação Mínima de Qualificação pontos: 75 pontos
	Nome das Consultoras	Pontuação Técnica
	PEERS BRINTEL	84,20
	PROFECTUM	81,70
	STEFANINI	75,90
	GE21	75,23
	CAPGEMINI	71,85

KPMG		70,83
RADIX		64,40
2.20	Relatório de Avaliação:	
	a) Envio ao Banco para não-objeção	Não se Aplica (Revisão Posterior)
2.21	Notificação sobre a avaliação:	
	a) Submissão ao Banco:	Não se Aplica (Revisão Posterior)

Avaliadores:

Ângelo dos Santos
Membro da Comissão Técnica da Licitação

Júlio César Mello Rodrigues
Membro da Comissão Técnica da Licitação

Fábio Fernando Borges
Membro da Comissão Técnica da Licitação

Equipe de Suporte:

Andréa Aparecida da Silva
Membro da Comissão Especial de Licitação

Vitor Jackson Xavier Filho
Membro da Comissão Especial de Licitação

Josué Menezes Vieira
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Formulário II B – Avaliações Individuais – Comparação

Pontuação Técnica / Colocação

Contratação de consultoria especializada em Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) para o Programa de Inovação e Planejamento para Transformação Digital da ANM.

Nome das Consultoras / Critérios	CAPGEMINI		GE21		PEERS BRINTEL		PROFECTUM		KPMG		RADIX		STEFANINI	
Experiência	9,00	7,00	10,00	9,00	9,00	7,00	10,00	7,00	10,00	7,00	10,00	4,00	10,00	7,00
	9,00	8,33	10,00	9,67	9,00	8,33	10,00	9,00	10,00	9,00	10,00	8,00	10,00	9,00
Metodologia	30,00	26,00	28,50	24,00	29,00	28,50	27,50	23,00	30,00	18,00	29,50	13,50	30,00	15,00
	30,00	28,67	27,50	26,67	27,50	28,33	29,00	26,50	28,00	25,33	28,50	23,83	30,00	25,00
Equipe-Chave	37,70	32,90	39,50	40,70	47,60	45,00	44,10	43,90	35,20	30,60	30,00	26,10	41,80	39,40
	31,70	34,85	36,50	38,90	50,00	47,53	49,50	46,20	43,70	36,50	41,60	32,57	44,50	41,90
Pontuação Total	76,70	65,90	78,00	73,70	85,60	80,50	81,60	73,90	75,20	55,60	69,50	43,60	81,80	61,40
	70,70	71,85	74,00	75,23	86,50	84,20	88,50	81,70	81,70	70,83	80,10	64,40	84,50	75,90

Legenda	Empresas / Notas		
Critério	Avaliador 1	Avaliador 2	MÉDIA
	Avaliador 3		

Seção III - ANEXOS

Anexo I – Avaliações Individuais (Planilha em anexo)

Anexo II – Informações para Acompanhamento

Anexo III – Solicitação de Propostas (SDP)

Anexo IV – Anexos Específicos

ANEXO I – Avaliações Individuais

AVALIAÇÃO TÉCNICA INDIVIDUAL										
AVALIADOR:		EMPRESAS								
DATA:		CARGEMINI	GE21	PEERS BRINELL	PROFECTUM	KPMG	RADIX	STEFANNI		
ASSINATURA:										
(i)	Experiência específica do consultor relevante para a tarefa	Grau de Adequação	Bom	Muito bom	Bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom
			10,0	9,0	10,0	9,0	10,0	10,0	10,0	10,0
	Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação	Grau de Adequação	Muito bom	Bom	Muito bom	Bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom
	a) Abordagem técnica e metodologia		15,0	15,0	13,5	15,0	13,5	15,0	15,0	15,0
	b) Plano de trabalho	Grau de Adequação	Muito bom	Muito bom	Bom	Bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom
	c) Organização e dotação de pessoal	Grau de Adequação	Muito bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom	Bom	Muito bom	Muito bom
		Total de pontos para o critério (ii)	30,0	30,0	28,5	29,0	27,5	30,0	29,5	30,0
	Qualificações e competência da Equipe Principal para o serviço:									
	K-1: Gerente de Projetos		7,0	3,5	6,3	3,5	5,2	2,8	3,2	5,2
	1) Qualificações de Formação	20%	1,4	1,3	1,3	1,3	0,6	1,0	1,3	
	2) Adequação para o serviço	80%	5,6	2,2	5,0	2,2	3,9	2,2	2,2	3,9
	K-2: Espéc. Planej. Contr.		7,0	2,8	5,2	6,4	3,2	4,9	3,2	4,9
	1) Qualificações gerais	20%	1,4	0,6	1,3	1,4	1,0	1,0	1,0	1,0
	2) Adequação ao serviço	80%	5,6	2,2	3,9	5,0	2,2	3,9	2,2	3,9
	K-3: Espéc. Inova. Tec.		6,0	4,2	2,7	5,9	4,2	3,0	2,7	2,7
	1) Qualificações gerais	20%	1,2	0,8	0,8	1,1	0,8	1,1	0,8	0,8
	2) Adequação ao serviço	80%	4,8	3,4	1,9	4,8	3,4	1,9	1,9	1,9
	K-4: Analista de Processos		5,0	3,2	2,3	3,7	3,5	2,0	2,3	4,5
	1) Qualificações gerais	20%	1,0	0,4	0,7	0,9	0,7	0,4	0,7	0,9
	2) Adequação ao serviço	80%	4,0	2,8	1,6	2,8	2,8	1,6	1,6	3,6
	K-5: Arquiteto de Software		7,0	4,9	3,5	4,9	5,2	4,9	6,3	6,3
	1) Qualificações gerais	20%	1,4	1,0	1,3	1,0	1,3	1,0	1,3	
	2) Adequação ao serviço	80%	5,6	3,9	2,2	3,9	3,9	3,9	5,0	5,0
	K-6: Arquiteto Infra		6,0	4,5	5,4	4,2	6,0	4,5	4,2	5,4
	1) Qualificações gerais	20%	1,2	1,1	1,1	0,8	1,2	1,1	0,8	1,1
	2) Adequação ao serviço	80%	4,8	3,4	4,3	3,4	4,8	3,4	3,4	4,3
	K-7: Cientista de Dados		5,0	3,7	3,7	4,5	3,7	3,0	2,0	2,5
	1) Qualificações gerais	20%	1,0	0,9	0,9	0,9	1,1	0,4	0,9	
	2) Adequação ao serviço	80%	4,0	2,8	2,8	3,6	2,8	1,9	1,6	1,6
	K-8: Especialista SIG		6,0	2,7	4,2	5,4	4,2	4,2	2,7	2,4
	1) Qualificações gerais	20%	1,2	0,8	0,8	1,1	0,8	0,8	0,8	0,5
	2) Adequação ao serviço	80%	4,8	1,9	3,4	4,3	3,4	3,4	1,9	1,9
	K-9: Admin. de Dados		5,0	3,7	2,0	3,7	3,5	3,5	0,7	3,7
	1) Qualificações gerais	20%	1,0	0,9	0,4	0,9	0,7	0,7	0,7	0,9
	2) Adequação ao serviço	80%	4,0	2,8	1,6	2,8	2,8	0,0	2,8	
	K-10: Analista de UX		6,0	4,5	4,2	5,4	5,4	2,4	2,7	4,2
	1) Qualificações gerais	20%	1,2	1,1	0,8	1,1	1,1	0,5	0,8	0,8
	2) Adequação ao serviço	80%	4,8	3,4	3,4	4,3	4,3	1,9	1,9	3,4
		Total de pontos para o critério (iii)	60,0	37,7	39,5	47,6	44,1	35,2	30,0	41,8
		TOTAL	100,0	76,7	78,0	85,6	81,6	75,2	69,5	81,8

Experiência Relevante para o Serviço	Grau de Adequação	Classificação (%)
Ruim	40%	
Satisfatório	70%	
Bom	90%	
Muito bom	100%	

Abordagem Técnica e Metodologia	Grau de Adequação	Classificação (%)
Ruim	40%	
Satisfatório	70%	
Bom	90%	
Muito bom	100%	

Plano de Trabalho	Grau de Adequação	Classificação (%)
Ruim	40%	
Satisfatório	70%	
Bom	90%	
Muito bom	100%	

Organização e dotação de pessoal	Grau de Adequação	Classificação (%)
Ruim	40%	
Satisfatório	70%	
Bom	90%	
Muito bom	100%	

ESPECIALISTAS	7		6		5	
	20%	80%	20%	80%	20%	80%
Grau de Adequação	1,4	5,6	1,2	4,8	1	4
Ruim	40%	0,6	2,2	0,5	1,9	0,4
Satisfatório	70%	1,0	3,9	0,8	3,4	0,7
Bom	90%	1,3	5,0	1,1	4,3	0,9
Muito bom	100%	1,4	5,6	1,2	4,8	1,0

Obs: Não é faixa de pontuação, deve-se adotar o valor constante da tabela acima

AVALIAÇÃO TÉCNICA INDIVIDUAL											
AVALIADOR:		EMPRESAS									
DATA:		CARGEMINI GE21 PEERS BRINELL PROJECTUM KPMG RADIX STEFANINI									
ASSINATURA:											
(i)	Experiência específica do consultor relevante para a tarefa		Grau de Adequação	Satisfatório	Bom	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Ruim	Satisfatório	
			10,0	7,0	9,0	7,0	7,0	7,0	4,0	7,0	
Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação aos TDR											
(ii)	a) Abordagem técnica e metodologia		Grau de Adequação	Bom	Satisfatório	Muito bom	Satisfatório	Satisfatório	Ruim	Ruim	
			15,0	13,5	10,5	15,0	10,5	10,5	6,0	6,0	
	b) Plano de trabalho		Grau de Adequação	Bom	Bom	Bom	Bom	Ruim	Ruim	Satisfatório	
(iii)	c) Organização e dotação de pessoal		Grau de Adequação	Bom	Bom	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Ruim	
			5,0	3,5	4,5	4,5	3,5	3,5	3,5	2,0	
	Total de pontos para o critério (ii)		30,0	26,0	24,0	28,5	23,0	18,0	13,5	15,0	
Qualificações e competência da Equipe Principal para o serviço:											
K-1: Gerente de Projetos											
1) Qualificações de Formação		7,0	3,5	6,3	3,2	5,2	2,8	3,2	5,2		
2) Adequação para o serviço		20%	1,4	1,3	1,3	1,0	1,3	0,6	1,0		
		80%	5,6	2,2	5,0	2,2	3,9	2,2	3,9		
K-2: Espéc. Planej. Contr.											
1) Qualificações gerais		7,0	4,9	4,9	6,3	4,9	4,9	2,8	4,9		
2) Adequação ao serviço		20%	1,4	1,0	1,0	1,3	1,0	0,6	1,0		
		80%	5,6	3,9	3,9	5,0	3,9	3,9	3,9		
K-3: Espéc. Inova. Tec.											
1) Qualificações gerais		6,0	3,0	2,4	6,0	4,2	2,7	2,4	2,7		
2) Adequação ao serviço		20%	1,2	1,1	0,5	1,2	0,8	0,8	0,8		
		80%	4,8	1,9	1,9	4,8	3,4	1,9	1,9		
K-4: Analista de Processos											
1) Qualificações gerais		5,0	3,2	2,3	3,5	3,5	3,2	2,0	4,5		
2) Adequação ao serviço		20%	1,0	0,4	0,7	0,7	0,4	0,4	0,9		
		80%	4,0	2,8	1,6	2,8	2,8	2,8	1,6		
K-5: Arquiteto de Software											
1) Qualificações gerais		7,0	4,9	3,2	4,9	5,2	3,2	5,2	5,2		
2) Adequação ao serviço		20%	1,4	1,0	1,0	1,0	1,0	1,3	1,3		
		80%	5,6	3,9	2,2	3,9	3,9	2,2	3,9		
K-6: Arquiteto Infra											
1) Qualificações gerais		6,0	3,0	5,4	2,7	5,5	2,7	2,7	4,5		
2) Adequação ao serviço		20%	1,2	1,1	1,1	0,8	1,2	0,8	1,1		
		80%	4,8	1,9	4,3	1,9	4,3	1,9	3,4		
K-7: Cientista de Dados											
1) Qualificações gerais		5,0	2,5	3,5	4,3	3,5	3,7	2,0	2,3		
2) Adequação ao serviço		20%	1,0	0,9	0,7	0,7	0,9	0,4	0,7		
		80%	4,0	1,6	2,8	3,6	2,8	1,6	1,6		
K-8: Especialista SIG											
1) Qualificações gerais		6,0	2,4	4,5	5,4	4,2	2,4	2,4	2,4		
2) Adequação ao serviço		20%	1,2	0,5	1,1	1,1	0,8	0,5	0,5		
		80%	4,8	1,9	3,4	4,3	3,4	1,9	1,9		
K-9: Admin. de Dados											
1) Qualificações gerais		5,0	2,5	3,7	4,5	2,3	2,3	0,7	3,5		
2) Adequação ao serviço		20%	1,0	0,9	0,9	0,9	0,7	0,7	0,7		
		80%	4,0	1,6	2,8	3,6	1,6	1,6	2,8		
K-10: Analista de UX											
1) Qualificações gerais		6,0	3,0	4,5	4,2	5,4	2,7	2,7	4,2		
2) Adequação ao serviço		20%	1,2	1,1	1,1	0,8	1,1	0,8	0,8		
		80%	4,8	1,9	3,4	3,4	4,3	1,9	3,4		
Total de pontos para o critério (iii)		60,0	32,9	40,7	45,0	43,9	30,6	26,1	39,4		
TOTAL											
100,0											
65,9											
73,7											
80,5											
73,9											
55,6											
43,6											
61,4											

Experiência Relevante para o Serviço	
Grau de Adequação	Classificação (%)
Ruim	40%
Satisfatório	70%
Bom	90%
Muito bom	100%

Abordagem Técnica e Metodologia	
Grau de Adequação	Classificação (%)
Ruim	40%
Satisfatório	70%
Bom	90%
Muito bom	100%

Plano de Trabalho	
Grau de Adequação	Classificação (%)
Ruim	40%
Satisfatório	70%
Bom	90%
Muito bom	100%

Organização e dotação de pessoal	
Grau de Adequação	Classificação (%)
Ruim	40%
Satisfatório	70%
Bom	90%
Muito bom	100%

ESPECIALISTAS			
	7	6	5
20%	5,6	1,2	4,8
80%	0,6	2,2	0,5
20%	1,0	3,9	0,8
80%	1,3	5,0	1,1
20%	1,4	5,6	1,2
80%	0,9	4,8	1,0

AVALIAÇÃO TÉCNICA INDIVIDUAL										
AVALIADOR: Fábio Fernando Borges			EMPRESAS							
DATA: 08/12/2023			CARGEMINI	GE21	PEERS BRINTELL	PROJECTUM	KPMG	RADIX	STEFANNI	
ASSINATURA:										
(i) Experiência específica do consultor relevante para a tarefa	Grau de		Bom	Muito bom	Bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom	
		10,0	9,0	10,0	9,0	10,0	10,0	10,0	10,0	
Adequação da metodologia e do plano de trabalho propostos em relação	Grau de		Muito bom	Bom	Bom	Muito bom	Bom	Bom	Muito bom	
a) Abordagem técnica e metodologia		15,0	15,0	13,5	13,5	15,0	13,5	13,5	15,0	
b) Plano de trabalho	Grau de		Muito bom	Bom	Bom	Bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom	
c) Organização e dotação de pessoal	Grau de		Muito bom	Muito bom	Muito bom	Muito bom	Bom	Muito bom	Muito bom	
		5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	4,5	5,0	5,0	
Total de pontos para o critério (ii)	30,0	30,0	27,5	27,5	29,0	28,0	28,5	30,0		
Qualificações e competência da Equipe Principal para o serviço:										
K-1: Gerente de Projetos		7,0	3,9	5,2	4,9	6,3	5,2	5,2	6,3	
1) Qualificações de Formação	20%	1,4	1,3	1,3	1,0	1,3	1,3	1,3	1,3	
2) Adequação para o serviço	80%	5,6	3,9	3,9	3,9	5,0	3,9	3,9	5,0	
K-2: Espec. Planej. Contr.		7,0	3,2	2,8	6,4	7,0	3,5	3,5	4,9	
1) Qualificações gerais	20%	1,4	1,0	0,6	1,4	1,4	1,3	1,3	1,0	
2) Adequação ao serviço	80%	5,6	2,2	2,2	5,0	5,6	2,2	2,2	3,9	
K-3: Espec. Inova. Tec.		6,0	3,4	2,4	6,0	5,4	4,2	4,2	4,2	
1) Qualificações gerais	20%	1,2	1,1	0,5	1,2	1,1	0,8	0,8	0,8	
2) Adequação ao serviço	80%	4,8	3,4	1,9	4,8	4,3	3,4	3,4	3,4	
K-4: Analista de Processos		5,0	4,7	2,0	3,8	4,5	3,7	2,0	4,3	
1) Qualificações gerais	20%	1,0	1,1	0,4	1,0	0,9	0,9	0,4	0,7	
2) Adequação ao serviço	80%	4,0	3,6	1,6	2,8	3,6	2,8	1,6	3,6	
K-5: Arquiteto de Software		7,0	3,2	3,5	4,9	4,9	4,9	4,9	4,9	
1) Qualificações gerais	20%	1,4	1,0	1,3	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	
2) Adequação ao serviço	80%	5,6	2,2	2,2	3,9	3,9	3,9	3,9	3,9	
K-6: Arquiteto Infra		6,0	2,4	2,4	5,4	4,2	4,5	5,4	4,2	
1) Qualificações gerais	20%	1,2	0,5	0,5	1,1	0,8	1,1	1,1	0,8	
2) Adequação ao serviço	80%	4,8	1,9	1,9	4,3	3,4	4,3	4,3	3,4	
K-7: Cientista de Dados		5,0	2,3	3,8	4,5	4,6	4,6	3,5	3,5	
1) Qualificações gerais	20%	1,0	0,7	1,0	0,9	1,0	1,0	0,7	0,7	
2) Adequação ao serviço	80%	4,0	1,6	2,8	3,6	3,6	3,6	2,8	2,8	
K-8: Especialista SIG		6,0	2,7	5,4	5,4	5,5	5,6	4,2	4,2	
1) Qualificações gerais	20%	1,2	0,8	1,1	1,1	1,2	0,8	0,8	0,8	
2) Adequação ao serviço	80%	4,8	1,9	4,3	4,3	4,3	4,8	3,4	3,4	
K-9: Admin. de Dados		5,0	3,5	4,5	4,5	3,7	4,5	4,5	3,5	
1) Qualificações gerais	20%	1,0	0,7	0,9	0,9	0,9	0,9	0,9	0,7	
2) Adequação ao serviço	80%	4,0	2,8	3,6	3,6	2,8	3,6	3,6	2,8	
K-10: Analista de UX		6,0	2,4	4,5	4,2	3,4	3,0	4,2	4,5	
1) Qualificações gerais	20%	1,2	0,5	1,1	0,8	0,8	1,1	0,8	1,1	
2) Adequação ao serviço	80%	4,8	1,9	3,4	3,4	3,4	1,9	3,4	3,4	
Total de pontos para o critério (iii)	60,0	31,7	36,5	50,0	49,5	43,7	41,6	44,5		
	TOTAL	100,0	70,7	74,0	86,5	88,5	81,7	80,1	84,5	

Grau de Adequação	Classificação (%)
Ruim	40%
Satisfatório	70%
Bom	90%
Muito bom	100%

Grau de Adequação	Classificação (%)
Ruim	40%
Satisfatório	70%
Bom	90%
Muito bom	100%

Grau de Adequação	Classificação (%)
Ruim	40%
Satisfatório	70%
Bom	90%
Muito bom	100%

Grau de Adequação	Classificação (%)
Ruim	40%
Satisfatório	70%
Bom	90%
Muito bom	100%

ESPECIALISTAS	7		6		5	
	20%	80%	20%	80%	20%	80%
Grau de Adequação	Classificação (%)					
Ruim	5,6	1,2	4,8	1	1	4
Satisfatório	0,6	2,2	0,5	1,9	0,4	1,6
Bom	1,0	3,9	0,8	3,4	0,7	2,8
Muito bom	1,3	5,0	1,1	4,3	0,9	3,6

Obs: Não é faixa de pontuação, deve-se adotar o valor constante da tabela acima

ANEXO II – Informações para Acompanhamento

5.1 Empréstimo

- (a) Número 9074-BR
(b) Data de efetividade 09/08/2021
(c) Data de encerramento 31/12/2025
i. Original 31/12/2025
ii. Revista não houve

5.2 Aviso Geral de Aquisições

- (a) Data da 1^a edição 26/06/2023
(b) Última atualização 17/08/2023

5.3 Solicitação de Manifestação de Interesse²

(a) Publicação no Development

Business das Nações Unidas Data 26/06/2023.

(b) Publicação em jornal(is) nacional local Data D.O.U, nº 119, 26/06/2023.

Jornal de Brasília em 26/06/2023

Site da ANM em 27/06/2023, Site do MME em 28/06/2023

5.4 O uso do preço como um fator de seleção alterou a classificação final ?

Sim _____ Não _____ X _____

5.5 O uso do fator “Pessoal Local” como um dos critérios de avaliação alterou a classificação final ?

Sim _____ Não _____ X _____

² Exigida para contratos acima de US\$200m

ANEXO III – Solicitação de Propostas (SDP)

Nota: A SDP consta do Processo Administrativo SEI ANM nº 48051.006323/2022-51

ANEXO IV – Anexos Específicos

- Termo de Referência;
- Nota Informativa de Justificativa de Orçamento;
- Extratos das publicações da Solicitação de Manifestação de Interesse - SMI;
- Relatório de Lista Curta;
- Solicitação de Propostas – SDP e Carta Convite;
- Notificação do resultado às demais empresas que manifestaram interesse;
- Adendos à SDP;
- Esclarecimentos sobre a SDP;
- Ata de Abertura das Propostas Técnicas